

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS SOCIAIS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA SOCIAL

Deivy Ferreira Carneiro

**CONFLITOS, CRIMES E RESISTÊNCIA:**  
**UMA ANÁLISE DOS ALEMÃES E TEUTO-DESCENDENTES ATRAVÉS DE**  
**PROCESSOS CRIMINAIS (JUIZ DE FORA – 1858/1921)**

Dissertação de Mestrado

RIO DE JANEIRO  
2004

**CONFLITOS, CRIMES E RESISTÊNCIA:**  
**UMA ANÁLISE DOS ALEMÃES E TEUTO-DESCENDENTES ATRAVÉS DE**  
**PROCESSOS CRIMINAIS (JUIZ DE FORA – 1858/1921)**

Deivy Ferreira Carneiro

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em História.

Orientador: Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas da Fonseca.

Universidade Federal do Rio de Janeiro  
Instituto de Filosofia e Ciências Sociais  
Programa de Pós-Graduação em História Social

RIO DE JANEIRO – MARÇO DE 2004

## PÁGINA DE APROVAÇÃO

A dissertação intitulada **Conflitos, crimes e resistência: uma análise dos alemães e teuto-descendentes através de processos criminais (Juiz de Fora – 1858/1921)**, elaborada por DEIVY FERREIRA CARNEIRO, como pré-requisito parcial para a obtenção do Título de Mestre em História, foi aprovada por todos os membros da Comissão Examinadora designada pelo Programa de Pós-Graduação em História Social do Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2004.

---

Prof. Dr. Marcos Luiz Bretas da Fonseca  
Orientador

---

Prof.a Dr.a Cláudia Maria Ribeiro Viscardi

---

Prof.a Dr.a Jacqueline Hermann

CARNEIRO, Deivy Ferreira.

Conflitos, crimes e resistência: uma análise dos alemães e teuto-descendentes através de processos criminais (Juiz de Fora – 1858/1921) / Deivy Ferreira Carneiro. – Rio de Janeiro: UFRJ, PPGHIS, 2004.

Marcos Luiz Bretas da Fonseca. Dissertação de Mestrado, UFRJ, IFCS, PPGHIS, 2004, 222 p.

1 – Brasil-História. 2 – Imigrantes alemães-História. 3 – Criminalidade-História. I – Fonseca, Marcos Luiz Bretas da. II – Universidade Federal do Rio de Janeiro / Programa de Pós-Graduação em História Social. III – Título.

## RESUMO

O presente trabalho procura, dentre outras coisas, relativizar as representações elaboradas pela historiografia local sobre os germânicos que foram contratados, em meados do século XIX, pela Companhia União e Indústria e que formaram a colônia agrícola D. Pedro II em Juiz de Fora. As atitudes destas pessoas foram analisadas, em quase todos os trabalhos, sob uma perspectiva relativamente racial (na qual o elemento ariano era visto como sinônimo do desenvolvimento econômico e social local em virtude de uma operosidade quase natural projetada sobre o europeu de cor branca) e também anacrônica, pois tiveram suas vidas interpretadas apenas sob a luz dos empreendimentos fabris que não mais de 50 indivíduos de origem teuta criaram no decorrer do século XIX. Em outras palavras, a maior parte dos pesquisadores procurou somente enfatizar as possíveis contribuições que tal grupo prestou ao processo de modernização e industrialização de Juiz de Fora.

Neste sentido, analisamos os conflitos interpessoais empreendidos pelos germânicos como uma forma de contra-argumentar a visão histórica limitada construída a respeito desta etnia. Utilizamos os processos criminais como fonte documental com o objetivo de resgatar algumas ações de um grupo que vivenciou novas experiências em momentos de tensão numa cidade em transformação. Procuramos observar o perfil dos envolvidos, as relações entre eles, os locais, horários e motivos dos crimes relatados nos processos para tentarmos apreender e compreender alguns valores e normas sociais que regiam seus comportamentos. Os dados contidos nos processos criminais auxiliaram também na percepção dos motivos alegados pelas partes envolvidas para cometerem tais ações, possibilitando a percepção das relações entre os germânicos e outras etnias, as relações dos germânicos entre si e também a compreensão da relação que o aparato jurídico-policia manteve com esse grupo.

Por último, com o objetivo de propiciar uma unidade maior para uma compreensão global do tema, realizamos também uma análise mais qualitativa de um processo criminal envolvendo uma tentativa de sublevação na colônia agrícola D. Pedro II. Fizemos uma radiografia da revolta tentando perceber todas as suas motivações e conseqüências, analisando as expressões ditas e vivenciadas pelos colonos para que, através delas, pudessemos compreender o porque de suas ações.

## ABSTRACT

The purpose of this work is to challenge the representation of Germans built by local historians in Juiz de Fora. These Germans, hired in mid-nineteenth century by Cia. União Indústria, were presented in ethnic terms as synonym of social and economic development, due to the natural characteristics of white Europeans. Their history was presented through the history of no more than fifty individuals who developed factories in the region. Most works ignored the problems of moving to a new country, and adapting to new language and customs, privileging their supposed role in modernizing Juiz de Fora.

We will privilege interpersonal conflicts, as a way to show a different view of this ethnic group. Using criminal trial records we will present how they behaved in difficult situations in this fast changing society. Those records permitted that we knew some of the Germans, how they behaved and why, understanding their relationship with other ethnic groups. It is also possible to see how they related with judicial institutions.

In the last chapter we attempt an analysis of the trial records of a rebellion in the German agricultural colony D. Pedro II. We try to present its reasons and results, understanding, through the wording and acts of the rebellious Germans, the motifs behind their acts.

Aos meus amados pais Carlos e Eliane; pelo exemplo de vida deixado na minha formação;

Para minhas avós Isolina e Maria; a primeira por ter ensinado à sua família a mais importante das histórias, e a segunda por ter sempre demonstrado amor e orgulho por seus netos.

## AGRADECIMENTOS

Ao longo dessa pesquisa contraí dívidas de gratidão com inúmeras pessoas. Em primeiro lugar, gostaria de agradecer aos meus primos Aline e André e também a minha tia Elza por terem me proporcionado uma estadia extremamente agradável por ocasião das minhas viagens semanais ao Rio de Janeiro. Sem o apoio, a amizade e o carinho de vocês tenho certeza que meus estudos teriam sido muito mais cansativos.

Gostaria de registrar também minhas dívidas com os funcionários do Arquivo Histórico Municipal de Juiz de Fora. A ajuda e a paciência de Henrique, Elione, Cecília e “Chicão”, bem como de todos os estagiários que passaram por lá, foram elementos fundamentais para transformar as cansativas manhãs e tardes de pesquisa em momentos agradáveis e descontraídos. Minha gratidão a Tarcísio Mancini pelas preciosas dicas a respeito da história de Juiz de Fora e da imigração alemã e italiana. Aproveitando este momento, devo registrar também meus agradecimentos ao CNPq e a CAPES por terem financiado parcialmente este trabalho através da concessão de bolsas de estudos.

As dívidas e conhecimentos que obtive com Marcos Luiz Bretas, meu orientador, foram tantas que ficam até difíceis de serem enumeradas aqui. Com a sua gentileza e seriedade acadêmica, além de fornecer incentivo e apoio em momentos importantes, sempre demonstrou paciência e bom humor com meus “excessos de análise” quando eu tentava retirar o máximo possível dos processos criminais. Além disso, devo-lhe também agradecimentos pela ajudas prestadas na formulação do projeto de doutorado. Sem suas críticas pontuais, sem dúvida, eu não teria conseguido alcançar meus objetivos.

Agradeço também à Jacqueline Hermann pelas preciosas considerações feitas a respeito dos capítulos entregues para a qualificação. Espero que suas críticas tenham me ajudado a ponderar a visão condescendente que estava sendo formulada em torno dos imigrantes germânicos despossuídos. Já à Cláudia Viscardi, devo mais que agradecimentos. Desde meus primeiros períodos da graduação ela auxiliou no meu amadurecimento teórico e metodológico e também me ajudou, indiretamente, a definir meu tema de pesquisa. Obrigado por sempre ter me recebido com bom humor em sua sala e nos corredores da Universidade quando eu aparecia empolgado com a “História Vista de Baixo” e com as leituras de História Social.

Meus pais, Carlos e Eliane, e meu irmão Diego agüentaram as variações diárias do meu humor com muita paciência e souberam entender meus momentos de angústia e ansiedade. Minha eterna gratidão pelo amor e pelo apoio e é a vocês que eu dedico este trabalho.

Finalmente, gostaria de agradecer a Ana Paula por ter lido e discutido, com enorme paciência e carinho, todos os textos produzidos no decorrer dessa pesquisa. Entretanto, minha maior dívida está no fato dela ter compartilhado comigo seu amor e alguns dos momentos mais importantes da sua vida. Obrigado por dividir comigo seus sonhos e esperanças.

A todos, meus sinceros agradecimentos.

## SUMÁRIO

LISTA DE TABELAS.....	i
EPÍGRAFE.....	iii
INTRODUÇÃO.....	14
1. AS REPRESENTAÇÕES ACERCA DO IMIGRANTE GERMÂNICO.	
1.1 A figura do alemão através das lentes dos pesquisadores locais.....	33
1.2 O alemão na literatura e nas ciências sociais do século XX.....	48
2. A CRIMINALIDADE GERMÂNICA EM JUIZ DE FORA – OS CRIMES CONTRA A VIDA E A HONRA: HOMICÍDIOS E TENTATIVAS DE HOMICÍDIOS, OFENSAS FÍSICAS E OFENSAS VERBAIS.	
2.1 Homicídios e Tentativas de homicídios.....	71
2.2 As Ofensas Físicas.....	99
2.3 As Ofensas Verbais.....	129
3. OS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE: FURTOS, ROUBOS E DANOS.	
3.1 – O perfil dos envolvidos e dos crimes.....	155
3.2 – Perfil dos locais e dos objetos roubados.....	166
3.3 – O resultado dos julgamentos.....	177
4. UMA RADIOGRAFIA DA SUBLEVAÇÃO ALEMÃ DE 1858.	
4.1 Os atores.....	186
4.2 A sublevação.....	191
4.3 As Transcrições Públicas e Ocultas.....	198
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	209
FONTES.....	215
BIBLIOGRAFIA.....	219

## LISTA DE TABELAS

	Tabela
1. Religião, Idade e Sexo dos imigrantes alemães de 1858.....	23
2. Origem Regional dos Imigrantes.....	25
3. Crimes de Sangue em Juiz de Fora (1851-1900).....	73
4. Idade dos Réus (Homicídios e Tent. de Homicídios).....	74
5. Nacionalidade dos réus e das vítimas.....	75
6. Profissão das vítimas (Homicídios e Tent. de Homicídios).....	75
7. Homicídios – Instrumentos empregados, 1890 – 1909.....	77
8. Homicídios – Relação entre vítimas e agressores.....	83
9. Relação agressor-vítima segundo a etnia.....	83
10. Crimes de ofensas físicas em Juiz de Fora (1851-1900).....	101
11. Profissão das vítimas e réus.....	103
12. Ofensas físicas por etnia.....	104
13. Relacionamento entre vítimas e réus.....	106
14. Arma ou meio utilizado no crime.....	110
15. Local e horário dos crimes.....	115
16. Crimes de injúria em Juiz de Fora.....	134
17. Profissão dos Réus.....	134
18. Idade dos Réus.....	135
19. Nacionalidade de autores de processos contra alemães.....	136
20. Nacionalidade dos réus processados por alemães.....	136
21. Profissão das vítimas.....	137
22. Os temas dos insultos.....	145
23. Relação entre os envolvidos.....	148
24. Local onde os insultos foram proferidos.....	149
25. Insultos coletados nos processos de ofensas verbais (1868-1917).....	153
26. Criminalidade em Juiz de Fora (1851-1890).....	156
27. Criminalidade em Juiz de Fora (1891-1900).....	157
28. Atividades profissionais das vítimas de furto e roubo.....	158
29. Nacionalidade das vítimas de furto e roubo.....	160

30. Profissão dos réus de furto e roubo.....	161
31. Objetos furtados ou roubados.....	166
32. Locais dos crimes.....	175
33. Crimes de Furto/Roubo por década.....	176

“Cada idade, ou cada praticante, pode fazer novas perguntas à evidência histórica, ou pode trazer à luz novos níveis de evidência. Nesse sentido, a “história” (quando examinada como produto da investigação histórica) se modificará, e deve modificar-se, com as preocupações de cada geração [...]. Mas isso não significa absolutamente que os próprios acontecimentos passados se modifiquem a cada investigador, ou que a evidência seja indeterminada. As discordâncias entre os historiadores podem ser de muitos tipos, mas continuarão sendo meros intercâmbios de atitude, ou exercícios de ideologia, se não se admitir que são conduzidas dentro de uma disciplina comum que visa o conhecimento objetivo.”

Edward Palmer Thompson

## INTRODUÇÃO

A partir de meados do século XIX, os estados, principados e grão-ducados germânicos passaram a enfrentar grandes rupturas relacionadas ao processo de desagregação tardia da sua estrutura feudal. O capitalismo foi introduzido, na agricultura e na indústria, através de uma “Revolução Pacífica” vinda de cima, conhecida como modernização conservadora ou via prussiana<sup>1</sup>. Este processo, somado a uma enorme pressão demográfica e à concentração de terras nas mãos de poucos, impossibilitava aos camponeses a manutenção de suas propriedades e forçava-os a emigrarem em massa<sup>2</sup>. De fato, em seu estudo sobre o pangermanismo no sul do país, Marionilde Magalhães observou que boa parte dos emigrantes que se deslocaram para o Brasil no século XIX, provinham de regiões rurais ameaçadas pela concentração fundiária<sup>3</sup>.

Relacionada diretamente com a concentração fundiária, a organização familiar rural dos grupos germânicos foi outro fator que ajudou a expulsar os camponeses de suas terras. Em regiões em que o direito de herança se fundava no primogênito, os demais filhos que não quisessem permanecer na dependência do irmão mais velho eram obrigados ao êxodo, quer para as cidades, quer para outros estados ou continentes. Já em regiões em que o direito de sucessão obrigava os pais a repartirem seus pertences entre os filhos, as pequenas propriedades eram de tal forma divididas que, mesmo em épocas de estabilidade sócio-econômica, não comportava mais o número de pessoas que constituíam as famílias<sup>4</sup>.

Não era somente a pressão demográfica que expulsava a população teuta de suas localidades. A industrialização latente e a necessidade da criação de um mercado de mão-de-obra impulsionava mais e mais artífices e camponeses à proletarização. Como exemplo deste processo, podemos citar o caso de algumas famílias de artífices e operários de Chemnitz, na Saxônia. Em 1859, estes carpinteiros, serralheiros, costureiras, meeiros etc. emigraram para o Brasil não porque suas situações econômicas estivessem precárias, mas porque não queriam

---

<sup>1</sup> MOORE, Barington. **Origens Sociais da Ditadura e da Democracia**: senhores e camponeses na construção de um mundo moderno. São Paulo: Martins Fontes, 1983.

<sup>2</sup> HOBBSAWN, Eric. **A Era do Capital: 1848-1875**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991, p. 213.

<sup>3</sup> MAGALHÃES, Marionilde Brepohl de. **Pangermanismo e Nazismo**: a trajetória alemã rumo ao Brasil. Campinas: Editora da UNICAMP/FAPESP, 1998. p. 30-31.

<sup>4</sup> WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**: estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. São Paulo: Ed. Nacional, 1980. p. 33

trabalhar em fábricas<sup>5</sup>. Boa parte das emigrações observadas nesta camada social foram causadas pelas mudanças que a industrialização crescente provocava no *status* social destes artífices e pequenos comerciantes. Um reflexo desta situação é a variedade profissional dos imigrantes alemães que chegaram em Juiz de Fora em 1858. Sapateiros, alfaiates, barbeiros, carpinteiros, pedreiros, parteiras, padeiros, carroceiros, relojoeiros, marceneiros, ferreiros, funileiros, pintores, ferreiros, carpinteiros de carros, serralheiros, entre outros, foram empregados nas obras da estrada União e Indústria e na construção da Estação de Diligências<sup>6</sup>.

Outro fator que parece ter contribuído para a emigração coletiva de parcelas significativas da população, foi o aumento da carga tributária. Alguns dos pequenos Estados germânicos do período, sob um regime monárquico-reacionário inspirado pela orientação política da Restauração, aumentaram as taxas e impostos sobre a população, forçando-a ao êxodo e até mesmo à fuga em localidades onde a imigração estava proibida<sup>7</sup>.

Assim, percebe-se que nesta época os emigrantes germânicos fugiam do crescente *Pauperismus*, aumento populacional sem o correspondente desenvolvimento dos métodos de produção agrícola<sup>8</sup>. Os artesãos sofriam com a falta de mercado para os seus produtos e de sua decorrente proletarização devido à substituição da produção manufatureira pela industrial. Os agricultores e pequenos proprietários de terras, sem condições de concorrer com os latifúndios, almejavam ocupar terras no oeste americano. No Estado de Hessen, o fim das terras comunitárias fazia com que, gradualmente, o campesinato perdesse o vínculo sentimental para com sua pátria, acrescido do iminente desemprego, ou quando muito, de eventuais trabalhos assalariados<sup>9</sup>. Tecelões e fiadores domésticos, junto com os artífices, sofriam com o processo da produção industrial a vapor e conseqüente trabalho mecânico e não-qualificado. Perdendo a sua atividade autônoma, a sua posição na comunidade, só lhes restava adequar-se ao anonimato das cidades industriais, à disciplina do trabalho nas fábricas, enfim, à proletarização, ou emigrar para o estrangeiro<sup>10</sup>.

---

<sup>5</sup> Idem., p. 33.

<sup>6</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora, a Companhia União e Indústria e os Alemães**. Juiz de Fora: FUNALFA, 1979. p. 166-7.

<sup>7</sup> WILLEMS, Emílio. **A aculturação...** op. cit., p. 34.

<sup>8</sup> Cf. definição de SMOLKA, Georg. 1953. *Die Auswanderung als politisches Problem in der Ära des deutschen Bundes (1815-1866)*. Speyer: Speyerer Forschungsberichte, 1993, p. 48. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia: uma história social dos alemães no Rio de Janeiro (1815-1866)**. Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 1999. p. 79.

<sup>9</sup> Ibidem, p. 14.

<sup>10</sup> Ibidem, p.15. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit. 80.

Desta maneira, a maioria emigrava fugindo do empobrecimento decorrente das grandes mudanças sócio-econômicas com a industrialização. No mínimo, esperavam manter ou elevar seu status social e aumentar o padrão de vida no estrangeiro<sup>11</sup>. Para tanto, dispunham de um pequeno capital e/ou bens; ou mesmo da ajuda financeira de parentes emigrados ansiosos por reagrupar suas famílias no estrangeiro. Assim, não só marginalizados emigravam, como também pequenos empreendedores que levavam, consigo, sua força de trabalho, bens e moedas<sup>12</sup>.

Não foram somente questões sócio-econômicas ou politico-administrativas que impulsionaram as emigrações em massa do século XIX. A propaganda feita pelos agentes das companhias de emigração, tanto estatais quanto privadas, enriqueceu consideravelmente o contingente de migrantes. Em 1857, Mariano Procópio, presidente da Cia. União e Indústria enviou o engenheiro Giobert à Alemanha para contratar colonos (cerca de 400 famílias) através da Casa Mathias Christian Schroder, de Hamburgo. Segundo Stehling, o número previsto de famílias nunca foi atingido, tendo chegado em Juiz de Fora cerca de 1.162 imigrantes<sup>13</sup>. Boa parte daquilo que os aliciadores prometiam não era cumprido, gerando conflitos entre estes e os imigrantes. Um dos principais motivos que originou o descontentamento por parte dos alemães foi o abismo profundo entre as promessas firmadas e a realidade degradante vivenciada pela comunidade teuta nos primeiros meses de estadia na Colônia agrícola D. Pedro II.

A vinda destes alemães para o Brasil corresponde a uma porcentagem reduzida do total de imigrantes europeus e asiáticos que entraram no país, isto é, apenas 7 % dos quatro milhões que vieram entre 1824 e 1930. O país recebeu uma parcela mínima dos cinco milhões que deixaram a Alemanha neste período, ou seja, cerca de 223.000 indivíduos. Se compararmos este contingente com aquele que se deslocou para os EUA, lembramos que num único ano, em 1882, 250.630 imigrantes alemães entraram neste país.<sup>14</sup> Mesmo recebendo um número

---

<sup>11</sup> Segundo Turner, a oportunidade de emigrantes alemães e escandinavos estabelecidos no centro oeste americano significava: “... *to destroy the bonds of social caste that bound them in their older home, to hew out for themselves in a new country a destiny proportioned to the powers that God had given them, a chance to place their families under better conditions and to win a larger life than the life that they had left behind.*” Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit. 81.

<sup>12</sup> MOLTSMANN, Günter. *Deutsche Amerikaauswanderung im 19. Jahrhundert. Sozialgeschichtliche Beiträge.* Stuttgart: Metzleische u. Carl E. Poeschel, 1976., p. 293. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit. 81.

<sup>13</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit., p. 161-165.

<sup>14</sup> WILLEMS, Emílio. **A aculturação...** op. cit., p. 41.

comparativamente reduzido de imigrantes de origem teuta, o Brasil se destaca como o segundo país das Américas a receber tais contingentes<sup>15</sup>.

Até o final da primeira metade do século XIX, objetivava-se com a imigração, principalmente de europeus, o povoamento de certas regiões brasileiras através da formação de núcleos coloniais, visando compor uma população intermediária entre escravos e latifundiários, isto é, de pequenos proprietários que teriam a função de produzir artigos – bens de consumo não duráveis – para o mercado interno, para centros urbanos e fazendas. A coordenação desta política esteve a cargo da Sociedade Central de Imigração. Sua preocupação central não se referia apenas à obtenção de mão-de-obra livre, “... *mas com mão-de-obra que seria, por assim dizer, regeneradora e civilizadora*”<sup>16</sup>. Tal órgão ponderava que somente a imigração pautada na distribuição de pequenos lotes de terra para os colonos seria capaz de atrair estes indivíduos obtendo efeitos realmente civilizadores<sup>17</sup>.

O marco da imigração teuta para o Brasil foi a fundação da colônia de São Leopoldo em 1824 no Rio Grande do Sul; anos mais tarde, foram criados, em Santa Catarina e Paraná, outros núcleos coloniais. Segundo Magalhães, foram criadas durante todo o século XIX, cerca de 37 núcleos de colonização de língua alemã no Sul do Brasil<sup>18</sup>.

No Rio de Janeiro, o município de Petrópolis foi vastamente povoado por estes imigrantes e a cidade de Nova Friburgo foi fundada com destacada presença de grupos germânicos que atuaram nas mais variadas atividades tais como: parcela do mercado de mão-de-obra, comerciantes ligados a importação etc., levando assim à criação de vários estabelecimentos industriais<sup>19</sup>.

Já no Espírito Santo, a existência de colônias alemãs esteve centrada no povoamento do interior, ligadas à produção de subsistência e à produção mercantil de café. Somente na transição para o século XX é que a imigração, nesta província, passou a atender à demanda de braços<sup>20</sup>.

---

<sup>15</sup> MAGALHÃES, Marionilde B. de. **Pangermanismo...** op. cit., p. 20.

<sup>16</sup> CARDOSO, F. H. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 190.

<sup>17</sup> COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Difel, 1966. p. 103.

<sup>18</sup> MAGALHÃES, Marionilde B. de. **Pangermanismo...** op. cit., p. 30-1.

<sup>19</sup> CORRÊA, Heloísa. **Nova Friburgo: o nascimento da indústria (1890/1930)**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1985.

<sup>20</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Imigração e Industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1991. p. 58.

Se em São Paulo as experiências com núcleos coloniais de imigrantes alemães foram insignificantes até meados do século XIX, em 1935 este estado contabilizava o terceiro maior contingente de germânicos e descendentes do país – 90.000 – perdendo apenas para Rio Grande do Sul e Santa Catarina<sup>21</sup>. Contudo, foi São Paulo o estado que mais sofreu com críticas públicas a respeito do tratamento que dispensava a seus colonos. Denúncias de escravização e maus tratos, veiculadas na imprensa européia por escritores como Thomas Davatz<sup>22</sup>, juntamente com a manutenção do sistema escravista e a manutenção da fé católica como religião oficial, restringindo assim os direitos dos imigrantes luteranos (legitimação dos casamentos e regulamentação de heranças principalmente) levaram, posteriormente, à proibição da imigração. Em Novembro de 1859, através da lei “*Von Der Heydt*” a Prússia proibiu a emigração de seus cidadãos para o Brasil<sup>23</sup>. Além disso, um dos grandes problemas envolvendo os imigrantes e seus patrões paulistas foi gerado pelas dificuldades advindas do sistema de parceria.

O sistema que vigorou nas fazendas paulistas no início da imigração particular foi o de parceria. Consistia em pagar o trabalho do colono com uma porcentagem sobre a colheita. Embora fosse muito utilizado nas primeiras colônias do tipo das fundadas pelo senador Vergueiro, foi substituído pelo pagamento de salário prefixado, muito mais equitativo para o colono que ficava mais garantido contra as oscilações de preço do café e outros riscos. O sistema de parceria teve uma influência enorme sobre as condições subseqüentes do trabalho nas fazendas. Serviu de experiência, de método provisório até fazendeiro e colono encontrarem uma fórmula de contrato que satisfizesse ambas as partes, Esse período de “ensaio” não passou sem agitações.

Nesse sistema os adiantamentos feitos para ao transporte e sustento dos colonos deveriam ser pagos dentro de certo prazo e com juros de 6% ao ano. A cada família cabia o número de cafeeiros que pudesse cultivar, colher e beneficiar, além das roças para o plantio de mantimentos. O produto da venda do café era partido entre colono e fazendeiro, devendo prevalecer o mesmo princípio para as sobras de mantimentos que o colono viesse a vender.

Tal como foi aplicada na lavoura paulista, a parceria representou uma espécie de conciliação entre o regime dos serviços assalariados, como se pratica em geral nas fazendas, e

---

<sup>21</sup> MAGALHÃES, Marionilde B. de. **Pangermanismo...** op. cit., p. 39.

<sup>22</sup> Thomas Davatz foi um imigrante suíço que liderou um levante na fazenda de Ibicaba, na província de São Paulo, em 1857, contra o tratamento recebido pelos seus patrões.

o das pequenas propriedades, peculiar aos núcleos coloniais. Isso explica a aceitação fácil, segundo Sérgio Buarque de Holanda, que obteve entre os colonos de estirpe germânica sempre zelosos com suas tradições, ao passo que os portugueses e os imigrantes do sul da Europa se inclinavam de preferência para o sistema de salários fixos ou para as empreitadas. Como forma de transição entre os tipos de colonização rural suscetíveis até certo ponto de atender às nossas necessidades econômicas, o regime de parceria pretendia resolver o difícil problema da adaptação dos imigrantes do norte da Europa ao trabalho nas nossas grandes propriedades agrícolas<sup>24</sup>.

Na realidade o sistema de parceria excluía quase que totalmente a fiscalização do colono sobre as operações realizadas com o café entre a colheita e o ajuste de contas num intervalo que se prolongava por meses. Todo o seu fundamento era assim o vago pressuposto de uma absoluta confiança do colono em seu empresário. Foi esse sem dúvida, um dos pontos vulneráveis do sistema. Aos erros freqüentes que se introduziam nos cálculos efetuados por diretores incompetentes e algumas vezes pouco escrupulosos acrescentavam-se outros motivos importantes para perturbar aquela confiança. Era difícil senão impossível a um fazendeiro bem intencionado explicar com minúcias aos colonos todas as numerosas despesas que implicava necessariamente a manutenção das lavouras e o transporte do café até o porto de Santos.

O primeiro cuidado dos fazendeiros foi, por conseguinte, modificar os contratos abolindo o longo e complicado processo de contas. Em lugar de fazer depender da venda do café no mercado o pagamento do colono, estipulou-se geralmente um preço fixo por alqueire. Segundo o novo contrato recebiam os colonos os cafezais que podiam cultivar sem dificuldade. Terminada a colheita depositavam eles o produto em lugar convencionado e recebiam por alqueire a quantia estipulada, que era de 500 réis em algumas colônias e 600 em outras. Para seus plantios dispunham, mediante aluguel ou gratuitamente em raros casos, de terrenos previamente marcados, alugando também a preços módicos as casas de residência, pastos, etc. Foi o que se fez em Ibicaba e também em outras fazendas, mas ainda sem resultados muitos felizes. O próprio José Vergueiro, em seu memorial de 1874 sobre a colonização e o cultivo de café, queixava-se da má vontade com que os colonos se entregavam

---

<sup>23</sup> MAGALHAES, Marionilde B. de. **Pangermanismo...** op. cit., p. 21-22.

<sup>24</sup> HOLANDA, Sérgio Buarque de. "Prefácio". In: DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980, p. 30.

aos seus trabalhos diários, atentos apenas em tirar para si todo o proveito, uma vez que não tinham esperança de poder considerar algum dia como sua a terra que cultivavam<sup>25</sup>.

Nos anos de 1854 e 1856 foram criadas, em Minas Gerais, as Colônias de Urucu e Mucuri. Constituíram-se por ordem do Governo Imperial e por pressões políticas do senador Teófilo Otoni junto a sede do governo; visavam garantir a segurança e o povoamento das margens de uma estrada que ligasse Filadélfia a Santa Clara. Ambas as colônias foram emancipadas rapidamente – em 1876 – devido à falta de recursos, isolamento e desinteresse das autoridades na sua manutenção. Além do mais, a política de colonização não era vantajosa aos interesses dos fazendeiros da região, donos de latifúndios auto-suficientes e sem carência de mão-de-obra. Este fato impossibilitou que tais colonos encontrassem um mercado consumidor para os gêneros alimentícios produzidos em suas pequenas propriedades<sup>26</sup>.

Se o governo imperial estimulou a imigração de origem teuta para incentivar a proliferação de pequenas propriedades agrícolas produtoras de artigos para o mercado interno, o mesmo não ocorria com as oligarquias vinculadas à exploração de latifúndios. Estes enxergavam na política migratória um prelúdio da abolição, e na distribuição de terras uma ameaça ao sistema de exploração em grande escala. Dentro deste grupo podemos destacar os fazendeiros de café paulistas. Pouco preocupados com o projeto “civilizador”, estes indivíduos lutavam pela inserção de mão-de-obra para expansão de suas novas lavouras:

*“[...] todas as vezes que os fazendeiros de café do Oeste paulista conseguiram fazer prevalecer seus interesses, dominou a política que visava fornecer braços para as lavouras. Assim foi quando em 1847, Vergueiro, ocupando a pasta da Justiça e interinamente, a do Império [...], alcançou uma subvenção do governo para lançar a experiência das parcerias. Assim será entre 1885 e 1887, quando Antonio Prado e Rodrigo Silva ocuparam, sucessivamente, a pasta da Agricultura”.*<sup>27</sup>

A política imigratória foi então paulatinamente sendo modificada, e com o passar dos anos as elites cafeeiras, como demonstramos acima, cientes que a abolição não tardaria, iniciaram pressões junto às sedes de poder a fim de garantir a vinda de imigrantes europeus

---

<sup>25</sup> VERGUEIRO, José. *Memorial acerca da Colonização e do Cultivo do Café apresentado a S.EXA. O Sr. Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Agricultura*. Campinas, 1874. p. 6. Apud: HOLANDA, Sérgio Buarque de. “Prefácio”. In: DAVATZ, Thomas. **Memórias de um colono no Brasil**. Belo Horizonte: Ed. Itatiaia, 1980, p. 41-2.

<sup>26</sup> OLIVEIRA, Mônica R. de. **Imigração e Industrialização...** op. cit. p. 55.

<sup>27</sup> COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala...** op. cit., p. 103.

para solucionarem o problema de carência de mão-de-obra que então se anunciava. Mesmo sem demonstrar preocupação com o projeto “civilizador”, percebe-se claramente que a ênfase na imigração de europeus brancos estava estampada nos debates parlamentares do período, visando a promoção do “branqueamento” do país, fato que aos olhos das elites seria uma das soluções para os problemas de mestiçagem do Brasil.

Em Juiz de Fora, cidade foco da pesquisa em questão e principal pólo urbano da Zona da Mata mineira no período, os imigrantes de origem germânica que ali chegaram não atendiam a este novo perfil da política imigratória.

Cidade nascida às margens do Caminho Novo – estrada construída no século XVIII, entre o sudoeste da Zona da Mata e o Rio de Janeiro, para facilitar o fluxo legal e oficial de ouro da região das minas para o porto do Rio – Juiz de Fora concentrou em seus domínios, a partir da segunda metade do século XIX, uma dinâmica economia cafeeira sustentada pela grande propriedade escravista, estando seu desenvolvimento relacionado diretamente com o bem estar da produção cafeeira<sup>28</sup>.

Em 1850, a então Santo Antônio do Paraybuna foi elevada à categoria de Vila e em 1854 foi elevada à categoria de município. Sua população em 1855 já atingia 6.466 habitantes na qual 37,1% era formada por nacionais (2.401 hab.), 0,6% de estrangeiros (40 hab.) e 62,3% de escravos<sup>29</sup>. Este contingente bastante significativo de escravos por si só demonstra a importância que a lavoura cafeeira possuía na região, que nesta época já ocupava o primeiro lugar na Província em produção.

Com os excedentes econômicos gerados pelo café, desenvolveu-se na região melhorias de caráter estrutural – telefone (1883), telégrafo (1884), água encanada e sistema de esgoto (1885), iluminação pública utilizando energia elétrica (1889) e setor financeiro organizado (década de 1880) – que possibilitaram uma rápida urbanização da cidade. A ampliação urbana sem um controle adequado levou a um estado sanitário extremamente crítico. No ano de 1894, uma grande epidemia de varíola assolou a cidade, que já havia sofrido um surto de cólera anos atrás. A Câmara Municipal, alarmada com a situação lastimável, passou a tomar providências

---

<sup>28</sup> Cf. PIRES, Anderson J. **Capital Agrário, investimento e crise na cafeeira de Juiz de Fora: 1870-1930**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1993.

<sup>29</sup> Arquivo Municipal de Juiz de Fora Município III: 1) Câmara; B) Sessões da Câmara; b) Comissões. Apud: OLIVEIRA, Mônica R. de. **Imigração e Industrialização...** op. cit., p. 48.

através da fiscalização mais efetiva da limpeza pública, ampliação das redes de esgoto, a proibição da criação de porcos, etc.<sup>30</sup>.

Diferentemente do caso paulista, onde a imigração tornou-se o recurso preferencial das elites para abastecer seu mercado de mão-de-obra nas lavouras de café, em Juiz de Fora foram os libertos que constituíram o principal elemento na manutenção das lavouras no pós-abolição, dado o grande volume de escravos que a Província possuía<sup>31</sup>. Visto que em Juiz de Fora não se fazia necessária a mão-de-obra imigrante na produção cafeeira – antes e depois da abolição – que fatores propiciaram a ida de alemães para tal localidade?

As pesquisas existentes apontam para duas direções. Em primeiro lugar, a vinda de alemães para a cidade esteve ligada indiretamente ao bem estar da produção cafeeira, através da construção da rodovia União e Indústria; em segundo lugar, esteve ligada à implantação de um núcleo colonial agrícola que objetivava abastecer o mercado interno com produtos alimentícios.<sup>32</sup> Todavia, é importante salientar que a função de abastecer o mercado interno não foi cumprida pela comunidade teuta; estes atuaram mais intensamente na construção da rodovia União e Indústria. Com a inauguração da estrada em 1861 e a falência da Colônia em meados de 1880, os alemães se concentraram no meio urbano, no setor prestador de serviços, em especial aqueles que não dispunham de capital para investir em manufaturas domésticas.<sup>33</sup>

A dinamização e o aumento da produção de café na região da Zona da Mata a partir da segunda metade do século XIX, acarretou o surgimento do problema do transporte da produção para a capital do país, feita até em então por muares, de forma lenta e com baixa capacidade. Em 1852, Mariano Procópio Ferreira Lage, um rico comerciante e fazendeiro local, retorna da Europa e propõe a construção de uma rodovia – a União e Indústria – que interligaria a Província de Minas Gerais à província do Rio de Janeiro, pela qual deveria passar o escoamento da produção cafeeira da região. O Decreto n.º 1.031, de 7/8/1853 deu autorização imperial para a construção da mesma e direitos de exploração por um prazo de cinquenta anos, surgindo assim a Companhia União e Indústria. Para construção e manutenção

<sup>30</sup> OLIVEIRA, Mônica R. de. **Imigração e Industrialização...** op. cit. p. 50

<sup>31</sup> Cf. MARTINS, Roberto Borges. **A economia escravista em Minas Gerais no século XIX**. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1982., LANNA, Ana Lúcia D. **A Transformação do Trabalho**. 2ª ed. Campinas: Ed.Unicamp, 1989 e PIRES, Anderson J. **Capital Agrário...** op. cit.

<sup>32</sup> Cf: STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit. e GIROLETTI, D. **A Industrialização de Juiz de Fora: 1850 a 1930**. Juiz de Fora: Edufjf, 1988.

<sup>33</sup> SOUZA, Sônia M. de. **Além dos Cafezais: produção de alimentos e mercado interno em uma região de economia agroexportadora – Juiz de Fora na segunda metade do século XIX**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1998. Ver especialmente o segundo capítulo.

da estrada, Mariano Procópio, influenciado pelos resultados positivos alcançados pela imigração teuta em Petrópolis, manda contratar na Alemanha 150 trabalhadores. Assim sendo, em 1856 chegaram os primeiros alemães especializados – mecânicos, fundidores, ferreiros, folheiros, ferradores, segeiros, seleiros, carpinteiros, marceneiros, pontoneiros, pedreiros, pintores, oleiros e engenheiros; todos contratados na Alemanha por H. F. Eschels – empregados pela companhia em suas oficinas e na construção de obras de infra-estrutura da rodovia.

Neste mesmo contrato, ficou ainda estipulado que deveria ser implantada uma colônia – a colônia D. Pedro II – com cerca de 3.000 pessoas, mais ou menos 400 famílias, que deveriam se dedicar à agricultura, abastecendo o mercado interno<sup>34</sup>. Apenas 100 famílias eram esperadas para primeiro ano, fato este verificável na “Condição Primeira” do contrato para importação de colonos firmado com o Governo Imperial em 25 de Abril de 1857<sup>35</sup>. Contudo, devido a esperteza e destreza da Companhia aliciadora contratada por Giobert, em nome de Mariano, ávida por receber o mais rápido possível as comissões por colono embarcado, em menos de quatro meses chegaram em Juiz de Fora – de Maio à Agosto de 1858 – cerca de 1.162 imigrantes, mais ou menos 225 famílias. Desta maneira, a Cia. ficou impossibilitada de abrigar adequadamente a totalidade destes indivíduos e conseqüentemente acabou tirando de seus planos o intento de contratar o restante do número de imigrantes planejado.

Com relação ao perfil dos germânicos contratados por Mariano Procópio, gostaríamos de apresentar alguns dados estatísticos a respeito de sexo, idade, religião e local de origem.

**Tabela 1 – Religião, Idade e Sexo dos imigrantes alemães de 1858.**

Sexo		Religião		Idade	
Masculino	52,58%	Luteranos	45,36%	Mais de 45 anos	1,89%
Feminino	47,42%	Católicos	54,64%	De 10 a 45 anos	68,84%
				De 5 a 10 anos	18,15%
				Menos de 5 anos	11,10%

Fonte: STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit. p. 161-5.

<sup>34</sup> CASTRO, Newton Barbosa de. A contribuição dos imigrantes alemães a industrialização de Juiz de Fora. In: **História Econômica de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: IHGJF, 1987.

<sup>35</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit., p. 158.

Podemos observar que mais de dois terços dos alemães contratados encontravam-se em idade produtiva, ou seja, entre 10 e 45 anos. Para a sociedade contemporânea pode parecer estranho afirmar que crianças de 10 anos se encontram na cadeia produtiva, mas sendo a pequena propriedade agrícola trabalhada exclusivamente pelos componentes da família, o trabalho infantil parece ter sido uma conseqüência natural das condições aqui encontradas. Além disto, o trabalho infantil constituía um traço da cultura tradicional germânica pré-industrial que foi conservado devido a perpetuação das mesmas condições produtivas em solo juizforano. No Grão-ducado do Hessen, por exemplo, sabemos que, sobretudo nas propriedades campesinas, o trabalho infantil alcançava o mesmo grau de intensidade que caracterizava as colônias agrícolas teuto-brasileiras no período analisado.<sup>36</sup>

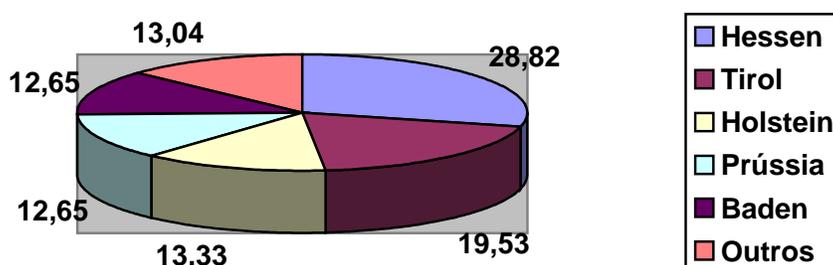
O protestantismo é outro elemento cultural que os alemães trouxeram para Juiz de Fora. Segundo Luiz Antônio Arantes, foi a religião e não a nacionalidade, ou melhor, o sentimento patriótico, que serviu como fator de diferenciação e identificação entre os imigrantes. Além disto, para este mesmo autor, em Juiz de Fora se repetiu o mesmo fenômeno detectado por Max Weber na Alemanha. A lista dos diretores do culto protestante coincidia com a lista de industriais de origem germânica e, neste sentido, 43,07% das indústrias instaladas no município entre 1858 e 1912 pertenceram a elementos deste grupo. Seguindo sua argumentação, Arantes nota que os imigrantes germânicos de filiação católica não aparecem entre a camada de industriais e nota também que não tiveram destaque econômico e que sua colônia permaneceu em um nível de desenvolvimento praticamente inalterado até a década de 1960.<sup>37</sup>

---

<sup>36</sup> WILLEMS, Emílio. **A aculturação...**op. cit., p. 244.

<sup>37</sup> ARANTES, Luiz Antônio do Valle. **As Origens da Burguesia Industrial de Juiz de Fora**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1991.

**Gráfico I – Origem Regional dos Imigrantes**



Com relação a origem regional destes imigrantes, é predominante entre os colonos indivíduos do Grão-ducado do Hessen (335 pessoas – 28,82%); do Tirol (227 pessoas – 19,53%); de Holstein (155 pessoas – 13,33%), da Prússia (147 pessoas – 12,65%) e de Baden (147 pessoas – 12,65%). Somente destas cinco regiões, temos 86,98% do total de germânicos contratados pela Cia. União e Indústria. O restante (13,02%) dos imigrantes vieram da Saxônia, da Baviera, de Hannover, de Nassau, de Hamburgo, de Hessen-Eleitoral, de Brunswick, entre outros. Assim como em Blumenau, foram o norte e o centro da Alemanha que forneceram os principais contingentes imigratórios para Juiz de Fora com a diferença que, na Colônia catarinense, os Estados sulinos e a Áustria forneceram apenas uma minoria católica enquanto que, na Colônia D. Pedro II, os grupos provenientes de Baden e do Tirol (província austríaca) somavam quase 1/3 do total de imigrantes.

No período em que esses germânicos chegaram em Juiz de Fora, devido à questão do dualismo político entre a Prússia e a Áustria, os Estados Alemães estavam divididos em duas partes não só políticas e econômicas, como geográficas e confessionais. Uma era a Alemanha do Norte, majoritariamente protestante, parcialmente sob domínio da Prússia. Seu governo procurava implantar uma política econômica modernizante através de investimentos na industrialização e numa produção agrícola racionalizada. Esta região via-se obrigada, junto com outros países europeus e diante do fim do monopólio mercantilista, a reordenar sua

política econômica<sup>38</sup>. A adaptação compulsória a nova economia liberal levou à conquista de novos mercados, principalmente, os dos países americanos recém-independentes.

Ao passo que o sul, católico, mantinha uma economia agrícola baseada na produção familiar de pequenas propriedades, sujeito à política austríaca, com um governo interessado em manter a restauração e em realizar acordos diplomáticos através de casamentos dinásticos. Com vasto império situado ao sudeste europeu, tendo Trieste como porto mediterrânico, este império prescindia da integração no comércio mundial, transatlântico, voltado para o ocidente. Pelo contrário, a decomposição do império austríaco, após o fim da Liga Alemã, em 1867, levando à formação de uma monarquia dupla, austro-húngara, indicou a tendência deste país em aumentar seu território, não a partir da conquista de colônias na África e/ou na Ásia, mas sim através da expansão e consolidação de seus domínios nos Bálcãs<sup>39</sup>.

Os movimentos migratórios alemães foram marcados por fases distintas e focos diferenciados. Moltmann demonstra como, durante a primeira metade do oitocentos, os emigrantes vinham da região sudoeste, Baviera, Hessen e Renânia<sup>40</sup>. Neste mesmo período, ainda havia até mesmo escassez demográfica, como a leste do rio Elba. Após 1850, aumenta o número de emigrantes vindos do centro, do norte e até mesmo do leste alemão, via porto de Hamburgo. Os lavradores da região a leste do Rio Elba fugiam do trabalho assalariado nas grandes propriedades dos *Junkers*, preferindo tentar ser agricultores de suas próprias terras, ainda que fosse além-mar. Segundo o autor, as maiores levas migratórias ocorreram nos anos de 1854, de 1873 e de 1882, influenciadas por fatores que vão desde recessões e depressões na economia até más condições de trabalho<sup>41</sup>.

Os governantes prussianos mantiveram posição contrária à imigração na maior parte do século XIX, uma vez que ainda havia espaços vazios a serem ocupados na região sudeste do Rio Elba. Também consideravam o capital humano muito precioso na fase em que estavam, à

---

<sup>38</sup>RADKE, *Preussische Seehandlung zwischen Staat und Wirtschaft in der Frühphase der Industrialisierung*. Berlin, Colloquium, 1981, p. 91. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit., p. 76.

<sup>39</sup>RAFF, Diether. *Deutsche Geschichte: vom alten Reich zum vereinten Deutschland*. 6. Aufl. München: Wilhelm Verlag, 1997., p. 170-171. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit., p.76.

<sup>40</sup>MOLTMANN, Günter. "Nordamerikanische *Frontier* und deutsche Auswanderung – soziale Sicherheitsventile im 19. Jahrhundert?". In: *Industrielle Gesellschaft und politisches System*, 1978, pp. 283-284. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit., p. 76.

<sup>41</sup>Idem, p. 284.

medida em que cada vez mais investiam na produção industrial<sup>42</sup>. Após o fim das guerras napoleônicas e da restauração da velha ordem aristocrática, em 1815, povos de grande parte do continente encontravam-se empobrecidos pelos impostos de guerra e destruição de suas plantações durante as batalhas. Restava-lhes, com o fim da servidão, a libertação da terra, dos vínculos comunitários, alguns até mesmo adquirindo o direito de emigrar<sup>43</sup>.

Seguindo a tendência oposta, os governos dos Estados sulinos, Baden, Baviera, Württemberg, incentivavam a saída de sua população para amenizar as tensões sociais emergentes após anos de guerras, de grandes intempéries de 1817, do súbito aumento populacional e das misérias e fomes decorrentes. Inicialmente, estas levadas migratórias rumaram para o sudeste europeu ou, a noroeste, de Amsterdã para a América. Houve debates sobre a questão migratória, inicialmente contra, mas depois a favor. Juntos com as autoridades locais que, diante do quadro de carestia e fome nos campos e nos vilarejos, aceitaram e mesmo fomentaram a emigração do excesso populacional como uma solução do tipo “válvula de escape”<sup>44</sup>.

Estes alemães que chegaram em Juiz de Fora entre 1856 e 1858 foram incorporados, como afirmamos acima, aos dois empreendimentos da Cia. União e Indústria: como mão-de-obra qualificada para a construção e manutenção da rodovia; e como colonos, participantes de um projeto que visava criar trabalho alternativo à atividade escravista na produção de bens de consumo interno.

Ao contrário das colônias paulistas onde vigorou o sistema de parcerias, a Colônia Agrícola D. Pedro II, por meio de um representante da Cia. União e Indústria, assinou contratos com os colonos alemães estipulando o assalariamento, fazendo com que os mesmos utilizassem suas habilidades nos trabalhos de construção e manutenção da rodovia e na formação de pequenas lavouras dedicadas à subsistência familiar. Além disso, ficou estipulado, na sétima cláusula do contrato, que logo que estivessem concluídas as medições

---

<sup>42</sup> SMOLKA, Georg. *Die Auswanderung als politisches Problem in der Ära des deutschen Bundes (1815-1866)*. Speyer: Speyerer Forschungsberichte, 1993, p. 149. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit., p. 80.

<sup>43</sup> RAFF, Diether. *Deutsche Geschichte...* op. cit., p. 73. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit., p. 81.

<sup>44</sup> Ver FOCKE, Harald. “Friedrich List und die südwestdeutsche Amerikaauswanderung 1817-1846”. In: MOLTSMANN, Günther. *Deutsche Amerikaauswanderung im 19. Jahrhundert. Sozialgeschichtliche Beiträge*. Stuttgart: Metzleische u. Carl E. Poeschel, 1976. Apud: LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia...** op. cit., p. 81.

dos lotes da colônia, a Companhia se obrigava a vender aos contratados e suas famílias as terras como “*propriedade livre*”, sendo que o terreno nunca poderia medir menos de vinte mil braças quadradas<sup>45</sup>. Em outras palavras, devido a natureza do contrato assinado, os germânicos puderam exercer seus ofícios manuais enquanto empregados assalariados da Cia. União e Indústria e, juntamente com isso, obtiveram o direito de adquirir lotes de terra nas quais, a partir de então, passaram a cultivar sua subsistência. Nesse sentido, percebe-se que o sistema que vigorou na colônia local se diferenciou bastante do sistema de parcerias adotados nas fazendas paulistas, marcado pela falta de salários e da posse de terra por parte dos colonos.

A colônia na qual foram instalados recebeu o nome de Colônia D. Pedro II, estando separada em duas partes: a colônia agrícola, denominada de Colônia de São Pedro, e a colônia industrial que recebeu inicialmente o nome de *Villagem* e, posteriormente, Mariano Procópio. No meio do caminho entre as duas surgiu uma nova área populacional, designada pelos próprios alemães de “Borboleta”. Segundo Bastos, tal localidade surgiu como uma forma de encurtar as distâncias entre os colonos<sup>46</sup>. Entretanto, os germânicos não habitaram apenas em tais localidades. Assim que chegaram na cidade e venceram as primeiras dificuldades, 50 famílias e 22 solteiros foram morar nas casas que existiam ao lado da estrada que estavam construindo; 11 famílias e 4 solteiros nas casas da “Boa-Vista”; 13 famílias e 26 solteiros na estrada da companhia desde Juiz de Fora até Serraria e, a maior parte, 130 famílias e 6 solteiros, foram morar na colônia propriamente dita<sup>47</sup>.

Este processo de inserção dos alemães em Juiz de Fora foi marcado por muitos problemas e dificuldades. Durante a travessia do Atlântico, houve falta de água potável a bordo da Barca hamburguesa Teel<sup>48</sup>, o que originou o aparecimento de tifo entre os tripulantes e os obrigou a ficar vários dias sob observação ao chegarem ao porto do Rio de Janeiro. Ao desembarcarem, tiveram que viajar em “faluas a vela” até o porto da Estrela, no rio Inhomirim, nos fundos da baía da Guanabara e dali subiram a serra de Petrópolis. De acordo

---

<sup>45</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit., p. 171.

<sup>46</sup> BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio Ferreira Lage: sua vida, sua obra, sua descendência.** Juiz de Fora: Caminho Novo, 1961. p. 69-70.

<sup>47</sup> Viagem Imperial de Petrópolis a Juiz de Fora por ocasião de inaugurar-se a estrada “União e Indústria”. **Coleção de Artigos publicados no “Jornal do Commercio” do Rio de Janeiro em 1861.** Juiz de Fora: Typographia “Sul”, 1919.

<sup>48</sup> As travessias marítimas que trouxeram os imigrantes germânicos para Juiz de Fora se iniciaram em abril de 1858 e findaram-se em junho do mesmo ano. Foram cinco as barcas que realizaram tal intento. A barca Teel atravessou 231 pessoas; a barca Rhein, 182 pessoas; a barca Gundela, 285 pessoas; a barca Gessner, 249; e a barca Osnarbrück atravessou 215 alemães.

com Stehling, todas as viagens de Petrópolis à Juiz de Fora – então Santo Antônio do Paraybuna – foram feitas em seis dias, via Paraíba do Sul, viajando as mulheres e crianças em carroças e os homens sempre a pé. Quando anoitecia, paravam nos acampamentos de trabalhadores da construção, onde se alimentavam e passavam a noite em barracas de lona<sup>49</sup>. Já neste episódio, evidenciam-se alguns indícios de que a Cia. não se dispôs a cumprir seus contratos à risca. Na terceira cláusula do contrato padrão firmado com os colonos, fica estipulado que “*Logo que o Contractado e sua família chegarem as Rio de Janeiro, por-se-hão á disposição da companhia União e Industria, ou dos seus agentes, para serem gratuitamente transportados, para a principal estação de Juiz de Fora [...]*”<sup>50</sup>. Se levarmos em consideração que caminhar seis dias a pé, de baixo de sol e chuva, é ter a gratuidade do transporte assegurada, realmente o contrato foi cumprido plenamente.

Na sexta cláusula, ficou estipulado que “*A Companhia logo que o Contractado e sua família chegarem aos logares dos seus destinos lhes fornecerá gratuitamente e durante um anno uma habitação conveniente para sua residência, e lhes fornecerá os viveres necessários para a sua alimentação...*”. (todos os grifos são nossos). Mais uma vez o contrato não foi realizado integralmente. Em um prazo de 59 dias chegaram na cidade do Paraybuna os 1.162 imigrantes alemães, trazendo assim um grande problema para a Cia.: a falta de alojamentos. A União e Indústria teve que improvisar um acampamento na subida do Morro da Gratidão, junto à infecta lagoa existente no local. Como dissemos acima, os imigrantes da barca Teel contraíram tifo durante a viagem por falta de água potável e, devido ao desconforto dos alojamentos e à má alimentação, irrompeu novamente o tifo entre eles, ocasionando a morte de 34 homens e mulheres, que foram sepultados junto à lagoa da Gratidão, próximo ao atual Pronto Socorro Municipal.<sup>51</sup>

A partir de então, a Companhia iniciou a construção de casas para os colonos nas colônias do meio, de cima, na Villagem e na própria estação de Rio Novo. Somente no ano de 1863 é que todas as famílias ficaram alojadas em seus prazos.<sup>52</sup> Até o final de 1858 apenas 36 famílias de tirolezes haviam recebido seus lotes para cuidarem de suas criações e plantações, fato este que causava profundos descontentamentos entre aqueles que ainda não haviam

<sup>49</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit., p. 162-3

<sup>50</sup> Contrato firmado entre o Dr. F. Schmidt, encarregado pelo diretor-presidente da Cia. União e Indústria, o Sr. Mariano Procópio Ferreira Lage e o colono Carl Guhl e família.

<sup>51</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit., p. 187.

<sup>52</sup> Idem, p. 188.

recebido suas terras, levando alguns prussianos, badenses e tirolezes a organizar reclamações coletivas ao diretor da colônia<sup>53</sup>.

Na década de 70 e 80 do século XIX ocorreram dois fatos aparentemente inesperados pelos alemães: as falências da Cia. União e Indústria e da colônia agrícola D. Pedro II. Alguns imigrantes e seus descendentes foram forçados, pelas necessidades materiais que iam surgindo, a abandonar a colônia e até mesmo seus prazos, migrando para a zona urbana em busca de novos postos de trabalho que lhes dessem melhores condições de sobrevivência.

É a partir deste panorama que percebemos, durante os últimos trinta anos do século XIX e o primeiro quartel do século XX, a criação de várias entidades de origem alemã. Foram criados entre 1872 e 1921 sociedades de socorro mútuo, clubes esportivos e associações de cunho religioso que, apesar da filiação germânica, recebiam também brasileiros necessitados de apoio.

Como mostraremos no primeiro capítulo, nenhuma das obras que procuraram analisar a presença da comunidade teuta em Juiz de Fora o fez através da experiência da maior parte do contingente migratório. Praticamente todos os trabalhos ignoraram os problemas que estes indivíduos enfrentaram para se estabelecerem em um novo país com hábitos e língua estranha, ou seja, a maior parte dos pesquisadores procurou somente enfatizar as possíveis contribuições que tal grupo prestou ao processo de modernização e industrialização de Juiz de Fora. O passado cheio de dificuldades foi enxergado pela maior parte destes autores apenas como uma moldura valorizadora do heroísmo daqueles que construíram as primeiras indústrias locais.

Assim sendo, procuraremos relativizar as construções elaboradas pela historiografia local sobre os alemães através da análise da criminalidade desse grupo entre os anos de 1858 (ano em que a grande maioria dos germânicos chegou em Juiz de Fora) e 1921 (ano de fundação da última associação alemã em Juiz de Fora – O kegel Club – ou seja, a última entidade a ser criada com o intuito de reforçar a identidade coletiva deste grupo).

Estaremos analisando os conflitos interpessoais empreendidos pelos germânicos como uma forma de contra-argumentar a visão histórica limitada construída a respeito deste grupo por alguns pesquisadores locais. Utilizaremos os crimes envolvendo os germânicos como fonte documental por acreditarmos que, através da pesquisa embasada em processos criminais,

---

<sup>53</sup> **Relatório apresentado pelo Sr. Mariano Procópio Ferreira Lage ao Exmo. Sr. Conselheiro Herculano Ferreira Pena, Presidente da Província de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1859. p. 38-9.

conseguiremos resgatar algumas ações de um grupo que vivenciou novas experiências em momentos de tensão e conflito numa cidade em transformação.

Alguns historiadores, como Thomas Holloway, por exemplo, acreditam que os dados obtidos em análises deste tipo de fonte forneceriam apenas indícios para a compreensão do comportamento dos populares “criminosos”, já que os processos criminais só dariam voz para aquela parcela da população que lidava cotidianamente com a polícia.

Outra corrente – defendida por Marisa Corrêa, por exemplo – acredita que os arquivos criminais são capazes de mostrar apenas os comportamentos que os populares exibiam na frente da justiça, fornecendo assim mais elementos para a compreensão do funcionamento do aparato judicial do que do comportamento das camadas pobres.<sup>54</sup> No entanto, como bem nos ensina Clifford Geertz, o que devemos perguntar sobre um ato a ser interpretado não é seu *status* ontológico, e sim qual é a sua importância: o que está sendo transmitido com a sua ocorrência e com sua agência<sup>55</sup>. Também é conveniente lembrar, que um modo excelente de descobrirmos as normas “surdas” que regem os comportamentos de determinado grupo, é examinarmos um episódio ou uma situação atípica<sup>56</sup>. A paixão acesa no calor da disputa, geralmente leva os envolvidos a dizer e fazer coisas reveladoras das motivações que estão por trás dos acontecimentos.

Para tanto, montamos a seguinte estrutura de trabalho. No primeiro capítulo, baseado principalmente nas obras dos estudiosos da imigração germânica local, procuraremos compreender os pilares sobre os quais foram construídas as representações a respeito dos alemães empregados pela Cia. União e Indústria. Tais indivíduos foram retratados apenas sob uma ótica ideológica, na qual o alemão era visto como a personificação do progresso, da civilização e da modernidade. Observaremos também as representações realizadas a respeito dos alemães na literatura e nas ciências sociais brasileiras da primeira metade do século XX para, em seguida, compará-las com aquelas criadas pelos pesquisadores juizforanos, procurando estabelecer as semelhanças entre as várias interpretações enunciadas nestes trabalhos.

---

<sup>54</sup> BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. In: **BIB**. Rio de Janeiro, n.º 32, 2º semestre de 1991, p. 49.

<sup>55</sup> GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, s/d, p. 8.

<sup>56</sup> THOMPSON, E. P. Folclore, antropologia e história social In: **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: Edunicamp, 2001, p. 235.

O segundo capítulo tem por objetivo o mapeamento e análise dos crimes de homicídios e tentativas de homicídios, ofensas físicas e ofensas verbais envolvendo germânicos nas condições de réus, vítimas e testemunhas. Procuramos observar o perfil dos envolvidos, as relações entre eles, os locais, horários e motivos dos crimes relatados nos processos para tentarmos apreender e compreender alguns valores e normas sociais que regiam seus comportamentos. Estes processos auxiliarão também na percepção dos motivos alegados pelas partes envolvidas para cometerem tais ações, possibilitando a percepção das relações entre os germânicos e outras etnias, as relações dos germânicos entre si e também a compreensão da relação que o aparato jurídico-policial mantinha com esse grupo e vice-versa.

O terceiro capítulo apresenta análises semelhantes para os crimes de furto, roubo e dano. Optamos por separar esses tipos de crimes dos demais apenas por uma questão temática, já que os delitos presentes no capítulo dois se encontram na categoria judicial de crimes contra a “Segurança da Pessoa e da Vida” e contra a “Honra e Boa-Fama” e as querelas presentes neste capítulo permeiam os crimes contra a “Propriedade”.

No quarto capítulo realizaremos uma análise mais qualitativa de um processo criminal envolvendo uma tentativa de sublevação na colônia agrícola D. Pedro II. Faremos uma radiografia da revolta, tentando perceber todas as suas motivações e conseqüências. Para tal intento, utilizaremos dois conceitos elaborados por James Scott – Transcrição Pública e Transcrição Oculta – que possibilitarão o acesso às representações elaboradas pelos alemães na face do poder, marcados por signos de deferência, e aquelas realizadas nos bastidores deste mesmo poder. Analisaremos assim as expressões ditas e vivenciadas pelos colonos e, através delas, teremos elementos para compreendermos o porque de suas ações. Através deste capítulo pretendemos propiciar uma unidade maior para uma compreensão global do tema, bem como relativizar a visão idealizada que a historiografia local construiu a respeito da comunidade teuta que veio habitar em Juiz de Fora.

## **CAP. 1 – AS REPRESENTAÇÕES ACERCA DO IMIGRANTE GERMÂNICO.**

Desde a segunda década do século XX, o estudo da imigração teuta em Juiz de Fora tem sido um tema recorrente na historiografia local. A partir da década de 1960, a cada decênio surgiu pelo menos uma nova obra de referência sobre o assunto, mas, como veremos abaixo, todas elas, com exceção de uma, mantiveram um importante elemento central que marcou profundamente o senso comum juizforano e até mesmo a visão acadêmica a respeito do assunto.

Em quase todas as obras observamos representações destes indivíduos permeadas de adjetivos supervalorativos. São, na maior parte das vezes, descritos como agentes do progresso local, implementadores da civilização e do processo de industrialização do município, como indivíduos disciplinados para o trabalho e como empreendedores. Entretanto, percebe-se claramente que tais obras só ressaltaram a operosidade e a modernidade daquelas famílias que, de uma forma ou de outra, conseguiram abrir alguns estabelecimentos proto-industriais, omitindo da história da imigração local a maior parte do contingente de germânicos, formada por agricultores expropriados e pobres que, longe de serem ricos capitalistas, acabaram formando parte do mercado consumidor e de mão-de-obra barata, essencial para o desenvolvimento da indústria local.

Veremos também, na segunda parte deste capítulo, que este tipo de caracterização da população germânica emigrada para o Brasil, perpassa de forma relativa também por grandes nomes da literatura nacional e por autores do porte de Sylvio Romero e Oliveira Vianna.

### **1.1 A figura do alemão através das lentes dos pesquisadores locais**

Analisando a bibliografia referente ao tema proposto, observamos que o primeiro livro a tratar do assunto foi o “Almanach de Juiz de Fora” escrito por Albino Esteves em 1914<sup>57</sup>. Esta obra, como não poderia deixar de ser, já que é fruto de seu tempo, foi escrita tendo por base a História Tradicional. Vemos em todo o texto a preocupação com a narração dos fatos,

---

<sup>57</sup> ESTEVES, Albino. **Almanach de Juiz de Fora – 1914**. Juiz de fora: Typografia Brasil, 1914.

com a pressuposta “neutralidade” do autor em descrevê-los e, em última análise, a preocupação com o enaltecimento das elites locais e do progresso da cidade, podendo ser ele descrito como herdeiro direto ou indireto das abordagens relacionadas à Escola Metódica. Nos capítulos em que enfatiza o desenvolvimento comercial e industrial da cidade, os imigrantes germânicos aparecem indiretamente como os idealizadores e concretizadores da industrialização local visto que, segundo Esteves, fundaram quase a metade dos estabelecimentos fabris do município no século XIX.

Depois de 39 anos, surge a obra “*História de Juiz de Fora*” de Paulino de Oliveira<sup>58</sup>. Mantendo as mesmas peculiaridades acima descritas, este livro pouco apresenta de originalidade sobre o assunto da imigração alemã. Retirando a grande maioria de suas informações do Álbum de Albino Esteves, de alguns jornais bem como de relatos de descendentes dos colonos, esta obra começa a consolidar a imagem do alemão como promotor do desenvolvimento industrial pelo qual a cidade passou nos últimos trinta anos do século XIX.

Por ocasião do centenário de inauguração da Rodovia União e Indústria, em 1961, Wilson de Lima Bastos publica um livro contando a história da vida e das obras de Mariano Procópio Ferreira Lage, idealizador e fundador da Cia. União e Indústria. Segundo o autor, a atuação de Mariano deveria ser lembrada “*pela importância desempenhada em sua época e pelas projeções ao processo de desenvolvimento regional, de que foi o ponto de partida*”<sup>59</sup>. A partir de registros de batismos, diários, cartas enviadas e recebidas de autoridades, Bastos ressalta nos primeiros capítulos de seu livro a origem, as atividades da juventude, a paixão que Mariano Procópio demonstrava pela tecnologia bem como, suas viagens pela Europa e pelos Estados Unidos onde descobriu o processo de macadamização de estradas. Nestes mesmos capítulos, são exaltados os feitos principais e as posições ocupadas por Mariano Procópio na sociedade imperial, sendo apresentado como um homem de larga visão, progressista e liberal, que abriu as portas para o avanço do progresso em Juiz de Fora através da construção da estrada de rodagem.

No capítulo reservado à mão-de-obra empregada pela Cia., Bastos expõe a imigração germânica como um apêndice da União e Indústria; cumprindo a função de por em prática o processo de desenvolvimento local, fazendo Juiz de Fora se projetar, anos depois, em um dos

---

<sup>58</sup> OLIVEIRA, Paulino. **História de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Dias Cardoso, 2ªed. 1966.

<sup>59</sup> BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio**... op. cit., p. 7.

centros de maior progresso da província e do país: “*Sem os imigrantes alemães [...], a cidade não estaria hoje na situação em que se encontra. [...] Dedicados aos trabalhos braçais, no amanho da terra e aos serviços técnicos da indústria, os alemães iniciaram os primeiros núcleos industriais*”<sup>60</sup>. A princípio, Bastos apresenta a representação tradicional do imigrante teuto que sobreviveu no senso comum: agentes do progresso e da ordem, além de iniciadores do processo industrial da cidade.

Ao tratar do tema, utilizando como fontes os relatos de Albino Esteves, de Paulino de Oliveira, informações fornecidas por Luiz José Stehling, artigos de jornais e os relatos registrados por ocasião da inauguração da rodovia pela família imperial, Bastos revela uma visão altamente paternalista de Mariano Procópio em relação aos colonos, esquecendo-se dos problemas enfrentados por estes nos primeiros anos de habitação na Colônia, da falta de empregos, da resistência à proletarização e das escassas possibilidades de subsistência que esta comunidade encontrou em sua inserção no município. Segundo o referido autor, Mariano Procópio “*Fornecia alimentos e créditos, no primeiro ano, aos que necessitavam, e, conforme as aptidões de cada um, foram oferecidos serviços da própria empresa, com diárias de \$700 e 1\$400*”<sup>61</sup>. Entretanto, não foi esta a visão que alguns colonos guardaram do tratamento fornecido nos primeiros meses de estadia na Colônia D. Pedro II. De acordo com uma germânica, nos primeiros dias de janeiro de 1859, “*no Armazém (da colônia) só havia feijão e sal e mais nada*”<sup>62</sup>. O atraso nos salários, a demora na entrega das terras e a falta de alimentos foram as principais causas mencionadas por alguns colonos que participaram de uma tentativa de sublevação na colônia em dezembro de 1858; sublevação esta que analisaremos no último capítulo.

Apesar de uma visão parcialmente idílica, Bastos nos fornece informações importantes a respeito de fugas da colônia no primeiro ano (quase 5% do imigrantes); relata que já na primeira geração houveram pelo menos dois casamentos de moças alemãs com operários locais e também nos mostra a disposição espacial destes indivíduos ao longo da municipalidade. Além disso, ele problematiza que foram apenas os primeiros artífices que chegaram em 1856 que conseguiram, devido a vantagens contratuais em relação aos colonos de 1858, acumular um certo pecúlio, associando-o às capacidades técnicas que possuíam,

---

<sup>60</sup> Idem, p. 68.

<sup>61</sup> Ibidem, p. 71.

<sup>62</sup> AHMJF, processos criminais – Ameaças: cx 45, 31/12/1858.

dando a Juiz de Fora sua feição industrial. A respeito dos agricultores, Bastos afirma que, devido à má qualidade das terras, estes só conseguiram plantar pequenas hortas e pomares ficando assim sem possibilidades de acumular capital. Permaneceram em suas propriedades, complementando suas rendas com atividades no comércio; não usufruindo da mobilidade sócio-econômica como fizeram os artífices.

Apesar de levantar estas hipóteses, que mais tarde foram confirmadas por Mônica de Oliveira com algumas restrições, o resultado final obtido por esta obra foi o de relatar dados factuais (na maioria das vezes obtidos em fontes secundárias) sem muita análise. Da mesma maneira que a maior parte dos estudiosos anteriores e posteriores a respeito deste tema, Bastos olha para o passado de maneira anacrônica, observando-o sob as luzes do desenvolvimento econômico que uma seleta minoria destes imigrantes conseguiu. Boa parte dos fatos narrados acaba por omitir a grande maioria dos germânicos que vieram tentar uma vida melhor. Enganados por aliciadores e com lotes de terras de péssima qualidade, foram obrigados a abandonarem seus prazos para sobreviverem também como operários, caixeiros e trabalhadores do comércio.

Considerada por todos os estudiosos do tema como a mais importante obra sobre a colonização germânica em Juiz de Fora, o livro “Juiz de Fora, a companhia União e Indústria e os Alemães” de Luiz José Stehling foi aquele que, sem dúvida, trouxe as principais informações a respeito do tema até os dias de hoje. Neto dos primeiros imigrantes, Stehling atuou como um verdadeiro “minerador”, remexendo os arquivos de Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo e Rio Grande do Sul a procura de qualquer indício que remetesse ao assunto que foi seu tema de toda a vida. Autodidata, foi através de suas buscas que tivemos acesso a informações fundamentais para a compreensão de aspectos básicos do cotidiano da população teuta local. Utilizando-se de livros e revistas que abordam a história brasileira, a história da imigração e a história local do ponto de vista tradicional, além de jornais e documentos pessoais dos imigrantes, Stehling nos mostrou questões a respeito da religiosidade dos germânicos, da formação de associações e clubes de origem alemã e toda a contextualização da formação da Cia. União e Indústria, da Colônia Agrícola D. Pedro II, do sistema produtivo dos imigrantes, entre outras coisas. Todavia, apesar de ser imprescindível para todos que se dedicam ao tema, esta obra pouco contribuiu com análises, ficando centrada

---

na descrição factual de dados, mantendo assim os mesmos atributos anteriores a respeito do papel da comunidade teuta na industrialização e modernização da cidade:

*“Se V.S.a. encontrar citação que julgue inverídica, ao ler este documentário, antecipo minhas desculpas pois, não tendo sido testemunha ocular, apoiei-me, para escrever esta história, nas fontes citadas e, assim, julgo estar rigorosamente correto meu trabalho. Sem medo de enganar, afirmo ainda, que a industrialização desta cidade foi iniciada com a vinda dos engenheiros, artífices e colonos. Posteriormente, este núcleo atraiu técnicos, professores, músicos e artistas, que muito contribuíram para seu desenvolvimento cultural.<sup>63</sup>”* (grifo meu)

Além disso, no capítulo “Cooperação no Progresso de Juiz de Fora”, depois de afirmar que “negar a cooperação dos alemães e descendentes deram ao desenvolvimento de Juiz de Fora é o mesmo que negar a existência do sol”. Stehling passa a relacionar as contribuições para o progresso e os indivíduos que as realizaram. Afirma que várias pontes, o primeiro matadouro, teatros, o fornecimento de lampiões para a primeira iluminação pública, a instalação da primeira linha de bondes à tração animal, os principais colégios locais do século XIX e XX, centros culturais e, como não poderia deixar de ser, indústrias, surgiram graças à operosidade dos germânicos. Da mesma forma, constrói uma enorme lista de teuto-brasileiros que se destacaram como personalidades locais, enfatizando obviamente os médicos, os engenheiros, os dentistas, os professores, os intelectuais, os farmacêuticos, os advogados, os sacerdotes, os militares e os técnicos especializados.

Stehling acaba sendo bastante parcial na exposição de suas reflexões. Confunde o sistema de manufaturas domésticas desenvolvido por alguns germânicos com o sistema industrial propriamente dito, supervalorizando assim, a contribuição desta etnia para o progresso industrial local; lembra-se apenas dos descendentes dos primeiros artífices que conseguiram montar seus estabelecimentos e ascender socialmente, omitindo os colonos agricultores que permaneceram pobres. Indiretamente, adjetiva os imigrantes como progressistas, disciplinados para o trabalho, portadores de um *ethos* civilizado onde, sem a presença deles, Juiz de Fora seria apenas mais uma “cidadezinha” atrasada e não-industrializada do interior brasileiro. Acaba assim reafirmando e ampliando o mito do “alemão empreendedor”, iniciado por Albino Esteves, no qual os alemães locais aparecem como

---

<sup>63</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora...** op. cit., p. 17.

agentes da modernidade, omitindo as penúrias e problemas enfrentados pelos empregados da Cia. União Indústria e habitantes da colônia Pedro II em prol de uma visão idílica a respeito dos colonos germânicos.

Em 1987, o Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora publicou uma coletânea de artigos a respeito da História Econômica de Juiz de Fora<sup>64</sup>, ministrados em forma de curso por alguns de seus membros no período de 19 de Outubro a 11 de Novembro do mesmo ano. Dentre estes artigos, dois deles abordam direta e indiretamente aspectos relativos aos imigrantes germânicos, mantendo ainda a visão tradicional a respeito do assunto.

Objetivando estabelecer as contribuições que os imigrantes alemães deram para os primeiros passos do progresso industrial de Juiz de Fora<sup>65</sup>, Newton Barbosa de Castro não faz aquela apologia quase inocente de seus antecessores partindo da constatação de que os germânicos não foram os únicos responsáveis pelo processo de industrialização local. Utilizando-se de um artigo de Domingos Giroletti escrito em 1980<sup>66</sup>, Castro afirma que os imigrantes italianos e empresários nacionais também fomentaram a criação das fábricas locais.

Entretanto, em algumas de suas considerações, o referido autor acaba deixando escapar que para ele a primazia do processo coube aos alemães:

*“Foi estabelecido um núcleo colonizador, de onde se teria irradiado um surto industrial, ainda na segunda metade do século XIX, que transformou o pequeno povoado na mais importante cidade industrializada de Minas Gerais, posição que desfrutou até as três primeiras décadas do século XX.”<sup>67</sup>*

Ou seja, segundo ele, sem a presença dos alemães, Juiz de Fora não teria progredido da maneira que o fez. Neste sentido, acaba valorizando os germânicos em detrimento dos outros grupos que ele mesmo indica como participantes do processo.

Na parte em que analisa a formação do mercado consumidor e de mão-de-obra, Newton Barbosa de Castro acerta em dizer que estes colonos em muito contribuíram para a criação de um mercado de mão-de-obra qualificada, mas exagera novamente em nomear de estabelecimentos industriais as manufaturas domésticas criadas através da acumulação de

<sup>64</sup> **História Econômica de Juiz de Fora.** Juiz de Fora: IHGJF, 1987.

<sup>65</sup> CASTRO, Newton Barbosa. A contribuição dos alemães para a industrialização de Juiz de Fora. In: **História Econômica de Juiz de Fora.** Juiz de Fora: IHGJF, 1987. p. 61-70.

<sup>66</sup> GIROLETTI, Domingos. **O processo de industrialização de Juiz de Fora: 1850 a 1930.** Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro (Análise de conjuntura, vol.10, março de 1980).

<sup>67</sup> CASTRO, Newton Barbosa. A contribuição dos alemães... op. cit., p. 61.

capital por parte de alguns ex-artífices da Cia. União e Indústria. Todavia, acaba concluindo muito bem seu texto mostrando-nos que apesar de serem fábricas de pequeno capital, tal fato não desmerece a contribuição para a história local, a saber: a ampliação do mercado de trabalho, a prestação de serviços, a criação de uma classe média significativa que ajudou muito a formar um mercado consumidor significativo na região.

Apesar de manter as principais características de seus antecessores, é a partir deste pequeno texto de Newton Barbosa, que as análises a respeito de uma contribuição dos imigrantes passam a ser mais moderadas e um pouco menos apologéticas. Entretanto, este autor ainda mantém a visão tradicional acerca dos germânicos como agentes do progresso e implementadores da civilização que veio a florescer em Juiz de Fora nos últimos vinte e cinco anos do século XIX.

Analisando a distribuição e a utilização da energia elétrica produzida pela usina hidrelétrica de Marmelos, Almir de Oliveira<sup>68</sup> indica que vários estabelecimentos de propriedade de alemães passaram a utilizar tal energia no momento de sua disponibilidade: a Fundação Kascher, a Fundação George Grande, o Curtume Krambeck, a cervejaria José Weiss, a S. A. Henrique Surerus, entre outras. De acordo com Almir de Oliveira, o fato que realmente ajudou a acelerar a industrialização local foi a utilização de energia elétrica no processo produtivo, gerando assim mais produtividade e eficiência na produção.

Utilizando-se de fontes secundárias, principalmente do trabalho de Stehling e do mesmo artigo de Domingos Giroletti citado acima, Almir de Oliveira afirma que o processo de industrialização local teve origem com Mariano Procópio e com a Cia. União e Indústria e não com uma possível diversificação de capital realizada pelos fazendeiros de café. Segundo ele, com a vinda dos alemães, Juiz de Fora passou a contar com uma mão-de-obra mais qualificada já que, mais da metade destes imigrantes foi sendo utilizada nos setores de comércio e prestação de serviços. Mostra também que no período entre 1860-89, vários destes imigrantes instalaram várias oficinas de artesanato e manufatura, rompendo assim com a visão tradicional que enxerga o germânico como agente do progresso e implantador do sistema fabril local.

O referido autor acaba mostrando indiretamente que a maior parte destes empreendimentos estariam mais ligados as corporações de ofício e assim, ao artesanato, do que à indústria moderna, sendo os estabelecimentos citados acima, apenas exceções. Estes

---

<sup>68</sup> OLIVEIRA, Almir de. O advento da energia elétrica em Juiz de Fora. In: **História Econômica de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: IHGJF, 1987. p. 82-92.

últimos eram, em sua grande maioria, empresas de transformação de alimentos (bebidas e doces) que, associados às técnicas domésticas seculares, passaram a utilizar-se de alguns desenvolvimentos tecnológicos trazidos pela mecanização da produção a partir de meados da década de 1880.

Como a maior parte das fábricas alemãs foram fundadas depois de 1870, época da industrialização mecanizada, Almir mostra que os germânicos mais participaram do processo de implementação fabril do que foram seus fundadores, atuando primordialmente na ampliação dos setores de mão-de-obra e de mercado consumidor.

Por meio deste artigo, percebe-se que foi uma confluência de fatores tais como: os capitais do café, a energia elétrica, o sistema rodoferroviário e a implementação de serviços estruturais (telefone, água encanada, sistema bancários etc.) que possibilitaram poucas das modestas manufaturas dos alemães a se transformarem pequenas indústrias. Assim, a operosidade germânica acaba sendo relativizada, já que verificamos que os poucos alemães que abriram estabelecimentos fabris mais se beneficiaram da mecanização da produção do que foram de fato seus fundadores e gerenciadores.

Percebemos então que até este período, praticamente toda a historiografia local sobre a imigração alemã esteve profundamente comprometida com uma abordagem altamente ideológica. Com a exceção do trabalho de Almir de Oliveira, as obras analisadas encaram o imigrante alemão não só como boa mão-de-obra, mas como elemento gerador de progresso, disciplinado para o trabalho, sadio, pacífico e portador de mentalidade civilizada, ajudando assim a consolidar o mito, iniciado por Albino Esteves, que domina o senso comum juizforano até os dias de hoje: o mito do “alemão empreendedor”. Estes cronistas e/ou autodidatas atribuíram a alguns poucos indivíduos destacados desta etnia a responsabilidade direta e quase exclusiva pelo desenvolvimento industrial e urbano pelo qual passou Juiz de Fora no século XIX. Não é por acaso que as obras desses pesquisadores citados trazem considerações bastante parecidas a respeito do papel desempenhado pelos imigrantes alemães na cidade, apesar da distância cronológica entre os trabalhos. Todos eles eram ou são membros do Instituto Histórico Geográfico de Juiz de Fora. Assim como o estabelecimento carioca<sup>69</sup>, o Instituto local e seus membros buscaram cumprir o papel de construir uma história oficial, de recriar um passado, solidificar mitos de fundação e de ordenar fatos buscando homogeneidades em

---

<sup>69</sup> Para maiores informações a respeito do IHGB ver: SCHWARCZ, Lília M. **O espetáculo das raças**. São Paulo: Cia. das Letras, 1993. Especialmente o capítulo 4.

personagens e eventos até então dispersos. Financiados pelos próprios sócios, o IHGJF acabou se especializando na produção de um saber de cunho oficial. Além do desejo de fundar uma historiografia regional e original, percebe-se nas obras desses pesquisadores a intenção não só de ensinar e divulgar conhecimentos, mas de formular uma história que se dedicasse à exaltação do município e dos vultos locais que de alguma forma contribuíram para o engrandecimento de Juiz de Fora.

Este panorama, entretanto, começou lentamente a se modificar com a contribuição de Domingos Giroletti, mais vinculada à historiografia acadêmica produzida nos centros de pesquisa das universidades federais. Estudando a industrialização local de uma forma mais ampla, enfatizando a origem do capital, da mão-de-obra, do empresariado e da formação do mercado; D. Giroletti analisa a expansão da cafeicultura na Zona da Mata relacionando-a com o povoamento e ocupação da região, com a possibilidade de acumulação de capital e com o crescimento do mercado interno representado pelo desenvolvimento do sistema de transporte rodoviário. De acordo com este autor, a abertura da Rodovia União e Indústria acabou transformando Juiz de Fora em um entreposto comercial – já que, de tal município partiam cerca de 55.6% do volume total de cargas – e, conseqüentemente, possibilitou uma maior concentração de capital na região. Isto ocorreu, dentre outros fatores, porque o sistema de transporte da Cia. União e Indústria conseguiu proporcionar um maior e mais eficiente escoamento de produtos agrícolas – leia-se café – e de produtos comerciais, libertando a aristocracia local dos encargos e do ônus de manutenção de uma tropa particular de muares para garantir o fluxo de tais mercadorias<sup>70</sup>.

A respeito do fator mão-de-obra, Giroletti indica a imigração alemã como um dos fatores mais relevantes deste processo. A vinda de indivíduos de origem germânica intensificou a divisão social do trabalho no município diversificando o mercado de mão-de-obra e o mercado interno. Concluídos os prazos dos contratos, uma parte dos colonos continuou no cultivo de suas terras, desenvolvendo uma agricultura de subsistência. Neste caso, a Colônia desempenhou a função de reserva de mão-de-obra e a pequena produção camponesa complementava sua reprodução. Os demais germânicos acabaram constituindo o mercado de trabalho com algum nível de especialização<sup>71</sup>.

---

<sup>70</sup> GIROLETTI, D. **A Industrialização de Juiz de Fora: 1850 a 1930**. Juiz de Fora: Edufjf, 1988. p. 40-4.

<sup>71</sup> Idem. p. 65.

Além disto, ele atribuiu a fundação dos primeiros empreendimentos industriais (pequenas oficinas, com baixa produção e produtividade, utilizando tecnologia rudimentar, com baixo índice de capital investido e de operários. Nestas fabriquetas o proprietário também era produtor direto e a produção dependia basicamente das habilidades dos artífices) àqueles imigrantes que conseguiram associar suas habilidades profissionais às poupanças acumuladas durante o período em que trabalhavam como operários para a Cia. União e Indústria. Uma das formas mais utilizadas para a formação de tais estabelecimentos foi a associação de dois ou mais companheiros, normalmente irmãos ou parentes<sup>72</sup>.

Este trabalho, apesar de inovar tematicamente em relação àqueles produzidos pelos membros do Instituto Histórico e Geográfico de Juiz de Fora, ao qual esteve vinculada a maior parte das análises anteriormente citadas, e de inaugurar uma outra perspectiva no estudo da imigração germânica local – já que foi a primeira pesquisa a abordar o assunto através das lentes da Academia – acabou reafirmando o mito já destacado, o qual só foi contestado quase dez anos mais tarde.

Influenciados pelas perspectivas abertas pela “Escola dos *Annales*” – uma história problema, viabilizada pela abertura da disciplina às temáticas e métodos das demais ciências humanas – bem como pelas obras de Max Weber e Karl Marx, surgiram dois trabalhos que, mesmo tratando o assunto sob perspectivas diferentes, romperam em vários aspectos com a historiografia tradicional, visto que refletiam uma mudança historiográfica e teórico-metodológica advinda com pesquisas produzidas pelos professores ligados ao departamento de História da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Preocupado em reconstituir os elementos básicos que condicionaram a formação e a caracterização da burguesia juizforana no período de transição da economia escravista para o capitalismo, o professor Luiz Antônio do Valle Arantes buscou destacar em seu trabalho as origens étnicas, econômicas e sociais do referido grupo. Também procurou observar o papel econômico da ética protestante e das outras éticas econômicas das quais eram portadores os indivíduos e/ou grupos que participaram efetivamente do processo de constituição da burguesia local, destacando as principais diferenças de comportamento entre o grupo dos fazendeiros de café e o grupo dos industriais capitalistas. Neste sentido, influenciado pelas

---

<sup>72</sup> Idem. p. 77.

análises Weberianas a respeito do surgimento do capitalismo moderno<sup>73</sup>, Arantes atribuiu aos alemães de filiação protestante a primazia na implantação de indústrias na cidade<sup>74</sup>.

Relativizando a tese clássica do isolacionismo que Roberto Martins e Francisco Iglésias aplicaram para o interior de Minas Gerais<sup>75</sup>, – segundo a qual a base da atividade industrial estaria na atividade doméstica, voltada para a subsistência, gerando fábricas de pequeno investimento de capital e um fracionamento da província em vários mercados; tudo isso devido ao isolamento da economia regional em relação ao desenvolvimento da economia exportadora – Arantes passa a analisar as argumentações nas quais são enunciadas a relação entre o desenvolvimento da cafeicultura e a industrialização<sup>76</sup>. Dialogando primordialmente com Giroletti – autor que, entre outras coisas, marca o início do desenvolvimento do município com a abertura da rodovia União e Indústria – Arantes, ao contrário deste, defende que o capital aplicado diretamente na indústria proveio predominantemente da própria atividade industrial e, em menor proporção, do setor de comércio. Afirma também que somente de forma minoritária o setor cafeeiro participou deste processo.

Segundo o autor, por não possuírem uma “mentalidade capitalista” – conceito no mínimo polêmico – os fazendeiros cafeicultores locais muito raramente investiam em estabelecimentos industriais, possuindo somente uma importância indireta no processo de industrialização, pois, com o capital acumulado neste setor, tornou-se possível a criação de uma infra-estrutura urbana, de um mercado consumidor e a promoção da imigração<sup>77</sup>. Partindo da análise dos testamentos dos principais fazendeiros do período, Arantes afirma que, por possuírem uma mentalidade “arcaica” – compulsão pelo jogo, aversão ao trabalho manual, alcoolismo, paternalismo etc. – estes fazendeiros estariam muito longe de possuírem uma racionalidade capitalista em seu sentido clássico.

Entretanto, Arantes acaba se equivocando ao proferir tais constatações. Em primeiro lugar, utilizando-se do conceito de “mentalidade moderna/capitalista”, o autor acaba

---

<sup>73</sup> Nos referimos mais especificamente a WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2001.

<sup>74</sup> ARANTES, Luiz Antônio Valle. **As origens da Burguesia industrial...** op. cit. Passim.

<sup>75</sup> MARTINS, Roberto Borges. **Economia escravista em Minas Gerais no século XIX**. Belo Horizonte: CEDEPLAR, 1980. & IGLÉSIAS, Francisco. **Política econômica do governo provincial mineiro (1835/1889)**. Rio de Janeiro: s/ed., 1958.

<sup>76</sup> LIMA, João Heraldo de. **Café e indústria em Minas Gerais – 1870/1920**. Campinas: UNICAMP, 1977. & DIAS, Fernando Corrêa. Aspectos do surto industrial de Juiz de Fora. In: **Revista da UFMG**. Belo Horizonte, março de 1982.

<sup>77</sup> ARANTES, Luiz Antônio do Valle. **As origens da Burguesia Industrial...** op. cit., p. 35-46.

racionalizando demasiadamente, de forma negativa, a agência individual dos fazendeiros no processo histórico de industrialização, acreditando que, somente se houvesse intenção destes indivíduos em diversificar os capitais acumulados com o café, é que tal grupo deveria ser visto como implementador da modernização local. Nesta perspectiva, o referido processo histórico é simplesmente percebido como a soma das ações individuais, ou melhor, de projetos individuais de determinados grupos.

A “hiperracionalização negativa” – indivíduos arcaicos não podem investir em indústrias – acaba tendo um papel retórico na argumentação de Arantes, no sentido de tentar desvalorizar este grupo em prol dos alemães protestantes, verdadeiros implementadores do processo para o autor. Com uma visão muito particular deste processo, Arantes acaba passando a impressão, apesar de ressaltar a importância relativa da cafeicultura, de que o setor cafeeiro só teria realmente contribuído para a industrialização se seus membros tivessem investido de forma direta e consciente no sistema fabril, como se não fosse o bastante a acumulação de capitais que proporcionou as transformações no setor urbano<sup>78</sup>.

Segundo Arantes, foram os imigrantes germânicos de origem protestante que instalaram 28 (43,07%) das 65 indústrias em Juiz de Fora<sup>79</sup> no período entre 1858 e 1912. Todavia, percebe-se claramente na argumentação do autor uma confusão entre as manufaturas criadas por boa parte destes imigrantes e o sistema industrial propriamente dito. Observa-se também, que o mesmo se esquece que não é o número de indústrias que indica o forte ou fraco desenvolvimento industrial, mas sim os investimentos de capitais aplicados, o potencial de produção, o número de operários empregados, o percentual da mecanização dos estabelecimentos, entre outros.

Apesar de serem mais de 40% dos estabelecimentos fabris, as indústrias alemãs empregavam somente 21,8% da mão-de-obra utilizada no município, sendo que das vinte e oito, somente nove possuíam mais de 20 funcionários por fábrica e as dezenove restantes possuíam uma média de apenas cinco funcionários<sup>80</sup>. Além disso, com a exceção de cinco fábricas<sup>81</sup>, o restante delas não possuía um número de operários, de investimentos e de

---

<sup>78</sup> Conforme afirma PIRES, Anderson J. **Capital Agrário, investimento...** op. cit.

<sup>79</sup> ARANTES, Luiz Antônio do Valle. **As origens...** op. cit., p. 88.

<sup>80</sup> Idem. p. 142-160.

<sup>81</sup> São elas: a fundição de Schubert e irmãos e Hass (1861); a fundição de Kascher (1865) e a de Francisco George Grande (1874); A fábrica “chave de ouro”, de Degwert (1883) e a fábrica de meias de Antônio Meurer (1891).

mecanização mínima para serem consideradas indústrias no período de suas fundações. Nestes lugares, era a habilidade artesanal dos trabalhadores que regia o processo produtivo.

Outra questão importante é a associação que Arantes faz entre o desenvolvimento industrial germânico e o protestantismo. De acordo com seus dados, todos os estabelecimentos fundados o foram por alemães luteranos atuantes em seus templos. Entretanto, acreditamos que não foi somente a solidariedade entre os protestante e sua dita capacidade de acumular que propiciou a este grupo a possibilidade de criar manufaturas e indústrias. Analisando os indivíduos envolvidos nesse processo, percebemos que sua quase totalidade era formada pelos artífices e técnicos que emigraram para Juiz de Fora em 1856 com um contrato muito mais vantajoso do que aquele assinado pelos colonos que vieram em 1858.

As cláusulas do contrato entre a Companhia e os artífices previam: a duração de dois anos contados a partir do dia de chegada em Juiz de Fora; um salário de 2\$000 por jornada de trabalho, pagos no final de cada mês; transporte, tanto por mar quanto por terra, até Juiz de Fora, pagos pela Cia.; provisão de alimentos e moradias gratuitas durante a vigência do contrato; no caso de inadimplência por parte da companhia os trabalhadores seriam indenizados; entre outras.

Já as cláusulas contratuais dos colonos diferiam muito daquelas dos artífices. As dos primeiros prescreviam que as despesas com a passagem do colono e de seus familiares seriam pagas pelo mesmo; o teto salarial variava de 700 a 1\$400, sendo o maior valor válido, talvez, para os primeiros contratados e o menor estipulado para aqueles que chegaram na última leva; além disso, o valor das despesas com a viagem seria descontado do salário mensal dos colonos<sup>82</sup>.

Sem maiores gastos e com quase tudo provido pela empresa de Mariano, alguns destes artífices conseguiram poupar um certo pecúlio, fato este que os ajudou a criar seus próprios estabelecimentos, principalmente no período posterior a falência da Cia. quando se viram obrigados a caminhar com suas próprias pernas. Já os colonos, por terem que pagar as despesas da viagem, as despesas com a aquisição de suas terras e por terem de suprir sua própria subsistência, se viram impossibilitados de realizar qualquer espécie de poupança, sendo obrigados a vender sua força de trabalho nas indústrias e no setor de comércio como forma de assegurarem sua sobrevivência.

---

<sup>82</sup> ESTEVES, Albino. Mariano Procópio: trabalhos originais. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: jan./mar. 1956. Nota 43, p. 170-1.

Sendo assim, acreditamos que foram os fatores sócio-econômicos citados que acabaram promovendo a possibilidade de acumulação por parte de alguns indivíduos tecnicamente capacitados, propiciando assim a aplicação de um pequeno capital em um negócio próprio<sup>83</sup>.

Apesar de trazer importantes contribuições para a análise da comunidade teuta local, analisando-a através das lentes weberianas da ética protestante, a pesquisa de Arantes continua presa na mesma estrutura dos trabalhos de seus antecessores. Tendo a necessidade de valorizar os alemães protestantes para comprovar suas hipóteses, Arantes acaba fazendo uso dos mesmos artifícios retóricos bem como das opiniões dos políticos liberais do império – como um Tavares Bastos, por exemplo – que enxergavam o imigrante europeu protestante como agente do progresso. Neste sentido, acabou reafirmando indiretamente com seu estudo as opiniões difundidas pelos autores analisados anteriormente, nas quais o elemento germânico é visto como agente e implementador do progresso e da civilização e como grupo que modernizou e industrializou o município, esquecendo-se da maior parte dos imigrantes, que foram utilizados unicamente como mão-de-obra barata necessária para a acumulação de capitais pelos industriais.

Na perspectiva oposta, Mônica Oliveira dirigiu sua pesquisa para a contestação das teses que supervalorizam a contribuição do imigrante alemão para o desenvolvimento industrial da cidade e para a formação da burguesia industrial local<sup>84</sup>. Para esta autora, a chegada dos alemães e sua vagarosa inserção na cidade criou novos estímulos ao crescimento das funções urbanas que anteriormente eram muito reduzidas.

Através das listagens de contribuintes de impostos da cidade, a autora observou que a partir de 1861, ficava cada vez mais clara a presença de germânicos atuando como comerciantes, caixeiros, carroceiros ou em oficinas de marcenaria, latoaria, entre outras. Fazendo um levantamento do parque industrial de Juiz de Fora em 1907, demonstrou também que os principais setores da indústria eram ainda o têxtil e o de alimentos, já que empregavam um maior número de operários, investimentos e força motriz. As indústrias têxteis já haviam superado a fase manufatureira mas as fábricas de alimentos – fundadas em sua maioria pelos

---

<sup>83</sup> É muito complicado afirmar que uma ética econômico-religiosa advinda do luteranismo seja capaz de proporcionar tal possibilidade de acumulação, uma vez que o próprio Weber denota em suas reflexões que a única ética religiosa que conseguiu reunir tais condições foi o calvinismo na sua vertente anglo-americana, a saber: o puritanismo.

<sup>84</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Imigração e Industrialização...** op. cit.

alemães – ainda não: a maior parte delas era ainda de pequeno porte, com pouco investimento de capital e de força motriz. Neste sentido, Mônica Oliveira afirma que a única iniciativa germânica de grande porte que cumpriu a transição de manufatura para indústria mecanizada foi a tecelagem de Antônio Meurer<sup>85</sup>.

Percebemos então que os imigrantes realmente contribuíram bastante para o setor do comércio, mas através de levantamentos empíricos, a autora comprova que as indústrias que toda a historiografia anterior afirma serem obra de germânicos, não passavam em sua grande maioria, de manufaturas domésticas que não resistiram à industrialização pesada pela qual Juiz de Fora passou nas décadas de 1890 e 1900. Mônica Oliveira relativizou a imagem empreendedora deste grupo e, além disto, relativizou também o caráter paternalista que algumas obras anteriores projetaram sobre Mariano Procópio. Mostrou que a colônia agrícola foi criada principalmente para atender os interesses da Cia. União e Indústria; de um lado na cobertura de seus déficits, através do financiamento do núcleo pelo império e na formação de uma mão-de-obra livre e barata; e de outro, a garantia entre eles da presença de alguns técnicos e artesãos que poderiam ser úteis nas obras de estruturação da rodovia. A colônia também acabou cumprindo a tarefa de valorizar as terras limítrofes à estrada, favorecendo cada vez mais os interesses de Mariano Procópio, que possuía propriedades na região. Desta maneira, assim que a estrada foi inaugurada e, principalmente dez anos depois, quando a Cia. entrou em falência, a colônia acabou perdendo sua real finalidade para os poderosos, forçando de uma forma ou de outra os colonos a buscarem oportunidades na cidade<sup>86</sup>.

Apesar de trabalharem com perspectivas diferentes acerca das relações entre imigração e industrialização em Juiz de Fora, Mônica Oliveira acabou demonstrando o que já havia sido problematizado por Giroletti: os imigrantes germânicos forneceram uma mão-de-obra mais qualificada, deram origem a boa parte das primeiras manufaturas, criaram casas comerciais, oficinas e contribuíram muito para o aumento do mercado consumidor. Entretanto, participaram somente das bases de formação do desenvolvimento comercial e industrial da cidade, ou seja, não foram grandes empreendedores, progressistas e capitalistas que fundaram e levaram à frente o processo de industrialização de Juiz de Fora.

Tanto a primeira quanto a segunda dissertação prestaram importantíssimas contribuições que fizeram avançar consideravelmente os estudos sobre a comunidade

---

<sup>85</sup> Idem. p. 74-85.

<sup>86</sup> Idem. p. 68-9.

germânica, sob os auspícios de uma metodologia renovada e mais coerente. Todavia, ambas as obras, na tentativa de comprovar algumas de suas hipóteses, ficaram, direta ou indiretamente, centradas nos elementos economicamente destacados do grupo, ou seja, àquelas famílias ou indivíduos mais abastados que vieram – ou não, segundo Mônica Oliveira – a contribuir com a industrialização local. Deixaram de lado, assim como seus antecessores, a imensa maioria dos alemães, homens e mulheres despossuídos que deixaram seus lares em busca de melhores condições e, chegando a seus destinos, encontraram situações iguais ou piores, obrigando-os a reagirem e a resistirem conforme suas forças e possibilidades.

Neste sentido, após a análise das principais obras que tem abordado a presença germânica no município, ao longo do século XX, percebe-se claramente que, de uma forma ou de outra, a história dos imigrantes alemães tem sido escrita até agora apenas sob a ótica de um possível sucesso econômico que cerca de 35 famílias de artífices obtiveram na segunda metade dos oitocentos. Este fato tem sido utilizado tanto para atribuir a esta etnia a primazia do processo industrial local, quanto para moldar o retrato de todo o contingente migratório, descaracterizando assim a representação da maior parcela dos emigrados, formada por camponeses que buscaram no Brasil uma oportunidade melhor do que aquela que obtiveram em sua terra natal. Assim sendo, a comunidade germânica local acabou sendo representada de uma forma altamente ideológica e anacrônica, uma vez que estes indivíduos construíram uma história permeada de lutas por melhores condições de subsistência, moradia e trabalho, muito diferente do mundo idílico pintado para eles por uma historiografia local caracterizada pela criação de mitos fundadores e estabelecimento dos vultos locais.

A partir de agora, tentaremos perceber também as representações construídas sobre o imigrante alemão, realizadas tanto no campo da literatura quanto no campo das ciências sociais da primeira metade do século XX e compará-las com as visões construídas pelos pesquisadores juizforanos no intuito de percebermos as possíveis semelhanças ou diferenças entre elas.

## **1.2 O alemão na literatura e nas ciências sociais do século XX**

A figura do imigrante alemão não foi praticamente abordada no território da literatura no período imperial. Já com relação ao teatro, o personagem do alemão esteve presente na

obra de França Jr. Na peça *O Defeito de Família* (1870) o criado germânico Ruprecht foi representado com algumas características positivas que marcaram a visão do elemento teuto em solo nacional a partir do século XIX. Fala o patrão Matias:

*“É pena que o ladrão tenha um nome tão arrevesado; tirantes disso é um criado como não há igual. Sério, de uma moralidade exemplar, cumpridor de seus deveres, e sobretudo fiel como um cachorro. Se eu pudesse enchia esta casa de alamões. Tive uma ótima idéia de mandá-lo vir de Petrópolis. (canta) De ter alamões em casa/Ninguém deve se queixar;/Pois é gente papafina/para uma casa guardar.//Quem quiser ter o sossego/e a paz no coração,/lá da terra das bengalas/mande vir um alamão”<sup>87</sup>*

No que se refere aos debates políticos, a figura do alemão foi fortemente enfatizada no conjunto dos discursos favoráveis à substituição da mão-de-obra escrava pela livre, européia e branca. Nestes discursos, a disciplina do germânico e sua dedicação para o trabalho (decorrente em parte, segundo estas leituras, da ética protestante) constituíam-se nos principais argumentos para que se adotassem medidas favoráveis àqueles imigrantes.

É somente no final do século XIX e início do XX que o “alemão” será representado no cenário cultural brasileiro, sendo *Canaã*, de Graça Aranha, a obra referencial na exposição de características que, a partir de então, marcariam a visão do elemento teuto-brasileiro. A partir desta obra, a literatura brasileira passou a expressar de várias formas o universo de significações com que se marcava o germânico, trazidas principalmente da Europa, as quais se somavam as imagens construídas no interior da sociedade brasileira. O alemão como agente do progresso, disciplinado para o trabalho, possuidor de espírito moderno e racional, entre outras, são as leituras presentes nas primeiras aproximações da literatura com os imigrantes e a sua cultura.

Em 1902, Graça Aranha publica *Canaã*, romance que versa sobre a experiência de dois imigrantes alemães que vieram para o Brasil “fazer a América”, estabelecendo-se em uma região de colonização agrícola, no município de Porto Cachoeiro, Espírito Santo. Entretanto, as atenções de Aranha não se voltam primordialmente para as lutas pela sobrevivência cotidiana e para a trajetória de vida daqueles trabalhadores. O que é colocado em questão é se

---

<sup>87</sup> **Teatro de França Júnior**, Tomo 1. Rio de Janeiro, MEC/SNT, 1980, pp. 115-116.

o progresso da humanidade, visto como fato irreversível, percorrerá o caminho da razão ou da paixão, da liberdade ou da opressão, da arte ou da guerra<sup>88</sup>.

Os dois alemães que protagonizam a obra de Aranha não provêm das mesmas classes sociais da maioria dos imigrantes e, conseqüentemente, não partilham das mesmas preocupações de tais grupos. São revestidos pelo autor de uma bagagem cultural bastante intelectualizada através da qual vivenciam a realidade na qual estão presentes, ao mesmo tempo em que refletem criticamente acerca do seu passado nos estados germânicos.

Milkau, personagem central da obra, é oriundo de Heidelberg, filho de um intelectual, e também exerceu a atividade de crítico literário em sua terra natal. Contemplativo e bastante idealista, abandona seu país por desiludir-se com a civilização européia, descrita por ele como excessivamente presa ao passado e orientada por valores decadentes. Partiu da Europa em busca da terra prometida, “*a sua Canaã*”, descoberta em um país onde a integração social harmoniosa entre os povos ainda era possível. Seu sonho era encontrar aqui a paz.

Milkau representa também o alemão idealista que constrói uma colônia limpa e organizada, ao contrário dos mestiços, regidos pelos “instintos naturais”, como se percebe na descrição de uma mulata da região:

*“No batente da porta sentava-se uma mulata moça. Toda ela era a própria indolência. Os cabelos não penteados faziam pontas como chifres, a camisa suja caía à toda no colo desencarnado e os peitos de muxiba pendiam moles sobre o ventre.”<sup>89</sup>*

Já entre os camponeses alemães, tenazes e obedientes, ainda que com a alma empobrecida pelo ardor do trabalho, “[...] *via-se estampado o pensamento único de cumprir o dever prático, de caminhar para a frente no conjunto harmonioso de um só corpo*”<sup>90</sup>.

Imagens como esta podem até conduzir vários leitores a identificarem Aranha como um grande admirador da cultura e do *ethos* germânico bem como defensor da imigração deste povo para o Brasil. Todavia, existe outro personagem nesta obra que nos leva a ponderar sobre tais conclusões. Trata-se de Lentz, que no texto de Aranha encarna outro tipo de germânico, aquele orgulhoso de sua própria raça. Enquanto Milkau se dedica à arte, Lentz confabula em construir um império ariano no Brasil, pois, segundo ele, “*Há de se aceitar a lei da vida, em*

<sup>88</sup> ARANHA, Graça. **Canaã**. São Paulo: Ouro, 1954. p. 50 e seguintes.

<sup>89</sup> Idem. p. 32.

<sup>90</sup> Ibidem. p 39.

*que o mais forte atrai o mais fraco; o senhor arrasta o escravo, o homem, a mulher. Tudo é subordinação e governo”.*

Filho de um oficial de alta patente do exército prussiano, Lentz abandona sua terra natal por recusar o casamento; decepçiona-se com a amante quando esta lhe exige o nome, segundo ele, para atender à moral cristã e para fazê-lo seu escravo. Refugia-se em Porto Cachoeiro sonhando estabelecer-se como um próspero negociante, mas acaba decidindo-se pela lavoura sob a influência do amigo Milkau, com que divide um prazo de terras concedido pelo governo imperial.

Tal como Milkau, Lentz ama sua terra de origem e vê nela a concretização da civilização ocidental; como o amigo, distingue-se dos demais imigrantes por ser um aventureiro de espírito elevado. Ambos acreditam nas concepções evolucionistas da história, bem como na supremacia dos arianos. Todavia, eles se distinguem pela maneira como enxergam o cumprimento de suas metas: para Milkau a civilização só será atingida através da solidariedade e amor entre os homens, constituindo-se o progresso uma condição básica para a liberdade. Já para Lentz, carregado do *ethos* guerreiro-militar do *Kaiserreich*, a cultura dos mestiços sempre será inferior, pois o negro trás em suas veias o servilismo, necessitando sempre de uma liderança para conduzi-lo. Fiel ao seu *ethos*, recusa a solidariedade como condição fundamental para o progresso.

O conflito existente entre as concepções dos dois amigos – solidariedade *versus* poder – percorrerá todos os capítulos da magnífica obra de Graça Aranha. Além disto, o próprio autor mostra que entre brasileiros e alemães não haveria qualquer possibilidade de junção. O mulato, preguiçoso, antepõe-se à operosidade inata do germânico; a estatura pequena e raquítica do nordestino torna-se mais nítida diante daqueles homens “*gigantescos e fortes*”; a simplicidade do nativo dificulta a comunicação com o complexo raciocínio do ariano e a sensualidade do mulato agredia a postura quase assexuada daqueles protestantes, cujo rigor ascético lhes determinava um pragmático desenvolvimento econômico.

Temos assim, na obra de Aranha, representações interessantes a respeito dos alemães. Ao mesmo tempo em que são vistos como fortes, disciplinados, membros de uma raça superior e cheios da admiração das elites ávidas pelo progresso, os alemães também despertavam uma certa aversão, por sufocar, em nome da razão, sua própria sensibilidade. Além disto, esse alemão estava isolado, segundo os olhares da “civilização mestiça”, em seus

próprios valores e costumes; era, enfim, um estrangeiro obedecendo a um conjunto diferente de leis e regras.

Conclusões bem semelhantes são encontradas em *Amar, verbo intransitivo*, romance de Mário de Andrade, publicado em 1927<sup>91</sup>. Nesta obra encontramos a personagem *Fräulein* – de nome Elza – imigrante alemã contratada como governanta na casa de uma família burguesa paulista em ascensão. Semelhante a Lentz, Elza é apresentada como uma mulher culta, de gestos precisos, com uma sobriedade tal que não se permite a manifestação de quaisquer sentimentos.

A sensibilidade germânica de *Fräulein* aflora imediatamente no momento em que chega à casa dos Souza Costa trazendo em suas malas alguns retratos de Wagner e de Bismarck, além de alguns livros. Ao entrar, a alemã assume rapidamente seu papel, sem perguntas e questionamentos; exercendo suas funções, executa-as com o único intuito de acumular alguma renda para poder retornar para a Alemanha. Elza acaba por personificar a mulher ariana: nem feia, nem bonita, porém saudável, limpa e provavelmente fecunda, nela não se presencia qualquer atitude fragilizada; em público comporta-se com rigidez militar, estando seu idealismo encarcerado, rondando apenas a sua própria imaginação, falando-lhe do amor, da pátria de origem, da natureza e de um lar para si<sup>92</sup>.

*Fräulein*, entretanto, possui uma outra tarefa naquela residência: em que pese seu preparo intelectual, na condição de mulher e imigrante, torna-se responsável pela iniciação intelectual do adolescente Carlos, o filho mais velho do burguês, o que realizará em princípio, com o mesmo senso prático com que ministrava as aulas de piano ou alemão. Todavia, aos poucos, acaba se envolvendo com o garoto, e quase cede aos seus jogos de sedução. Nesses momentos em que se deixa levar pelas emoções, o autor a descreve como uma criatura dilacerada, diferente de si:

*“Estava muito pouco Fräulein neste momento. Porque Fräulein, a Elza que propiciou este idílio, era uma mulher feita, que não estava disposta a sofrer. E a Fräulein deste minuto é uma mulher desfeita, uma Fräulein que sofre. E por que sofre está além de Fräulein, além de alemã: é um pequenino ser humano”*<sup>93</sup>.

<sup>91</sup> ANDRADE, Mário. **Amar, verbo intransitivo**. 10<sup>a</sup> ed., Belo Horizonte: Itatiaia, 1982.

<sup>92</sup> Idem. Passim.

<sup>93</sup> Ibidem, p.120.

A imagem do alemão como personificação da germanidade (*Deutschtum*), como um indivíduo exatamente idêntico aos outros membros de sua cultura, forte, formado através de um *ethos* militar, desprovido de sensibilidade, um autêntico membro do militarizado *Kaiserreich*, permeará outras narrativas, quer na literatura, quer no discurso jornalístico e na crônica popular. Mas é entre os intelectuais preocupados em refletir a sociedade brasileira e os problemas que ela enfrenta para se constituir enquanto nação civilizada, que a imigração alemã será abordada com maior força analítica. Refiro-me aqui, mais especificamente, ao pensamento crítico, gestado durante o império, com Sylvio Romero, e consolidado na República sob os auspícios de Oliveira Vianna.

Neste contexto, gostaríamos de destacar que Romero foi um escritor que se dedicou tanto à imigração alemã quanto à imigração em geral. Além disso, foi um intelectual que se comprometeu profundamente com o nacionalismo e com a busca de se construir uma identidade autóctone para a sociedade brasileira. Iniciou suas atividades na década de 1870 como crítico literário e, a partir de então, rejeitou o “romantismo” e propôs a elaboração do estudo da cultura brasileira sob as concepções evolucionistas de Gobineau, de Büchner e do zoólogo Ernest Haeckel, considerado o mais assíduo e influente dos discípulos alemães de Darwin<sup>94</sup>.

Romero partiu da teoria das desigualdades das raças para pensar a formação do povo brasileiro, interpretando a cultura nacional como resultante da miscigenação entre três raças: a branca, a negra e a vermelha<sup>95</sup>. Tal mistura seria responsável pela coesão social da sociedade nacional e, além disso, lhe conferia sua individualidade histórica.

Levemente racista – já que inspirado em autores defensores do evolucionismo – Romero admitia a inferioridade dos negros e dos índios, mas acreditava que através da miscigenação destes com brancos europeus, as características da raça superior (o branco) prevaleceria sobre as demais. Neste sentido, acreditamos que Romero pode ser considerado um dos gestores da tese do branqueamento, tão frequentemente atribuída à Oliveira Vianna.

Já que o autor acreditava na predominância de caracteres da raça branca sobre a mestiça para a formação de um *ethos* destinado ao progresso, o que levaria Romero a preferir o imigrante alemão, um ariano por excelência? Lendo um texto deste autor que faz referência

---

<sup>94</sup> Cf. GAY, Peter. **O Cultivo do Ódio**: a experiência burguesa da rainha Vitória a Freud. São Paulo: Cia. das Letras, 1995, p. 54.

direta aos germânicos<sup>96</sup>, percebemos que sua crítica recai não na comunidade teuta, mas no caráter desorganizado e desordenado com que se permitia que tal contingente emigrasse e ocupasse o Brasil, bem como a definição de seu papel enquanto formador da população brasileira; reivindicava-se destes imigrantes somente suas características biológicas e seu trabalho produtivo, e não sua participação na política e cultura nacional, já que era portador de valores estrangeiros.

De acordo com Romero, a concentração dos alemães nos estados da região sul do país acarretaria um duplo perigo: primeiro, o crescimento desequilibrado entre esta e as outras regiões, devido as altas taxas de natalidade dos teutos; segundo, o risco de se perder a unidade lingüística, uma vez que o idioma alemão é de uso corrente entre aquelas populações. Para ele, a superação destes problemas estaria numa melhor distribuição espacial dos arianos pelas diversas regiões para que uma nova população fosse produzida<sup>97</sup>.

Apesar de ver o expansionismo como algo quase genético a este povo e também como uma virtude, Romero teme que o princípio étnico e lingüístico em que se baseiam as comunidades teutas, ao definirem a nacionalidade, seja válido para todas as zonas de colonização alemã, fazendo com que a região sul seja incluída nas ambições expansionistas do *Kaiserreich*, o que ainda só não havia se concretizado devido à força do pan-americanismo, liderado pelos Estados Unidos<sup>98</sup>.

Apesar de interessantes, as reflexões de Romero não obtiveram grande penetração na vida política do país nos momentos seguintes a sua construção. Tais idéias tiveram de aguardar pelo menos vinte anos para verem suas aspirações concretizadas. Somente a associação de intelectuais com um governo zeloso em resguardar o futuro da nação, para que seu nacionalismo cultural se traduzisse em ação através do eugenismo de Oliveira Vianna<sup>99</sup>.

Se observarmos as teorias orientadas pelas concepções evolucionistas e /ou racistas que se preocuparam com a questão da superação do atraso social e cultural vigente no Brasil, não encontraremos, a este respeito, nenhuma inovação considerável na obra de Oliveira Vianna. Tal como Sylvio Romero, Vianna defendia a necessidade de branqueamento da raça brasileira

---

<sup>95</sup> SKIDMORE, Thomas. **Preto no Branco**: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.

<sup>96</sup> ROMERO, Sylvio. **O allemanismo no sul do Brasil**, publicado pelo jornal do Commercio, do Rio de Janeiro, em 1906.

<sup>97</sup> Idem.

<sup>98</sup> Ibidem, p. 6.

<sup>99</sup> SKIDMORE, Thomas. **Preto no Branco**... op. cit., p. 216.

e rejeitava os modelos românticos, por considerá-los um mero enaltecimento do passado e das riquezas naturais. Neste sentido, ele se colocava como herdeiro do pensamento “científico”, utilizando-se dos instrumentos metodológicos da então recente etnologia, bem como da história, para tentar identificar as pressões exercidas pelo passado na sociedade de seu tempo, tal qual fizeram vários autores inspirados na Escola de Recife<sup>100</sup>.

Gostaríamos de reafirmar que as teses de Vianna acerca da formação da população brasileira não diferem muito daquelas formuladas principalmente por Romero. Entretanto, Vianna incorporou no seu pensamento as reflexões do polígrafo positivista Gustave Le Bon, autor da famosa “psicologia das multidões”. Acreditamos que as teses “psicológicas” de Le Bon ajudaram Vianna a relacionar a questão da desordem social com a origem racial, visto que para ele:

*“Esta função superior (de governar) cabe aos arianos [...] são estes que, de posse dos aparelhos de disciplina e de educação, dominam esta turba informe pululante de mestiços inferiores e, mantendo-a, pela compreensão social e jurídica, dentro das normas da moral ariana, e vão afeiçoando lentamente à mentalidade da raça branca [...]”*<sup>101</sup>.

No livro *Populações meridionais*, investigando as origens da aristocracia rural brasileira, com intuito de desvendar sua missão civilizadora no Brasil, Vianna enfatiza alguns caracteres físicos dos gaúchos, apontando para seu espírito desbravador e guerreiro, afirmando serem estas características hereditárias, o que legitimaria seu papel de governante. Continuando sua dissertação a respeito deste povo, Vianna não enfatiza o imigrante alemão, presente no sul do país desde o império. O mito ariano, ao contrário, está plenamente presente, como ideal a ser alcançado na construção do *ethos* nacional.

Sobre os gaúchos, considera que:

*“Os elementos brancos tiveram a preponderância; e os elementos arianos [...] eram mais puros que qualquer núcleo nacional [...] tudo indica no gaúcho [...] o homem dotado de uma pretora de vida, um equilibrado, um forte, um eugênico, enfim”*<sup>102</sup>.

Nessa obra, sua única referência aos teuto-brasileiros é bem modesta devido à evidência dada apenas às camadas que exerciam ou deveriam exercer o poder, porém é

<sup>100</sup> Idem, passim.

<sup>101</sup> VIANNA, Oliveira. **Populações meridionais no Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952, p. 65, vol. 1.

sugestiva: limita-se a comparar as práticas associativas dos germânicos nos estados sulinos, identificando nela sua cultura política de origem, pautado no solidarismo.

Assim como Romero, Vianna preferia o imigrante luso devido à questões lingüísticas; entretanto, para ele as características raciais do germânico desempenhariam um papel de peso na tarefa de arianização, bem como para o desenvolvimento econômico do país, em virtude de sua inata operosidade.

A figura do imigrante alemão é retomada na década de 1930, num artigo intitulado “*O tipo brasileiro e seus elementos formadores*”<sup>103</sup> no qual o autor demonstra claramente seu otimismo em vista dos desdobramentos do processo imigratório, apesar de seu caráter até então desordenado. Segundo Vianna, o tipo alemão se caracteriza pela aversão ao trabalho subalterno e pela tendência ao expansionismo e dominação. Embora enclausurado no meio rural, seus filhos, já adaptados ao novo país, quando emigrassem para as cidades, logo exerceriam as funções que exigissem tais características, entendidas por ele como inerentes à raça germânica<sup>104</sup>.

Realizei esta brevíssima exposição das obras de Aranha, Andrade, Romero e Vianna para demonstrar a atitude ambígua destes autores em relação à imigração de origem germânica. Através de seus discursos, construíram uma imagem dos imigrantes teuto-brasileiros, entendidos como um corpo harmonioso e coeso, estando a reproduzir permanentemente sua identidade de origem. Sendo intelectuais antenados em seu tempo, perceberam os alemães na condição do “outro” na cultura brasileira.

Neste momento específico, este povo foi descrito, tanto na literatura quanto nas obras científicas, como desenraizado, incapaz de se integrar ao seu novo ambiente social, distante emocionalmente dos acontecimentos que vivenciavam. Excessivamente apegados à pátria de origem, personificavam seu passado através da leitura, do emprego do idioma alemão, da preservação dos usos e dos costumes e da endogamia. O alemão, segundo estes autores, estaria para sempre ligado à sua terra natal, donde a razão em concebê-lo como portador de um espírito militarista, num certo sentido, representante do *Kaiserreich* de Bismarck.

Entretanto, acreditamos que estes mesmos autores, assim como os pesquisadores juizforanos citados no início deste capítulo, representaram os imigrantes alemães basicamente

---

<sup>102</sup> Idem, p. 333-5, vol. 2.

<sup>103</sup> In: **Ensaio Inédito**. Campinas: Editora da Unicamp, 1991. p. 15.

<sup>104</sup> Idem, p. 16.

através de algumas características que foram dadas a ler pela aristocracia cortesã-guerreira que se consolidou no poder no período posterior ao da unificação da Alemanha. Nobreza, operosidade, disciplina, espírito inato para o progresso, coesão e *ethos* civilizado, eram as características através das quais a nobreza militarizada do segundo império germânico gostaria de ser e era representada. Todavia, tais características foram tão bem expostas pela aristocracia do *Kaiserreich* que acabaram sendo aceitas e internalizadas por uma parcela significativa da intelectualidade brasileira e pelos pensadores locais como um todo. Acreditamos que este fato tenha contaminando boa parte das representações realizadas pelos pesquisadores e escritores acerca do imigrante alemão – na maioria dos casos, simples camponeses e/ou artífices – que atravessou o Atlântico para tentar a vida no Brasil.

Na Alemanha, foram o exército e as confrarias estudantis duelistas que exerceram as funções integradoras capazes de possibilitar um tipo específico de formação social: a “boa sociedade”. Sobretudo na Prússia, foi o código de honra dos guerreiros – a obrigação de arriscar a vida em duelo para provar que se é digno de pertencer à elite social, àquela que possui honra – que serviu como símbolo de admissão e pertença no *establishment* do *Kaisereich*. E, sendo a Prússia o estado majoritário na unificação, ela assegurou que estes valores guerreiros tivessem prioridade sobre os valores clássicos do cortesão nos comportamentos e sentimentos da aristocracia<sup>105</sup>.

Desenvolvendo suas argumentações a respeito do processo civilizador nos estados germânicos, Norbert Elias indica que o processo alemão manteve algumas peculiaridades em relação aos seus vizinhos ingleses e franceses. Os governantes da Prússia, assim como dos outros estados, tentaram, antes de tudo, “amansar” sua nobreza guerreira, ou seja, no período de transição para exércitos permanentes, – condição e sintoma da crescente monopolização da violência pelos monarcas – em boa parte dos estados modernos em formação os guerreiros, fidalgos e senhores de terras, foram também transformados em oficiais a serviço do governante central de seu país. Na Prússia, entretanto, a desigualdade de poder entre a nobreza e a burguesia acabou favorecendo a aristocracia gerando um compromisso tácito entre rei e nobreza.

*“Por um lado, a aristocracia necessitava de uma casa reinante hereditária em conflito com outros Estados mais ou menos centralizados; precisava de reis como comandantes-chefes do exército, como coordenadores*

<sup>105</sup> ELIAS, Norbert. **Os Alemães**. A luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997. p. 57-67.

*supremos das organizações de serviço civil e militar, como árbitros na resolução de disputas entre nobreza e burguesia, e para outras funções de integração*<sup>106</sup>”.

Surgiu assim uma “associação” em que a nobreza se submeteu ao rei, servindo-o como oficiais, funcionários da corte e administradores. Em contrapartida, o rei incumbiu-se de garantir a posição da aristocracia como a mais alta classe política do país, tornando-se protetor dos privilégios da nobreza.

Devido a localização geográfica deste estado, possibilitando guerras constantes, o processo de civilização da classe guerreira ocorreu apenas de forma moderada. Além disto, como a monopolização da violência pelo rei esteve estreitamente associada a comercialização e a monetarização da sociedade, a nobreza guerreira sofreu algumas relativas modificações. Porém, mesmo com essas modificações, os padrões militares continuaram a predominar sobre os padrões civis mais moderados da sociedade de corte.

Segundo Elias, o modelo de comportamento de uma aristocracia militar que havia passado apenas por uma dose modesta de submissão à vontade cortesã, foi absorvido por vastas seções da burguesia no período pós-unificação, tendo por conseqüência uma grande influência na formação do que é usualmente chamado de caráter nacional alemão<sup>107</sup>, ou seja, foi este padrão comportamental fixado no código guerreiro que se converteu num código dominante entre as elites no decorrer da convergência entre grupos da nobreza agrária-militar e grupos da burguesia urbana e que foi imposto, sem muito sucesso, ao nosso ver, às classes inferiores. Isso porque, os únicos habilitados para participar da *satisfaktionsfähige Gesellschaft*, ou seja, da “boa sociedade” guiada pelo hábito de pedir satisfação, através de um mesmo código de auto-regulação, além dos nobres, eram os oficiais de alta patente e aqueles ligados ao primeiro escalão da administração do Estado. Os grupos considerados não habilitados incluíam os lojistas, artesãos, trabalhadores, agricultores e judeus.

Todavia, os agricultores e artesãos que vieram tentar a sorte no outro lado do Atlântico acabaram, ao nosso ver, sendo representados tanto na literatura quanto na historiografia nacional como a personificação deste “caráter alemão” disseminado na corte do *Kaiser*. Sendo caracterizados em sua sociedade de origem pela falta dos valores sociais dominantes, estes indivíduos, ao chegarem no Brasil, passaram a ser representados como portadores de símbolos

---

<sup>106</sup> Idem. p. 68.

<sup>107</sup> Ibidem. p. 69.

que a elite germânica guardava somente para si. A aristocracia do segundo *reich* se autocompreendia como a personificação do *Deutschtum* (germanidade), como portadora de um ethos civilizado que a diferenciava da massa camponesa e artesã de sua recém formada nação, fato este que a capacitava de exercer o controle e governo da Alemanha.

Com relação à literatura e as obras dos cientistas sociais do início dos novecentos, temos a impressão que parte desta representação acerca da aristocracia alemã tenha sido absorvida por esses autores devido à influência das teorias raciais e do evolucionismo, principalmente em sua vertente darwinista social<sup>108</sup>, tão em voga no período.

De acordo com Peter Gay as teorias racistas que vigoraram no século XIX não passavam de um punhado de noções mutuamente contraditórias e de especulações biológicas e históricas utilizadas para afirmar a superioridade de um grupo sobre um Outro coletivo. Funcionaram como um álibi para a agressão de imensa utilidade, pois solidificavam o revigorante sentimento dos próprios méritos ou mitigavam o temor secreto de suas próprias imperfeições<sup>109</sup>. Contudo, quando a teorização sobre as raças começou a engatinhar, em meados do século XVIII, ela ainda não havia se transformado em racismo: esta seria a contribuição dos pensadores e cientistas sociais do século XIX.

Já no fim da década de 1730, o naturalista sueco Carl von Linné tentou colocar algum sistema no caos das variações humanas. Ele identificou quatro raças distintas, separadas pela cor. Seu contemporâneo francês, o conde de Buffon, descobriu seis raças e também discordou de Linné ao insistir que as características raciais estavam sujeitas a influências ambientais. O debate a respeito das diferenças raciais – seu número e natureza – estava em ação, e logo se intensificou no cenário Europeu. Quando, em 1775, o anatomista alemão Johann Friedrich Blumenbach elaborou seu importante catálogo de raças humanas, colocou cada uma delas – caucasiana, mongólica, etíope, americana e malaia – em sua própria região do globo. Mas até então os estudiosos viam a humanidade como uma; distinta dos animais pela postura ereta e pela capacidade de raciocinar.

---

<sup>108</sup> Teoria desenvolvida por cientistas europeus no século XIX que, tentando padronizar a evolução humana, inspiraram-se no modelo evolucionista e no conceito de raça das chamadas “ciências da vida”, adaptando-os aos estudos das “ciências humanas”. O resultado mais destacado de tais iniciativas foi a consolidação, no seio das elites intelectuais brasileiras, da noção de que as raças “mais brancas” seriam as mais desenvolvidas, detentoras do mais alto padrão de humanidade e as raças mestiças seriam inferiores por natureza e passíveis de dominação. Para maiores detalhes sobre o assunto ver: SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil**, 2ed, São Paulo: Cia. Das Letras, 1995. Capítulo 2.

<sup>109</sup> GAY, Peter. **O Cultivo do Ódio: a experiência burguesa da rainha Vitória a Freud**. São Paulo: Cia. das Letras, 1995, p. 76.

Em meados do século XIX, a raça estava em todas as partes. Os teóricos reuniam verdadeiras montanhas de evidências, indo do peso do cérebro ao tamanho dos narizes, das lendas de migração a imputação de atributos tribais. Eles se achavam no direito de traçar conseqüências de longo alcance a partir de medidas de crânios reunidas em levantamentos, colocando as raças dolicocefalas, ou de cabeça longa, contra os braquicefalos, ou de cabeça redonda. Propagaram suas noções antropológicas mergulhadas em dados maciços, mas, sem essência, sem significados. Segundo Peter Gay, observando os avanços que físicos, químicos e astrônomos celebravam, os estudiosos do homem, em íntima aliança com os darwinistas sociais, espalhavam mais absurdos em nome da ciência do que seus pares jamais perpetraram, antes ou depois<sup>110</sup>.

Através desse século, todos que estudavam a história, lingüística, restos de ossos ou formatos de crânios se apoiavam na proposição de que a raça é melhor quando é mais pura. Foi nesse contexto que o orientalista alemão e professor de Oxford, Friedrich Max Müller, colocou a raça ariana no mapa. O epíteto “ariano” conjugava uma raça alta, de cabelos loiros, olhos azuis, leal, amante da família, mas também da guerra, com seus membros contrapostos aos semitas, que ameaçavam subverter a civilização com suas perspectivas mercantis e seus decadente modernismo.

Mesmo Max Müller se declarando arrependido, por volta de 1880, que, se antes havia defendido o elemento ariano como raça, na verdade só se poderia referir a uma qualidade lingüística, o mito do arianismo já havia se disseminado. Era tarde demais. Essa teoria racial havia se espalhado pela Europa e o texto favorito de seus partidários era *Germanicus*, de Tácito. Escrito cerca de dezoito séculos antes, era uma fonte indispensável para os polemistas que buscavam razões para louvar os europeus do norte à custa dos mortais inferiores – mais baixos, de pele mais escura, menos beligerantes e mais abstêmicos. Também lançavam mão da sociologia comparativa de Montesquieu, que em meados do século XVIII havia colocado as origens das instituições livres inglesas nas florestas alemãs<sup>111</sup>. Essas teorias também foram absorvidas por comerciante e trabalhadores europeus que se sentiam ameaçados pelos estrangeiros que dia-a-dia tomavam seus empregos e roubavam os pães de suas mesas<sup>112</sup>.

---

<sup>110</sup> Idem, p. 81-2.

<sup>111</sup> Idem, p. 85.

<sup>112</sup> Idem, p. 90.

Desta forma, como o ariano passou a ser visto – conscientemente ou não – pelos adeptos dessas teorias como a raça mais desenvolvida da civilização humana, em um determinado momento, todos os indivíduos que possuíam origem germânica passaram a ser representados com as características que somente eram vinculadas até então à elite do *Kaiserreich* por seus próprios membros. Em outras palavras, acreditamos que os valores que elite alemã utilizava como sua auto-representação, e que ela tentou transmitir para a sociedade como um todo, acabaram sendo percebidos como valores inerentes à raça ariana devido a uma interpretação peculiar que via no ariano o ápice do desenvolvimento humano.

Por meio da adaptação desta vertente evolucionista em solo nacional por intelectuais de várias espécies, camponeses e artesãos que foram praticamente expulsos de suas terras pela pressão demográfica, pela ameaça de proletarização, dentre outros fatores, passaram a ser descritos através de características que não possuíam inicialmente. Este fato acabou ajudando a construção de uma imagem deste grupo que ficou arraigada no senso comum e que, de certa forma, não explica convincentemente as práticas e experiências cotidianas destes indivíduos em solo nacional.

No caso das obras produzidas pela historiografia local, percebemos que estas características, iniciadas com Albino Esteves e Paulino de Oliveira, continuaram a ser reproduzidas pelos trabalhos posteriores sem muita preocupação empírica em relacioná-las com a experiência cotidiana vivenciadas pela maior parte dos imigrantes. Estes passaram a ser descritos como agentes do progresso, implementadores da civilização, como empreendedores, disciplinados para o trabalho e cheios de operosidade, iniciadores do processo de industrialização e modernização do município, como boa mão-de-obra, sadios, pacíficos mas permeados de um ethos militar. Arianização passou a ser vista como sinônimo de desenvolvimento econômico local devido a “inata operosidade” do alemão. Contudo, como várias vezes afirmamos acima, os problemas e dificuldades enfrentados pelos imigrantes no processo de inserção no Brasil; a resistência a proletarização, a falta de alimentação e de empregos, os crimes e tumultos vivenciados por eles em Juiz de Fora foram omitidos em prol da possível contribuição que estes deram ao desenvolvimento local.

**CAP. 2 – A CRIMINALIDADE GERMÂNICA EM JUIZ DE FORA – OS CRIMES CONTRA A VIDA E A HONRA: HOMICÍDIOS E TENTATIVAS DE HOMICÍDIOS, OFENSAS FÍSICAS E OFENSAS VERBAIS.**

Desde meados da década de 1970, historiadores como E. P. Thompson, Natalie Zemon Davis, Douglas Hay<sup>113</sup>, têm se utilizado das mais variadas formas de crimes e violência como chave de acesso à vida cotidiana de operários, religiosos e de “camponeses” que resistiam ao aumento abusivo dos preços dos cereais. A maior parte destes autores buscou entender a criminalidade entre as classes subalternas como uma adaptação ou resistência à dominação de classe. Segundo o resultado de suas obras, quando se transformam as relações de classe numa determinada formação social, mudam também os padrões do crime.

No Brasil, Sidney Chalhoub, Boris Fausto, Marisa Corrêa, Marta Esteves, Marcos Bretas, Celeste Zenha, Rachel Soihet, Yvonne Maggie<sup>114</sup>, entre outros, vêm se destacando desde o início da década de 80, na utilização de processos criminais como fonte primordial no entendimento das experiências de sociabilidade de trabalhadores rurais e urbanos, policiais, mulheres e habitantes do Rio de Janeiro e São Paulo. Na mesma época e também em períodos posteriores, estes processos foram utilizados na percepção do funcionamento do aparato jurídico-policia<sup>115</sup>.

Diversas reflexões sobre a especificidade dos processos criminais como material de pesquisa foram elaboradas por estudiosos. No Brasil os processos foram utilizados

<sup>113</sup> THOMPSON, E. P. **Costumes em Comum**. Estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Cia. das Letras, 1998. & Senhores e Caçadores. A origem da lei negra. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1987., DAVIS, Natalie Z. **Culturas do Povo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990., HAY, Douglas et alii. **Albion’s fatal tree: crime and society in eighteenth-century England**. New York: Pantheon Books, 1975.

<sup>114</sup> CHALHOUB, Sidnei. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo: Brasiliense, 1986. E **Visões da liberdade**. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990., FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984., CORRÊA, Mariza. **Morte em família**. Rio de Janeiro: Graal, 1983., ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas Perdidas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989., BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997., ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza: um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1984., SOIHET, Rachel. **Condição Feminina e Formas de Violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989., MAGGIE, Yvonne. **O medo do feitiço – relações entre magia e poder na sociedade brasileira**. Tese de doutorado em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ, 1988.

<sup>115</sup> Aqui nos referimos mais especificamente ao trabalho já citado de Mariza Côrrea e ao trabalho de Carlos Antonio Costa Ribeiro. **Cor e criminalidade: estudos e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)** Rio de Janeiro: Edufrj, 1995.

basicamente por historiadores e antropólogos. Dentre os historiadores, gostaríamos de ressaltar os trabalhos de Sidney Chalhoub, Boris Fausto e Martha de Abreu Esteves.

Utilizando indícios e sinais presentes em processos criminais que permitissem uma descrição da “cultura dos dominados” e das relações conflituosas que este grupo mantinha com a ordem dominante, o historiador Sidney Chalhoub buscou revelar aspectos cotidianos da vida de trabalhadores da cidade do Rio de Janeiro no início do século XX<sup>116</sup>. Mais especificamente, a idéia do autor foi reconstituir, a partir de processos judiciais, os discursos de alguns elementos recorrentes da chamada “cultura popular”, tais como: as formas de lazer e as relações amorosas, as relações entre companheiros de trabalho e destes com seus patrões, a relação dos populares com a polícia, entre outros.

Chalhoub percebeu a solidariedade entre os imigrantes de mesma nacionalidade em situações conflituosas no trabalho e as rivalidades nacionais e raciais nestas mesmas ocasiões enquanto expressão das tensões provenientes da luta pela sobrevivência<sup>117</sup>. Havia também uma clara predisposição por parte dos membros das classes dominantes em pensar o negro como um mau trabalhador e em reconhecer no imigrante europeu uma agente capaz de acelerar a transição para a ordem capitalista<sup>118</sup>.

Entre outras coisas, analisou também o mundo do lazer popular, formado em grande parte, pelos botequins e pela rua, e a sua contrapartida inevitável: a repressão policial. Observou que a polícia exerceu um papel mediador em pequenos conflitos na vida cotidiana dos populares e não atuou plenamente e apenas no controle social. Percebeu também que o botequim serviu como espaço de lazer, mas também como espaço adequado à classe dominante para exercer a dominação contínua sobre sua força de trabalho<sup>119</sup>.

Trabalhando com uma metodologia prioritariamente quantitativa, Boris Fausto mostrou, em um trabalho já clássico<sup>120</sup>, que os processos criminais traduziam, ao seu modo, tanto o crime que ocorreu quanto à batalha jurídica que se instalou para punir ou absolver. Partindo do estudo dos funcionários do sistema jurídico-policial e da vida cotidiana das pessoas pobres, o referido autor procurou desvendar algumas regularidades que permitissem perceber valores, representações, comportamentos e normas sociais vigentes na sociedade

---

<sup>116</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim...** op. cit.

<sup>117</sup> Idem, p. 70.

<sup>118</sup> Idem, p. 60-2.

<sup>119</sup> Idem, p. 172-204.

<sup>120</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano...** op. cit.

paulistana do início do século XX. Apesar de lidar com os documentos criminais de forma similar a Mariza Corrêa, Boris Fausto relacionou a criminalidade estudada com fatores como: controle social, cor, imigração, sexo, idade, entre outros.

Com relação à cor dos indiciados, percebeu que os negros e mulatos eram presos em proporções mais de duas vezes superiores à parcela que representavam na sociedade paulista – 28,5% do total de presos – enquanto representavam cerca de 10% da população. Segundo o autor, esse fato se dava devido a certos valores que estariam arraigados na “consciência coletiva”: a associação entre negros e ócio, violência e permissividade sexual, elementos que influenciavam na discriminação presente nas transcrições policiais e nas análises do aparato médico<sup>121</sup>.

A respeito da relação entre criminalidade e imigração, Boris Fausto observou que no período em análise cerca de 55,5% dos presos eram estrangeiros; porcentagem esta superior ao número de estrangeiros na população global. Entretanto, ele percebeu que a maior propensão desses imigrantes estava inserida em infrações que expressavam formas de evasão do cotidiano – desordem e embriaguez – e a menor propensão de incidências em infrações ofensivas à “lei suprema do trabalho” – vadiagem e gatunagem – sugestão compatível com o projeto de imigração e as circunstâncias de sua inserção na nova terra. Isso se dava devido à baixa possibilidade de ascensão econômica e social observável na maior parte dos emigrados<sup>122</sup>.

Através da pesquisa de processos criminais de defloramento, estupro, rapto e atentado ao pudor ocorridos no Rio de Janeiro entre os anos de 1900 e 1913, Martha de Abreu Esteves<sup>123</sup> procurou investigar como o aparelho jurídico exerceu seu poder frente à concepção dos costumes e a criminalidade sexual que, segundo os juristas, tanto ameaçavam a antiga capital federal. Ela percebeu que, através da ampliação da punição de crimes sexuais, aumentou o poder de controle sobre os trabalhadores e que neste sentido, o judiciário foi co-responsável pela implementação da nova política sexual a todo o corpo social em nome de uma proteção aos valores dominantes da sociedade.

Martha Esteves também retirou dos processos criminais aquilo que eles trazem de mais precioso: a possibilidade de análise dos discursos populares, através dos depoimentos de

---

<sup>121</sup> Idem, p. 66-7.

<sup>122</sup> Idem, p.74-6.

<sup>123</sup> ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas Perdidas...** op. cit. Passim.

ofendidas, acusados e testemunhas. As histórias registradas nos processos permitiram que a autora reconstituísse parte dos valores morais dos populares, seus comportamentos sexuais, atividades de lazer, relações de vizinhança, etc. Nesse sentido, ela percebeu que mesmo havendo uma política por parte da elite para controlar a sexualidade da população pobre e trabalhadora, esta política não foi absorvida da mesma forma por todos os segmentos. As relações sexuais antes do casamento, o amasiamento, a maior independência e liberdade de movimento das mulheres nas ruas da cidade eram práticas que pareciam perfeitamente normais entre os populares, exercidas sem culpa, mas de certa forma dissimuladas diante dos representantes do poder público. Esse estudo acabou relativizando o alcance das tentativas de disciplinarização dos costumes dos populares realizadas pela elite dominante<sup>124</sup>.

Percebe-se então que os referidos historiadores utilizaram os processos judiciais como um meio ou uma fonte para o estudo dos valores e normas sociais presentes na vida dos membros das classes populares de uma determinada época histórica. Segundo eles, este tipo de documentação seria um dos caminhos para a recuperação dos discursos de pessoas dos estratos mais pobres da sociedade e ofereceriam novas possibilidades para estudos históricos da cultura popular. Em outras palavras, a leitura de processos criminais seria capaz de revelar cenas da vida cotidiana.

Dentre os antropólogos, Mariza Corrêa e Carlos Antonio Costa Ribeiro procuraram analisar, através dos mesmos documentos, a atividade e as crenças dos profissionais do sistema jurídico-policia.

Partindo de uma perspectiva antropológica, Mariza Corrêa<sup>125</sup> afirma que os processos criminais são uma espécie de fábula, construída pelos profissionais do sistema jurídico-policia – os “manipuladores técnicos” – que procuram ordenar a realidade em autos processuais. Os manipuladores técnicos decidem o que deve constar nos autos de acordo com regras legais pré-estabelecidas nos códigos de processo penal. Mas essas decisões, ainda que reguladas legalmente, teriam uma certa margem de liberdade. Segundo Corrêa, os processos penais são conjunções de versões, todas formuladas a partir de um mesmo ato imperceptível. Os discursos encontrados nesses processos ajudariam assim a compreender mais a natureza do sistema jurídico-policia do que os próprios atos a que se referem. Desta forma, os autos

---

<sup>124</sup> Ver especialmente os capítulos 1 e 2.

<sup>125</sup> CORRÊA, Mariza. **Morte em família...** op. cit. Passim.

seriam uma fonte adequada para escrever uma história da justiça e das representações dos funcionários da justiça sobre a ordem social.

Analisando processos criminais de homicídio e tentativa de homicídio das três primeiras décadas do século XX, Carlos Antonio Costa Ribeiro<sup>126</sup> percebeu que as penas atribuídas aos acusados de cometerem os referidos crimes variavam de acordo com elementos externos ao próprio processo. Segundo ele, a relação entre o acusado e a vítima e, sobretudo, a cor do acusado, eram elementos que pesavam intensamente na atribuição da pena pelo Tribunal do Júri. Em outras palavras, através de uma metodologia estatística, utilizada para desvendar as regularidades e com a descrição pormenorizada de casos que auxiliou na busca de peculiaridades, o autor observou em que medida as decisões jurídicas consideravam as representações sociais da cor de vítimas e acusados envolvidos nesses processos, verificando assim em que medida a prática social dos funcionários jurídicos policiais eram discriminatórias e racistas.

Neste sentido, Carlos Ribeiro percebeu que a característica que mais aumentava a probabilidade de condenação era a cor do acusado. O indiciado preto tinha mais chances de ser condenado pelo Tribunal do Júri do que qualquer outro tipo de acusado. Mas se, além de preto, fosse homem, trabalhador manual, casado e acusado de ter cometido um “crime de sangue” contra uma mulher branca, as chances de condenação aumentavam ainda mais. Inversamente, o homem branco, profissional liberal e solteiro indiciado no mesmo tipo de crime contra um homem pardo tinha mais probabilidades de absolvição do que qualquer outro tipo de acusado<sup>127</sup>.

Esta análise possibilitou ao autor observar que, em cada processo criminal e em cada julgamento, advogados de acusação e defesa combinavam de formas diferentes categorias sociais de natureza jurídica que definiam a responsabilidade penal dos envolvidos, ou seja, categorias sociais de classificação das pessoas com o intuito de chegar aos veredictos desejáveis<sup>128</sup>.

De modo mais geral pode-se dizer, de acordo com os antropólogos, que haveria relações recíprocas entre o direito e a sociedade. As ações dos representantes oficiais do direito seriam condicionadas pelas estruturas e idéias dominantes na sociedade e vice-versa. O

---

<sup>126</sup> RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e criminalidade...** op. cit.

<sup>127</sup> Idem, p. 72-6.

<sup>128</sup> Idem, p. 141-3.

direito não apenas “refletiria” as normas e valores vigentes na sociedade, mas também normatizaria e contribuiria para a formação de novos valores e representações sociais<sup>129</sup>.

Nosso trabalho aproxima-se das duas perspectivas e as considera totalmente compatíveis, na medida em que procura descrever como os funcionários jurídico-policiais valiam-se indistintamente de representações sociais da sociedade mais ampla e de categorias do direito para julgar os germânicos envolvidos nos processos criminais, bem como busca apreender os valores e normas sociais presentes na vida dos membros deste mesmo grupo étnico que habitou Juiz de Fora no período de 1858 a 1921.

Partindo da analogia feita por Carlo Ginzburg a respeito das semelhanças entre o trabalho do inquisidor e do antropólogo<sup>130</sup>, podemos verificar também questões similares entre o trabalho do historiador e dos funcionários do aparato jurídico-policial. Acreditamos que foi a ânsia desse grupo em solucionar os crimes e punir os culpados que permitiu que chegasse até nós esta documentação extremamente rica, embora contaminada em vários pontos pela pressão física e psicológica a que os réus e demais envolvidos estavam sujeitos. Neste sentido, esses documentos – assim como todos os documentos utilizados pelos historiadores – nunca devem ser considerados neutros ou transmissores de informações objetivas. Devem ser lidos como resultado de uma relação especial, em que há desequilíbrio total das partes envolvidas. Para decifrá-los, temos que aprender a perceber, para além da superfície do texto, a interação sutil de ameaças, medos, ataques e recuos, ou seja, temos que aprender a desembaraçar as teias que formam a malha textual desses diálogos<sup>131</sup>. Se a realidade fosse superficial e, portanto, imediatamente cognoscível, a análise crítica seria então mais do que supérflua.

Sendo assim, buscamos descrever, através de processos criminais, mesmo que às vezes muito parcialmente, alguns aspectos relevantes das formas de pensar e agir dos indivíduos germânicos subalternos, bem como tentamos “historicizar” suas alternativas de condutas descritas na documentação coligida. Recuperar as indeterminações e a imprevisibilidade dos acontecimentos são esforços essenciais se quisermos compreender os significados que os atores sociais em questão atribuíam às suas próprias ações. Tentamos assim aplicar o modelo

---

<sup>129</sup> RIBEIRO, Carlos Costa. **Cor e criminalidade...** op. cit. p. 23.

<sup>130</sup> GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo: uma analogia e suas implicações. In: **A Micro-História e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991, p. 206.

<sup>131</sup> Idem, p. 210.

indiciário sistematizado por Ginzburg<sup>132</sup> no qual os detalhes aparentemente marginais e irrelevantes são formas essenciais de acesso a uma determinada realidade. Segundo este autor, são esses detalhes que podem dar acesso a redes de significados sociais e psicológicos profundos, inacessíveis por meio de outros métodos<sup>133</sup>.

Este capítulo foi construído a partir da reconstituição de dezenas de histórias de vários indivíduos de origem germânica, sendo que os processos penais foram as fontes utilizadas para a recuperação desses episódios. O fundamental em cada história abordada, como bem demonstrou Sidney Chalhoub<sup>134</sup>, não é descobrir o que “realmente se passou”, e sim compreender como se produziram e se explicam as diferentes versões que os diversos agentes sociais envolvidos apresentam em cada caso. Assim, buscamos tecer explicações válidas do social exatamente a partir das versões conflitantes, visto que acreditamos que um dos melhores caminhos para se acessar elementos da realidade é através da análise de lutas e contradições inerentes a essa mesma realidade. Em outras palavras, através da análise das diferentes relações entre as versões em diferentes processos nos propusemos compreender os significados ali presentes e apreender as lutas e contradições sociais expressas e mesmo produzidas nessas versões.

Associado ao que dissemos acima, analisamos também os processos criminais da mesma forma que o fez Carlos Antonio Costa Ribeiro<sup>135</sup>. Para este autor, os processos criminais são uma construção específica dos funcionários jurídico-burocráticos, que revelam crenças e valores vigentes na sociedade. Seria justamente no curso da elaboração destes processos que estes funcionários lançariam mão destes valores, atribuindo significado às “histórias” que serão julgadas nos tribunais. Pode-se dizer que os processos são construídos pelo mundo social, já que são elaborados pelos funcionários judiciais e são “histórias” nas quais são expressos determinados valores vigentes na sociedade. Uma vez aceitos como versões verídicas da realidade, os valores e idéias que os compõe passam a ser reificados publicamente<sup>136</sup>.

---

<sup>132</sup> GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: **Mitos, Emblemas e Sinais: morfologia e história**. São Paulo: Cia. das Letras, 2001, p. 143-179.

<sup>133</sup> Idem.

<sup>134</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar...** op. cit. p. 22.

<sup>135</sup> RIBEIRO, Carlos A. Costa. **Cor e Criminalidade...** op. cit. p. 24-6.

<sup>136</sup> Idem.

No entanto, além de ser um produto da sociedade e de revelar crenças e representações vigentes, o direito possui a “*força oficial de nomeação*”<sup>137</sup>. Através dos veredictos dos juízes e jurados fica estabelecido publicamente que certas pessoas são culpadas e outras inocentes. O direito é a forma, por excelência, da palavra autorizada, palavra pública, oficial, anunciada em nome de todos e perante todos. Pode-se dizer que o direito tem o poder de estabelecer “verdades” sobre o mundo social – não apenas permeado por representações sociais, mas também as cria, mantém e as torna públicas. Neste sentido, pode-se dizer que o direito é um agente formador desta sociedade possibilitando a perpetuação de determinadas crenças e valores<sup>138</sup>.

Como mostramos acima, o processo criminal ou penal é um tipo de material que permite diversas abordagens. Além de buscarmos compreender, através deles, um pouco das atitudes e ações dos grupos e etnias que habitaram Juiz de Fora em um momento de transformação, nossa pesquisa procurou analisá-los como uma construção específica do aparato jurídico-policial. Uma construção que, apesar de seguir regras pré-determinadas, viabilizava a entrada de valores e representações sociais extrajurídicas nos procedimentos de julgamentos e de resolução de conflitos. Pode-se observar que o desfecho dos processos, além de dizer quem são os culpados e os inocentes, acabava reificando um tipo específico de culpado e inocente. Assim, ao longo de nosso trabalho, procuramos observar como os funcionários do aparato jurídico-policial representavam as características dos indivíduos envolvidos nos julgamentos e como os resultados possibilitavam a formação e a perpetuação de determinadas crenças a respeito dos vários papéis que os grupos sociais/étnicos deveriam representar e/ou consolidar.

Os processos criminais, produzidos pelo judiciário local, encontram-se alocados no Arquivo Municipal de Juiz de Fora, organizados de acordo com o tipo de delito cometido, estando divididos em: crimes públicos, crimes particulares, crimes policiais e outros documentos criminais agrupados cronologicamente formando o Fundo “Benjamim Colucci”. Com relação aos crimes envolvendo germânicos analisamos cinquenta (50) processos relativos a crimes de ofensas físicas; quatorze (14) processos de crimes contra a propriedade (6 de furto e 8 de roubo); vinte e seis (26) processos criminais relativos a crimes contra a honra (crimes

---

<sup>137</sup> BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1989, p. 236.

<sup>138</sup> THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores: as origens da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987. p. 358.

de calúnia e injúria); treze (13) processos relativos aos crimes de homicídio e tentativa de homicídio e mais quatro documentos criminais relativos a aborto, dano, tentativa de retirada de presos e ameaças envolvendo alemães nas condições de réus e vítimas no período de 1858 a 1921.

O conjunto de dados levantados nesta documentação – tais como: sexo, profissão dos réus e das vítimas, motivos alegados para o crime, ofensas utilizadas, condenação ou absolvição, fundamentos da sentença etc. – foram analisados quantitativamente levando-se em consideração as variáveis gênero, classe e etnia. Dentre todos os processos pesquisados foram selecionados alguns casos considerados mais expressivos de acordo com critérios previamente estabelecidos, que serão submetidos a análise qualitativa, cujos resultados serviram para redimensionar e aprofundar as conclusões formuladas a partir da análise quantitativa<sup>139</sup>.

Na primeira parte deste capítulo estaremos apresentando algumas conclusões a respeito dos crimes de homicídios e tentativa de homicídio envolvendo alemães e teuto-descendentes. Procuramos observar o perfil dos envolvidos, as relações entre eles, os locais, horários e motivos dos crimes relatados nos processos para tentarmos apreender e compreender alguns valores e normas sociais que regiam seus comportamentos. Também analisamos a postura do aparato judicial frente a tais acontecimentos através da observação dos resultados dos julgamentos.

Na segunda parte, avaliamos o mecanismo de resolução de conflitos interpessoais mais utilizados pela comunidade germânica, segundo os processos criminais, a saber: as ofensas físicas. Através delas buscamos perceber em que medida o conflito fazia parte do cotidiano daquelas pessoas e como a violência se fazia presente na resolução de querelas étnicas ou grupais.

A terceira parte procura descrever aspectos relacionados aos crimes de ofensas verbais. Assim como na parte anterior, analisamos o perfil dos envolvidos e buscamos perceber algumas normas sociais e comportamentais entre os germânicos através da metodologia acima proposta e da percepção lingüística das ofensas e injúrias pronunciadas.

---

<sup>139</sup> Uma proposta metodológica semelhante encontra-se em RIBEIRO, Carlos Costa. **Cor e criminalidade...** op. cit. Passim. & ENGEL, Magali Gouveia. Paixão, crime e relações de gênero (Rio de Janeiro, 1890-1930). In: **TOPOI** – Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Vol. 1, n.o 1, 2000.

## 2.1 – Homicídios e Tentativas de homicídios

De acordo com alguns especialistas em criminalidade<sup>140</sup>, o homicídio<sup>141</sup> seria uma das ações humanas mais uniformemente considerada como crime em diferentes sociedades. Entretanto, a reprovação social deste ato e o alcance de sua definição podem variar de acordo com as circunstâncias ou contra quem se dirija, mas a regra básica, na maior parte dos casos, é a penalização de quem suprime uma vida<sup>142</sup>. O ato homicida se aproxima, de certa forma, das agressões que não resultam em morte – as “tentativas de homicídio”, por exemplo – das quais as vezes se distinguem apenas no plano da eficácia dos meios e da não intencionalidade<sup>143</sup>. É importante lembrar que as acusações de “tentativa de homicídio” apresentam algumas especificidades que devem ser consideradas. Por um lado, muitos processos de acusação contra tentativas de homicídio dizem respeito aos mais diversos tipos de briga, que nem sempre tinham o homicídio como um objetivo e poderiam ter sido classificadas pelos representantes do sistema jurídico-policial como “lesão corporal” ou “ofensa física”, que era uma acusação mais branda. Por outro lado, as tentativas de homicídio poderiam ser efetivamente quase homicídios, isto é, uma espécie de homicídio que deu errado. Com efeito, devido a essas peculiaridades, a acusação de “tentativa de homicídio” daria início a julgamentos bastante diferentes entre si.

De acordo com Boris Fausto, alguns fatores podem servir para explicar os padrões de agressividade em determinado meio social, entre eles, o consumo de álcool, o uso de drogas e a disponibilidade de armas eficazes. Entretanto, existem alguns padrões de violência física que podem acabar em homicídio: a violência empregada como meio para alcançar determinados

---

<sup>140</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade... op. cit., CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar...** op. cit., ENGEL, Magali Gouveia. **Paixão, crime e relações de gênero...** op. cit., ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza...** op. cit., FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. São Paulo: Ed. Vozes, 1977, entre outros.

<sup>141</sup> “**Art. 192.** Matar alguém com qualquer circunstâncias agravantes mencionadas no artigo dezesseis, números dois, sete, dez, onze, doze, treze, quatorze e dezessete. Penas – de morte no grau máximo; galés perpétuas no médio; e de prisão com trabalho por vinte anos no mínimo. **Art. 193.** Se o homicídio não tiver sido revestido das referidas circunstâncias agravantes. Penas – de galés perpétuas no grau máximo; de prisão com trabalhos por doze anos no médio; e por seis no mínimo. **Art. 194.** Quando a morte se verificar, não porque o mal causado fosse mortal, mas porque o ofendido não aplicasse toda a necessária diligência para remove-lo. Penas – de prisão com trabalho por dois a dez anos. **Art. 195.** O mal se julgará mortal a juízo dos facultativos; e, discordando estes ou não sendo possível ouvi-los, será o réu punido com as penas do artigo antecedente. **Art. 196.** Ajudar a alguém a suicidar-se ou fornecer-lhe meios para esse fim com conhecimento de causa. Penas – de prisão por dois a seis anos”. In: **Código Criminal do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert. 1873.

<sup>142</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade... op. cit. p. 107.

objetivos materiais (latrocínio); a utilizada como mecanismo de resolução de conflitos interpessoais; a que resulta de frustrações muitas vezes inconscientes e toma a forma de explosão súbita e aquela que se constitui em um instrumento pedagógico<sup>144</sup>.

O emprego da violência para conseguir bens materiais sofre grande censura social. Entretanto, existem violências consideradas legítimas. A não ser que chegue a “extremos”, a agressão física às crianças e às mulheres, em certos meios, é tida como receita pedagógica eficaz, aceita principalmente pelo senso comum para que a mulher conheça desde cedo qual é o seu lugar. A violência também é a forma legítima de responder à ofensa a certos atributos preciosos cuja inteireza vem restaurar; caso típico da honra masculina<sup>145</sup>.

Neste sentido, o estudo dos homicídios e tentativas de homicídios cometidos e sofridos por indivíduos germânicos abrirá caminho para a compreensão de alguns padrões de violências, desvendando valores básicos prevaletentes na comunidade teuta local e, às vezes, na sociedade juizforana, bem como possibilitará a observação e o acesso ao perfil dos alemães envolvidos neste tipo de “crime”. Estes processos auxiliaram também na percepção dos motivos alegados pelas partes envolvidas para cometerem tais ações, possibilitando a percepção das relações entre os germânicos e outras etnias, as relações dos germânicos entre si e também a compreensão da relação que o aparato jurídico-policial mantinha com esse grupo e vice-versa.

### **2.1.1 – O perfil dos envolvidos**

Comparando o número de homicídios e tentativas de homicídio cometidos em Juiz de Fora no período de 1858 a 1889 com o número dos mesmos crimes praticados e sofridos por germânicos, verifica-se que estes não fizeram, de acordo com os processos criminais encontrados, uso regular deste mecanismo como forma de resolverem conflitos interpessoais e como forma de exercício da violência. Para o período imperial, não encontramos nos processos nenhuma menção sequer de homicídios envolvendo alemães. Na verdade, encontramos apenas oito processos penais envolvendo germânicos, que vão de 1890 a 1909,

---

<sup>143</sup> Idem.

<sup>144</sup> Idem. p. 108-9.

<sup>145</sup> Idem.

sendo que em quatro deles os alemães são processados e em seis são eles que levam a frente um processo, fato este que nos levou a quantificar os dados obtidos para tentarmos entender o porque deste indicativo.

**Tabela 3 – Crimes de Sangue em Juiz de Fora (1851-1900)**

<b>DELITO</b>	<b>1851-60</b>	<b>1861-70</b>	<b>1871-80</b>	<b>1881-90</b>	<b>Subtotal*</b>	<b>1891-1900</b>	<b>Total</b>
Homicídio	17	39	80	80	216	129	345
Tent. de Morte	11	20	46	61	138	93	231
Ofensas Físicas	56	80	115	131	382	363	745
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>139</b>	<b>241</b>	<b>272</b>	<b>736</b>	<b>585</b>	<b>1321</b>

\* Total dos registros de crimes de sangue punidos no Código Criminal do Período Imperial preservados.

**Fonte:** AHMJF. Fundo Benjamim Colucci. Processos Criminais, 1850-1900.

Quanto ao sexo dos acusados, germânicos e não-germânicos, observa-se a predominância absoluta de homens (100%) e a ocupação profissional destes se distribui da seguinte maneira: 1 cocheiro, 2 lavradores, um comerciante, 2 jornaleiros, 1 pedreiro e 2 cocheiros de bonde.

Percebe-se então que a maioria dos acusados era formada por trabalhadores manuais de baixa renda, funcionários de baixo escalão da Cia. União e Indústria, empregados do comércio e cocheiros de bonde. Em apenas dois casos aparecem alemães alegando serem lavradores. Em cinco dos oito processos a antiga colônia de baixo – Villagem – aparece como o local das querelas. Segundo Mônica Oliveira, a Villagem foi o “bairro” no qual residiram os trabalhadores braçais e operários (germânicos ou não) ligados à Companhia União e Indústria, atuando assim como ponto de contato entre os colonos e os moradores da cidade <sup>146</sup>. Nos outros casos, o centro da cidade foi o palco no qual os crimes acabaram sendo cometidos. Acreditamos que esses fatos se explicam devido a possibilidade de contato dos germânicos com outros grupos, o que invariavelmente acabava facilitando assim a criação de novas áreas de tensões. Em outras palavras, os referidos crimes seriam, além de outras coisas, consequência das relações entre um número variado de indivíduos subalternos, dos mais variados grupos étnicos, que passaram a habitar uma cidade em transformação para relações

tipicamente capitalistas, bem como aconteceram devido ao fato dos grupos étnicos desconhecerem, num primeiro momento, os códigos culturais que regiam as normas comportamentais e morais dos outros grupos.

Quanto à faixa etária dos réus germânicos, observa-se que a maior parte deles constituía-se de homens adultos entre 22 e 55 anos.

**Tabela 4 – Idade dos Réus Germânicos**

<b>Faixa etária</b>	<b>%</b>
De 20 a 30 anos	62,50%
De 31 a 40 anos	25%
De 41 a 50 anos	0%
De 51 a 60 anos	12,50%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de homicídios e tentativas de homicídios, 1890/1909.

Quanto à nacionalidade das pessoas envolvidas em querelas contra alemães, pode-se dizer que há uma certa desproporção entre os números da amostra e os da população da cidade. O número de autores de processos contra alemães e de vítimas dos mesmos difere bastante do percentual destes grupos na população de Juiz de Fora no período em análise, já que portugueses e italianos aparecem com baixa ou nenhuma representatividade. De acordo com Cláudia Viscardi, em 1872 os portugueses correspondiam a 74,14% dos imigrantes que habitavam na cidade, mantendo-se nessa posição até pelo menos 1915. Porém o censo de 1920 apontava para uma maioria italiana, seguida então pelos portugueses (26%)<sup>147</sup>. Além disso, percebe-se que em apenas duas ocasiões ocorreram este tipo de conflito entre brasileiros e alemães. Na verdade, o que fica mais evidente é que os homicídios e tentativas de homicídios envolvendo germânicos eram majoritariamente uma manifestação intraétnica; um elemento conflitivo dentro da própria comunidade alemã.

<sup>146</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Imigração e Industrialização...** op. cit. p. 60-1

**Tabela 5 – Nacionalidade dos réus e das vítimas**

Autores de processos contra alemães			Réus processados por alemães		
Nacionalidade	Quantidade	%	Nacionalidade	Quantidade	%
Alemão	6	75%	Alemão	4	50%
Português	0	0%	Português	1	12,50%
Brasileiro	2	25%	Brasileiro	3	37,50%
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>

Fonte: AHMJF, processos criminais de homicídios e tentativas de homicídios, 1890/1909.

Com relação ao perfil das vítimas, obtivemos resultados muitos semelhantes:

**Tabela 6 –Profissão das vítimas**

Profissão	Quantidade	%
Maquinista de oficina	1	12,50%
Carpinteiro	1	12,50%
Desempregado	2	25%
Cocheiro	1	12,50%
jornaleiro	1	12,50%
lavrador	1	12,50%
lavadeira	1	12,50%
<b>Total</b>	<b>8</b>	<b>100%</b>

Fonte: AHMJF, processos criminais de homicídios e tentativas de homicídios, 1890/1909.

Observa-se que, assim como os acusados, a maioria das vítimas eram pessoas de baixa renda: trabalhadores manuais, empregados das fábricas locais e lavadeiras. Em outras palavras, àqueles que cometeram tais crimes eram indivíduos pertencentes à classe operária ou ao lumpem-proletariado. Quanto à faixa etária, verifica-se que estes se encontravam entre os 11 e 56 anos. Por último, cabe dizer que, quanto ao sexo das vítimas, a maioria era formada

<sup>147</sup> VISCARDI, Cláudia. O cotidiano dos portugueses de Juiz de Fora (1840-1940). In: BORGES, Célia. **Solidariedades e Conflitos: histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Edufjf, 2000, p. 21.

por homens (87,50%), mas encontra-se aqui a única mulher envolvida nos casos de tentativa de homicídio: uma lavadeira alemã de 56 anos de nome Eliza Stiboaldt<sup>148</sup>. No dia 25 de outubro de 1903, Eliza foi atingida por dois tiros disparados por seu genro, Otávio Carvalho, mineiro de Mar de Hespanha, 24 anos que exercia as profissões de cocheiro e lavrador. Os motivos desse crime serão analisados mais abaixo.

Outra coisa que nos chamou a atenção foi o número de réus alfabetizados. Apesar do número de envolvidos não serem suficientes para que sejam generalizados os dados obtidos aqui para todo o conjunto de germânicos, percebemos que 62,50% dos réus eram alfabetizados. É comum associarmos a prática de crimes com a delinqüência, com a falta de educação formal e com a pobreza. Entretanto os dados obtidos questionam alguns desses aspectos. Dentre os envolvidos encontramos até alguns alemães com educação formal (mesmo que rudimentar), alguns deles ex-alunos do colégio agrícola criado por Mariano Procópio para fornecer educação aos filhos dos imigrantes<sup>149</sup>. Como exemplo podemos citar o caso do homicídio praticado contra George Foier por Isidoro Draxler. Este, movido por ciúmes atacou o embriagado Foier com uma mão de pilão devido ao fato deste estar abraçando sua esposa declarando ser conhecido dela “*dos tempos de escola*”<sup>150</sup>.

Além disso, percebe-se que não estamos diante de criminosos “profissionais” que geralmente acabavam matando como meio de efetuar roubos ou outros crimes. Os indivíduos que aparecem nos processos penais eram homens que, voluntária ou involuntariamente, acabaram resolvendo alguns conflitos interpessoais através de brigas que geraram mortes ou ferimentos graves. Afirmamos isto porque, na maior parte dos casos, percebemos que os envolvidos mantinham relações de amizade, parentesco ou vizinhança, e que entraram em conflitos como forma de resolver suas diferenças antigas ou momentâneas.

Por último cabe dizer que apesar de serem pobres, tais germânicos, de acordo com o que pode ser averiguado nos processos criminais, não se encontravam na miséria a ponto de tais crimes serem justificados pela situação de escassez. Com relação aos motivos dos crimes, aprofundaremos essas questões mais abaixo.

---

<sup>148</sup> AHMJF, processo criminal – Homicídio: cx 85, 25/10/1903.

<sup>149</sup> STEHLING, Luis José. **Juiz de Fora, a Companhia União e Indústria e os Alemães...**op. cit. p. 230.

<sup>150</sup> AHMJF, processo criminal – Homicídio: cx 34, 06/06/1895.

### 2.1.2 – Os instrumentos e as armas dos crimes

Com relação aos instrumentos utilizados na prática dos homicídios e tentativas de homicídios registrados nos autos dos processos criminais, acreditamos que tais instrumentos são capazes de indicar certos padrões de atividades culturais e comportamentais entre a comunidade germânica em questão, bem como podem indicar o maior ou menor acesso ao porte de armas, sobretudo das armas de fogo.

De acordo com Boris Fausto, deu-se em São Paulo, entre os anos de 1880 e 1924, a passagem dos instrumentos cortantes (facas e punhais, principalmente) para a das armas de fogo. As “armas brancas” representavam uma esmagadora maioria nos anos de 1880 a 1889 (75% contra 13% das armas de fogo). Tais armas ainda predominavam no primeiro quinquênio do século XX, cedendo terreno de forma nítida a partir de 1905 a 1909, a ponto das armas de fogo serem majoritárias no período de 1900 a 1924<sup>151</sup>.

No caso de Juiz de Fora, mais especificamente nos casos envolvendo germânicos nas condições de vítimas e réus, obtivemos dados apenas para o período de 1890 a 1909. Tais dados nos mostram que em 62,50% dos casos, os crimes foram cometidos através de armas de fogo, fato este indicativo de que muito provavelmente o uso de armas de fogo estava relativamente disseminado entre os alemães. A princípio, como uma das causas desta possível disseminação, principalmente do revólver, podemos indicar que este período é considerado pela historiografia como a época de grande industrialização e modernização do município

**Tabela 7 – Homicídios – Instrumentos empregados, 1890 – 1909.**

Instrumentos	Anos		Total
	1890 – 1900	1901 – 1909	
Fogo	2	3	62,50%
Cortante	0	1	12,50%
Contundente	1	0	12,50%
Outros	1	0	12,50%
			<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, Processos criminais de Homicídio e Tentativa de Homicídios, 1890/1909.

<sup>151</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São...** op. cit. p. 111.

De acordo com Domingos Giroletti, pode-se distinguir dois períodos no processo de industrialização de Juiz de Fora até 1930. O primeiro, caracterizado pelo predomínio de pequenas fábricas e oficinas, com baixa produção e produtividade, baixo índice de capital investido e pequena absorção de mão-de-obra, estendeu-se até o fim da década de 1880 e é visto como período da implantação industrial na cidade.

Já a partir da década de 1890 delinea-se o segundo período, quando ao lado das pequenas indústrias que se mantêm e de outras que haveriam de se organizar, inicia-se a fundação de médias e grandes indústrias locais. Estes estabelecimentos se diferiam daqueles do primeiro período pela produção em série, pelo emprego de um contingente significativo de operários, pela utilização de uma tecnologia importada e sofisticada para os padrões daquela época – primordialmente nos ramos têxtil, metalúrgico, tipográfico e nas indústrias de construção – e pelo uso de energia elétrica como força motriz. Além disso, as médias e grandes indústrias se distinguiam das pequenas também pela separação entre os proprietários e os trabalhadores diretos dos meios de produção. É nesse contexto que se organizam as sociedades anônimas<sup>152</sup>.

É importante ressaltar que o período da “grande industrialização” local é precedido por uma série de relevantes iniciativas tais como: implementação de um sistema de comunicação – rodovia (1861); ferrovia (1875); telefone urbano (1883); e telégrafo (1885); organização de um sistema financeiro (Banco Territorial e Mercantil de Minas Gerais –1887 e Banco de Crédito Real de Minas Gerais –1888), geração de energia elétrica (1889) e sua posterior utilização como força motriz na indústria (1898). Neste sentido, tais iniciativas funcionaram como infra-estrutura e base de apoio ao desenvolvimento do segundo período do processo de industrialização local<sup>153</sup>.

Muito possivelmente este processo acima relatado pode ter atuado como um mecanismo significante de disseminação local do revólver, arma portátil e relativamente barata, principal responsável pela ascensão das armas de fogo como instrumento letal, utilizado principalmente como instrumento para lidar com valentões e com aqueles que, de uma forma ou de outra, desafiavam a honra pessoal ou da família do ofendido<sup>154</sup>. Verifica-se

---

<sup>152</sup> GIROLETTI, Domingos. **A industrialização...** op. cit. p. 73-4.

<sup>153</sup> Idem.

<sup>154</sup> A defesa da honra é o tema alegado por 50% dos réus envolvidos nos crimes ora em análise.

também, através da análise de alguns processos, que a obtenção dessas armas era algo muito fácil. Parece-nos que vários estabelecimentos comerciais as vendiam sem o menor controle das autoridades municipais, que apenas proibiam a circulação de pessoas armadas dentro dos limites do município. Como exemplo deste estado de coisas, podemos citar o episódio em que o condutor de pontes e calçadas da Cia. União e Indústria, o francês Ullyses Dauphin, foi à casa de negócios do alemão Fernand Nietsch comprar um revólver que havia encomendado<sup>155</sup>. Percebe-se na leitura do processo que o uso de revólveres era, já nesse período, relativamente normal tanto que o comprador foi até a rua, sem o menor constrangimento experimentar a sua nova arma. Entretanto, ao experimentá-la, o francês acabou acertando por acidente o jovem ajudante de carpintaria, o alemão Pedro Schubert.

Além disso, as armas também circulavam facilmente de mãos em mãos. Um exemplo disso é o processo movido pela promotoria contra Otávio Carvalho<sup>156</sup>, um lavrador de 33 anos, natural de Mar de Hespanha, acusado de tentar matar sua sogra, a alemã Eliza Stiebolds, com dois tiros na região peitoral do lado esquerdo. Ao ser questionado sobre a origem da arma utilizada – um revólver – Otávio afirma que pegou a arma emprestada de um irmão, que a possuía a um certo tempo. Outro caso que ilustra a facilidade de se obter uma arma de fogo encontra-se no processo movido contra o germânico Matheus Würch<sup>157</sup>. Afirmando que na manhã de 11 de setembro de 1897 o ofendido Antonio Ferreira Amaro havia penetrado em sua residência e injuriado sua mãe, como forma de vingança, Matheus disparou dois tiros contra Antonio em uma emboscada no centro da cidade. Da mesma forma, o réu afirmou que nesse mesmo dia foi até a cidade e comprou o revólver e uma caixa de balas que foram utilizados na emboscada contra Antonio Amaro.

Entretanto, o que percebemos é que o uso das armas de fogo por alemães, na maior parte dos casos, estava intimamente ligada ao porte de arma do padrão “rural”, ou seja, a posse de armas, principalmente de espingardas de dois canos – a garrucha – com a finalidade de caça e eventualmente ligada à defesa da propriedade. Em outras palavras, a utilização de armas de fogo entre os alemães não possuía ligação direta com a disseminação do revólver, fruto do processo de industrialização e modernização pelo qual passava o município naquele momento. A título de esclarecimento temos o desastre ocorrido com o filho mais jovem do colono

---

<sup>155</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 36, 28/10/1868.

<sup>156</sup> AHMJF, processo criminal – Tentativa de Homicídio: cx 85, 25/10/1903.

<sup>157</sup> AHMJF, processo criminal – Tentativa de Homicídio: cx 82, 12/09/1897.

Kirchmaier que, indo caçar em uma lagoa perto de sua casa com seu irmão mais velho de nome Andréas, acabou levando parte da carga de um tiro que o irmão disparou para matar um pato selvagem<sup>158</sup>. Além da caça, as armas de fogo também serviram como forma de defesa de propriedades. Este é o caso do Colono Felipe Gerheim. Acusado de matar um touro pertencente a Antonio Tostes, um dos potentados locais, Gerheim argumentou que realmente cometera o crime, mas o fez porque tal touro invadiu e destruiu parcialmente sua pequena lavoura de milho além de ficar, neste mesmo momento, em posição ameaçadora com relação a sua filha<sup>159</sup>. Percebe-se também que no homicídio cometido pelo barbeiro germânico Christiano Kappel contra Antonio dos Santos Silva, a arma utilizada, uma garrucha, ficava na barbearia de Kappel como forma de proteger o negócio do qual era empregado e, porventura, lidar com valentões que se recusassem a pagar sua conta<sup>160</sup>.

É importante lembrar que em seus primórdios, a região do que é hoje a ex-colônia, era cercada de matas e repletas de aves, o que possibilitava aos alemães uma diversificação da alimentação diária, através da ingestão da tão escassa carne. Em outras palavras, diferentemente do caso paulista, em que o amplo uso de armas de fogo se devia principalmente à disseminação dessas através industrialização da cidade, em Juiz de Fora, ou melhor, entre os germânicos, a presença de armas de fogo refletia menos a influência da modernização, advinda com a industrialização, do que seu uso como parte da vida cotidiana de um grupo com hábitos que poderíamos considerar tipicamente rurais, nos quais as armas de fogo possuíam o papel de permitir o complemento da dieta diária através da caça e da defesa da propriedade. Além disso, não podemos nos esquecer que tais hábitos não eram apenas oriundos das novas experiências vividas em um outro país. Os germânicos que migraram para Juiz de Fora, em sua grande maioria, viviam em regiões rurais e agrícolas nos estados e grão-ducados que deram origem à Alemanha. De acordo com Emílio Willems, além das hortaliças, cereais, leite e derivados, os alemães do século XIX complementavam sua dieta alimentar com a carne verde e com a carne de animais caçados<sup>161</sup>. Igualmente, é muito provável que a defesa de suas propriedades rurais em terras germânicas contra invasores e animais se desse com o auxílio de espingardas rústicas.

---

<sup>158</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 34, 21/09/1859.

<sup>159</sup> AHMJF, processo criminal – Dano: cx 62, 07/12/1876.

<sup>160</sup> AHMJF, processo criminal – Homicídio: cx 43, 30/09/1905.

<sup>161</sup> WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil**: estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nacional, s. d., p. 93-5.

Apesar da modernização local não ter, de acordo com os dados coletados, incentivado a massificação do porte de revólveres entre os germânicos, por outro lado, trouxe avanços na área do transporte urbano, que vez ou outra acabou atuando como instrumento de homicídios e tentativas de homicídio. Nos referimos aqui, mais especificamente, aos bondes de tração animal e aos bondes elétricos.

Em finais da década de 1870 a cidade começava a descer a colina de Passos e estender-se na várzea pantanosa e este fato acabou despertando em Félix Schmidt, colono germânico, a idéia de instalar nela uma linha de bondes com tração animal. No ano de 1880, ele associou-se a Eduardo Batista Roquete Franco, requereu e obteve do Governo Provincial, a concessão para instalar e explorar bondes urbanos de tração animal durante 60 anos. Fundaram assim a “Companhia Ferro Carril Bondes de Juiz de Fora” com o capital de 100:000\$000, sendo Félix Schmidt eleito seu tesoureiro. Em 20 de novembro de 1880 a Companhia requereu à Câmara Municipal licença para iniciar o assentamento de trilhos alemães na rua Direita e naqueles locais onde isso fosse necessário para atingir os subúrbios<sup>162</sup>.

A inauguração do primeiro serviço de transporte público urbano de Minas Gerais deu-se no dia 15 de novembro de 1881 e seu percurso inicial abarcava boa parte do centro urbano da cidade, sendo logo em seguida ampliado sua extensão para o Alto dos Passos até a fábrica de cerveja de José Weiss, na colônia de Baixo, denominada Villagem. Quando da inauguração do Hipódromo Ferreira Lage, a linha foi estendida até a Tapera. Os bondes de tração animal funcionaram até o ano de 1905, quando foram substituídos pelos bondes elétricos pertencentes à Companhia Mineira de Eletricidade<sup>163</sup>.

Assim, ainda no ano de 1895, o jovem filho de alemães nascido em Juiz de Fora, Jacob Dore, foi atropelado e morto por um bonde de tração animal<sup>164</sup>. No dia 13 de junho, por volta das quatro da tarde, quando o bonde fazia o trajeto até a fábrica de cerveja de José Weiss, a criança se distraiu perto da linha, que ficava a mais ou menos 2,5 metros da porta de sua casa, sendo jogado longe pelo impacto sofrido pelo contato com o bonde. Segundo uma das testemunhas, o pedreiro alemão Matheus Stenner, Jacob já havia sido por ele avisado do perigo de ficar brincando perto da linha do bonde, fato este que, segundo ele, poderia causar um acidente. Entretanto, sendo uma criança de apenas 11 anos, parece-nos que Jacob não deu

---

<sup>162</sup> STEHLING, Luis José. **Juiz de Fora, a Companhia União e Indústria e os Alemães...**op. cit. p. 319.

<sup>163</sup> Idem.

<sup>164</sup> **AHMJF**, processo criminal – Homicídio: cx 35, 13/06/1895.

muita atenção aos conselhos advindos de Stenner e acabou morrendo devido aos ferimentos graves que lesionaram toda a região do seu tórax.

### 2.1.3 – Relação Vítima /Agressor

A respeito das relações entre vítimas e agressores, vários pesquisadores vêm mostrando que, diferentemente do que acredita o senso comum, em regra os acusados de homicídios e tentativas de homicídios dirigem suas ações contra pessoas a quem conhecem e mantêm algum tipo de relacionamento (parentesco, amizade, vizinhança etc.).

Analisando os homicídios praticados em São Paulo entre 1880 e 1924, Boris Fausto constatou que em apenas 14% dos casos encontrados tais crimes ocorreram entre estranhos. Percebeu também que em 55,1% dos processos os relacionamentos entre vítimas e agressores perpassavam pela esfera do parentesco, vizinhança, amizade, negócios e amizades no trabalho<sup>165</sup>.

Comparativamente, no estado americano da Filadélfia dos anos de 1839 a 1901, os envolvidos em crimes de morte, estranhos entre si, representavam 30% do total. Segundo Roger Lane, tal porcentagem tendeu a decrescer, caindo a 14%, no período de 1948 a 1952<sup>166</sup>. Esta tendência estaria vinculada a crescente privatização do lazer da população pobre americana e à escassez de armas letais nas casas do século XIX. Para tanto, Lane cruzou a variável “agressor-vítima” com “locais dos crimes”, mostrando que os avanços dos crimes entre parentes, ou gente que se conhecia, correspondia ao maior número proporcional de delitos praticados em casa, observando uma queda dos homicídios em bares ou ruas, onde o contato entre estranhos é presumivelmente maior<sup>167</sup>.

Analisando as práticas da justiça no cotidiano dos habitantes do município fluminense de Capivary, entre os anos de 1841 e 1890, Celeste Zenha<sup>168</sup> percebeu que a condenação de homicidas estava intimamente ligada aos valores morais daquela sociedade. A qualificação do comportamento do réu como desejável ou repreensível e, principalmente, a rede de

---

<sup>165</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano...** op. cit. p. 112-3.

<sup>166</sup> LANE, Roger. **Violent Death in the City: suicide, accident and murder in 19<sup>th</sup> century Philadelphia.** Harvard Univ. Press, 1979, passim.

<sup>167</sup> Idem. Passim.

solidariedade, desafetos e parentes em que se inseria os envolvidos, eram os fatores de maior peso para a produção de um criminoso<sup>169</sup>.

Nos casos envolvendo germânicos em Juiz de Fora, tanto como vítimas quanto agressores, entre os anos de 1890 e 1906, os dados coletados nos informam que em apenas um dos casos, os envolvidos eram desconhecidos. No restante deles as vítimas e agressores eram parentes, vizinhos ou colegas de trabalho<sup>170</sup>. Assim como nos dados obtidos por Roger Lane a respeito dos locais dos crimes, percebemos 50% dos crimes ocorreram nas casas ou em propriedades dos envolvidos, 25% nos locais de trabalho e 25% nas ruas dos bairros onde viviam.

**Tabela 8 - Homicídios e tentativas de homicídios – Relação entre vítimas e agressores**

<b>Relação</b>	<b>%</b>
Parentes	12,5%
Vizinhos	62,5%
Colegas de trabalho	12,5%
Desconhecidos	12,5%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de homicídios e tentativas de homicídios, 1890/1909.

**Tabela 9 – Relação agressor-vítima segundo a etnia**

<b>Relação segundo a etnia</b>	<b>Frequência dos casos</b>
Brasileiro x Alemão	3
Alemão x Alemão	2
Português x Alemão	1
Alemão x Brasileiro	2
<b>Total</b>	<b>8</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de homicídio e tentativa de homicídio, 1890/1909.

<sup>168</sup> ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza:** um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1984. Passim.

<sup>169</sup> Idem, p. 70.

<sup>170</sup> AHMJF, processos criminais de homicídio e tentativa de homicídios – cx 31, 19/12/1890; cx34, 06/06/1895; 31/01/1905; cx 35, 13/06/1895; cx 85, 25/10/1903; cx 43, 30/09/1905; cx 46, 10/07/1909; cx 82, 12/09/1897.

Assim, outro dado a mais da proximidade entre agressor e vítima encontra-se no fato de que as partes eram, em algumas querelas, da mesma nacionalidade, o que no caso dos alemães implica, na maior parte das vezes, na divisão do mesmo espaço geográfico e na manutenção de relações de vizinhança (a região da ex-colônia D. Pedro II, onde ficavam suas propriedades), na interação em negócios, em rivalidades, em contatos de lazer e em situações libertas do peso das hierarquias do respeito.

Um caso que representa bem este estado de coisas é o homicídio cometido contra Henrique Rehmann por Frederico Willing. Os dois alemães moravam na Rua Bernardo Mascarenhas, principal via da ex-colônia de baixo – Villagem – e se conheciam desde a infância, quando haviam migrado para o Brasil. No dia 10 de julho de 1909, por volta das cinco horas da tarde, Willing, viúvo de 55 anos, vinha do seu trabalho na Fábrica dos Ingleses e encontrou-se com Rehmann em frente à sede da Sociedade Beneficente Alemã, também situada à rua Bernardo Mascarenhas. Ao se esbarrarem, Willing perguntou a Rehmann por que ele havia matado seu porco com veneno e este, não gostando da afirmação, colocou-se a agredir Willing que, ao se defender, atirou uma faca na vítima que acabou morrendo no local devido ao ferimento. Segundo Willing, *“na ocasião em que atirou a faca em Rhemann o fez sem a intenção de matar, tanto que supunha atirar-lhe uma pedra; que estava fora de si na ocasião pois havia tomado um pouco de cerveja”*.

Um caso que também expressa conflitos entre vizinhos é o da tentativa de homicídio efetuada por Matheus Würch contra Antonio Ferreira Amaro. De acordo com Würch, pedreiro prussiano, morador no morro da Gratidão, local que ficava entre a colônia de baixo e o centro urbano da cidade, Amaro invadiu sua casa na manhã do dia 11 de setembro de 1897 e injuriou sua mãe com vários epítetos desonrosos. Irritado com o fato, o jovem germânico de 22 anos comprou um revólver e uma caixa de balas com a finalidade de *“tomar uma satisfação com o dito Amaro; e se ele relutasse ele respondente usaria o revólver, como de fato usou a arma para esse fim comprada, mas que a sua intenção era apenas dar com um pau no referido Amaro, e que para esse fim trazia consigo uma bengala”*<sup>171</sup>

Outro caso similar ao acima narrado é aquele envolvendo o lavrador alemão Christovão Pullig e o português Manoel de Souza Lucas Reis<sup>172</sup>. Depois de reiteradas queixas contra a presença de alguns animais de Manoel em sua propriedade, Pullig, morador no

<sup>171</sup> AHMJF, processos criminais – Homicídio: cx 82, 12/09/1897., p. 4.

<sup>172</sup> AHMJF, processos criminais – Tentativa de homicídios: cx 85, 31/01/1905., p. 4.

distrito juizforano de Paula Lima, remeteu para o curral da cidade os ditos animais. Tal procedimento exasperou Manoel que, em represália concebeu o desígnio, revelado durante o processo, de matar Pullig. No dia 5 de janeiro de 1905, às 5 horas da tarde, armou-se de espingarda e caminhou para o lado da casa de Christovão e ao chegar ali, vendo o alemão dentro de sua casa e em frente a janela aberta para a estrada, apontou a arma e disparou tiros que produziram em Pullig ferimentos na cabeça, no maxilar, no pescoço, no ombro e perto do coração.

Dentre os processos analisados, percebemos também a presença de homicídios entre colegas de trabalho. No dia 30 de setembro de 1905, no “Hotel Hespagnol”, situado a poucas centenas de metros da sede da antiga Cia. União e Indústria, jantavam diversas pessoas entre as quais o baiano Antonio dos Santos Silva e o teuto-descendente Christiano Kappel, este último barbeiro de profissão<sup>173</sup>. De acordo com algumas testemunhas, sempre que se encontravam por ocasião das refeições, Silva e Kappel, “*pela intimidade que se estabelecia entre os comerciais*”<sup>174</sup>, dirigiam brincadeiras um ao outro sem que, até então, haver por este motivo ocorrido alguma desavença entre eles. Contudo, no dia 30, Silva, em meio aos gracejos que trocava com o Kappel, chamando-o de alemão, disse que ele não era brasileiro. Contrariado, o barbeiro, terminando sua refeição, retirou-se para a sala contígua, antiga loja de barbearia, e buscou sua garrucha, com a qual efetuou disparos contra Silva, ocasionando-lhe a morte.

Diferentemente dos casos narrados por Boris Fausto, encontramos apenas um caso envolvendo crimes entre familiares. Nos dizeres de Otávio Carvalho, mineiro de Mar de Espanha, 24 anos que exercia as profissões de cocheiro e lavrador:

*“No domingo último fora com a mulher à casa de sua sogra Eliza [Stiebolds] a passeio e visita a esta; que a noite chamando sua mulher para que fosse a sua casa, sua sogra Eliza opôs-se a saída de sua mulher; que o respondente para evitar questões saiu e deixou sua mulher ali; que na segunda-feira a noite foi novamente buscar a mulher e sua sogra opôs-se novamente a saída dela fechando as portas da casa de modo que o respondente foi obrigado se retirar; que ontem, terça-feira, às oito horas, mais ou menos, da manhã, o respondente dirigiu-se novamente a casa de sua sogra para buscar sua mulher a ali chegando sua sogra ainda se opôs a saída dela dali declarando que ela não mais o acompanharia, apesar de sua mulher*

<sup>173</sup> AHMJF, processos criminais – Homicídio: cx 43, 30/09/1905.

<sup>174</sup> Idem., p. 4.

*querer acompanhá-lo; que dizendo sua sogra que se tivesse um marido bom deveria abandoná-lo, aconselhando sua mulher a amasiar-se citando o exemplo de uma sua cunhada para viver bem e que seu marido eram sem vergonha e filho da puta (referindo-se ao respondente) ela em lugar de sua filha já tinha largado; pelo que ouvindo esses insultos o respondente puxou de um revólver que trazia consigo com o fim de amedrontar sua sogra e ver se ela deixava sua filha que é mulher do respondente acompanhá-lo, aconteceu que a arma disparou detonando duas vezes, atribuindo ao seu estado nervoso e alcoólico os disparos dessa arma [...]”*

Através desses exemplos percebe-se que os homicídios envolvendo germânicos, longe de manifestarem comportamento de delinquentes profissionais, ocorriam como forma de exteriorizar elementos conflituos entre pessoas que se conheciam e que compartilhavam o mesmo espaço geográfico e social, sendo na maior parte das vezes, vizinhos, colegas de trabalhos e parentes. Esses fatos ajudam a generalizar a hipótese acima mencionada de que, diferentemente do que pensa o senso comum, os homicídios e tentativas de homicídios ocorrem entre pessoa conhecidas que, por algum motivo, entraram em conflito. Neste sentido, a partir de agora estaremos analisando quais foram os fatores que estiveram por detrás e que originaram os crimes cometidos ou sofridos pela comunidade teuta local.

#### **2.1.4 – Os Motivos dos crimes**

Apesar de acreditarmos que os autos não constituem um documento norteado pela busca da verdade, como bem nos ensina Mariza Corrêa, mas pelo contrário, se constituem a pulverização do fato original, por iniciativa do aparato jurídico-policia e dos envolvidos, tendo como objetivo o enquadramento positivo ou negativo dos personagens em entidades sociais idealizadas<sup>175</sup>; a discussão dos “motivos dos crimes” alegados ou indiretamente apresentados seria relevante por ser indicativa das normas sociais de comportamento vigentes na sociedade em análise.

As razões apontadas pelas partes envolvidas nos processos de homicídios e tentativa de homicídio (ofensor e ofendido, quando este sobrevive) são de duas ordens: aquelas que remontam a questões anteriores e aquelas que emergiam no momento em que ocorria a

---

<sup>175</sup> CORRÊA, Mariza. **Morte em Família...** op. cit. Passim.

questão. A razão anterior mais expressiva é a existência de problemas de convívio e de relacionamento entre vizinhos e parentes. Por outro lado, a provocação por uma das partes e a bebedeira eram as razões mais freqüentes nas eclosões momentâneas que incluíam, além destes, outras razões nada fúteis, como principalmente a defesa da honra individual e da família ou “*azedar-se com brincadeiras e caçoadas*”. Todos estes dados caracterizam o homicídio ou tentativa de homicídio como uma agressão resultante da explosão de um descontentamento, como uma resposta violenta a uma contrariedade momentânea ou anterior. Assim, os temas alegados pelos réus para cometerem os crimes foram: aborrecer-se com brincadeiras; a defesa da honra materna, a má influência da sogra sobre a esposa; o fato do ofendido ter matado um porco do ofensor, a invasão de propriedade pelo ofendido, entre outros.

Entre os processos levantados, em 62,5% dos casos o tema da honra familiar ou pessoal era o eixo central, seja porque a ação se voltava contra terceiros a partir da inserção da vítima na esfera familiar, seja porque ocorriam entre os membros da família. Os motivos alegados pelas partes mostram também que o significado do tema da honra estava, quase invariavelmente, ligada à família. Eram as situações em que o acusado vingava a honra familiar, seja reagindo a ofensas contra membros da família ou atacando membros da família que ofenderam a honra pessoal do indiciado.

Como exemplo de um crime relacionado ao tema da honra temos o caso em que Isidoro Draxler agrediu e matou George Foier<sup>176</sup>. De acordo com Draxler, numa tarde de domingo de junho de 1895, ele se encontrava voltando para sua casa e encontrou no caminho o também alemão Guilherme Rein, o qual foi convidado para tomar café e prostrar com ele em sua casa. Chegando em sua residência Draxler encontrou em sua porta George Foier:

*“[...] com quem não tinha relações mas por delicadeza o convidou entrar. E o réu (Draxler) mandou sua mulher para a cozinha preparar um café para George e que esta entrou para a cozinha e George a seguiu, ficando o réu admirado com tal procedimento e foi ver o que estava ele fazendo no interior de sua casa e o viu abraçar sua mulher e perguntou o que era aquilo. George o mandou a merda e tirou uma faca muito afiada e que para se defender deu pancadas em George, mas sem a intenção de mata-lo, e quando deu a primeira pancada em George este deu menção de puxar a faca e então deu a segunda pancada que o prostou por terra”<sup>177</sup>.*

---

<sup>176</sup> AHMJF, processos criminais – Homicídio: cx 34, 06/06/1895.

<sup>177</sup> Idem.

Analisando este processo, percebe-se que o tema do ciúme e a defesa da honra da esposa estão presentes. A própria mulher de Draxler, Maria, afirmou em depoimento que “*o motivo desse procedimento de Isidoro foi a desconfiança de George [...] por este estar conversando com ela na cozinha; e que George estava embriagado dizendo a testemunha que quando ele bebia ficava muito cacete (incomodava)*”.

Os marcos de adequação social da figura masculina estão dispostos aqui de modo flexível, de tal forma que as transgressões dos limites só ocorreram, no caso, com a invasão de áreas não permitidas às visitas estranhas (o interior da casa) e o contato físico de um estranho com a esposa do réu. Os marcos da figura feminina são outros e, como é sabido, muito mais estreitos. A identidade social da mulher tinha como referência básica a esfera privada, ou seja, o lar núcleo em que se concretizavam duas virtudes básicas: a fidelidade ao marido e a predominância do instinto materno, consubstanciado no desvelo pelos filhos. Ambas as virtudes pressupunham a obrigação e o sacrifício. Recato e mesmo falta de encanto são ingredientes favoráveis na composição da imagem positiva da esposa<sup>178</sup>. No reverso da medalha estão as afirmações de infidelidade da mulher ou dúvidas sobre sua conduta e o não-preenchimento dos deveres maternos. Além disso, assim como a excessiva elegância masculina indicava o não-cumprimento dos deveres fundamentais do esposo, os cuidados exagerados com a própria aparência (pintar-se “fora do razoável”, vestir-se acima das posses) eram sinais da possível infidelidade e do abandono dos deveres maternos por parte da mulher<sup>179</sup>.

Na leitura dos dizeres dos envolvidos e das testemunhas percebe-se que Maria, a esposa de Draxler, obedeceu ao papel que era para ela ditado. Enquanto os homens conversavam na sala, ela se manteve oculta no interior da casa cuidando indiretamente do marido (preparando o café para ele e seu amigo). Por isso, ao que tudo indica, não sofreu represálias do marido no momento da querela, visto que cumpria seu papel social. Já Fier, como dissemos acima, além de adentrar a recintos da casa a qual não tinha autorização, tentou agarrar uma mulher casada, no interior de sua casa e protegida por seu marido.

Convém ressaltar que os traços exemplares delineados não correspondem às figuras concretas do homem e da mulher, representando idealizações de expectativas, muitas vezes

---

<sup>178</sup> Da MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e Heróis**: para uma sociologia do Dilema brasileiro. 3. ed. Rio de Janeiro, 1981., p. 109.

<sup>179</sup> Idem.

caricaturais. Mas as idealizações só ganham forma e têm eficácia em situações vividas porque partem de um substrato de representações profundamente ancoradas na experiência coletiva. Essas representações delimitam um amplo campo de permissibilidade masculina, à condição de que o marido cumpra seus deveres básicos; o perfil da mulher, como mostra Da Matta, é seccionado em duas figuras paradigmáticas: a da Virgem-Mãe, cuja sexualidade é controlada pelos homens a serviço da sociedade, capaz de ser mãe permanecendo virgem; a da puta regradora e centro de uma rede de homens de todos os tipos, por onde transita o prazer sexual<sup>180</sup>.

Outro elemento observado foi que, nos temas envolvendo “honra”, os homens da casa atuaram no sentido de preservar a honra da família através da violência. Tanto no caso acima mencionado quanto no caso envolvendo o prussiano Matheus Würch, foram os “cabeças da família” que protegeram, no primeiro caso, a honra pessoal e da esposa e, no segundo caso, a honra materna. Neste último caso, foi o filho que assumindo a chefia da casa, na falta do pai, trouxe para si o dever de vingar a honra da mãe que, dentro de seu lar, foi injuriada por um vizinho.

Outra questão interessante aparece nos documentos criminais. Ao analisarmos os discursos registrados nos autos, notamos as diferenças entre as razões mencionadas pelos participantes como causadoras do conflito e aquelas imputadas pelas autoridades como os reais motivos ocasionadores do crime. Os “inquisidores” tentavam “sugar” dos depoimentos das testemunhas e dos demais envolvidos as causas que eles julgavam estar escondidas; as causas que revelariam e justificariam a ação do agressor. Como ressalta Celeste Zenha, no entender dessas autoridades uma ação criminosa só poderia ser efetuada por um criminoso, logo a caracterização do agressor como um elemento que não é bem ajustado à sociedade se faz necessária. Desta forma, os relatos do ofensor e ofendido fazem referência à razão mais imediata da “desordem”, enquanto os depoimentos direcionados pelos inquisidores buscam caracterizar o comportamento social dos agressores como não desejáveis<sup>181</sup>. Em suma, havia um deslocamento do alvo do inquiridor. Este não mais procurava saber sobre o ato a ser qualificado como criminoso, mas sobre o comportamento do autor do ato.

A existência de uma desavença anterior ao crime e os hábitos reprovados socialmente, aliados ao caráter provocador e desonesto da vítima foram as causas buscada pelos

---

<sup>180</sup> DA MATTA, Roberto. op. cit. p. 110.

<sup>181</sup> ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza...** op. cit. p. 39.

inquisidores no conflito envolvendo o réu Frederico Willing e a vítima Henrique Rhemann<sup>182</sup>, ambos germânicos. No depoimento de algumas das testemunhas, observa-se que os inquiridores tentam retirar questões que revelem o comportamento social dos envolvidos. Perguntado a respeito do comportamento da vítima e do réu na vida cotidiana da comunidade da colônia de baixo, Nicolau Scoralick disse que:

*“[...] Rhemann era homem odiado no bairro por ser um gatuno de profissão e um incendiário; sendo que uma vez lançou fogo nas abelhas do pai da testemunha; que por muitas vezes esteve na polícia cumprindo pena na cadeia desta cidade; que Rhemann era um homem perverso como ele próprio dizia e trazia sempre em sobressalto os moradores da rua e que conhece a muitos anos o réu e sabe que é homem trabalhador e bem comportado e estimado; e que atribui ao fato da qual resultou a morte de Rhemann a um verdadeiro acaso”<sup>183</sup>.*

Já outra testemunha, o pedreiro germânico Christiano Franck, disse que “o réu é um homem trabalhador e nunca se envolveu em brigas e que Rhemann era um indivíduo de maus costumes e tinha o vício de roubar e que era objeto de muito temor no bairro”<sup>184</sup>.

Ao avaliarmos tal processo percebemos que o mau ou bom comportamento dos envolvidos e a possível rixa antiga foram os elementos que serviram como fio condutor para os interrogatórios. Ter mau comportamento nos autos era ser mau vizinho, violento causador de rixas e não ser apegado aos valores do trabalho. Assim, ser um indivíduo rixoso, mantenedor de diferenças com outros indivíduos, eram características prévias para um mau comportamento social. Além disso, se o indivíduo tivesse mais de uma rixa nas redondezas e fosse visto como provocador e mal quisto pelos vizinhos, então isto já era o suficiente para enquadrá-lo no item de mau comportamento, daí ser freqüente a pergunta “era o ofensor manso e pacífico? Bem quisto pelos vizinhos?” Já as qualidades de honesto e trabalhador eram contrapostas às de vagabundo e ladrão. A embriagues também poderia ser uma qualidade adicional para caracterizar o mau comportamento social do indivíduo, mas não era suficiente por si só, como demonstraremos quando estivermos analisando o resultado dos julgamentos. Em outras palavras, o que estamos querendo dizer é que caracterizar o autor ou a vítima como um indivíduo de maus hábitos, propício, portanto, à realização de um crime era uma das metas

---

<sup>182</sup> AHMJF, processos criminais – Homicídio: cx 46, 10/07/1909.

<sup>183</sup> Idem., p. 16.

<sup>184</sup> Idem., p. 18.

presentes nas inquirições estudadas visto que o inquiridor ressalta o comportamento dos envolvidos como chave explicadora do conflito, buscando saber não sobre o ato a ser qualificado como criminoso, mas sobre o comportamento das partes envolvidas no ato. Por último, somente a título de curiosidade, Frederico Willing foi absolvido pelo tribunal do júri.

É importante ressaltar que dentre as funções realizadas por esses crimes – a violência empregada como meio para alcançar determinados objetivos materiais (latrocínio); a utilização como mecanismo de resolução de conflitos interpessoais; a que resulta de frustrações muitas vezes inconscientes e toma a forma de explosão súbita e a que constitui um instrumento pedagógico – verifica-se que em 87,5% dos casos as razões apresentadas pelas partes são aquelas que nos remetem ao homicídio e tentativa de homicídios como um mecanismo de resolução de conflitos interpessoais e, principalmente, familiares. Neste sentido, na maior parte dos casos, esta forma de violência foi utilizada pelos réus como uma maneira de preservação da honra individual e familiar e, como veremos, tal ato estava amplamente embasado e aceito pela comunidade e pelo tribunal do júri.

### **2.1.5 – O resultado dos julgamentos**

Uma questão observada durante as análises dos processos foi que a argumentação dos advogados e das testemunhas teve um papel decisivo para o resultado final dos julgamentos. O discurso e a ação dos advogados valiam-se de argumentos ligados à interpretação das normas jurídicas, da teoria do direito e da criminologia e, principalmente, de representações sobre os papéis que as pessoas deveriam desempenhar na sociedade, tudo isso fazendo ampla utilização das concepções do direito positivista e clássico. Existia portanto uma disputa entre os advogados pela caracterização da personalidade do acusado e da vítima. Em outras palavras, os resultados dos julgamentos estavam mais condicionados ao comportamento do autor do ato do que ao próprio ato em si.

A defesa caracterizava o réu, na maior parte das vezes, como trabalhador e honesto e acusação o via cheio de vícios, vadio e vagabundo. Nestes casos as testemunhas pesavam ora para um lado ora para o outro, dependendo da visão que tinham do comportamento social dos envolvidos. Neste sentido, o discurso das testemunhas serviam sobretudo para delimitar se o comportamento social dos envolvidos era ou não adequado. Em outras palavras, a

representação dos homens como ligados ao mundo do trabalho e das mulheres ligadas ao mundo do lar e da família possuíam valores positivos e, como veremos, influenciavam no veredicto final. A principal estratégia do advogado era então estabelecer um claro contraste entre a conduta adequada do réu e o comportamento inadequado da vítima. Mas nos casos onde o advogado por algum motivo não podia fazer esta acusação e apresentação em termos absolutos – seja por que o promotor havia juntado declarações de várias pessoas que afirmam a honestidade da vítima, ou porque seu cliente era conhecido como um marginal – ele recorreria a um agente externo para explicar a ação do acusado. Essa pressão externa podia ser, entre outras, o efeito negativo do álcool ou a interferência de uma terceira pessoa entre o acusado e a vítima. Na maioria dos casos a primeira tarefa do defensor era desaprovar as circunstâncias negativas mencionadas pelo promotor na denúncia. A tarefa seguinte era enfatizar os signos positivos do acusado, apresentando, ao mesmo tempo, os negativos da vítima. O acusado era então transformado em um homem normal, comum, conforme entendido por eles e aceito pelos julgadores. Um homem normal é comandado pelas mesmas emoções que governam os outros homens, independente de suas condições de vida serem diferentes. Os motivos que despertavam essas emoções são também comuns a todos: infidelidade, honra, embriagues. Essa tarefa do advogado será facilitada ou não pela posição real do acusado na estrutura social, se ele podia ou não ser identificado como homem de bem ou marginal.

Um aspecto que revela o quanto fatores externos aos atos expostos nos processos influenciava o veredicto final é a utilização da embriagues do réu como móvel do crime. Em 37,5 % dos processos o réu se encontrava embriagado no momento em que o crime foi praticado, porém, o hábito da bebida, por si só não servia como critério de condenação: deveria estar associado ao comportamento social do acusado.

No caso já citado no qual Henrique Rhemann foi morto por Frederico Willing, tanto as testemunhas quanto o próprio réu afirmou ter bebido cerveja e assim estar embriagado no momento em que travou o conflito com a vítima. Entretanto, o advogado de defesa, com o aval das testemunhas, buscou a todo o momento mostrar que seu cliente era portador das características positivas esperadas pela sociedade. De acordo com uma das testemunhas, Willing *“é homem trabalhador e bem comportado e estimado; e que atribui ao fato da qual*

*resultou a morte de Rhemann a um verdadeiro acaso*”<sup>185</sup>. Já outra testemunha disse que “*o réu é um homem trabalhador e nunca se envolveu em brigas [...]*”<sup>186</sup>. Acreditamos, pela leitura deste processo, que a defensoria conseguiu impor a sua versão da personalidade e do comportamento social do réu. Não por acaso, o mesmo foi absolvido pelo tribunal do júri.

Por incrível que pareça, o uso de bebidas também foi utilizado para assegurar a inocência de um dos réus que apareceram nos processos penais. No caso em que Otávio de Carvalho atirou em sua sogra, a alemã Eliza Stiebolds, mesmo sendo dito por boa parte das testemunhas que o réu se encontrava “*um pouco embriagado*”, a defesa tentou mostrar que foi justamente devido a este fato que o réu cometeu o crime visto que as bebedeiras não faziam parte de seus hábitos. Argumentando que antes de atirar em Eliza, Otávio havia estado na venda do negociante português e também testemunha, Joaquim Duarte, e bebido “*aguardente por duas vezes*”, a defensoria tentou mostrar que foi sobretudo o álcool associado ao ciúme da esposa em relação à sogra que motivou o crime, já que Otávio era visto pelas testemunhas como “*trabalhador e de bons costumes*”. Foi absolvido pelo tribunal do júri por que “*cometeu o crime bêbado e movido por ciúmes [...] estando ainda privado de sentido e inteligência [...] além disso, como atenuante consta o fato que ele não bebia com freqüência*”<sup>187</sup>.

Somente em um caso o hábito da bebida foi utilizado como agravante de uma tentativa de homicídio. De acordo com algumas testemunhas, horas antes de atirado no alemão Christovão Pullig, Manoel de Souza Lucas Reis afirmou embriagado que “*para se vingar de Pullig tinha de matar e isto faria sem receio algum de ser perseguido pela polícia pois havia de ser em hora que não houvesse testemunhas*”<sup>188</sup>. Somado a isto, foi dito por duas testemunhas do processo que Manoel “*é considerado barulhento*”, ou seja, ser um indivíduo rixoso, mantenedor de diferenças com outros indivíduos, eram características prévias para um mau comportamento social. Não por acaso Manoel foi condenado a onze anos e onze dias de prisão celular.

Assim, como afirmamos no tópico anterior, o hábito da bebida, por si só, não era capaz de condenar nem absolver alguém. Somente quando associado ao comportamento social do réu é que a utilização do álcool passava a ter um peso na condenação ou absolvição do autor do delito.

---

<sup>185</sup> AHMJF, processos criminais – Homicídio: cx 46, 10/07/1909.

<sup>186</sup> Idem.

<sup>187</sup> Resultado do julgamento apresentado pelo tribunal do júri.

Em suma, no momento em que os atos se transformavam em autos, o concreto perdia quase toda sua importância e o debate se dava entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do real que melhor reforçava o seu ponto de vista. Neste sentido, é o real que era processado, moído, até que se extraísse dele um esquema elementar sobre o qual se construía um modelo de culpa ou de inocência<sup>189</sup>.

Em cada processo e a cada julgamento, os advogados combinavam, de forma diferente, categorias sociais de natureza jurídica que definem a responsabilidade penal dos envolvidos e outras categorias sociais de classificação das pessoas com o intuito de chegar a verdade desejada. A chave do entendimento dos julgamentos está na constante reelaboração, pelos funcionários jurídico-burocráticos, dos significados das doutrinas do direito penal e do significado das caracterizações dos envolvidos nos processos criminais.

As regularidades e as variações são conseqüências do uso de diferentes concepções de responsabilidade penal combinada com a caracterização diferenciada dos envolvidos nos processos criminais. Os combates entre os advogados giravam em torno de qual definição dos fatos, das leis ou das traduções dos “atos” em “autos” era mais precisa. Ao longo dos processos, existe uma constante invenção e reinvenção do significado de categorias sociais de classificação como trabalhador, desordeiro e vagabundo, e das noções de responsabilidade penal das escolas clássica e positivista; categorias estas utilizadas para qualificar e desqualificar as pessoas.

O período do final do século XIX até 1930 caracterizou-se por intensas disputas no campo do direito penal entre representantes do “Direito clássico” e a “Escola Positiva do Direito Penal”, que levaram a formulação de um novo código em 1941. Segundo Carlos Antonio Costa Ribeiro, o código penal republicano de 1891 foi influenciado pelo chamado “direito clássico”<sup>190</sup>.

A Escola Clássica do Direito Penal surgiu a partir da filosofia do Iluminismo, estando historicamente ligada, segundo Ian Taylor, à burguesia, ao liberalismo, à defesa da propriedade e ao individualismo<sup>191</sup>. As principais características dessa Escola são: a defesa do livre-arbítrio absoluto e a tentativa de definir a moralidade dos fatos. O indivíduo seria um ser

---

<sup>188</sup> AHMJF, processos criminais –Tentativa de homicídios: cx 85, 31/01/1905.

<sup>189</sup> CORRÊA, Mariza. **Morte em Família...** op. cit. p. 40.

<sup>190</sup> RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e Criminalidade...** op. cit. p. 30.

<sup>191</sup> TAYLOR, Ian et alii. *The new criminology: for a social theory of deviance*. Londres: Ed. University of Warwick, 1973. Apud: RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e Criminalidade...** op. cit. p. 45.

racional totalmente responsável por suas escolhas, e formularia, em consenso com outros indivíduos, as leis perante as quais todos são iguais. De acordo com essas formulações, a pessoa que cometesse um crime seria completamente responsável pelos seus atos, ou seja, cometeria seu crime em livre-arbítrio<sup>192</sup>. Neste sentido, a pena teria a função de separar o indivíduo da sociedade e requalificá-lo como sujeito de direito através do castigo e também teria a função de assegurar a ordem social estabelecida impondo um “sinal” sobre o criminoso<sup>193</sup>. Assim, a idéia de que há igualdade entre os indivíduos que têm liberdade de escolha é fundamental no direito clássico, que pode ser considerado como um capítulo da história da concepção moderna do indivíduo<sup>194</sup>.

Já para os positivistas, entre cujos representantes na área criminal podemos citar Cesare Lombroso, Enrico Ferri e R. Garofalo, o indivíduo não seria o homem racional agindo livremente, pelo contrário, o indivíduo seria um produto de um meio genético e social específico. Importava a ciência descobrir as causas que conduziriam um indivíduo ao crime. Assim, o crime deixava de ser uma questão de moralidade para ser uma questão médica, psicológica e sociológica. Em outras palavras, a preocupação deixava de ser relacionada com a moralidade de uma ação criminosa e passava a se preocupar com a saúde ou doença do indivíduo criminoso<sup>195</sup>. Neste sentido, os positivistas possuíam a pretensão de definir todas as causas dos crimes para poder eliminá-las definitivamente. O crime era visto como uma “doença” que poderia ser curada<sup>196</sup>.

De acordo com Peter Fry e Sérgio Carrara, a crítica dos positivistas aos clássicos permaneceu durante todo o período de vigência do código penal republicano, que vai desde 1891 até 1941. Neste período, as duas “escolas” encontravam-se em franca disputa, não apenas nas discussões teóricas mas também ao longo dos processos julgados nos tribunais. Os positivistas criticavam constantemente as concepções de livre-arbítrio e de criminalidade dos representantes do direito clássico ou liberal. A crítica dos positivistas ao jurismo clássico que configurou o código penal republicano dirigia-se aos “excessos do liberalismo”<sup>197</sup> e insere-se num momento histórico de formação de um pensamento político autoritário na República

---

<sup>192</sup> RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e Criminalidade...** op. cit. p. 45.

<sup>193</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. São Paulo: Ed. Vozes, 1977. Passim.

<sup>194</sup> RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e Criminalidade...** op. cit. p. 46.

<sup>195</sup> Idem. p. 47.

<sup>196</sup> Idem. p. 15-6.

<sup>197</sup> FRY, Peter & CARRARA, Sérgio. As vicissitudes do liberalismo no direito penal brasileiro. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. N. 2, vol. 1, Cortez, 1986. Passim.

Velha<sup>198</sup>. Finalmente, em 1941, as duas doutrinas foram combinadas em um novo código penal<sup>199</sup>.

O que estamos querendo dizer é que os advogados de defesa, na maior parte das vezes, tentavam mostrar de várias formas, que seus clientes nunca agiam baseados no livre arbítrio e sim que fracassavam por motivos independentes à sua vontade, nos remetendo assim às concepções positivista e clássica do Direito.

As categorias étnicas não foram entendidas, nos casos analisados, como intrínsecas as pessoas: em cada caso podia-se ou não lançar mão de categorias étnicas e categorias sociais no momento da elaboração dos autos. Mesmo o fato dos alemães guardarem uma representação positiva no seio da sociedade local, não era por si só suficiente para condená-los ou absolvê-los. O argumento aqui defendido é que a justiça não julgava os atos pura e simplesmente. O que estava em jogo era o comportamento social dos indivíduos e o papel que cada um deles deveria representar no seu dia-a-dia e não o crime propriamente dito. Quanto mais o acusado se adequasse aos padrões vistos como positivos pela burocracia jurídico-policia, maiores eram as suas possibilidades de ser absolvido.

Outro elemento que chamou nossa atenção foi que em 62,5% dos casos analisados, apesar dos promotores “provarem” a versão de que havia ocorrido premeditação nos crimes, elemento que tecnicamente atuaria na condenação do réu, os jurados acabaram por absolver os acusados, condenando apenas um dos réus, o português Manoel de Souza Lucas Reis.

Apesar de terem papéis semelhantes, tecnicamente as funções de juiz/jurado se diferenciavam. Ao comparar os depoimentos das testemunhas que eram escolhidas pelos advogados, o juiz excluía certos depoimentos e aceitava outros. Às vezes aceitava parte de um testemunho e ignorava outro trecho, demonstrando a forma, a partir da leitura, da sua versão dos fatos da mesma maneira que os outros atores envolvidos no processo. Só que essa visão será apresentada como objetiva e seguindo uma linha jurídica bem definida, com citações de jurisprudência que apóiam seu ponto e das “provas” necessárias para que ela seja coerente<sup>200</sup>.

Em termos formais é o tribunal do júri quem decide a sorte do acusado. Em termos reais essa decisão é construída aos poucos a partir de uma série de outras decisões que concorrem para dar maior ou menor peso e força a uma das versões definidas publicamente,

---

<sup>198</sup> LAMOUNIER, Bolívar. Formação de um pensamento autoritário na Primeira República, um interpretação. In: FAUSTO, Boris. **O Brasil Republicano**, T. III, vol. 2. São Paulo: Difel, 1977. Passim.

<sup>199</sup> FRY, Peter & CARRARA, Sérgio. As vicissitudes do liberalismo... op. cit. Passim.

frente aos jurados. Eles são escolhidos por membros do grupo jurídico e podem acabar se tornando um corpo mais ou menos estável ao longo dos anos e composto, em sua maioria, por certas categorias profissionais. O que as listas de jurados nos dizem, em última instância, é quem são os principais guardiões da ordem pública, dos valores estabelecidos, e quem são as pessoas respeitáveis que detêm o poder de decidir se a quebra de uma regra básica de relacionamento entre as pessoas pode ou não ser considerada legítima, e em que termos<sup>201</sup>.

O que percebemos através dos dados relativos a essas questões é que as decisões dos jurados foram positivas em todos os casos em que a defesa da honra foi alegada pelos réus como motivo do delito. Havendo ou não premeditação, estes acabaram sendo absolvidos pelos jurados. Nesses casos o corpo de jurados sempre alegava que o réu havia cometido o crime por “*desafronta de grave injúria*” ou ofensa contra seu ascendente, irmãos ou esposas e de ter cometido o crime “*em defesa própria e em direito de sua família*”.

Acreditamos que neste momento, entre 1890 e 1909, os juízes locais não levavam em consideração, em suas decisões, alegações de motivos emocionais como móveis dos crimes. Parece-nos que elementos como a premeditação influenciava mais a decisão dos magistrados do que alegação de ciúme e defesa da honra de algum membro feminino da família, já que em todos os casos em que, através da atuação dos advogados e das testemunhas, se chegou à conclusão que os crimes foram premeditados, os réus foram condenados pelos juízes locais. Isto ocorria porque, para os magistrados, premeditar um crime seria uma das características prévias para um mau comportamento social, contraposta às virtudes de honesto e trabalhador. Em outras palavras, caracterizar o autor ou a vítima como um indivíduo de maus hábitos, propício, portanto, à realização de um crime era uma das metas presentes nos resultados apresentados pelos magistrados visto que o comportamento social anterior ou atual dos envolvidos era sempre ressaltado como chave explicadora do conflito.

Já os jurados, como afirmamos acima, mais do que decidir se a quebra de uma norma social de relacionamento entre as pessoas podia ou não ser considerada legítima, acabaram atuando como elemento mantenedor e reproduzidor de valores morais estabelecidos localmente. Quando absolviam um réu acusado de matar em prol da honra individual ou familiar, estavam tanto aceitando este tipo de comportamento social como legítimo, visto que afirmavam publicamente que tal atitude era cabível ao homem enquanto “cabeça do lar”, quanto estavam

---

<sup>200</sup> CORRÊA, Mariza. **Morte em Família...** op. cit. p. 75.

<sup>201</sup> Idem, p. 39.

normatizando este tipo de ação, tornando-a um valor social respaldado pela lei. Neste sentido, a decisão dos jurados possuía a “*força oficial de nomeação*”<sup>202</sup>. Através dos seus veredictos ficava estabelecido publicamente quais valores atuavam na condenação ou absolvição das pessoas. Pode-se dizer então que o veredicto legal tinha não só o poder de estabelecer “verdades” sobre o mundo social como também mantê-las e torná-las públicas. Desta forma, pode-se dizer que o direito é um agente formador da sociedade possibilitando a perpetuação de determinadas crenças e valores<sup>203</sup>.

Finalmente, gostaríamos de frisar que as disputas para provar a veracidade de cada versão da “fábula” giravam em torno da interpretação da lei, do ajustamento do caso a lei, da referência ao paradigma clássico ou positivista do direito penal e também da caracterização da personalidade e do caráter das pessoas envolvidas. Conclui-se então, de forma semelhante ao que foi verificado por Carlos Antonio Costa Ribeiro<sup>204</sup>, que as formas de ação recíproca nos processos girariam em torno de dois pontos. Por um lado, havia a tentativa dos promotores e defensores para determinar a responsabilidade do acusado no momento em que cometia o crime. Por outro lado, havia uma constante divergência na caracterização da personalidade e da vida pregressa dos envolvidos nos processos criminais. Havia uma disputa para definir o crime e graduar a pena e outra disputa para classificar as principais características dos envolvidos. Era através da combinação entre as disputas, que podiam convergir ou divergir, que se chegava aos veredictos. Quando se definia a responsabilidade do acusado, certamente contribuía a maneira como era apresentada sua personalidade. A forma das ações recíprocas que constituem os processos criminais caracteriza-se justamente por uma dialética entre a definição da responsabilidade do acusado e a personalidade dos envolvidos. Tudo se passava como se a cada processo fosse necessário definir as normas do direito e as categorias sociais de classificação das pessoas. É como se a cada processo e a cada julgamento fosse sendo recriado o mundo social<sup>205</sup>.

---

<sup>202</sup> BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico**... op. cit. p. 236.

<sup>203</sup> THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores**... op. cit. p. 358.

<sup>204</sup> RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e Criminalidade**... op. cit. Passim.

<sup>205</sup> Idem.

## 2.2 As Ofensas Físicas

De acordo com o Código Criminal do Império do Brasil, em sua secção IV dos crimes contra a segurança da pessoa e da vida, eram passíveis de punição aqueles que, através de ofensas físicas<sup>206</sup>, ferissem, mutilassem, inabilitassem ou produzissem graves incômodos de saúde ou dor em qualquer pessoa, com o único fim de injuriar. Nesta mesma secção ficam estipuladas penas de um a oito anos de prisão celular com trabalho, dependendo da gravidade da injúria efetuada<sup>207</sup>.

Alguns fatores podem servir para explicar os padrões de agressividade entre os germânicos locais, entre eles, o consumo de álcool e a disponibilidade de armas e meios eficazes. Entretanto, existem alguns padrões de violência que aparecem claramente na leitura dos processos criminais de ofensas físicas: a violência empregada como mecanismo de resolução de conflitos interpessoais; a que resulta de frustrações muitas vezes inconscientes e toma a forma de explosão súbita e aquela que se constitui em um instrumento pedagógico<sup>208</sup>.

De acordo com Norbert Elias, diferentemente das classes superiores que acertavam suas contas através dos duelos em confrarias estudantis, circunscritos por um ritual formalizado, as classes subordinadas germânicas podiam espancar-se sem cerimônia quando entravam em conflito mútuo durante a era guilhermina. Desde que não se machucassem seriamente, o Estado nem se dava ao trabalho de averiguar o incidente. Mas se essas mesmas pessoas se atacassem com armas, eram trancafiadas e se uma delas matasse a outra durante a briga, ela própria seria talvez executada em nome da Lei e do Estado. Sejam quais fossem as razões remotas para o antagonismo entre dois populares que brigavam mutuamente, era freqüente que a discussão fosse rapidamente seguida de violência. A espontaneidade dos sentimentos – ira, raiva e ódio – a plena força das paixões entrava em cena. Comparado com o duelo das classes altas e nobres, o corpo-a-corpo espontâneo de uma briga era altamente informal, mesmo que fosse parcialmente moldado pelos padrões da luta competitiva, tal qual o

---

<sup>206</sup> “Art. 201. Ferir ou cortar qualquer parte do corpo humano ou fazer qualquer outra ofensa física, com que se cause dor ao ofendido; Art. 202. Se houver ou resultar mutilação ou destruição de algum membro ou órgão, dotado de um movimento distinto, ou de uma função específica, que se pode perder sem perder a vida; [...] Art. 204. Quando do ferimento, ou outra ofensa física, resultar deformidade; Art. 205. Se o mal corporoso resultante do ferimento ou da ofensa física produzir grave incomodo de saúde, ou inabilitação para o serviço por mais de um mês; Art. 206. Causar à alguém qualquer dor física com o único fim de injuriar.” In: **Código Criminal do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert. 1873. p. 174-5.

<sup>207</sup> Idem. p. 174-5.

<sup>208</sup> **AHMJF**, processos criminais de ofensas físicas, 1859/1920.

boxe, por exemplo<sup>209</sup>. Em contraste, o duelo era um exemplo típico de um confronto físico altamente formalizado. O que estamos querendo dizer com isso é que as ofensas físicas são grandes indicadoras e produtos do conflito humano e, além disso, são um produto da sociedade na qual estão vinculadas.

Neste sentido, o estudo das ofensas físicas cometidas e sofridas por indivíduos germânicos em Juiz de Fora abrirá caminho para a compreensão de alguns padrões de violências, desvendando valores básicos prevalecentes na comunidade teuta local, bem como possibilitará a observação e o acesso ao perfil dos alemães envolvidos neste tipo de “crime”. Estes processos auxiliarão também na percepção dos motivos insinuados pelos envolvidos para cometerem tais violências, possibilitando a percepção das relações entre os germânicos e outras etnias, as relações dos germânicos entre si e também a compreensão parcial da relação que o aparato jurídico-policial mantinha com esse grupo.

### **2.2.1 O perfil dos envolvidos**

Se compararmos o número de ofensas físicas cometidas em Juiz de Fora no período de 1859 a 1920 com o número dos mesmos crimes praticados e sofridos por germânicos, verificaremos que estes fizeram uso relativo deste mecanismo como meio de resolverem conflitos interpessoais e como forma de exercício da violência visto que, de acordo com os processos criminais encontrados, as ofensas físicas entre alemães representaram 1,79% do total de crimes ocorridos na década de 1850 chegando ao auge na década de 1890 com 6,96% do total. Analisando a representatividade dos germânicos no seio na população local durante esses anos – nunca ultrapassando, no seu ápice, os 20% do total de habitantes –, observa-se que o padrão de violência desse grupo guardou certas peculiaridades. Na verdade, encontramos cinquenta processos penais envolvendo germânicos, em um universo de quase 900 documentos, fato este que nos levou a quantificar os dados obtidos para tentarmos entender certas particularidades contidas nessas fontes. Começamos com os dados referentes ao sexo, idade, estado civil e profissão dos envolvidos, dentre outros.

---

<sup>209</sup> Elias, Norbert. **Os Alemães...** op. cit. p. 73-5.

**Tabela 10 – Crimes de ofensas físicas em Juiz de Fora (1851-1900)**

DELITO	1851-60	1861-70	1871-80	1881-90	1891-00	1901-10	1911-1920
Ofensas Físicas em Juiz de Fora	56	80	115	131	363	*	*
Ofensas Físicas envolvendo germânicos	2	4	8	6	11	9	1

**Fonte:** AHCJF. Fundo Benjamim Colucci. Processos Criminais, 1850-1900.

Obs: Para os crimes ocorridos entre 1901 e 1921, obtivemos apenas os dados referentes aos crimes cometidos por germânicos.

Observando o sexo dos acusados, percebe-se a predominância absoluta de homens (94,12%). Já entre as vítimas, 16% delas eram mulheres, donas de casa em sua totalidade. Além disso, os réus se encontravam entre os 17 e os 62 anos, sendo que 61,77% deles figuravam entre os 20 e 40 anos. Já a variação de idade entre as vítimas era maior, pois foram encontrados indivíduos entre 9 e 69 anos, sendo que 30% se encontrava acima de 40 anos e 28% entre os 20 e 40. Com relação ao estado civil, verificamos que 45,58% dos réus eram solteiros, 38,24% eram casados, 13,24% com o estado civil desconhecido e 2,94% eram viúvos.

Se compararmos esses dados com aqueles encontrados por Boris Fausto<sup>210</sup> para São Paulo e com aqueles anunciados por Lená Menezes<sup>211</sup> para o Rio de Janeiro, também nos depararemos com dados semelhantes visto que tais autores perceberam que nos casos por eles analisados, boa parte dos crimes e conflitos vivenciados pelos subalternos envolviam jovens imigrantes solteiros do sexo masculino. De acordo com Lená Medeiros de Menezes, entre os anos de 1872 e 1920, houve uma projeção de ibéricos e italianos no conjunto de estrangeiros que passaram a habitar o Rio de Janeiro, devido, principalmente, a imigração expressiva de adolescentes e de homens casados que não traziam suas famílias, pois estes objetivavam um futuro retorno à terra natal<sup>212</sup>. Esses jovens ocuparam principalmente os cargos de caixeiros, mas suas histórias de vida foram marcadas por desemprego e abandono, gerando assim a preocupação das autoridades e a expulsão daqueles que se envolviam em desordens e conflitos<sup>213</sup>.

<sup>210</sup> Fausto, Boris. **Crime e cotidiano...** op. cit. Passim.

<sup>211</sup> MENEZES, Lená Medeiros de. **Os Indesejáveis: desclassificados da modernidade.** Protesto, crime e expulsão na capital federal. (1890/1930). Rio de Janeiro: Eduerj, 1996. Passim.

<sup>212</sup> Idem, p. 80.

<sup>213</sup> Idem, p. 82-3.

Já Boris Fausto demonstrou que, entre os anos de 1894 e 1902, os estrangeiros presos representavam 66,1% do total e os nacionais 33,9%. De acordo com seus dados, percebe-se que boa parte desses imigrantes encarcerados era formada por jovens entre os 9 e os 21 anos, presos principalmente por vadiagem e desordem.<sup>214</sup>

Entretanto, apesar das semelhanças estatísticas, o caso local reserva algumas peculiaridades. Diferentemente do padrão imigratório descrito pelos referidos autores, no qual os jovens solteiros se destacavam dentre o total de contingente, em Juiz de Fora, como vimos no primeiro capítulo, os germânicos que para lá se dirigiram migraram em família e o número de mulheres era praticamente o mesmo que o de homens. Nesse sentido, a presença maior de jovens solteiros em conflitos reflete mais suas experiências comunitárias, principalmente com vizinhos e amigos, do que o padrão paulista e carioca nos quais os jovens imigrantes entravam no mundo da violência, delinquência e criminalidade como forma de sobrevivência e também de resistência social.

Já a ocupação profissional dos envolvidos se distribui da seguinte maneira:

---

<sup>214</sup> Fausto, Boris. **Crime e cotidiano...** op. cit. p. 72-94.

**Tabela 11 – Profissão das vítimas e réus**

RÉUS		VÍTIMAS	
Profissão	Número	Profissão	Número
Lavrador	15	Desconhecido	13
Emp. Cia. União e Indústria	11	Lavrador	6
Jornaleiro	8	Jornaleiro	5
Desconhecido	6	Operário	5
Operário	5	Negociante	4
Negociante	4	Do lar	4
Cocheiro de carro	3	Industrial	2
Carpinteiro	3	Emp. de Fazenda	1
Oleiro	2	Pedreiro	1
Pedreiro	2	Carpinteiro	1
Carvoeiro	1	Fotógrafo	1
Carniceiro	1	Ferreiro	1
Falqueador	1	Carniceiro	1
Professor	1	Escravo	1
Guarda-livros	1	Emp. de Hospital	1
Motorneiro	1	Lavadeira	1
Do lar	1	Marinheiro	1
Industrial	1	Emp. Cia. Mineira de Eletricidade	1
Emp. da Est. de Ferro Central do Brasil	1		

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de ofensas físicas, 1859/1920.

Obs: As mulheres envolvidas exerceram as profissões de lavadeira, do lar e empregada de hospital.

De acordo com a tabela acima observa-se que a maioria dos acusados e vítimas, assim como nos outros crimes analisados, era formada por trabalhadores manuais com uma certa qualificação, funcionários da Cia. União e Indústria, empregados do comércio, cocheiros de bonde, lavradores e negociantes, estes últimos donos de pequenos estabelecimentos. Em 58%

dos processos a antiga colônia D. Pedro II aparece como o local das querelas durante todo o período analisado. Segundo Mônica Oliveira, a Villagem, principal local dos crimes ocorridos dentro da colônia, foi o “bairro” no qual residiram os trabalhadores braçais e operários (germânicos ou não) ligados à Companhia União e Indústria e acabou atuando como ponto de contato entre os colonos e os moradores da cidade<sup>215</sup>. Nos outros casos, o centro da cidade e bairros como Botanágua foram os palcos nos quais os crimes acabaram sendo cometidos. Acreditamos que esses fatos se explicam devido à possibilidade de contato e divisão do mesmo espaço geográfico e social entre os germânicos e outros grupos, o que invariavelmente acabava facilitando assim a criação de novas áreas de tensões. Em outras palavras, os referidos crimes seriam, além de outras coisas, consequência das experiências sociais vivenciadas por um número variado de indivíduos subalternos, dos mais variados grupos étnicos, que passaram a habitar em uma cidade em transformação para relações tipicamente capitalistas.

**Tabela 12 – Ofensas físicas por etnia**

<b>ETNIA</b>	<b>%</b>
Germânico x Germânico	40%
Germânico x Brasileiro	40%
Germânico x Português	6%
Germânico x Francês	6%
Germânico x Italiano	4%
Germânico x Africano	4%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de ofensas físicas, 1859/1920.

Quanto à nacionalidade das pessoas envolvidas em querelas contra alemães, pode-se dizer que esses conflitos étnicos refletem tanto a distribuição geográfica e temporal dos germânicos quanto sua inserção social nos espaços urbanos. Em primeiro lugar, observa-se que nos anos iniciais da inserção teuta em Juiz de Fora, os conflitos eram quase totalmente interétnicos, ou seja, ocorriam somente entre germânicos e na colônia agrícola na qual eles habitavam. Assim, até meados da década de 1870, mais de 80% das ofensas físicas

<sup>215</sup> OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Imigração e Industrialização...** op. cit. p. 60-1.

envolvendo germânicos eram frutos de conflitos entre os próprios alemães, ocasionados, principalmente, por problemas de convivência entre a vizinhança. Já a partir desse período, mas principalmente a partir da década de 1880, quando a comunidade teuta deixa de trabalhar exclusivamente para a Cia. União e Indústria e também deixa de ficar unicamente cultivando seus prazos e partem para o centro da cidade, em busca de novos postos de trabalho, começam a aparecer vários processos relatando conflitos físicos principalmente com brasileiros, pois eram esses os mais prejudicados com a divisão do espaço social e geográfico com os germânicos. Outro fator de igual importância que possibilitou inúmeros confrontos extra-étnicos foi a inserção de grupos não-germânicos na colônia D. Pedro II a partir de finais da década de 1870. De acordo com Stehling, no momento em que a Companhia passou a enfrentar crises financeiras, muitos prazos passaram a ser vendidos para brasileiros, portugueses, dentre outros<sup>216</sup>. Além disso, algumas famílias alemãs, nesse mesmo período, venderam seus lotes para outros grupos étnicos para tentarem a sorte em locais mais próximos do centro comercial do município. Nesse sentido, percebe-se que a relação conflituosa entre os germânicos entre si e os outros grupos étnicos relatados na tabela acima indica os vários momentos de inserção dos alemães em Juiz de Fora. Num primeiro momento, ficaram isolados na colônia, vivenciando assim problemas de convívio interétnicos. Já após o momento em que a colônia passa a ser habitada por outros grupos e que os germânicos passam a habitar e trabalhar no centro urbano, aumentaram-se os conflitos extraétnicos, principalmente aqueles envolvendo indivíduos brasileiros.

Outra coisa que nos chamou a atenção foi o número de réus e vítimas alfabetizados. Apesar do número de envolvidos não ser suficiente para que sejam generalizados os dados obtidos aqui para todo o conjunto de germânicos, percebemos que 62,30% dos réus eram alfabetizados bem como 40% das vítimas possuíam algum grau de instrução formal. Como mostramos nos crimes referentes a homicídios, é comum associarmos a prática de crimes com a delinquência, com a falta de educação formal e com a pobreza. Entretanto os dados obtidos mediante a análise desses processos questionam alguns desses aspectos. Observa-se entre os envolvidos nos crimes de ofensas físicas a presença de negociantes, industriais, guarda-livros e até de um professor. Além disso, percebe-se que não estamos diante de marginais ou delinquentes “profissionais” que geralmente acabavam agredindo suas vítimas como meio de

---

<sup>216</sup> STEHLING, Luiz José. **Juiz de Fora, a Companhia União e Indústria e os alemães...** op. cit. p. 235-45.

efetuar roubos ou outros crimes. Os indivíduos que aparecem nos processos penais eram homens e mulheres que, voluntária ou involuntariamente, acabaram buscando a resolução de alguns conflitos interpessoais através de brigas e espancamentos que acabaram gerando ferimentos leves em boa parte das querelas. Afirmamos isto porque, na maior parte dos casos, percebemos que os envolvidos mantinham relações de amizade, parentesco e principalmente de vizinhança, e que entraram em conflitos como forma de resolver suas diferenças antigas ou momentâneas.

Por último cabe dizer que apesar de serem pobres, tais germânicos, de acordo com o que pode ser averiguado nos processos criminais, não se encontravam na miséria a ponto de tais crimes serem justificados pela situação de escassez. Mais uma vez afirmamos que tais crimes eram reflexo das várias condições sociais que os germânicos vivenciaram durante o período em análise. Com relação aos motivos dos crimes, aprofundaremos essas questões mais abaixo.

**Tabela 13 – Relacionamento entre vítimas e réus**

<b>RELACIONAMENTO</b>	<b>%</b>
Vizinhos	32%
Desconhecidos	22%
Parentes	12%
Negócios em comum	12%
Colegas de trabalho	10%
Amigos	8%
Marido x esposa	2%
Patrão x empregado	2%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de ofensas físicas, 1859/1920.

Assim como indicamos nos delitos anteriormente analisados, na maior parte dos crimes de ofensas físicas encontrados as partes envolvidas se conheciam. Em 78% dos casos réus e vítimas eram vizinhos, parentes, amigos, colegas de trabalho ou mantinham negócios em comum. Esses dados indicam que a violência física atuou principalmente como mecanismo de resolução de conflitos interpessoais, momentâneos ou de longa data.

Como demonstra a tabela acima, na maior parte dos casos de lesão corporal envolvendo germânicos, esses dividiam o mesmo espaço geográfico e até mesmo social visto que eram vizinhos. Como exemplo podemos citar a querela envolvendo as famílias dos vizinhos Carlos Gundelach e Augusto Engelender<sup>217</sup>.

Por volta das quinze horas do dia 19 de janeiro de 1870, na colônia de D. Pedro II, a mulher de Gundelach foi espancada por meio de socos e pauladas por Engelender depois de ter sido alvo de pedradas efetuadas pela mulher e filho do réu. De acordo com uma das testemunhas, o desentendimento entre os vizinhos se dera devido ao fato do filho de Carlos Gundelach ter entrado, dias antes, nas plantações da Companhia sob responsabilidade de Engelender, e ter estragado algumas abóboras. Nessa mesma ocasião Augusto agrediu o rapaz resultando daí o conflito entre essas duas famílias<sup>218</sup>.

Dez anos depois, no bairro de Botanágua, surgiu um novo desentendimento entre vizinhos, envolvendo a prussiana Augusta Carolina Luiza Rater e a brasileira Francisca Maria Carolina<sup>219</sup>. No dia onze de fevereiro de 1880, por volta de cinco horas da tarde, um dos filhos de Luiza Rater, “*por gracejo*”, atirava água e lama em Francisca, uma viúva com mais de 60 anos, quando foi advertido a parar. Não respeitando as ordens de Francisca, foi perseguido por uma filha desta até às portas da casa de Luiza Rater, mãe do menino. Minutos depois chegou a própria Francisca que, com uma taquara na mão e forçando a janela, passou a hostilizar e a ofender o garoto e sua mãe. De acordo com todas as testemunhas oculares, imediatamente depois de tomar algumas taquaradas de Francisca, Augusta Rater deu com um cabo de vassoura em sua opositora, resultando isto numa fratura de antebraço.

Por último, gostaríamos de demonstrar que as brigas entre vizinhos poderiam resultar em ferimentos mais sérios. Na tarde de 3 de agosto de 1901, a germânica Ana Maria Clemens, de 50 anos de idade, foi agredida por seu vizinho, o português Manoel Rodrigues que, com uma enxada produziu-lhe a perda de um dos dedos da mão. De acordo com os depoimentos, as querelas entre os dois ocorriam já a algum tempo devido ao fato dos detritos da latrina do réu caírem no terreno da vítima gerando assim muito mal cheiro e o aparecimento de animais<sup>220</sup>.

Além de serem vizinhos, em 12% das querelas, os réus e as vítimas eram parentes. Em um caso já citado anteriormente, o filho mais jovem do colono Kirchmaier, indo caçar em uma

---

<sup>217</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 37, 20/01/1870.

<sup>218</sup> Idem, p. 8.

<sup>219</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 41, 12/02/1880.

lagoa perto de sua casa com seu irmão mais velho de nome Andréas, acabou levando parte da carga de um tiro que o irmão disparou para matar um pato selvagem<sup>221</sup>, gerando graves ferimentos na região do tórax. Na leitura do processo percebe-se claramente que essa ofensa física entre irmãos resultou de um tiro acidental, mas, como veremos abaixo, este foi o único caso de lesões corporais acidentais entre parentes.

Na manhã de 13 de maio de 1885, exatamente três anos antes de ser outorgada a Lei Áurea, ao retornar mais cedo de seu trabalho, Balthasar Scoralick soube no caminho que sua cunhada, mulher de seu irmão Nicolau Scoralick, estava bem machucada<sup>222</sup>. Vindo esta em sua casa mostrar-lhe os ferimentos, foi perguntada por ele quem eram os autores de tais atos e respondeu que tais machucados foram feitos pela sobrinha de Nicolau Scoralick que morava ali perto. Horas depois, encontrando com seu irmão, Balthasar foi agredido com socos e pontapés pelo mesmo por ter ido a casa de sua sobrinha tirar satisfações. De acordo com a testemunha João José de Souza, a mulher de Nicolau Scoralick foi espancada pela sobrinha e pais dela *“naturalmente devido as relações que mantêm Nicolau Scoralick com sua sobrinha de nome Julia, com quem vive amasiado, de quem tem um filho, e que isto sabe por voz pública”*<sup>223</sup>.

Outros casos em que podemos visualizar o relacionamento social entre as partes são os conflitos envolvendo colegas de trabalho, amigos e patrões e empregados.

Como exemplo de um conflito entre patrão e empregado que chegou às vias de fato podemos citar o conflito entre o capitão Henrique Kascher e o menor Carlos da Silva<sup>224</sup>. Numa manhã do final de setembro de 1917, na oficina de Kascher, ao ser advertido –chamado de malandro – devido a alguns defeitos que apresentavam as peças que havia feito na fundição, Carlos da Silva deu uma martelada na cabeça de seu chefe, produzindo ferimentos leves. De acordo com o depoimento de Carlos da Silva, este agrediu seu patrão por medo de apanhar do mesmo já que este se dirigiu de forma nervosa para o seu lado. Além disso, Carlos disse que trabalhava na fundição a mais ou menos dois anos e já havia feito fundições semelhantes e não via motivo para a severidade de Kascher com o caso<sup>225</sup>.

---

<sup>220</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 114, 03/08/1901.

<sup>221</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 34, 21/09/1859.

<sup>222</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 44, 13/05/1885.

<sup>223</sup> Idem, p. 16.

<sup>224</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 136, 28/09/1917.

<sup>225</sup> Idem. p. 4.

Com relação a lesões corporais efetuadas por colegas de trabalho em seus empregos temos o caso envolvendo o carniceiro João Jung e o menor Horácio Coelho da Silva<sup>226</sup>. Na tarde de 26 de Abril de 1887, aconteceu que o menor Horácio, que trabalhava no matadouro público de Juiz de Fora como ajudante, na ocasião em que carregava uma tina de água para seu patrão José Thimóteo, que havia matado um animal e queria lavá-lo, caiu por terra por haver escorregado e com isso derramou água no animal que João Jung esfolava. Nisso Jung pegou um chicote em sua carroça e, com medo, o menor Horácio fugiu para fora do matadouro sendo seguido por aquele, sofrendo em seguida vários ferimentos. De acordo com o auto de corpo de delito, o chicote deixou marcas nas costas do menor com cerca de 22 centímetros<sup>227</sup>. De acordo com uma das testemunhas, Jung agrediu Horácio porque, ao perguntar ao menor o porque de ter molhado o animal que esfolava, foi ofendido com xingamentos<sup>228</sup>.

Outro episódio envolvendo colegas de trabalho se deu no dia 10 de junho de 1919, por ocasião de um momento de lazer. Durante o almoço da Fábrica Ladeira, vários funcionários foram jogar Malha apostando dinheiro, dentre eles o jovem italiano Rossi Bonatti. Como não estava jogando, o teuto-descendente Carlos Stephann colocou-se de lado a contar os pontos dos que ganhavam; como Bonatti não estava gostando daquilo pediu a Stephann que não continuasse a contar porque estava “fazendo azar” ao jogo. Como Stephann continuou, Bonatti atirou-lhe um cavaco de madeira que não o acertou; que em resposta a isso o ofendido Stephann lhe xingou com “o nome da mãe” e que nessa ocasião o réu insultado, deu-lhe um puxão de orelhas. De acordo com Bonatti, como Stephann continuou lhe insultando deu-lhe um pontapé no joelho direito que o feriu gravemente<sup>229</sup>.

Em outros casos encontramos amigos se agredindo pelos mais variados motivos. Entretanto a defesa da honra de irmãs aparece como o principal motivo de querelas entre amigos. Às sete horas da noite, no dia 11 de julho de 1890, na colônia de D. Pedro II, indo o jornalista Manoel José em direção a casa em que residiam os denunciados Luiz e Matheus Schaeffer, foi agredido pelos mesmos, recebendo grande número de cacetadas, que produziram ferimentos graves. De acordo com o ofendido, ele mantinha relações de amizade com os réus e ficou sabendo por terceiros que os irmãos Schaeffer haviam praticado o fato por

---

<sup>226</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 45, 26/04/1887.

<sup>227</sup> Idem, p 4.

<sup>228</sup> Idem, p. 7.

<sup>229</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 138, 10/06/1919. p. 2.

desconfiarem que ele se dirigia à casa deles com “*desejos libidinosos para com uma de suas irmãs*”<sup>230</sup>.

Em outro processo, observamos a briga entre os amigos João Müller e João Porphírio<sup>231</sup>. Na noite do domingo, véspera do dia de São João de 1918, vindo ambos para suas respectivas casas, este último lembrou a Müller do tempo em que estavam quase a serem cunhados, porque pretendia casar-se com uma de suas irmãs. Então, segundo Porphírio, sem o menor motivo, Müller derrubou-lhe no chão e deu-lhe vários murros, parando apenas porque Porphírio conseguira fugir.

Através desses exemplos é possível perceber algumas regularidades. Ao analisarmos o relacionamento entre vítimas e réus percebemos que na imensa maioria dos casos se tratava de indivíduos que mantinham algum tipo de relacionamento solidificado pela amizade, vizinhança ou pela divisão do mesmo local de trabalho e que, pelos mais variados motivos, deram lugar ao ódio, ira e raiva num momento de conflito, gerando assim inúmeros combates corporais. Nesse sentido, assim como foi constatado na análise dos homicídios, roubos e furtos e ofensas verbais, mais do que profissionais do crime, os germânicos envolvidos em querelas buscavam a resolução de conflitos cotidianos mediante o uso da violência – atitudes nada louváveis – num momento de total informalidade onde não havia regras sociais de conflitos e de honra a serem respeitadas.

**Tabela 14 – Arma ou meio utilizado no crime**

<b>ARMA/MEIO</b>	<b>%</b>
Porretes e cacetes	40%
Socos e pontapés	30%
Arma branca	12%
Armas de fogo	8%
Chicote	6%
Bondes	4%
<b>Total</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de ofensas físicas, 1859/1920.

<sup>230</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 47, 12/07/1890. p. 2.

<sup>231</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 137, 24/06/1918. p. 2.

Através da tabela acima, percebe-se que quase em metade dos casos o instrumento utilizado para produzir ferimentos na outra parte, seja atacando ou defendendo-se, foram os cacetes e porretes. Estes instrumentos faziam parte da vida cotidiana dos germânicos visto que, na maior parte dos casos em que estes instrumentos foram utilizados, se tratavam de cabos de enxada ou de foice, no caso dos lavradores, bengalas e cabos de chicotes, no caso dos trabalhadores urbanos. Como exemplo desse último padrão, podemos citar o processo em que João Cardoso Corra de Almeida foi agredido por Jacob Betschluff Tendo notícia, no dia 24 de janeiro de 1909, que os móveis que comprara de Almeida eram usados e não novos como havia dito o vendedor, agrediu este com a bengala que trazia consigo ao encontrá-lo passeando na rua Halfeld com a família<sup>232</sup>.

Já o caso envolvendo João Petterman e Luiza Guillart reflete o uso de porretes do padrão “rural”. Na tarde de 24 de novembro de 1910 Luiza Guillart foi ferida na cabeça com o cabo de uma foice e também com um “pau” por Theófilo e João Petterman. O motivo alegado pelos réus era que os gansos dos mesmos haviam adentrado a propriedade de Guillart e essa se opunha que eles “*viesses buscar os gansos pela cerca divisória, pois que deviam vir pelo portão da rua e que isso deu motivos a eles seus vizinhos se zangarem*”<sup>233</sup>.

Entretanto, em alguns casos, percebe-se que tais instrumentos eram carregados por valentões germânicos com a clara intenção de amedrontar e de produzir ferimentos em suas vítimas. No dia 20 de junho de 1880, no alto do morro da gratidão, ao meio dia mais ou menos, achava-se o austríaco Luiz Gonzag Högel na casa de negócios de Francisco Rechener quando entraram na dita casa os alemães Edmundo Gühn e Lourenço Brandel, os quais com Hogel tiveram uma pequena alteração. De acordo com as testemunhas, Högel já estava um pouco alcoolizado e sofreu deboches de Gühn e Brandel, dois jovens de 20 e 23 anos respectivamente, por não saber escrever uma carta, dizendo os mesmos que o austríaco era “*um burro*”. Em vista da discussão que daí se sucedeu, os dois alemães saíram da venda de Rechener e ficaram esperando Högel que, ao sair, foi espancado a bordoadas pelos dois valentões da colônia<sup>234</sup>.

Um outro meio que demonstra uma maior espontaneidade da violência e a falta de premeditação é o conflito envolvendo apenas socos e pontapés. Tais meios foram utilizados

<sup>232</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 124, 25/01/1909. p. 2.

<sup>233</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 126, 25/11/1910. p. 2.

<sup>234</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 41, 20/06/1880. Passim.

em situações de explosão súbita de descontentamento, nas quais pessoas, na maior parte dos casos vizinhos ou amigos, entraram em conflito nas mais diversas situações. Na noite de 27 de janeiro de 1861, por volta das 10 horas, os amigos e companheiros de trabalho João Theele, oficial de pedreiro da Cia. União e Indústria, e Frederico Golliath, oficial de canteiro da mesma companhia, entraram em conflito. De acordo com a testemunha Carlos Emílio Schröder, estando na casa de Golliath uma negra a qual costumava levar-lhe água juntamente com outros negros participando de um “*pagode*”, ali chegou Theele um pouco embriagado e começou a discutir com Golliath dizendo que “*ali não era lugar de negros*”, agarrando-lhe pela camisa logo em seguida. Golliath, que também estava bêbado, pediu ao seu amigo que parasse com aquilo e fosse para casa visto que acabariam brigando. Não sendo atendido e tendo sua camisa rasgada, Golliath deu diversas bofetadas em Theele, “*deixando-o muito ensangüentado*”<sup>235</sup>.

Já no dia 8 de maio de 1872, estando André Zimmermann com alguns companheiros e parentes no alto do morro do imperador, divertindo-se em “*tocar alguns instrumentos de música*”, viu alguns de seus amigos, bem alcoolizados, entrarem em discussão e tentando amenizá-los, procurou retirar alguns dali. Ofendidos pela intromissão de Zimmermann, Martin Kascher e João Finck deram-lhe diversos socos deixando-o com o rosto bem ensangüentado<sup>236</sup>.

Na manhã de 29 de setembro de 1896, dirigiu-se Carolina Scoralick à casa de seu genro, o professor Francisco Casemiro Cohamier, para tratar de um negócio pecuniário no valor de 150\$000, visto que Cohamier era o procurador legal dos bens de Carolina, viúva de Nicolau Scoralick. Lá chegando não foi bem recebida por seu genro, que afirmou ter apenas 50\$000, e se exaltou em discussão querendo seu dinheiro. Nesse ínterim Cohamier esbofeteou Carolina Scoralick que, sangrando pelo nariz, foi à janela pedir ajuda ao seu vizinho Luiz Fassheber que imediatamente chamou a polícia<sup>237</sup>.

Às 8 horas da noite de 9 de outubro de 1902, na colônia de São Pedro, Ema Petermann, encontrando-se com Maria Kirchmaier, em casa de Carla Göths, censurou-a pelo fato de ter denunciado seu marido, Pedro Petermann, à polícia devido ao furto de uma bacia. Apesar de

<sup>235</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 35, 29/01/1861. p. 6.

<sup>236</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 38, 08/05/1872. p. 2.

<sup>237</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 107, 30/09/1896. p. 2.

Maria Kirchmaier ter negado que havia tido tal procedimento foi agredida a socos por Ema Petermann, ficando com a região ocular direita bem machucada<sup>238</sup>.

No que diz respeito às armas de fogo, a análise dos crimes de ofensas físicas acaba confirmando a hipótese levantada na ocasião dos comentários a respeito do papel da arma de fogo entre os germânicos envolvidos em homicídios e tentativas de homicídio. Observando um universo maior de processos, percebe-se que foram poucos os casos em que os alemães recorreram às armas de fogo como instrumento de produção de violência. Além disso, assim como em outros crimes, a arma de fogo mais utilizada foi a espingarda, ou seja, uma arma que designamos como sendo de padrão rural; arma com a finalidade da caça e da defesa da propriedade. Em apenas um caso foi utilizado o revólver como meio de prática de violência, o que demonstra o baixo nível de porte de armas de fogo entre os germânicos.

Analisando os outros tipos de instrumentos usados para a produção de ferimentos observa-se a baixa presença das armas brancas, sendo mencionadas em apenas seis processos. Entretanto, foram poucos os casos em que facas foram utilizadas, notadamente em emboscadas e em ataques pelas costas. Um desses casos envolveu o motorneiro Carlos Kneipp e seu conhecido Fernando Almada. Na noite de 3 de novembro de 1907, na praça João Penido, uma espécie de “ponto final” dos bondes daquele período, estando Carlos Kneipp virando a tabuleta do bonde elétrico que conduzia, a ele, pelas costas, chegou-se Fernando Almada e inesperadamente desferiu-lhe um golpe de faca na região da coluna vertebral. De acordo com os depoimentos de todas as testemunhas, atribuiu-se ao ciúme a causa desse crime. Frequentava o bonde de Kneipp uma mulher de nome Angelina, amasia de Fernando, que estava constantemente flertando com o motorneiro. De acordo com Almada, ele já havia avisado a Kneipp diversas vezes para “*não bulinar com sua mulher, pois dali poderia resultar mal para ambos*”<sup>239</sup>.

Na maior parte dos casos as principais armas brancas usadas foram foices e enxadas em brigas de vizinhos ou em conflitos envolvendo colegas de trabalho ou desconhecidos. Nesses casos de explosão momentânea de violência, tais instrumentos foram usados por serem a primeira coisa que estava à mão; os meios mais imediatos de se defenderem ou atacarem seu oponente. Na manhã de 16 de setembro de 1877, no “hotel” de Jacob Draxler, situado em Mathias Barbosa, o jovem germânico Luiz Draxler deu uma foçada no hóspede João Roberto

---

<sup>238</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 116, 09/10/1902. p. 2.

<sup>239</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 121, 03/11/1907. Passim.

da Costa, um fotógrafo de São João Del Rei que se dirigia para Juiz de Fora. Ao negar-se a entregar os pertences de João Roberto devido ao fato deste não querer pagar sua despesa, Jacob Draxler foi agarrado pelo pescoço sendo salvo por seu filho que desferiu um golpe na cabeça do fotógrafo. De acordo com a testemunha Gregório Rodrigues, um pedreiro que trabalhava no local, o jovem Luiz Draxler estava capinando um matagal perto de casa quando viu seu pai sendo agredido e, “cego de fúria”, tomou a foice, com a qual trabalhava, e agrediu o ofensor de seu pai<sup>240</sup>.

Outro instrumento que aparece poucas vezes nos processos de ofensas físicas é o chicote. Somente em dois casos o chicote foi utilizado para cometer violência. No primeiro, já citado acima, o menor Horácio Coelho da Silva foi agredido com tal instrumento pelo seu colega de trabalho no matadouro municipal, o germânico João Jung. Tal “arma” era utilizada pelo réu para conduzir o animal que puxava sua carroça, seu meio de transporte e, devido à ira provocada pelo ato de Horácio, foi o meio lembrado pelo réu como aquele que poderia produzir maior efeito para extravasar sua raiva e ódio<sup>241</sup>.

O outro episódio em que um chicote foi utilizado nos mostra um caso explícito do uso do racismo como meio de tirar vantagens materiais. No início de março de 1879, o germânico Jacob Dore, natural do Grão-ducado do Hessen, acertou com o africano liberto Miguel da Cunha que este arrancasse as madeiras do Circo de Cavalinhos, localizado na praça municipal de Juiz de Fora, ao jornal de 1\$000 ao dia. Terminando o serviço, dirigiu-se o africano à casa do germânico para pedir-lhe a importância de seu jornal e Jacob Dore, de dentro de sua casa, mostrou-lhe um chicote e convidou a Miguel ironicamente para que esse entrasse para receber seu dinheiro. Assustado, Miguel da Cunha retirou-se. Quase quinze dias depois, achando-se em “*extrema necessidade*”, Miguel voltou à casa de Jacob Dore e lhe suplicou que lhe desse a importância de seu jornal (1\$000). Pedindo que o ex-escravo aguardasse entrou para o interior da casa e voltou com o mesmo chicote que, dias antes, havia mostrado para o mesmo, e espancou brutalmente Miguel da Cunha<sup>242</sup>.

---

<sup>240</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 40, 16/09/1877. p. 4.

<sup>241</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 45, 26/04/1887.

<sup>242</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 41, 22/04/1879. p. 2.

**Tabela 15 – Local e horário dos crimes**

<b>HORÁRIO</b>	<b>%</b>	<b>LOCAL</b>	<b>%</b>
Manhã	28%	Propriedade ou casa dos envolvidos	50%
Tarde	42%	Na vizinhança	20%
Noite	28%	Botequim	12%
Desconhecido	2%	No local de trabalho	8%
		No centro da cidade	8%
		Outros	2%
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>Total</b>	<b>100%</b>

Fonte: AHMJF, processos criminais de ofensas físicas, 1859/1920.

Outro elemento que demonstra o grau de relacionamento entre as partes e o padrão da violência efetuada é o local e o horário em que ocorreram as lesões corporais. Do total dos crimes de ofensas físicas, 58% deles ocorreram na colônia D. Pedro II em vários momentos específicos, fato este que nos remete a questão de que a maior parte da manifestação desse tipo de violência ocorreu por problemas de divisão e manutenção do mesmo espaço geográfico. Seguindo essa lógica, 82% das querelas ocorreram nas próprias casas ou propriedades dos envolvidos, em botequins ou nas ruas principais da colônia. Em primeiro lugar gostaríamos de relacionar alguns crimes ocorridos em botequins ou em momentos de lazer envolvendo os germânicos.

Assim como em outros lugares do Brasil e envolvendo outros grupos étnicos, o botequim foi uma das principais opções de lazer dos populares germânicos do sexo masculino que habitaram em Juiz de Fora. Era através da conversa informal que esses homens levavam ao redor de uma mesa ou balcão, sempre cercada de goles de cerveja e cachaça, que as mágoas eram afogadas, que as brincadeiras eram feitas e que os conflitos surgiram.

Na noite de 10 de agosto de 1873, na colônia de D. Pedro II, no botequim de Pedro Luiz Weltzel, estava Henrique Krölmann sentado junto ao filho de Weltzel bebendo cerveja quando chegaram João Schweigert, Luiz Larcher e Martinho Kirchmaier. Minutos depois, quando todos já estavam relativamente embriagados, os três amigos “*começaram a dizer que a mulher de Krölmann era uma mulher perdida*” e este, juntamente com os três provocadores, foi expulso da venda por começar uma briga dentro dela. Com medo de apanhar, visto que Schweigert, Larcher e Kirchmaier estavam portando bengalas, Krölmann tentou correr para

sua casa, mas foi alcançado e foi brutalmente espancado. Devido aos ferimentos na cabeça a vítima ficou cerca de três semanas desprovido de fala e um mês acamado<sup>243</sup>.

Em alguns casos, brincadeiras “mal feitas” em botequins e negócios mal resolvidos acabaram dando oportunidade para a ocorrência de lesões corporais envolvendo germânicos. Às 4 horas da tarde do dia 7 de novembro de 1897, na venda e botequim do português Manoel José da Silva, na colônia de São Pedro, estava o brasileiro Rosendo Conrado a comprar carne de porco quando entraram José Ziegler e Francisco Schweigert. Nesse mesmo momento, uma das testemunhas do processo, Emílio Lutz, pediu a Schweigert uma folha para fazer um cigarro, e este sacou uma porção e lhe deu dizendo que possuía muitas. Sentindo também vontade de fumar, Schweigert sacou sua navalha para cortar fumo e começou a dizer que sua lâmina cortava fumo de um lado e do outro cortava carne, e partiu manuseando-a para cima de todos no botequim, e num misto de brincadeira e arrogância, acabou por cortar o braço de Conrado que nada tinha com o assunto. Por ter cortado Conrado e por “*não ser dado ao trabalho, desordeiro e muito a tôa*” Francisco Schweigert acabou sendo condenado a três meses e quinze dias de prisão<sup>244</sup>.

Já no dia 17 de maio de 1910 um negócio mal resolvido acabou gerando uma briga no botequim de Frederico Peters, na colônia de São Pedro<sup>245</sup>. Na manhã desse dia, ao passear com um cavalo dado por seu tio, o marinheiro Oscar Vicente Pires chegou ao estabelecimento de Peters e encontrou-se com Antonio Camarim, ex-dono do cavalo e profundamente arrependido de ter feito o negócio com o tio de Oscar. Querendo desfazer o negócio, Camarim e Oscar Pires começaram a discutir ao que interveio Peters para que ambos fossem brigar do lado de fora e, não sendo obedecido ameaçou Pires com uma tranca de ferro. Negando-se a sair Pires ainda pegou uma balança de Peters e a arremessou contra ele que, para livrar-se das agressões, deu com a tranca na cabeça de Oscar Pires que acabou caindo por terra<sup>246</sup>.

Não só em botequins é que ocorreram conflitos violentos em momentos de lazer. Bailes e desfiles de agremiações carnavalescas também serviram como palco para a resolução de querelas.

Por volta das 7 horas da noite, depois da reza do terço, começou um baile na casa do germânico Julio Kroepker que se estendeu até por volta da meia-noite. Nesse mesmo horário,

<sup>243</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 38, 11/08/1873. p. 18.

<sup>244</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 109, 08/11/1897. p. 7.

<sup>245</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 125, 21/05/1910.

um indivíduo de nome Inocêncio, que não se dava bem com o sobrinho de Julio, chamado Augusto, junto à janela da sala do baile, desafiou este por não ter sido convidado. Insatisfeito com a desonra, Augusto Kroepker saiu da casa e deu uma facada nas costas de Inocêncio e acabou sendo preso horas depois. Entretanto, como Augusto era considerado pelas testemunhas como “*homem bom e trabalhador*” e Inocêncio era visto como “*provocador*”, Kroepker acabou sendo absolvido pelo tribunal do júri<sup>247</sup>.

Já no carnaval de 1902, ocorreu uma disputa entre um membro da agremiação carnavalesca “*Club dos Planetas*”, Antonio Dias Carneiro e o industrial Francisco José Kascher, membro dos “*Graphos*”. Às 6 horas da tarde do domingo de carnaval, estava Francisco Kascher em um dos carros de crítica a câmara municipal quando ao parar perto da Confeitaria Rio de Janeiro, o carro foi invadido por Antonio Carneiro que, imediatamente foi posto para fora, visto que fazia parte de uma agremiação concorrente e também porque tinha entrado no carro, segundo algumas testemunhas, “*para bagunçá-lo*”. Revoltado com o ato, Antonio Carneiro ficou bebendo e jogando bilhar na dita confeitaria e, cerca de uma hora depois apareceu Francisco Kascher em companhia de seu irmão Henrique. Sentado em uma mesa, tomando cerveja com o irmão, Kascher teve uma garrafa arremessada em sua direção por Carneiro. Revoltado, levantou-se e foi ter com Antonio que armado, deu tiros que não acertou em Kascher. Devido a essa brincadeira Antonio Carneiro acabou sendo condenado e saiu da cadeia pagando fiança de 500\$000<sup>248</sup>.

Em 50% do total de ofensas físicas relacionadas com momentos de lazer o botequim foi palco dessas querelas e, em 85,72% desses casos, as bebidas estiveram presentes, apimentando as discussões e as brigas. Nesse sentido, entende-se porque a embriagues do réu foi utilizada pela justiça como móvel do crime na maioria desses casos. Este aspecto acaba por revelar o quanto fatores externos aos atos em si influenciavam o veredicto final dos juízes ou dos jurados. Em 24% dos processos o réu se encontrava embriagado no momento em que o crime foi praticado, porém, o hábito da bebida, por si só não servia como critério de condenação: deveria estar associado ao comportamento social do acusado e também ao tipo de agressão cometida.

---

<sup>246</sup> Idem, p. 2.

<sup>247</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 124, 28/06/1909. p. 4.

<sup>248</sup> AHMJF, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 115, 09/02/1902. p. 11.

No caso já citado no qual João Theele foi espancado por Frederico Golliath, tanto as testemunhas quanto o próprio réu afirmou ter bebido cerveja e assim estar embriagado no momento em que travou o conflito com a vítima. A partir desse dado, o promotor, com o aval das testemunhas, buscou a todo o momento mostrar que o réu era portador de algumas características vistas como negativas por aquela sociedade. De acordo com uma das testemunhas, Golliath “*possuía o hábito de dar pagodes em sua casa com a presença de negros*”<sup>249</sup>. Já outra testemunha disse que “*o réu às vezes se envolvia em brigas [...]*”<sup>250</sup>. Percebe-se que além de estar envolvido em brigas, péssima característica que poderia ter “*um homem trabalhador e honesto*”, Golliath era mal visto por alguns membros da comunidade em que morava por receber negros em sua casa, sendo este o móvel da briga entre ele e Theele. Acreditamos, pela leitura deste processo, que a promotoria conseguiu impor a sua versão da personalidade e do comportamento social do réu que não por acaso, acabou sendo condenado pelo juiz. Contudo, pelo fato de serem amigos há algum tempo, João Theele escreveu para o juiz retirando a queixa contra Golliath, desde que este arcasse com as custas do processo.

Em outro caso já citado o hábito da bebida foi associado à premeditação da agressão. Além de estarem bêbados quando agrediram Luiz Högel, foi mostrado a todo o momento pela promotoria que o espancamento foi fruto de premeditação e emboscada, visto que Lourenço Brandel e Edmundo Gühn ficaram vários minutos esperando a vítima sair da venda em que estava bebendo para então acertá-lo com porretes<sup>251</sup>. Ao que tudo indica, os dois réus foram condenados aqui mais pela premeditação do que pela embriagues.

Já no caso envolvendo Maria Müller e Frederico Paroth, ambos alemães e casados, a condenação do marido agressor se deu por ter espancado sua mulher em público sob efeito do álcool no momento do conflito. No dia 15 de novembro de 1890, estando Maria Müller lavando algumas roupas numa fonte pública de Lima Duarte pela manhã, chegou a seu encontro seu marido afirmando ter ela escondido cerca de 75\$000 referentes a uma conta que ele deveria pagar. Nesse mesmo momento deu com um pau no rosto de sua mulher que deixou o filho pequeno que estava no colo cair no chão, sendo acudida por uma mulher que passava no local. Segundo Maria Müller, era “*casada com Frederico a 12 anos e é a primeira vez que ele a trata de tal modo, sendo certo que ele hoje vem bebido muito e se acha bastante*

<sup>249</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 35, 29/01/1861.

<sup>250</sup> Idem.

<sup>251</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 41, 20/06/1880.

*embriagado*”. Nesse caso o uso do álcool foi utilizado pela promotoria como agravante do ato de agressão, levando Paroth a ser condenado a 1 ano e 1 mês de prisão celular, não cumprida devido ao fato do réu ter fugido<sup>252</sup>.

Somente em um caso o hábito da bebida foi utilizado como motivo atenuante de uma agressão familiar. De acordo com algumas testemunhas, na madrugada de 14 de maio de 1895 o jovem José Rodolpho Koch foi preso por vizinhos e levado até o inspetor de quarteirão por estar espancando, embriagado, a própria mãe, a alemã Carolina Josefina Koch, viúva de 63 anos e empregada no hospital Lazareto. De acordo com Carolina Koch o fato se deu porque “*o meu filho foi convidado para um pagode e eu também e depois meu filho bebeu um pouco de aguardente e ficou um pouco embriagado e estando o preto Gregório na mesma condição ficou a brigar com o meu filho e eu querendo dispartar meu filho não me obedeceu*”. Irado com a atitude da mãe deu alguns socos nela e foi preso, como já foi dito, por vizinhos. No momento em que foi tomado seu depoimento na cadeia, José Koch disse que merecia estar preso por ter batido em sua mãe. Sendo perdoado pela mãe, que no mesmo dia mandou uma carta ao delegado pedindo que o filho fosse solto, o jovem Koch de 22 anos acabou sendo liberado e o processo arquivado<sup>253</sup>.

Do mesmo modo, a briga de amigos ou parentes embriagados acabou em absolvição em todos os casos. Em todos os processos, ou a queixa era retirada alguns dias depois do fato ou os réus eram absolvidos. Na tarde de 19 de março de 1899, na venda de Leopoldo Shaeffer, na colônia de São Pedro, Antonio Munck foi agredido a cacetadas por seus conhecidos Felipe Müller, Theodoro Stephann, Frederico Pullig e André Kirchmaier. Tudo isso se deu porque, bêbado, Munck se negou a pagar a irrisória quantia de 7\$000 que devia aos também bêbados Felipe Muller e Antonio e Jorge Gerheim. Sem maiores explicações todos foram absolvidos<sup>254</sup>.

Assim, como afirmamos no tópico anterior, o hábito da bebida, por si só, não era capaz de condenar nem absolver alguém. Somente quando associado ao comportamento social do réu é que a utilização do álcool passava a ter um peso na condenação ou absolvição do autor do delito. Em suma, no momento em que os atos se transformavam em autos, o concreto perdia quase toda sua importância e o debate se dava entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do real que melhor reforçava o seu ponto de vista. Neste sentido, é o real que

---

<sup>252</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 47, 15/11/1890.

<sup>253</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 104, 14/05/1895.

<sup>254</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 110, 20/03/1899.

era processado, até que se extraísse dele um esquema elementar sobre o qual se construía um modelo de culpa ou de inocência<sup>255</sup>.

Os conflitos violentos envolvendo germânicos também aconteceram em locais bastante reveladores de alguns padrões comportamentais dos germânicos envolvidos. Em 36% dos crimes de ofensas físicas, as lesões corporais se deram nas casas ou propriedades das vítimas ou dos réus bem como ocorreram em ocasiões nas quais os envolvidos ou se dirigiam ou se retiravam de seus lares.

Em uma manhã do final de março de 1887 dirigia-se Margarida Teiller para a casa de seu irmão Luiz que ficava distante da sua, para buscar um pouco de carne. Para chegar mais rápido, resolveu passar pelas terras de Franz Klaussemann, inimigo de sua família por motivos que desconhecemos. Estando ele no caminho, ao avistar Margarida, disse que ela não mais passasse por ali, mas, dizendo que Franz também utilizava suas terras como passagem, Margarida Teiller disse que continuaria passando por ali quando quisesse. Esta resposta gerou ira em Klaussmann que se precipitou sobre Margarida, que trazia um filhinho nos braços e que se achava em terceiro ou quarto mês de gravidez. Depois de tê-la atirado por terra e esbofetado-a com o cabo de um machado que consigo trazia, ele levantou-lhe as roupas e bateu com o cabo do machado no ventre de Teiller. Deixando-a seu agressor, Margarida correu em direção à casa de seu irmão, mas foi vista pela mãe de Franz que, alcançando-a, deu-lhe também bordoadas e pancadas no ventre e na cabeça. Dessa ofensa física e da anterior praticada por Franz Klaussmann resultou o aborto de Margarida Teiller, dias depois<sup>256</sup>.

Outras lesões corporais ocorreram nas próprias propriedades dos réus e indicam, como mostramos nos crimes referentes ao furto e roubo, que a noção de defesa da propriedade privada estava bem disseminada entre os germânicos. Com o fim de conseguir algumas taquaras, foi José Damasceno à colônia por volta do meio-dia em meados de novembro de 1886. Quando começou a retirá-las, ali apareceu o carpinteiro alemão Augusto Hachner em companhia de seu irmão Edmundo Hachner e de um filho. De acordo com o depoimento de Augusto ele estava em sua casa plantando batatas quando ouviu barulho de corte de taquaras nas matas que lhe pertenciam e assim, mandou seu filho ver o que era. Sabendo que alguém desconhecido havia invadido sua propriedade sem seu consentimento foi armado com uma espingarda – Edmundo foi munido de uma foice – expulsar dali o invasor. Minutos depois de

---

<sup>255</sup> CORRÊA, Mariza. **Morte em Família...** op. cit. p. 40.

<sup>256</sup> AHMJF, processos criminais – Aborto: cx 23, 11/04/1887. p. 2.

uma discussão da qual não sabemos o conteúdo, José Damasceno tomou um tiro no estômago e várias foçadas no braço esquerdo<sup>257</sup>.

Já na noite de 11 de julho de 1890, saindo Manoel José da fazenda onde trabalhava, segundo ele, para ir buscar uma trouxa de roupa que havia deixado na casa de seus amigos, os irmãos Luiz e Matheus Schaeffer, quando foi surpreendido pelos dois que saltaram de uma capoeira que margeava a estrada armados de cacetes. Sem falarem nada, deram várias cacetadas em Manoel até deixá-lo desacordado. Feito isso, os irmãos Shaeffer levaram Manoel para a fazenda de José Francisco de Assis, de quem também eram empregados, e responderam ao patrão serem eles os autores da atrocidade. Perguntados qual era o motivo daquilo responderam que Manoel se dirigia para a casa deles não para pegar suas roupas, mas sim para se encontrar com a irmã deles “*com fim libidinosos*”<sup>258</sup>. Apesar de serem estimados pela comunidade como “trabalhadores e de bons hábitos”, os irmãos Shaeffer foram condenados porque praticaram o espancamento sem o mínimo de provas, segundo a promotoria, de que Manoel estava se dirigindo em busca da irmã deles<sup>259</sup>.

A agressão envolvendo Henrique Rhemann e João Heich também ocorreu na propriedade do réu – Rhemann – mas indica motivo diverso do processo anteriormente citado. Estando a concertar a carroça de Heich, visto que era carpinteiro, Henrique Rhemann se sentiu ofendido com a afirmação daquele de que “*a madeira empregada no concerto de sua carroça não era boa*”. Horas depois, sem saber que o vizinho contratado para fazer os reparos em sua carroça se achava nervoso com aquilo que ele encarou como uma ofensa ao seu ofício, Heich foi até a oficina de Rhemann pedir uma chave inglesa emprestada e, sem discussão alguma, foi agredido a cacetadas que lhe produziram ferimentos na cabeça e no ombro direito<sup>260</sup>. Esse episódio pode ser considerado como mais um caso em que a honra ofendida do réu precipitou uma explosão súbita de fúria, fato este que acabou gerando o conflito físico bem como lesões corporais.

Nos dois casos que citaremos agora o combate ocorreu na própria casa da vítima, revelando assim o contado que possuíam as partes envolvidas. Revoltados com o não pagamento do empréstimo que haviam feito ao italiano Luiz Spada, os germânicos Eduardo e Manoel Limp, pai e filho, foram até a casa daquele cobrar aquilo que lhes era devido.

---

<sup>257</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 46, 12/11/1886.

<sup>258</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 47, 12/07/1890. p. 4.

<sup>259</sup> Idem, p. 18.

Recebendo como resposta que ficariam sem o dinheiro visto que Spada não os pagaria, foram até o botequim de Augusto Soares Machado e pediram emprestado um pedaço de lenha e a tranca de ferro da venda mas, não obtiveram o que queriam. Entretanto, minutos depois, voltaram até a casa de Spada e o espancaram com um chicote e com uma foice em sua própria casa<sup>261</sup>.

Numa tarde de abril de 1913, Dimas Clemente vinha da cidade trazendo lenha em sua carroça e também o acompanhava Manoel Thomas com outra. Parando no caminho para almoçarem deixaram seus animais pastando a beira do caminho arriados com as cargas que com elas regressavam. Ao passarem em frente à casa de João Heidt este exigiu de Manoel Thomas que fosse pago o “*pasto dos bois que estavam comendo o capim na beira da estrada*”. Tendo seu pedido negado por se tratar de um lote sem cercamento, João Heidt ofendeu verbalmente Thomas, chamando-lhe de “*seu negro filho da puta*”, que no mesmo momento desceu de sua carroça e agrediu com um cacete a cabeça de Heidt<sup>262</sup>.

Esses episódios revelam alguns dos problemas de convivência entre os amigos e os vizinhos germânicos na colônia. Indivíduos das mais diferentes procedências e com hábitos culturais e sociais também diversos se viram obrigados a dividir o mesmo espaço geográfico e social, fato este que, em vários momentos específicos, acabou gerando problemas de convivência e algumas rixas entre famílias vizinhas que se transformaram em conflitos violentos em momentos de crise.

### 2.2.2 Os motivos dos conflitos

Ao analisarmos os processos de ofensas físicas observamos que, na maior parte dos casos, como alternativa possível, restou aos germânicos a resolução desses conflitos de acordo com as regras de comportamento próprias do grupo sócio-cultural em questão. Isso pressupõe a existência de elementos ordenadores das relações sociais do cotidiano desses indivíduos, e que esses elementos eram compartilhados e valorizados por eles. Assim, a ocorrência de conflitos físicos entre os germânicos, registrados nos processos de ofensas físicas por nós

---

<sup>260</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 114, 20/11/1901. p. 6.

<sup>261</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 126, 07/12/1910.

<sup>262</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 130, 15/04/1913. p. 5.

analisados, é percebido, nesta perspectiva, de um ponto de vista diferente daquele do aparato jurídico-burocrático, que analisa os atos dos nossos personagens a partir de um sistema rígido de valores, procurando avaliar até que ponto eles se enquadram nos padrões de comportamento exigidos pela sociedade, desconsiderando, desta forma, a possibilidade desses indivíduos regerem sua conduta por normas ou padrões de comportamento alternativos àqueles valorizados pelos “guardiões da moral e da virtude”.

Além disso, pensar o problema da ocorrência dos conflitos violentos envolvendo, na maior parte das vezes, os populares germânicos a partir apenas do ponto de vista dos condicionamentos sócio-históricos mais amplos, tais com as condições materiais e a busca e disputa por empregos e moradia, causa problemas teóricos e também metodológicos. A partir desse viés, as querelas em si deixam de ser um produto social, como fruto da experiência social de seres humanos concretos, pois em última análise, ele pode ser entendido e explicado a partir de fatores extrínsecos às próprias condições concretas de sua produção nas diversas situações microscópicas do social<sup>263</sup>. É claro que as condições sócio-históricas mais amplas informam a ocorrência da violência em suas diversas formas em uma determinada sociedade. No entanto, quando tomamos este enfoque como o único possível de abordar a ocorrência do conflito violento ou da criminalidade em geral envolvendo os estratos despossuídos da sociedade, reduz-se a questão a apenas uma de suas faces. Este tipo de abordagem, ao manter-se num nível muito abstrato, acaba conspirando contra a própria postura crítica que se quer ter da sociedade estruturada: se o crime é apenas o produto de contradições estruturais, isto é, produto da miséria a que fica condenada grande parte da população, então será verdade que todos os miseráveis são potencialmente violentos ou criminosos, só para citar a considerações de Maria Célia P. M. Paoli?<sup>264</sup>

Assim, o que acaba ocorrendo em uma análise deste tipo, por um lado, é a dedução de que o estado de pobreza ou miséria destrói os padrões de comportamento, laços de solidariedade e estabelece o caos social entre o estrato subalterno. Por outro lado, em vez de se tentar compreender melhor as racionalidades intrínsecas aos diferentes tipos de comportamento dos dominados, o que se faz é apenas julgar esses tipos de atitudes a partir de

---

<sup>263</sup> PAOLI, Maria Célia P. M. “Violência e espaço civil”. In: **A Violência Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982, p. 47.

<sup>264</sup> Idem. p. 45.

padrões que lhes são extrínsecos; ou seja, tenta-se impingir aos populares a camisa-de-força dos padrões de comportamento da classe dominante<sup>265</sup>.

Nesse sentido, a leitura dos processos criminais de ofensas físicas envolvendo germânicos em Juiz de Fora entre os anos de 1859 e 1920 permite discernir regularidades impressionantes nos antecedentes e/ou motivos e nas condições gerais da produção de cada conflito. As pessoas autuadas, seja como participantes ou testemunhas, pareciam ter seus comportamentos orientados por algumas regras que eram conhecidas e até mesmo valorizadas pelos membros da comunidade onde se dava a querela. Em outras palavras, o comportamento dos envolvidos estava socialmente programado, o que dava às ações das pessoas participantes no episódio significados sociais precisos e compreensíveis para os membros do grupo onde se desenrolava a luta. Contudo, devemos nos lembrar que os motivos alegados pelos contendores ou pelas testemunhas para explicar o surgimento dos conflitos violentos são variados, sendo necessário utilizar esses depoimentos com cuidado: o que aparece com frequência nos processos criminais como causas últimas dos conflitos são apenas seus antecedentes imediatos. Este problema pode ser em parte evitado com a comparação entre os autos dos vários processos, o que acaba explicitando quase sempre o que está efetivamente em jogo na contenda.

Neste sentido, percebemos que apesar de terem existido inúmeros conflitos envolvendo germânicos ocorridos devido a explosões súbitas de descontentamento – foram na verdade a maioria, em 54% dos casos – percebe-se que em 46% dos processos o conflito físico foi apenas o ápice de uma rixa que já existia a algum tempo e que, por algum motivo imediato, foi levada às vias de fato. Observamos que nesses casos os principais motivos giraram em torno da defesa da honra pessoal ou dos membros femininos da família, de brincadeiras mal interpretadas, de problemas de convívio entre vizinhos e de cobranças de dívidas ou negócios mal resolvidos.

Como exemplo de um crime relacionado ao tema da honra temos o caso já citado envolvendo os conhecidos Henrique Krölmann, Luiz Lauchen, Martinho Kirchmaier e João Schweigert. Ao ouvir de Lauchen, já embriagado, que “*a mulher dele respondente era uma mulher perdida*” Krölmann iniciou uma disputa com o ofensor de sua honra, quando interveio Schweigert e o agarrou pelo pescoço iniciando assim uma querela que, mais tarde, terminou

---

<sup>265</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim...** op. cit. p. 208.

com o espancamento de Krölmann pelos três<sup>266</sup>. Na leitura do processo observa-se que a opinião geral a respeito da mulher da vítima não era muito boa a um certo tempo e que, devido ao fato de estar alcoolizado e fora de si, o réu acabou revelando uma opinião que era de senso comum, gerando assim a consolidação de um conflito que girava tanto pela defesa da honra da esposa quanto da honra do marido.

Da mesma forma, a desconfiança de que um amigo queria manter “*relações libidinosas*” com sua irmã levou os irmãos Shaeffer a espancar a cacetadas o colega de trabalho Manoel José. Percebe-se no processo que a desconfiança dos irmãos já existia a algum tempo devido a possíveis insinuações de Manoel para a irmã dos réus ao levar suas roupas para serem lavadas<sup>267</sup>. Assim, longe de ser uma ação momentânea, esse conflito representou a consolidação de um processo que já existia há algum tempo, no qual os membros masculinos da família possuíam autorização social para defender as honras femininas da casa qualquer que fosse o preço a ser pago por isso.

Fato semelhante ocorreu entre José Müller e João Porphírio. De acordo com a testemunha Paschoa Manfri Santos, na véspera da noite de São João, Porphírio chamou Müller para conversar e durante esta ocasião pediu ao germânico que arrumasse uma das suas irmãs para casar-se com ele. Ofendido com a oferta, visto que Porphírio já havia namorado uma de sus irmãs e não casara com ela, João Müller deu vários socos no Dom Juan do bairro já que Porphírio “*é casado e separado da mulher [...] porque um homem casado não pode assim propor sem que haja problemas entre as partes*”<sup>268</sup>.

No caso envolvendo Carlos Kneipp e Fernando Almada, a facada que o primeiro recebeu do segundo resultou de um problema que já ocorria há algum tempo. Há vários dias antes do fato, Fernando vinha avisando Kneipp para que não bulisse com sua amasia porque dali poderia suceder mal para ambos. Como isso não ocorreu (parece que era a mulher de Fernando que estava paquerando Kneipp) o amante irado desferiu golpes de faca no companheiro de trabalho<sup>269</sup>.

Outra questão que serviu como estopim de querelas já antigas foram às brincadeiras. Como vimos anteriormente o motivo central da briga entre Augusta Rater e Francisca Maria Carolina foi o fato do filho daquela viver jogando água e lama nesta quando ele passava em

---

<sup>266</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 38, 11/08/1873.

<sup>267</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 47, 12/07/1890.

<sup>268</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 137, 24/06/1918.

frente à casa da pobre senhora<sup>270</sup>. Também no caso envolvendo o espancamento de Luiz Högel, este inicialmente, partiu para cima dos réus porque eles ficaram rindo e chamando-lhe de burro por não saber escrever<sup>271</sup>. Como já mostramos também as brincadeiras na hora do jogo é que levaram Rossi Bonatti a agredir com um chute no joelho a seu companheiro de trabalho, o teuto-descendente Carlos Stephann<sup>272</sup>. Além desses, temos o caso em que os companheiros do matadouro público foram beber depois do trabalho. Estando, tempo depois, a maior parte deles alcoolizados, tentaram tirar as calças do sexagenário Francisco Ferreira Guedes. Depois disso, o velho Guedes, muito embriagado, tirou uma faca que consigo trazia e tentou golpear Augusto Daibert que empurrou Guedes de um degrau fazendo com que ele caísse e machucasse o rosto gravemente<sup>273</sup>.

Por último, gostaríamos de citar um caso de brincadeiras que revela desavenças históricas entre dois grupos étnicos. Às 11 horas da noite de 23 de dezembro de 1862 achava-se o francês de origem judaica Adolpho Bloch, negociante de brilhantes no Rio de Janeiro e em Petrópolis, juntamente com um patrício de nome Alexandre Lechman, no saguão do hotel da Companhia União e Indústria jogando bilhar no momento em que entrou o prussiano Frederico Kuffa, administrador da Estação da companhia. Como eram conhecidos e tinham relações entraram em conversações e no prosseguimento desta propôs Bloch a Kuffa o desconto de alguns vales dos trabalhadores da Companhia que tinha em seu poder. Querendo um abatimento de 20% do valor, muito acima dos 5% que eram oferecidos por Bloch, Kuffa foi chamado por este de “*Tête carret ou cabeça de alemão*” e nesta ocasião se retirou do hotel. Minutos depois Kuffa retornou e, pegando uma das bolas de bilhar, arremessou-a na cabeça de Adolpho Bloch dizendo “que com isso mostrava-o quem era cabeça de alemão”, sendo impedido pela testemunha Alexandre Lechman de dar com um taco de bilhar na cabeça de Bloch que se encontrava caído<sup>274</sup>. Dentre todos os processos trabalhados nesta dissertação encontramos três em que Frederico Kuffa esteve envolvido e, em dois deles, as querelas ocorreram envolvendo franceses. Devido a alguns problemas que a colônia enfrentou em seus primórdios, que serão trabalhados no último capítulo, pairava sobre os negociantes franceses a

---

<sup>269</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 121, 03/11/1907.

<sup>270</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 41, 21/02/1880.

<sup>271</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 41, 20/06/1880.

<sup>272</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 138, 10/06/1919.

<sup>273</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 140, 10/11/1920.

<sup>274</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 35, 28/12/1862.

desconfiança dos administradores da colônia e de outras áreas pertencentes à Companhia. Assim, a ofensa proferida por Bloch atingiu em cheio um indivíduo que já possuía problemas e desentendimentos com outros franceses gerando assim uma contrapartida violenta como meio de reparar uma espécie de “honra étnica”. Além disso, é possível especular também com dois elementos que poderiam estar atuando como motivo daquele conflito: o anti-semitismo e o nascente nacionalismo europeu que acabou colocando em disputa franceses e alemães.

Entretanto, o principal motivo de conflitos entre os germânicos surgiu devido a rixas antigas entre vizinhos, principalmente entre moradores da colônia agrícola de D. Pedro II. Vimos em um processo já citado que a inimizade entre as famílias Engelender e Gundelach teve início devido à peraltice de um filho de Carlos Gundelach que, ao entrar na plantação da Companhia União e Indústria que ficava sob a responsabilidade de Augusto Engelender, acabou destruindo algumas abóboras e por isso, acabou levando uns sopapos de Augusto. Nesse sentido, percebe-se que o conflito envolvendo as esposas de Carlos e Augusto foi apenas o estopim de um conflito que já existia entre as famílias.

Da mesma forma, a briga entre Henrique Finck e Martinho Kirchmaier não teve início no dia da violência física entre eles. A inimizade que Finck vinha cultivando contra Martinho há algum tempo surgiu devido ao fato de Finck ter deixado algumas vezes seus animais em terras de Kirchmaier que, insatisfeito com a situação, levou os animais para a guarda do curral do conselho. Depois desse dia Henrique passou a perseguí-lo até que, no dia 10 de outubro de 1894, ficou de tocaia numa encruzilhada da colônia e, no momento em que Martinho passou por ali, foi agredido a cacetadas<sup>275</sup>.

Também a querela envolvendo as amigas Ema Pettermann e Maria Kirchmaier não ocorreu somente no momento do conflito físico, ocorrido na casa dos vizinhos de ambas, os Göetz. Dias antes de Ema ter invadido a casa dos vizinhos e ter dado um soco no olho de Maria Kirchmaier, segundo a própria Ema, sua ex-amiga denunciou à polícia seu marido, Pedro Pettermann, por ter roubado uma bacia. A partir de então a relação entre as duas foi rompida e acabou culminando na agressão ocorrida entre as duas<sup>276</sup>.

Já no caso envolvendo João Petterman e Luiza Guillart, a inimizade entre esses dois vizinhos é que deu origem ao espancamento ocorrido na tarde de 22 de dezembro de 1910. Como causa do conflito, consta que não deixando o filho de João Petterman entrar em sua

---

<sup>275</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 102, 10/10/1894. p. 2.

<sup>276</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 116, 09/10/1902.

propriedade para pegar uns gansos que haviam fugido de seu quintal, este quebrou a cerca pegou os gansos e ainda ajudou o pai que vinha logo atrás a bater em Luiza Guillart. Entretanto, percebe-se através dos testemunhos que João Petterman, não era bem querido na comunidade visto que “*não é um bom vizinho e arruma barulho com seus vizinhos*”<sup>277</sup>. Nesse sentido, observa-se que não havia boa relação entre os envolvidos bem antes do conflito em si.

Por volta das 5 horas da tarde de 7 de outubro de 1913, vindo Henrique Fieldman por uma encruzilhada situada “*um pouco acima do Borboleta*”, viu João Heidt deitado em um barranco e, logo que este avistou Fieldman, veio a seu encontro e deu-lhe várias cacetadas. Numa leitura superficial do processo criminal parece ser este um crime bárbaro e sem motivo. Contudo, através de uma leitura mais atenta observa-se que ambos já cultivavam uma certa inimizade devido ao fato de Heidt, meses antes, ter batido no pai da vítima. De acordo com o próprio Fieldman, “*há tempos tem dúvida com João, pois ele e outros bateram no pai do respondente. Que por isso vivia João sempre provocando o respondente*”<sup>278</sup>.

Com esses dados acima citados percebe-se que, longe de serem crimes cometidos por delinquentes, as ofensas físicas entre os germânicos refletiram os problemas de convívio, fruto da experiência cotidiana desses indivíduos, visto que esses homens e mulheres consideraram a luta como uma oportunidade legítima de solucionar os conflitos nos quais estavam mergulhados. No entanto, isto não nos autoriza a concluir que a violência era o principal mecanismo de resolução de conflitos interpessoais. Como ressalta Sidney Chalhoub, os processos criminais são uma documentação especializada em violência e, por isso, não nos permite nenhuma perspectiva quanto às outras modalidades de confronto e ajuste de tensões nos grupos étnicos estudados<sup>279</sup>. Além disso, os próprios processos mostram que a ocorrência da violência é algo normatizado, onde os indivíduos desempenham papéis sociais previstos e aceitos. Nesse sentido, as pessoas que aparecem nos autos dos processos não podem ser consideradas como bárbaros que resolvem suas questões apelando para o uso da força bruta, mas sim homens comuns que vivem imersos numa dada cultura e que se comportam de acordo com regras de conduta preestabelecidas.

---

<sup>277</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 126, 23/12/1910. p. 6.

<sup>278</sup> AHMJF, processos criminais – Ofensas Físicas: cx 131, 07/10/1913. p. 2.

<sup>279</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim...** op. cit. p. 230.

### 2.3 – As Ofensas Verbais

No Código Criminal do Império do Brasil, no capítulo referente aos crimes contra a segurança e a honra, observamos as ofensas verbais divididas em dois itens numa mesma seção intitulada *Calúnias e Injúrias*<sup>280</sup>. Esta forma de “crime” é, de certa maneira, peculiar por se tratar de uma ofensa que não chega a ocasionar danos físicos ao ofendido, pois o que é colocado em risco é a honra<sup>281</sup> e não a vida daquele que sofreu a agressão. Na maior parte dos processos penais era o promotor que fazia a queixa e levava o processo adiante. Entretanto, como nos crimes relativos às injúrias era o próprio ofendido quem fazia a queixa e conduzia o processo até o final, percebe-se, em todos os processos parcialmente observados, que pelo menos uma das partes envolvidas acabava falando sobre a razão da agressão e, juntamente com as testemunhas, se referia positiva ou negativamente aos comportamentos do queixoso e do querelado na vida social da comunidade. Neste sentido, se não conseguimos perceber o motivo que levou o agressor a cometer o delito na leitura da queixa, percebemos este fato no depoimento do réu, mesmo quando este nega a ofensa cometida.

As ofensas verbais são grandes indicadoras e produtos do conflito humano. Além disso, são um produto da sociedade na qual estão vinculadas. O princípio central da sociolinguística é que o falar é um ato cuja importância se situa além da definição literal, contida nos dicionários, das palavras utilizadas. Nenhum tipo de comunicação, verbal ou não, pode ser entendido sem referências ao contexto social no interior do qual é produzido. Além

---

<sup>280</sup> “Art. 229 – *julgar-se-á crime de calúnia atribuir falsamente a alguém um fato que alei tenha qualificado criminoso, e em que tenha lugar a ação popular, ou procedimento oficial de Justiça. (...) Art. 236 – julgar-se-á crime de injúria: 1º na imputação de um fato criminoso não compreendido no artigo 229; 2º na imputação de vícios ou defeitos que possam expor ao ódio ou desprezo público; 3º na imputação vaga de crimes ou vícios sem fato especificado; 4º em tudo o que pode prejudicar a reputação de alguém; 5º em discursos, gestos, ou sinais reputados insultantes na opinião pública*”. In: **Código Criminal do Império do Brasil**. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert. 1873. p. 178-80.

<sup>281</sup> Para uma discussão profunda a respeito dos crimes contra honra individual na lei e jurisprudência brasileira ver: FISCHER, Brodwyn. “**Slandering Citizens: insults, class and social legitimacy in Rio de Janeiro’s Criminal Courts**”. *Paper* apresentado a conferencia sobre Honra, Status e Lei na América Latina Moderna. Universidade de Michigan, Dezembro de 1998. & **The Poverty of Law: Rio de Janeiro, 1930-1964**. Ph.D. Thesis, Department of History, Harvard University, October, 1999. Para a formulação clássica sobre honra ver: PITT-RIVERS, Julian. “Honor and social status” In: PERISTIANY, J. G. **Honor and Shame: the values of mediterranean society**. Chicago, University of Chicago Press, 1966, p. 19-77. & STEWART, Frank Henderson. **Honor**. Chicago: University of Chicago Press, 1994. Para as manifestações e mudanças dessa concepção na América Latina Colonial ver os ensaios organizados por JOHNSON, Lyman L. & LIPSETT-RIVERA, Sonya. **The Faces of Honor: sex, shame and violence in Colonia Latin America**. Albuquerque: New Mexico, 1998.

disso, em cada contexto existem convenções coerentes, gramaticais e sociais, que governam o comportamento lingüístico<sup>282</sup>.

Em qualquer cultura existem muitas imputações que são potencialmente insultuosas, mas elas de fato só passam a ter essa característica quando usadas de uma forma bastante específica. Existem, do mesmo modo, graus de insultos. Mais uma vez o contexto é fundamental. Dependendo das identidades do ofensor e da vítima, e do relacionamento entre eles, as mesmas palavras podem ter maior ou menor peso. O significado literal das palavras usadas também pode afetar sua gravidade, e, em qualquer caso individual, epítetos específicos são escolhidos em detrimento de outros. Nestes casos, as variações refletem o funcionamento de uma determinada sociedade e, em alguns casos, espelham seus valores, suas convenções de comportamento, o caráter e a importância de certos relacionamentos<sup>283</sup>.

O estudo desse tema nos permite examinar o vocabulário dos insultos e seu significado literal, buscando explicar porque expressões específicas são escolhidas em detrimento de outras, relacionando-as com as condições sociais. Do mesmo modo, permite que analisemos o contexto no qual os insultos foram usados e os efeitos disso em seu significado, ou seja, na informação total que transmitiam.

O que estamos querendo dizer é que acreditamos que os valores refletidos nos insultos eram, entre outras coisas, fundamentalmente aqueles necessários para a sobrevivência no contexto social e econômico em que as pessoas se encontravam e, se os ouvintes realmente acreditavam nas acusações, então o meio de vida da vítima iria padecer. Neste sentido, as ofensas verbais serviam para reforçar o sistema de valores dominantes. No mínimo eram uma forma de socialização, uma maneira de ensinar esse sistema de valores e de compelir, se não à sua real observância, pelo menos a alguma bajulação dissimulada em relação a ele.

Apesar de sua aparente trivialidade, as ofensas verbais, entretanto, podem dizer muito ao historiador. Pelo fato de o comportamento lingüístico exercer um papel fundamental na interação social, a evidência documental, quando existe, é uma valiosa fonte de informações a respeito das relações sociais. Da mesma forma que qualquer comportamento, o lingüístico se adapta às normas que refletem a condição social dos envolvidos<sup>284</sup>. Analisar quem são os atores, seu relacionamento uns com os outros e as maneiras como se expressam pode nos

---

<sup>282</sup> GARRIOCH, David. Insultos verbais na Paris do século XVIII. In: BURKE, Peter & PORTER, Roy. **História social da linguagem**. São Paulo: Edunesp, 1997. p. 121.

<sup>283</sup> Idem.

contar sobre as relações entre empregados e patrões, entre homens e mulheres, entre amigos e vizinhos, para citar alguns exemplos mais óbvios. Em suma, a forma como se expressavam reflete suas preocupações e revela muito sobre os modelos dominantes e sobre os valores articulados.

Os insultos dos quais vinham se queixar perante a justiça geralmente são reproduzidos fielmente, quase sempre ricos em detalhes. O querelante também descreve o contexto no qual os insultos ocorreram, enfatiza os mais danosos e explica suas razões para estar apresentando uma queixa formal. As queixas, é claro, são tendenciosas, o que em si nos revela muito a respeito dos valores e a mentalidade dessas pessoas.

Cada queixa era anotada por um escrivão, mas entre as fórmulas jurídicas sempre havia expressões populares. Isso, mais a riqueza de detalhes e as reflexões posteriores anotadas nas margens dos processos indicam que o funcionário do sistema jurídico estava, na maior parte das vezes, copiando o que a pessoa realmente estava dizendo, embora estivesse escrevendo em terceira pessoa. É claro que a presença do delegado atuava como um fator de “contaminação”, fazendo com que as pessoas se apresentassem da forma como queriam ser vistas. No entanto, isso não representa um grave problema para a análise dos insultos em si, uma vez que os mais “representativos” e, na opinião do querelante, os mais prejudiciais são reproduzidos textualmente.

Contudo, é importante reconhecer uma limitação nesta análise: estamos analisando apenas certos tipos de ofensas, aquelas que foram levadas à presença da justiça. Sem a menor dúvida, houve outros que não foram relatados, talvez por terem sido considerados por demais ofensivos, ou por terem sido considerados amenos demais para serem levados a sério.

O presente sub-capítulo tem como objetivo apresentar os resultados da análise de 26 processos criminais de injúrias verbais envolvendo germânicos e descendentes na qualidade de vítimas, réus e testemunhas entre os anos de 1863 e 1917, período em que foram registrados tais crimes. A partir de agora estaremos examinando primeiramente o perfil dos envolvidos e dos crimes de injúrias para, então, analisarmos o vocabulário das ofensas verbais e seu significado literal, buscando explicar porque temas e expressões específicas eram escolhidas em detrimento de outras, relacionando-as com as condições sociais. Em terceiro lugar

---

<sup>284</sup> Idem, p. 123.

estaremos estudando o contexto no qual os insultos foram utilizados, e os efeitos disso em seu “significado”, ou seja, na informação total que transmitiam.

### **2.3.1 – O Perfil dos crimes e dos envolvidos**

Seguindo a hipótese de não analisar as ofensas verbais como puro reflexo da criminalidade dos germânicos que habitavam em Juiz de Fora, pode-se dizer que os dados referentes aos réus revelam que tipo de pessoa era acusada com mais frequência nos processos criminais, e não o tipo de criminoso mais frequente nesta comunidade. Foi possível observar algumas características dos acusados registradas nos inquéritos, nos interrogatórios e em outras partes que compõe os processos criminais – embora eventualmente faltem informações em alguns processos.

Nossa primeira preocupação foi tentar perceber em que período cronológico tornou-se mais frequente o crime de injúria envolvendo alemães. Inicialmente acreditávamos que este tipo de crime cresceria, devido às peculiaridades históricas da inserção dos germânicos em Juiz de Fora, descritas no primeiro capítulo, nos períodos de disputa por postos de trabalho no mercado urbano e no período da 1ª guerra mundial. Em outras palavras, acreditávamos que estes “crimes” aumentariam a partir de 1880 obtendo seu apogeu entre 1914 e 1917, visto que no período da guerra muitos germânicos foram vítimas de sentimentos e ações xenofóbicas. Também pensávamos que encontraríamos poucos crimes para a década de 1860 e primeira metade da 1870, pelo fato da maior parte dos alemães estarem “isolados” na colônia, com exceção daqueles que moravam no bairro fábrica (Villagem) e em outros pontos da cidade. Segundo nossas previsões, somente num período posterior à falência oficial da colônia em 1885, haveria uma maior concentração de germânicos na zona urbana e assim, maiores possibilidades de conflito.

Entretanto, nossas hipóteses não se concretizaram. Com relação ao período dos crimes observa-se que sua maior frequência se deu na década de 1870 e foi diminuindo no período em que a cidade começou a se industrializar, tornando-se inexpressivo na década de 1910. Percebemos a partir destes dados que já nos anos 70 ocorreu uma grande inserção da população germânica em atividades tipicamente urbanas sendo que alguns deles deixaram suas terras na colônia e foram tentar a vida no centro urbano da cidade. Em vários processos

observa-se alemães vivendo no que hoje seria a rua Halfeld, a Av. Getúlio Vargas, a rua Marechal Deodoro e Floriano Peixoto, a região da Av. Sete de Setembro e até mesmo verificava-se alemães vivendo em Matias Barbosa. Um dos fatores que motivaram a busca de novas oportunidades de trabalho foi a péssima qualidade das terras da colônia<sup>285</sup>, o que diretamente forçou estes indivíduos a encontrarem novas alternativas para sobreviverem associadas ao cultivo de seus prazos, já que verificava-se em quase todos os processos que boa parte dos envolvidos, além de buscarem novas oportunidades no meio urbano como empregados de fábricas, caixeiros, negociantes, entre outros, continuavam cultivando hortaliças e praticando uma economia de subsistência em suas pequenas propriedades.

Com relação ao local das querelas, só encontramos para todo o período em análise quatro processos em que a colônia foi palco para as injúrias. Três delas ocorreram na colônia de baixo (atual Bairro Fábrica), local mais próximo do centro da cidade no qual havia um contato maior entre os germânicos e a comunidade local, e um na colônia de cima, caracterizado por um desentendimento entre o administrador das construções da estrada e um mascate francês. Das três querelas ocorridas na colônia de baixo, duas delas envolviam apenas alemães. Em outras palavras, através destes fatos começamos a perceber que os crimes de injúria envolvendo alemães ocorreram primordialmente no momento em que estes indivíduos passaram a ocupar novos postos de trabalho tipicamente urbanos ou a habitar fora da Colônia Agrícola D. Pedro II, primordialmente no centro comercial do município passando, conseqüentemente, a manter relações sociais com outros grupos e etnias.

Contudo, o fato que mais nos chamou a atenção e inverteu todas as nossas hipóteses foi o número de alemães processados. Como já foi dito, acreditávamos que encontraríamos vários casos de alemães sendo ofendidos devido a alguma forma de discriminação ou devido a disputas por postos de trabalho e por espaços sociais com outros grupos. Na verdade, dos 26 processos analisados, em 18 deles alemães são processados e em apenas oito é que levam a frente um processo, fato este que nos levou a quantificar os dados obtidos para tentarmos entender o porque destes acontecimentos.

---

<sup>285</sup> Segundo Wilson de Lima Bastos, apesar de aparentemente as terras da colônia indicarem uma boa fertilidade, já que eram escuras e bem aguadas, isto não refletiu a realidade. A terra era péssima para o plantio de cereais compensando apenas o cultivo de hortas e pomares, assim como a criação de aves e animais de pequeno porte. BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio Ferreira Lage**: sua vida, sua obra, descendência e genealogia. Juiz de Fora: Edições Paraybuna, 1991. p. 86.

**Tabela 16 – Crimes de injúria em Juiz de Fora**

<b>Década</b>	<b>Número de crimes</b>	<b>Crimes envolvendo alemães</b>
1860	18	3
1870	77	11
1880	46	7
1890	43	2
1900	14	1
1910	14	2

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Quanto ao sexo dos acusados, observa-se a predominância quase absoluta de homens (88,47%). A ocupação destes homens e mulheres se distribui da seguinte maneira:

**Tabela 17 – Profissão dos Réus**

<b>Profissão</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Funcionário da Cia. União e Indústria.	1	3,85%
Lavrador	1	3,85%
Construtor	1	3,85%
Negociante	9	34,65%
Dona-de-casa	3	11,55%
Cocheiro	1	3,85%
Trabalhador na estrada de ferro D. Pedro II	1	3,85%
Artista	2	7,70%
Ferreiro	1	3,85%
Carpinteiro	3	11,55%
Jornaleiro	2	7,70%
Joalheiro	1	3,85%
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Observa-se claramente, que a maioria dos acusados era formada por pessoas de baixa renda, trabalhadores manuais, funcionários da Cia. União e Indústria, empregados no comércio e donas-de-casa. Em apenas um caso aparece um alemão alegando ser lavrador, fato esse que acaba reforçando a hipótese de que os crimes de injúria envolvendo germânicos seriam manifestações tipicamente urbanas, ocorridas no contato com outros grupos e fora da colônia agrícola.

Quanto à faixa etária dos acusados, observa-se que a maior parte deles constituía-se de homens adultos entre 20 e 50 anos.

**Tabela 18 – Idade dos Réus**

<b>Faixa etária</b>	<b>quantidade</b>	<b>%</b>
De 20 a 30 anos	4	15,40%
De 31 a 40 anos	11	42,30%
De 41 a 50 anos	5	19,30%
De 51 a 60 anos	4	15,40%
Outros	2	7,60%
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Quanto à nacionalidade das pessoas envolvidas em querelas contra alemães, pode-se dizer que há uma certa desproporção entre os números da amostra e os da população da cidade. O número de acusados difere um pouco da porcentagem destes grupos na população de Juiz de Fora no período em análise, já que estrangeiros aparecem com a mesma representatividade que os brasileiros. As ofensas nas classes populares acreditamos nós, seriam fruto do número variado de grupos étnicos e sociais que passaram a habitar uma cidade em transformação para relações tipicamente capitalistas, bem como aconteceriam devido ao fato dos mais variados grupos étnicos não conhecerem os códigos culturais que regiam as normas comportamentais e morais dos outros grupos. Além disso, um dos fatores que também ajudariam a explicar as ofensas dentro do mesmo grupo seria o descumprimento das normas

do que James C. Scott<sup>286</sup> chama de Transcrição Pública - falar em público aquilo que só deve ser dito nos bastidores.

**Tabela 19 – Nacionalidade de autores de processos contra alemães**

<b>Nacionalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Francês	1	5,55%
Alemão	5	27,80%
Português	5	27,80%
Brasileiro	5	27,80%
Italiano	1	5,55%
Espanhol	1	5,55%

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

**Tabela 20 – Nacionalidade dos réus processados por alemães**

<b>Nacionalidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>%</b>
Francês	1	12,50%
Alemão	5	62,50%
Português	1	12,50%
Brasileiro	1	12,50%

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Com relação aos mesmos dados referentes às vítimas, obtivemos resultados muito semelhantes.

<sup>286</sup> SCOTT, James C. **Domination and the Arts of Resistance**. Hidden Transcriptions. New Haven: Yale University Press, 1990. Transcrições Públicas são as representações de poder produzidas nas interações diretas entre poderosos e subalternos. “Pública” significa ação que é abertamente declarada à outra parte na relação de poder e “Transcrição”, no sentido jurídico que utiliza Scott, significa gestos, palavras, ações e expressões culturais. São, se assim podemos dizer, as representações produzidas por ambas as partes e, por representação, entendemos o modo através do qual uma determinada realidade social é dada a ler, construída e pensada.

**Tabela 21 – Profissão das vítimas**

<b>Profissão</b>	<b>quantidade</b>	<b>%</b>
Mascate	1	3,85%
Industrial	3	11,55%
Desconhecida	2	7,70%
Cocheiro	1	3,85%
Dona-de-casa	1	3,85%
Negociante	9	34,65%
Carroceiro	1	3,85%
Engenheiro	1	3,85%
Pedreiro	1	3,85%
Jornaleiro	2	7,70%
Lavrador	1	3,85%
Comendador	1	3,85%
Farmacêutico	1	3,85%
Diretor da escola agrícola	1	3,85%
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Observa-se que, assim como os acusados, a maioria das vítimas era formada por pessoas de baixa renda: trabalhadores manuais, empregados do comércio e donas-de-casa. Quanto a faixa etária, apesar de não possuímos todos os dados, verifica-se que, muito provavelmente, estes se encontram entre os 18 e 50 anos. Por último, cabe dizer que, quanto ao sexo das vítimas, a maioria absoluta era formada por homens (95,15%).

Quanto ao perfil dos processos, procuramos também perceber o local, a hora e data dos crimes, bem como buscamos perceber as motivações que poderiam estar por trás das ofensas propriamente ditas. Em primeiro lugar, percebemos que em quase todos os casos, com a exceção de três, réus e vítimas já se conheciam. Estes indivíduos na maior parte das vezes possuíam negócios em comum, eram vizinhos, freqüentavam os mesmos locais de lazer, possuíam relações de trabalho, que pelos motivos que passaremos a expor, entraram numa

forma bem específica de conflito, fato este que nos oferece uma certa peculiaridade dos processos de injúria.

Em quase todos os casos, os conflitos ocorreram no período de dez às dezenove horas em dias úteis da semana, ou seja, em horário em que a grande maioria dos envolvidos estava trabalhando. Isso por si só constitui-se numa particularidade já que boa parte dos crimes “clássicos”, como os crimes contra a propriedade e a vida, ocorrem ocultamente, a noite e com certa premeditação. Além disso, as querelas ocorreram, em boa parte das vezes, nas casas dos envolvidos, nos locais de trabalho, em sociedades beneficentes ou em ambientes onde estava sendo praticada alguma forma de lazer, revelando-nos certos aspectos da vida cotidiana dos envolvidos. Como exemplo deste último, podemos citar o processo que o comendador João Vieira de Azevedo Coutinho moveu contra o ator alemão George Henkel.

Na noite de 31 de março de 1892 o circo de cavalinhos da Companhia Lusitana estava prestes a iniciar mais dos seus espetáculos quando vários espectadores viram o diretor da Cia., o português Henrique Júlio Lustre, ameaçar o menor Mário de Azevedo Coutinho, filho de um comendador, por acusá-lo de ser ele o “chefe das vaias” feitas aos números apresentados pelo circo. A situação era tão tensa que se fez necessário que o delegado de polícia, que estava no local, separasse os dois para que fosse evitada a luta corporal. Foi então que nesse mesmo momento apareceu George Henkel, ator da companhia que se preparava para entrar em cena, que em alta voz, proferiu contra Mário os epítetos de “*filho da puta, canalha e moleque*”, distintamente em presença de muitas pessoas que como espectadores esperavam o espetáculo. Percebe-se com este caso, que o momento de lazer poderia também servir de palco para uma imensidade de conflitos<sup>287</sup>.

Aqui temos um adolescente, filho de um membro da elite local, que foi com os amigos se divertir assistindo a um espetáculo. Não satisfeito, organizou com os colegas, segundo algumas testemunhas, a travessura de ficar vaiando tudo aquilo o que era apresentado pela Companhia lusitana, gerando assim a ira do próprio diretor do estabelecimento bem como de um ator que, possivelmente ansioso para representar, já entrava em cena sendo vaiado. Por sorte de Henkel, a Cia. estava excursionando com seu espetáculo para outros Estados e o processo acabou sendo arquivado.

---

<sup>287</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 167, 04/04/1892. p. 4.

Outra coisa que nos chamou a atenção foi que, por trás das ofensas propriamente ditas, as querelas foram originadas, como mostramos acima, por questões envolvendo dívidas e negócios, desentendimentos entre vizinhos, brigas de patrões e empregados, desconfiança de roubo e problemas surgidos na hora do lazer. Acreditamos que estes elementos são capazes de nos revelarem alguns elementos culturais dos grupos envolvidos, mostrando-nos, além disso, que a defesa da honra estava ligada a outras questões de cunho social.

Quando verificamos os motivos que estavam por trás das ofensas percebemos que, em onze dos vinte e seis processos, os motivos centrais das discussões se delineavam em torno de dívidas e negócios mal resolvidos.

Em 3 de outubro de 1907, João Daibert, filho de alemães e comerciante de carne, encontrava-se, por volta das dez horas da manhã, no açougue de Raymundo Gomes da Silva, à Rua Batista de Oliveira. Foi quando então chegou ali Quirino Venâncio Pereira, com quem Daibert “*possuía transações de compra de gado para corte*” e passaram a discutir a respeito da compra de um touro. João Daibert afirmava que teria adquirido o animal por valor que nos é desconhecido, ao passo que Quirino negava que havia vendido o mesmo animal para Daibert, afirmando que se o mesmo sustentasse a compra do touro “*era porque ele Daibert era um desgraçado não tendo ele Quirino culpa de Daibert beber*”. A partir daí, segundo os testemunhos, Quirino passou a discutir em tom ameaçador e proferiu a Daibert o epíteto de “*filho da puta*”<sup>288</sup>.

Outro motivo corriqueiro que aparece nos processos como causa das ofensas era a relação entre patrões e empregados. Num período cercado de relações paternalistas, no qual os empregados começavam a perder os benefícios deste tipo de relação e a ficar apenas com os aspectos negativos, este tipo de conflito começou a aumentar.

No dia oito de fevereiro de 1885, às 3 horas da tarde mais ou menos, tendo Pedro Glazmann chegado à casa de negócios de Nicolau Scoralick, próxima à Escola Agrícola, na qualidade de seu empregado, dirigiu-se a Scoralick declarando-lhe que não havia mais tripas para a fabricação de lingüiças, trabalho este que era uma das suas incumbências. Scoralick, segundo Glansmann, se exaltou sem o menor motivo e declarou que, como seu empregado havia estado na cidade, deveria ter comprado o material necessário. Pedro Glansmann disse que não havia comprado tais tripas por não saber que faltava, já que naquela casa sempre

---

<sup>288</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 168, 03/06/1907.

abundava tal gênero, a tal ponto de estragar-se e ser jogado fora. Foi isso o bastante para que Nicolau Scoralick se irritasse e, em altas vozes, mandasse publicamente que Glansmann “*fosse a merda e a puta que o pariu*”, chamando-o também de outros nomes tais como: “*sacana, cachorro e filho da puta*”. A partir de tal discussão Glansmann foi despedido do que até então era seu meio e subsistência<sup>289</sup>. Entretanto, o “crime” cometido por Nicolau Scoralick foi julgado improcedente pelo fato dos testemunhos serem contraditórios.

### 2.3.2 – Os Temas das Ofensas Verbais

A maneira mais comum de insultar alguém é xingando-a. Entre os alemães que habitavam em Juiz de Fora de 1863 a 1918, era igualmente afrontoso difamar os parentes do sexo feminino mais próximos, principalmente a mãe. Insultar alguém com o epíteto de “Filho da puta” gerou oito processos de ofensas verbais. Além desses, os epítetos usados variavam em sua riqueza e diversidade, mas concentravam-se em dois temas principais, aqueles que seguramente teriam efeito máximo nas condições do contexto em questão: o primeiro era sexual, empregando temas que insinuavam promiscuidade sexual e prostituição. Dessa maneira, uma alemã de 35 anos chamou sua vizinha brasileira, com a qual constantemente discutia, de “*cadela, bruaca e puta*”<sup>290</sup>. Uma outra germânica, defendendo sua filha de uma briga contra uma vizinha brasileira, disse que “*a mulher era uma puta*”<sup>291</sup>, e logo em seguida tentou puxar o cabelo da ofendida. Esses insultos, ao que parece, foram utilizados unicamente em querelas envolvendo apenas mulheres, tanto na condição de vítima quanto na de ofensora. Através da análise dos processos percebe-se também que o tema da promiscuidade sexual variava ligeiramente conforme a mulher fosse casada ou não, e presumivelmente foram menos disponíveis no que diz respeito ao uso contra mulheres idosas.

O segundo tema, usado com maior frequência contra os homens, era o de diversos tipos de desonestidade comerciais e de atividades criminosas, mais comumente o furto. Acusando um comerciante e mascate francês de tentar aliciar alguns colonos germânicos para trabalharem em fazendas de café no interior mineiro e fluminense, o administrador prussiano

<sup>289</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 54, 10/2/1885.

<sup>290</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 52, 08/01/1872.

<sup>291</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 52, 31/07/1874. p. 2.

da estação Juiz de Fora, Frederico Kuffa, “rompeu em alta voz e começou a injuriar o suplicante chamando-o de tratante, ladrão, canalha”<sup>292</sup>. Entretanto, os insultos contidos nesse tema serviram sobretudo para caracterizar àqueles que não cumpriam sua parte em empréstimos com amigos ou em negócios comerciais. Nervoso devido ao fato de seu vizinho, o português Antonio Gomes da Silva, ter desfeito a troca de dois imóveis sem o seu consentimento e com isso, deixado-o de fora de sua casa, o alemão Nicolau Scoralick “rompeu em injúrias contra o queixoso, dirigindo-lhe, entre outros, os epítetos de safado, ladrão, gatuno e filho da puta”<sup>293</sup>. Da mesma forma, Augusto Kremer, cobrando uma dívida antiga de seu amigo, André Joaquim Krambeck, ouvindo que este não queria ou podia pagá-lo, “chamou-o de tratante, ladrão e velhaco”<sup>294</sup>. Já o português João Antônio Gonçalves Pereira, ao entrar na casa de um amigo para buscar uma carga de mercadorias que havia comprado, veio a seu encontro a viúva Catherina Hermann, que habitava na casa vizinha em que ele estava, e “sem o menor motivo, em alta voz, rompeu em injúrias contra o queixoso, dando-lhe o epíteto de ladrão, palavra que se referiu duas ou três vezes”<sup>295</sup>.

Esses representam a absoluta maioria dos insultos mais comuns, e apenas ocasionalmente, aparecem outros temas. Ocorreram apenas dois ataques relacionados com o preconceito étnico. Numa discussão com o português Manoel Marquês Ferreira, o alemão Simão Limp, irritado com as provocações e com um negócio mal resolvido entre os dois “declarou em altas vozes [...] que o queixoso era um ladrão, filho da puta, português de merda que lhe queria furtar”<sup>296</sup>. Em outro caso, já citado acima, quando o prussiano Frederico Kuffa conseguiu capturar o mascate Nathan Meis, chamou-lhe, entre outras coisas, de maneira ofensiva, de judeu<sup>297</sup>.

Apesar de ser um tema marcante nos outros tipos de crimes analisados, a acusação de bebedeira apareceu em apenas um caso. Assim podemos supor que as bebedeiras, pelo menos neste período e pelo menos nos círculos populares, eram socialmente aceitáveis, não suficientemente passíveis de condenação para serem utilizadas a fim de denegrir o caráter de alguém – muito menos entre os germânicos, que fundaram quase uma dezena de cervejarias

<sup>292</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 50, 29/04/1863. p. 4.

<sup>293</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 167, 30/01/1894. p. 3.

<sup>294</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 51, 10/09/1870. p. 2.

<sup>295</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 52, 30/11/1876. p. 2.

<sup>296</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 54, 15/10/1886.

<sup>297</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 50, 29/04/1863. p. 4.

em Juiz de Fora. Assim, acreditamos que até em certo ponto, a bebedeira poderia ser utilizada como desculpa para comportamentos inaceitáveis<sup>298</sup>.

Outro tema, bastante incentivado pelas autoridades no período da transição para relações do tipo capitalista-burguesa, aparece apenas uma vez. O cocheiro alemão, Henrique Hauck<sup>299</sup> ouviu e viu o brasileiro João da Silva Chaves chamar o português Manoel Marques Pereira de desordeiro. Esse fato, associado à questão de que em nenhum caso aparece pessoas insultando outras com epítetos que remetessem a vagabundagem ou ao desgosto pelo trabalho, pode nos remeter ao fato de que mesmo havendo uma política por parte da elite para disciplinar a população pobre e trabalhadora em várias cidades do país, esta política não foi absorvida da mesma forma por todos os segmentos sociais e étnicos<sup>300</sup>.

Outros temas que se poderia imaginar encontrar estão ausentes. As ofensas insinuando homossexualidade não foram mencionadas. Não existem sugestões de abandonos de filhos, de aborto, de infanticídio e de incesto, que foram bastante comuns no Canadá francês no final do século XVII e início do XVIII<sup>301</sup>. Outra questão bastante esperada pelo autor dessas linhas era aquela referente à higiene pessoal. De acordo com Emílio Willems, os germânicos que migraram para o Brasil guardavam hábitos higiênicos bem peculiares e razoavelmente inadequados ao clima tropical<sup>302</sup>. Na Alemanha – como na maioria dos países europeus do século XIX – o banho diário era praticamente desconhecido. O asseio corporal se limitava à lavagem diária de rosto e mãos. A roupa íntima costumava ser trocada por ocasião do banho, geralmente aos sábados. É óbvio que nas condições climáticas locais esses padrões sanitários eram inadequados<sup>303</sup> e esses fatos nos remetem a duas hipóteses: ou a comunidade germânica se adaptou aos padrões higiênicos propícios ao clima local ou os hábitos sanitários de boa parte dos grupos étnicos subalternos possuíam hábitos semelhantes aos costumes dos alemães.

<sup>298</sup> Essa questão foi mais aprofundada no capítulo sobre os crimes de homicídios e tentativas de homicídios.

<sup>299</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 53, 03/01/1879.

<sup>300</sup> Para maiores informações a respeito das “políticas disciplinadoras” inseridas entre as camadas populares ver: CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo: Brasiliense, 1986., ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas Perdidas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989 ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza: um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1984., SOIHET, Rachel. **Condição Feminina e Formas de Violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989, entre outros.

<sup>301</sup> MOOGK, Peter N. “Thieving Buggers” and “Stupid Sluts”: insults and popular culture in New France. **William and Mary Quaterly**, third series, 36:4, October, 1979, p. 535. Apud: GARRIOCH, David. Insultos verbais na Paris do século XVIII. In: BURKE, Peter & PORTER, Roy. **História social da linguagem**. São Paulo: Edunesp, 1997. p. 127.

<sup>302</sup> WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil: estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil**. 2ª ed. Rio de Janeiro: Editora Nacional, s. d. p. 91-3.

Cabe também ressaltar que, ao contrário de Paris no século XVIII<sup>304</sup>, não aparece nos processos menção alguma de gestos complementares as ofensas verbais: mostrar dois dedos para alguém ou fazer-lhe chifres; abaixar as roupas exibindo o traseiro; balançar os punhos ou pegar uma pessoa pelo colarinho. Havia assim todo um vocabulário de gestos que poderiam ser utilizados junto com os insultos verbais, mas que no contexto analisado, não aparecem ou não são relatados nos autos dos processos.

Assim, uma extensão limitada de temas era, portanto, utilizada, e a variedade dos insultos advinha da habilidade criativa do falante em enfeitar um determinado padrão. Infelizmente, as informações disponíveis em cada caso não permitem uma análise detalhada dos fatores que determinavam a opção de um indivíduo por determinadas palavras. Muito provavelmente foram feitos ajustes de acordo com a identidade da vítima, com referência a nomes e lugares do seu passado, idade e profissão, ou ocasionalmente, sua aparência física. Também pode ter havido uma hierarquia dos insultos sobre o mesmo tema, alguns mais “pesados” que os outros, embora isso não seja observável nas reações dos queixosos e das testemunhas. No entanto, a maioria dessas variações não mudou o significado literal dos insultos ou da informação social que transmitiam.

O fato de temas específicos aparecerem no vocabulário local de insultos, enquanto outros não, ou de que alguns eram mais populares que outros não era uma questão de acaso, uma vez que refletiam os principais medos e obsessões dos juizforanos bem como da comunidade germânica, principalmente nos anos posteriores a década de 1880. Eles eram assombrados pela ascensão dos crimes contra a propriedade (roubo, furto e latrocínio) no período de “modernização da cidade”. Havia muito pouco o que os alemães pudessem fazer para proteger seus pertences, visto que não havia muito que fazer para fortalecer as portas e janelas das casas, pois as mesmas eram abertas com facilidade e não havia muitos lugares para se guardar os objetos de maior valor. Até o final da década de 1880 não havia bancos na cidade para deixar o dinheiro e as somas mais vultuosas acumuladas pelos industriais e grandes comerciantes germânicos, que com frequência acabavam guardando suas economias em uma cômoda ou em baixo do colchão. Para os alemães em má situação econômica, ou seja,

---

<sup>303</sup> Idem, p. 92.

<sup>304</sup> GARRIOCH, David. Insultos verbais na Paris do século XVIII. op. cit. 134.

a maior parte deles, até mesmo um pequeno furto ou invasão doméstica poderia ter conseqüências calamitosas<sup>305</sup>.

Nas transações comerciais também não havia muita segurança. Os acordos eram em muitas das vezes acertados verbalmente, sendo a palavra dos envolvidos a maior garantia. Dessa forma, o menor boato de não pagamento de um empréstimo ou de calote numa negociação poderia macular a honra dos envolvidos frente à comunidade da qual pertenciam.

Os proprietários de imóveis também eram obcecados pelo temor de perder seus aluguéis. Como o pagamento era feito apenas no final do período de aluguel, e não adiantadamente, a quebra de “contratos”, que na maior parte das vezes também eram verbais, dava origem a muitas queixas. Este foi o caso ocorrido entre o alemão Nicolau Scoralick e o português Virgílio de Oliveira<sup>306</sup>. Vendo o aluguel da casa em que vivia aumentar de 70\$000 para 200\$000 por mês, Virgílio, segundo Scoralick, aproveitou a viagem deste para se mudar para a casa do sogro. Após regressar, Nicolau ficou sabendo do ocorrido e tendo seus direitos ofendidos, lançou os epítetos de “*safado, gatuno, filho da puta e ladrão*” sobre a pessoa do seu ex-arrendatário.

Percebe-se também que as diferenças entre os epítetos dirigidos contra homens e mulheres refletiam seus diferentes papéis sociais. Era muito mais comum alemães do que alemãs em profissões ligadas ao comércio, e em situações de pedido de empréstimos para conhecidos, daí as acusações mais frequentes de desonestidade profissional ou o descumprimento dos acordos estabelecidos em negociações contra os homens. O uso mais amplo de sugestões de atividade criminoso ou desonesta contra homens; e, acima de tudo, promiscuidade sexual, contra mulheres, reflete possivelmente a situação real da criminalidade entre os sexos, mas reflete certamente a judicial: um número pequeno de mulheres era preso ou julgado por ofensas graves<sup>307</sup>. E, o que é mais importante, tal uso define as formas de delinqüência nas quais homens e mulheres eram considerados mais sujeitos de se envolverem e, dessa forma, reflete em certa medida a mentalidade da época e do grupo analisado.

O que fica claro é que os valores refletidos nos insultos eram fundamentalmente aqueles necessários para a sobrevivência e a auto-afirmação no contexto social e econômico

---

<sup>305</sup> Para maiores informações ver o capítulo dedicado aos crimes de roubo/furto envolvendo germânicos nas condições de vítimas e réus.

<sup>306</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 168, 30/01/1894.

<sup>307</sup> Dos 26 processos de ofensas verbais por nós coletados, em apenas três casos aparecem mulheres envolvidas e dentre esses em somente um dos casos uma mulher foi condenada.

no qual essas pessoas se encontravam. Dessa forma os insultos serviam para reforçar o sistema de valores dominantes, no que diz respeito a determinados papéis que as pessoas deveriam representar.

**Tabela 22 – Os temas dos insultos (processos de injúrias verbais – 1863-1918)**

<b>Tema e Insulto</b>	<b>Número</b>
<b>Sexual</b>	
Putá	2
Filho da Puta	8
Cadela	1
Maroto	1
Sacana	1
“Mantenedor de relações sexuais com as empregadas devido à posição superior”.	1
<b>Desonestidade nos negócios</b>	
Velhaco	3
Tratante	3
Canalha	4
Safado	1
Cachorro	1
<b>Criminais</b>	
Ladrão	14
Gatuno	2
<b>Aparência Física</b>	
Bruaca	1
<b>Ofensas Étnicas</b>	
Judeu	1
Português de merda	1

<b>Diversos</b>	
Bêbado	1
Burro	1
Mandado	1
Moleque	1
Miserável	1
Desordeiro	1
Assassino	1

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Se examinarmos mais de perto o relacionamento dos participantes dos crimes de injúrias verbais, com a precisão permitida pelas fontes, surgem alguns padrões. A grande maioria das ofensas foi trocada entre pessoas que se conheciam, freqüentemente como vizinhos, colegas, como indivíduos que mantinham algum tipo de relacionamento comercial, ou que possuíam dívidas entre si. Quase sempre pertenciam ao mesmo nível social e somente em três casos havia posição de dependência entre as partes.

Como exemplo de querelas envolvendo dívidas de negócios podemos citar o caso relativo ao teuto-descendente e industrial Henrique Müller e o lavrador Cândido Rodriguez de Oliveira<sup>308</sup>, de 30 anos de idade casado, natural de Barbacena, mas morador em Juiz de Fora. No dia 23 de outubro de 1916, pelas duas e meia da tarde, aproximadamente, achava-se Müller no interior de sua oficina, no centro da cidade (Av. Rio Branco), “*ocupado em seus afazeres cotidianos*”<sup>309</sup> quando pelo referido estabelecimento entrou o ofensor Candido Rodriguez, com quem Muller mantinha transações comerciais. Segundo Cândido, em seu depoimento, ela havia ido à oficina para ajustar as contas pelos serviços de marcenaria que havia prestado e assim receber a importância que lhe era devida. Como Müller passou a duvidar dos termos do ajuste anteriormente feito por tal serviço, Cândido se sentiu ofendido e, em altas vozes, ponderou que não era canalha para adulterar o que convencionara no sentido de exigir mais do que era devido, passando a chamar Müller de canalha e também o desafiando para luta física.

<sup>308</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 168, 06/11/1916.

<sup>309</sup> Idem, p. 2.

Três anos antes, em 25 de abril de 1913, os amigos Jacob Betschlutf e Felipe George<sup>310</sup>, ambos filhos de germânicos, se encontraram, mais ou menos sete e meia da noite, na porta da Confeitaria Rio de Janeiro, na rua Halfeld. Como Jacob havia vendido madeiras a Felipe e só havia recebido 1/3 do valor total da compra, aproveitou a ocasião para cobrar-lhe o restante da dívida. Nesse momento Felipe disse, por motivos que desconhecemos, que só pagaria a dívida judicialmente, fato este que deixou Jacob “nervoso e exaltado”<sup>311</sup>. Após breve discussão, Jacob chamou Felipe de ladrão que respondeu: “ladrão é você”. De acordo com o advogado de Felipe o epíteto utilizado por ele – ladrão – não era ofensivo, pois o uso do mesmo era usual entre eles. Entretanto, parece que essa desculpa não foi aceita pelo juiz visto que Felipe foi condenado a dois meses de prisão e ao pagamento de uma multa de 275\$000. Mas, devido a relação de amizade e parentesco indireto entre os dois (Jacob era primo da mulher de Felipe), aparece uma carta de Jacob enviada ao Juiz Municipal perdoadando o réu que foi imediatamente solto.

Por último, gostaríamos de citar um caso envolvendo discussão entre vizinhos. No dia 31 de julho de 1872, o carroceiro José Luiz das Chagas, brasileiro e morador no bairro de botanágua, abriu um processo contra a alemã Eva Heldt, de 45 anos<sup>312</sup>. De acordo com José Luiz, no dia 23 daquele mês, por volta do meio-dia, quando chegava em casa, viu a ré xingando sua esposa, ameaçando-a de espancamento e puxando o cabelo da mesma; isso tudo associado a, segundo José, alusões torpes do tipo – “*Você é uma puta*”. De acordo com a alemã Eva Heldt, tal situação ocorreu devido a uma discussão anterior, por motivos desconhecidos, da mulher do queixoso com a filha da germânica, de nome Margarida.

---

<sup>310</sup> **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 168, 28/04/1913.

<sup>311</sup> *Idem*, p.15.

<sup>312</sup> **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 52, 31/07/1872.

**Tabela 23 – Relação entre os envolvidos**

<b>Relacionamento entre os envolvidos</b>	<b>Número</b>	<b>%</b>
Vizinhos	8	30,77
Transações comerciais	6	23,07
Colegas	5	19,23
Nenhuma	4	15,38
Patrão x empregado	3	11,55
Parentes	0	0,0 %
<b>Total</b>	<b>26</b>	<b>100%</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Uma coerência semelhante em relação aos envolvidos aparece nos locais nos quais as ofensas foram proferidas. Na maior parte das vezes os epítetos foram usados em exteriores: na rua, em frente à casa de algum dos envolvidos, na porta de botequins e padarias, em via pública, na vizinhança, entre outros. O público era composto principalmente por vizinhos, colegas de trabalho, família e amigos. A publicidade dos insultos era constantemente enfatizada nas queixas: *“e lançou o querelante o epíteto de canalha, o que distintamente ouvido pelas pessoas que por lá passavam”*<sup>313</sup>; *“e sem o menor motivo, em alta voz, rompeu em injúrias contra o queixoso, dando-lhe o epíteto de ladrão, palavra a que se referiu duas ou três vezes, e que tudo foi ouvido por pessoas que passavam por ali”*<sup>314</sup>. Além disso, em algumas vezes eram repetidos em voz alta, como fica claro nos trechos acima citados.

Outro fato que fica claro é a ausência de injúrias proferidas entre parentes. As contendas familiares geralmente ocorriam nos espaços internos, em particular. É provável que os vizinhos mais próximos soubessem bastante sobre elas, visto que as casas, principalmente na colônia de baixo, local de algumas querelas, ficavam muito próximas e as paredes não eram muito grossas. Acreditamos que os insultos utilizados eram praticamente os mesmos, mas seus significados eram um pouco diferentes. Continuavam a ser expressões de antipatia e/ou desprezo, porém não possuíam a mesma importância no sentido de envergonhar a vítima, já que não eram direcionados em público e não exigiam intervenção.

<sup>313</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 168, 28/04/1913.

<sup>314</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 52, 30/11/1876.

**Tabela 24 – Local onde os insultos foram proferidos**

<b>Local</b>	<b>Número</b>
Escritório da Cia. União e Indústria.	1
Do lado de fora da casa do réu, vítima ou vizinhos.	11
Do lado de fora da casa de negócios do réu, vítima ou testemunhas.	8
Local de trabalho e adjacências.	3
Na sede da Sociedade Beneficente Alemã.	1
Outros locais.	2
<b>Total</b>	<b>26</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Os insultos entre estranhos também eram ligeiramente diferentes ocorrendo quase sempre fora da vizinhança onde alguma das partes era conhecida. Nesse caso a vergonha de ter sido insultado não devia ser tão grande porque o oponente e o público não necessariamente teriam que manter relações posteriores, havendo assim menor possibilidade de descrédito permanente. Isso explica porque as discussões entre brasileiros com estrangeiros em suas respectivas colônias não eram muito divulgados, a menos que um dos lados fosse seriamente injuriado e exigisse compensação. Também entre pessoas desconhecidas, os insultos poderiam não estar tão bem adequados ao oponente e, provavelmente, seriam “epítetos padrões” escolhidos casualmente, não denegrindo profundamente assim a imagem do ofendido.

Percebe-se, com esses breves comentários, que o contexto poderia mudar consideravelmente o significado social dos insultos proferidos. Mesmo assim, em determinadas disputas, também poderia haver uma interação entre o vocabulário, as palavras escolhidas, e o contexto, de forma a afetar a informação transmitida. Por exemplo, uma causa bastante comum de disputas era negócios mal sucedidos, com um dos lados afirmando que teria sido passado para trás. Foi o que ocorreu no processo movido pelos irmãos Modesto e Augusto Daibert<sup>315</sup>. No dia 28 de janeiro desse ano, o espanhol Ricardo San Martin dirigiu-se às terras de Martinho e Augusto Daibert e lhes pediu contas dos seus animais, dizendo que os mesmos haviam desaparecido dos pastos dos querelantes. Não se conformando com as respostas dos autores do processo de que não sabiam do paradeiro dos animais, Ricardo San Martin passou a chamar os irmãos Daibert de “*Ladrões de animais, ameaçando-os ainda de*

<sup>315</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 169, 09/02/1918.

*fazer suas casas voarem pelos ares por meio de dinamite*”<sup>316</sup>. Entretanto, este processo acabou revelando as atitudes dos queixosos que refletiam suas posições na comunidade na qual viviam. De acordo com a testemunha do processo, o brasileiro José Cesário Carneiro Leão, por motivo de sua profissão – era escrivão da polícia – sabia que muitas queixas já haviam sido dadas contras os Daibert, e que muitas pessoas da cidade desconfiavam serem eles “*gatunos de animais, entretanto o depoente (José Carneiro Leão) não podia provar*”<sup>317</sup>.

Nesse caso, observamos que o motivo da discussão tornou possível o uso de ofensas que se concentrassem no tema de roubo. Estavam, portanto, transmitindo a informação de que as pessoas envolvidas nesses casos eram indignas de confiança e assim indesejáveis, e o ofensor – Ricardo San Martin – tinha o agravo que o público era convocado a testemunhar e julgar, e, ao mesmo tempo, que os ofendidos eram realmente ladrões, no mínimo, em potencial. O significado literal era então, nesse contexto, parte de uma mensagem, e assim era entendida pelo público, ao passo que se a disputa tivesse ocorrido por algo diferente, o epíteto “ladrão” ou “gatuno” poderia ser entendido em um sentido mais genérico.

Como exemplo dessa última situação podemos citar a querela ocorrida entre os alemães Pedro Gerheim e Pedro Griese<sup>318</sup>. Desde meados do ano de 1884 Pedro Griese se tornou inimigo de Pedro Gerheim pelo fato de entender que Gerheim era culpado, na qualidade de membro da diretoria da Sociedade Beneficente Alemã, de não lhe terem pago determinada quantia que os sócios doentes que não pudessem trabalhar tinham direito e, por esse motivo, passou a insultar o queixoso exasperadamente em várias ocasiões. Assim, no dia 3 de agosto de 1884, Griese dirigiu contra Gerheim, no salão da sede da Sociedade, os epítetos de maroto, tratante, velhaco e ladrão; “*isto em altas vozes que foram ouvidas por muitas pessoas e normalmente por Henrique Stieboldt, Antonio Scoralick, Augusto Einfield e Antonio e Jacob Clemens*”<sup>319</sup>. Fica bastante claro na leitura do processo que, em nenhum momento, Gerheim passou a ser visto como um gatuno e merecedor da desconfiança de sua comunidade. Apesar disso, na qualidade de membro da diretoria da Sociedade Beneficente Alemã, sentiu que sua honra havia sido maculada na presença de seus pares e, por isso, abriu um processo contra Griese.

---

<sup>316</sup> Idem.

<sup>317</sup> Ibidem, p. 7.

<sup>318</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 54, 04/08/1884.

<sup>319</sup> Idem, p. 2.

Nesse tipo de contexto, as ofensas verbais acabavam preenchendo algumas funções fundamentais. Primeiramente, terminavam levando para a comunidade mais próxima os problemas cotidianos de relacionamentos, se o oponente não entrava na batalha, os insultos acabavam insinuando a vitória de quem os proferia e a vergonha pública da vítima. Raramente existe alguma sugestão nas declarações das testemunhas de que os insultos pudessem repercutir no agressor. E, pelo fato de o público e os participantes se conhecerem bem, a vitória era convertida em precedência social, criando uma hierarquia na qual a pessoa era considerada mais admirável e a outra menos digna de consideração. A eficácia dos insultos dependia então da existência de um público formado por pessoas conhecidas pelas partes, pois a questão da honra era importante porque conferia às pessoas um lugar diferenciado no seio da comunidade: não era um valor que era imposto de cima ou que era filtrado da influência das classes superiores.

Entretanto, não podemos nos esquecer que a participação de um público mais amplo somente se deu em querelas envolvendo germânicos e outros grupos étnicos. Em discussões envolvendo somente alemães, um fator importante tornava a publicidade das ofensas mais restrita. Em alguns desses processos, principalmente aqueles anteriores a 1890, quando é perguntado a uma testemunha quais foram as ofensas proferidas pelas partes, ela dizia “*não entender o que foi falado por ter sido dito na língua dos alemães*”<sup>320</sup>. Nesse sentido, percebe-se que, em ocasiões semelhantes a essas, havia indiretamente a delimitação entre membros e não-membros da comunidade em questão. Mas o fato de haver uma contínua dicotomização entre membros e não-membros nos permite especificar a natureza de continuidade e investigar formas e conteúdos culturais em mudança. Se este grupo mantinha sua identidade quando seus membros interagiam com outros, disso discorre a existência de critérios para o pertencimento, assim como as maneiras para assinalar o pertencimento ou exclusão. De certa forma, a fronteira étnica acabava canalizando a vida social já que a identificação de uns como membros de um mesmo grupo étnico implicava compartilhamento de critérios de avaliação e julgamento. Ou seja, era pressuposto que ambos estavam “jogando o mesmo jogo” e isso implicava que havia entre eles um potencial para diversificação e expansão de suas relações sociais. Por outro lado, a dicotomização que considerava os outros como estranhos implicava reconhecimento de limitações quanto às formas de compreensão compartilhadas, de diferenças

---

<sup>320</sup> AHMJF, processo criminal – Injúria: cx 54, 10/02/1885 – declarações da quarta testemunha.

nos critérios para o julgamento de valor e de performances, bem como uma restrição de interação àqueles setores em que se pressupunha haver compreensão comum de interesses<sup>321</sup>.

Associado a isso tudo, um importante pré-requisito para que a utilização das ofensas verbais veicule uma variedade de informações é, como enfatizamos, a existência de um código comportamental e lingüístico. Certas palavras e imputações eram entendidas como insultuosas e, quando usadas de uma determinada forma, tinham uma importância convencional que era reconhecida da mesma forma pelo falante, pela vítima e pelo público. Da mesma forma, o contexto dos insultos, a maneira como eram utilizados e a gama de informações que o contexto veiculava também eram culturalmente determinadas. Neste sentido, as ofensas verbais foram utilizadas como um instrumento para o uso contra o oponente, uma rejeição simbólica, um meio de forçá-lo a desistir de sua postura mediante ao vexame público. Elas tornaram possível a expressão de um agravo em uma arena na qual a questão poderia ser resolvida com um mínimo de danos. A função social dos insultos estava assim adaptada ao condicionamento social e às condições da sociedade juizforana e da comunidade germânica local.

Desta forma, a concordância com diferentes normas em contextos variáveis, ou entre grupos étnicos diferentes, ilustra as diferenças sociais que eram percebidas e observadas na época. Em um sentido mais abrangente, estudar a maneira como essas palavras foram utilizadas nos permitiu (de uma forma bem superficial é verdade) entrar em partes do mundo mental das pessoas do passado. A forma como se expressavam refletia suas preocupações e revela de alguma forma, os modelos dominantes e os valores que foram articulados.

---

<sup>321</sup>BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000, p. 25-69.

**Tabela 25 – Insultos coletados nos processos de ofensas verbais (1868-1917)**

Insultos proferidos por germânicos		Insultos proferidos contra germânicos	
Ladrão	9	Ladrão	5
Filho da Puta	4	Filho da Puta	4
Tratante	2	Canalha	2
Canalha	2	Velhaco	2
Puta	2	Desordeiro	2
Judeu	1	gatuno	1
Bêbado	1	Tratante	1
Mandado	1	Maroto	1
Burro	1	Miserável	1
Moleque	1	Assassino	1
Cachorro	1		
Sacana	1		
Português de merda	1		
Velhaco	1		
Safado	1		
Bruaca	1		
Cadela	1		
Gatuno	1		
“Mantenedor de relações sexuais com as empregadas devido à posição superior”.	1		

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de Injúria, 1865/1917.

Analisaremos agora os crimes de furto, roubo e dano que apesar de estarem contidos no terceiro capítulo, seguem a mesma perspectiva de análise dos demais crimes pesquisados. Percebemos que os germânicos, segundo tais processos, se encaixavam mais na condição de vítimas do que de réus. Além disso, percebemos também o crescimento da insegurança entre os alemães, principalmente entre os comerciantes, vítimas primordiais deste tipo de crime.

### **CAP. 3 – OS CRIMES CONTRA A PROPRIEDADE: FURTOS, ROUBOS E DANOS.**

Obviamente um dos primeiros fatores que possibilitavam a existência de queixas contra furto ou roubo era o fato de que a noção de propriedade privada e individual já estava bastante disseminada no período em questão, não só entre as classes proprietárias mas em todas as camadas da população local, inclusive entre a comunidade germânica. Isso indica, portanto, que para todos esses grupos, existiam normas e maneiras legítimas de se adquirir a propriedade de bens e estas eram definidas socialmente onde determinados grupos possuíam interesses diversos em relação a outros.

De acordo com o Código Criminal do Império do Brasil, o ato de furtar seria:

*“Art. 257. Tirar a coisa alheia contra a vontade de seu dono, para si, ou para outrem. Penas – de prisão com trabalho por dois meses a quatro anos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor do furtado. Art. 258. Também cometerá furo e incorrerá nas penas do artigo anterior, o que tendo para algum fim recebido coisa alheia por vontade de seu dono, se arrogar depois domínio, ou uso, que lhe não fora transferido. Art.259. Tirar sem autorização legal a coisa própria, quando se achar em poder de terceiro por convenção, ou determinação judicial, e o terceiro com a tirada sentir prejuízo ou estiver a sofre-lo. Penas – as mesmas do artigo antecedente. Art. 260. Mais se julgará furto a achada de coisa alheia perdida, se não manifestar ao Juiz de Paz do distrito, ou Oficial de quarteirão, dentro de quinze dias depois que for achada. Pena – de prisão com trabalho por um mês a dois anos, e de multa de cinco a vinte por cento do valor da coisa achada”<sup>322</sup>.*

Já o Roubo aparece qualificado no mesmo Código da seguinte maneira:

*“Art. 269. Roubar, isto é, furtar fazendo violência à pessoa, ou às cousas. Penas – galés por um a oito anos. Art. 270. Julgar-se-á violência feita à pessoa, todas as vezes que por meio de ofensas físicas, de ameaças, ou por outro qualquer modo, se reduzir a alguém a não defender as suas coisas. Julgar-se-á violência às cousas, todas as vezes que destruírem os obstáculos à perpetração de roubos, ou se fizerem arrombamentos exteriores ou interiores. Os arrombamentos se considerarão feitos todas as vezes que se empregar a força, ou qualquer instrumento ou aparelho para vencer os obstáculos. Art. 271. Se para a verificação do roubo, ou no ato do dele, se cometer a morte. Penas – de morte no grau máximo; galés perpétuas no médio; e por vinte anos*

<sup>322</sup> Código Criminal do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert. 1873. p. 181-3.

*no mínimo. Art. 272. Quando se cometer alguma outra ofensa física, irreparável ou de que resulte deformidade, ou aleijão. Penas – de galés por quatro a doze anos. Se a ofensa física resultar grave incômodo a saúde ou inabilitação de serviços por mais de um mês – galés do dois a dezessete anos. Art. 273. Também se reputará roubo, e como tal será punido, o furto feito por aquele que se fingir empregado público e autorizado para tomar a propriedade alheia. Art. 274. A tentativa de roubo, quando tive verificado a violência ainda que não haja a tirada de cousa alheia, será punida como o mesmo crime”<sup>323</sup>.*

Ao analisarmos as mudanças advindas nessas duas áreas com o Código Penal de 1890<sup>324</sup>, percebe-se que enquanto a cominação da pena pela prática de furto variava de acordo com o valor do objeto subtraído, a pena referente ao crime de roubo independia do valor do objeto, oscilando entre dois e oito anos<sup>325</sup>.

Neste sentido, buscaremos perceber, a partir de agora, como a comunidade germânica de Juiz de Fora se relacionou com questões relativas ao furto e ao roubo durante o período de 1861 a 1912. Através de 14 processos criminais analisaremos se estes indivíduos se encontravam mais na categoria de acusados ou na de vítimas; observaremos qual era o perfil desses alemães, qual era o tipo de objetos subtraídos e se a sua retirada se dava por meio do furto ou do roubo. Em outras palavras, procuraremos descrever em que medida os germânicos estiveram envolvidos com estes delitos bem como analisaremos qual foi a postura do aparato jurídico local frente a esses crimes e como categorias sociais mais amplas foram utilizadas na condenação ou absolvição dos envolvidos.

### **3.1 – O perfil dos envolvidos e dos crimes**

De acordo com os processos criminais encontrados, observamos que os roubos e furtos não se manifestaram tão plenamente entre os germânicos que habitavam em Juiz de Fora, visto que entre os anos de 1861 e 1912, apenas nove alemães ou teuto-descendentes registraram queixa de furtos ou roubos e o mesmo número de germânicos foram acusados de cometerem tais práticas. Se compararmos esses números com o total de crimes contra a propriedade ou

<sup>323</sup> Idem. p. 183-4.

<sup>324</sup> **Código Penal Brasileiro** (Dec. n. 847, de 11 de outubro de 1890). Por Affonso Dionysio Gama. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva & C. Editores, 1929, p. 370-79.

<sup>325</sup> FAUSTO, Boris. **Crime e Cotidiano...** op. cit. p. 143-4.

contra a pessoa e a propriedade registrados pela polícia entre os anos de 1851 e 1900, enumerados nas tabelas 10 e 11, observaremos que os germânicos locais pouco se envolveram, tanto como vítimas ou réus, no desenvolvimento deste tipo de delito, já que ocorreram em Juiz de Fora, nesse mesmo período, 307 crimes contra a propriedade, pública e privada, e 167 delitos contra a pessoa e a propriedade. Neste sentido, faz-se necessário apreendermos o perfil dos teutos relacionados com esses crimes para tentarmos compreender o porque dessa amostra reduzida no total de crimes cometidos. Começemos pelas vítimas.

**Tabela 26- Criminalidade em Juiz de Fora (1851-1890)**

<b>DELITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Crimes Públicos	103
Crimes Particulares – Contra a Liberdade Individual	11
Crimes Particulares – Contra a Segurança da Pessoa e da Vida	771
Crimes Particulares – Contra a Segurança da Honra	192
Crimes Particulares – Contra a Segurança do Estado Civil Doméstico	2
Crimes Particulares – Contra a Propriedade	180
Crimes Particulares - Contra a Pessoa e a Propriedade	89
Crimes Policiais	37
Outros	203
<b>TOTAL</b>	<b>1588</b>

**Fonte:** AHMJF. Fundo Benjamin Colucci. Processos Criminais (1851-1890). Adaptado de GUIMARÃES, Elione Silva. **Violência entre parceiros de cativoiro**, op. cit.

**Tabela 27 – Criminalidade em Juiz de Fora (1891-1900)**

<b>DELITO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Crimes Contra a Existência Política da República	17
Crimes Contra a Tranquilidade Pública	10
Crimes Contra o Livre Gozo dos Interesses Individuais	24
Crimes Contra a Boa Ordem e Administração Pública	15
Crimes Contra a Fé Pública	09
Crimes Contra a Fazenda Pública	01
Crimes Contra a Segurança da Honra e da Honestidade	40
Crimes Contra a Segurança do Estado Civil	04
Crimes Contra a Segurança da Pessoa e da Vida	587
Crimes Contra a Honra e Boa-Fama	41
Crimes Contra a Propriedade Pública e Particular	127
Crimes Contra a Pessoa e a Propriedade	78
Contravenção em Espécie	36
Auto de corpo-de-delito e Inquéritos (Acidentes, Morte Natural, Crimes Não Identificados Pela Leitura Do Documento)	60
<b>TOTAL</b>	<b>1.048</b>

**Fonte:** AHMJF. Fundo Benjamin Colucci. Processos Criminais (1891-1900).

De acordo com os dados referentes às vítimas de furto ou roubo, somente uma mulher de origem germânica acabou tendo seus bens lesados. Em quase todos os processos foram os germânicos do sexo masculino os maiores prejudicados por este tipo de delito. Com relação à idade, os processos somente revelam a idade de três indivíduos do sexo masculino: dois com 42 anos e um com 39. Mesmo com poucos dados a esse respeito, percebe-se através do estado civil que se tratava de homens adultos, já que somente três das vítimas eram solteiras sendo as restantes casadas. Com respeito às profissões das vítimas obtivemos os seguintes dados:

**Tabela 28 – Atividades profissionais das vítimas de furto e roubo**

<b>Profissão</b>	<b>Quantidade</b>
Administrador da Estrada JF	1
Fazendeiro	5
Negociante	4
Lavrador	1
Alfaiate	1
Do lar	1
Desconhecido	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

Fonte: AHMJF, processos criminais de furto e roubo, 1861-1912.

Diferentemente dos dados obtidos para os crimes de homicídio e tentativa de homicídios, configuram-se aqui indivíduos não só detentores de ofícios manuais, mal remunerados e praticantes de atividades domésticas. Encontram-se homens de posses, pertencentes ao que poderíamos chamar de uma “classe média”, no caso principalmente os negociantes germânicos, proprietários de casas de “secos e molhados”, locais onde eram vendidos materiais de construção, aviamentos, bebidas e alimentos, entre outras coisas. Como exemplo da qualidade e quantidade de dinheiro que circulava dentro de uma casa de negócios alemã e, conseqüentemente, do lucro que ali era obtido, podemos citar o roubo ocorrido na loja Frederico Hauck e Cia. De uma escrivaninha que ficava no interior desse estabelecimento foram subtraídas “14 Libras esterlinas, nove moedas de prata no valor de 1\$000 cada uma, treze de prata no valor de 500 réis cada uma, e três de prata no valor de 200 réis cada uma; duas moedas bolivianas no valor de 2\$000 cada uma; três de níquel no valor de 400; duas de cobre, ambas no valor de 70 réis e 28\$500 em notas do tesouro nacional”. Além dessa quantia em dinheiro, foram roubados os seguintes objetos: “[...] alfinete de ouro próprio para peito de senhora, um par de brincos de ouro, um revolver de seis tiros com capa, cinturão e 11 balas, uma gravata de seda preta, um chapéu novo com capa e quatro lenços brancos”<sup>326</sup>.

Além dos negociantes, aparecem na lista cinco fazendeiros, em sua maior parte brasileiros produtores de café, com a exceção do ítalo-germânico Guilherme Kennitz Capelle, que em cuja fazenda era criada uma enorme quantidade de galináceos que, na madrugada de

22 de novembro de 1912, foram retiradas dos galinheiros e repassadas para o comerciante italiano João Marioza<sup>327</sup>. Em todos os casos envolvendo roubos nesse tipo de propriedade os prejuízos foram razoáveis. Da fazenda de Herculano Pinto da Costa, fronteira à Colônia de Cima – atual São Pedro –, foram retiradas por Pedro Munck e família uma quantidade de madeira avaliada em 100\$000, as quais foram vendidas para a própria Cia. União e indústria<sup>328</sup>. Já o prejuízo do fazendeiro Joaquim Nogueira Jaguaribe foi bem menor. No dia 3 de outubro de 1874 teve um capado de cor “*russo escura*” furtado de sua propriedade por dois escravos de nomes desconhecidos. Entretanto, alguns empregados de Jaguaribe descobriram que tal animal fora vendido para o comerciante alemão Pedro José Ester, dono de uma casa de “secos e molhados” e conhecido no bairro de botanágua como receptor e vendedor de objetos furtados<sup>329</sup>. Cabe ressaltar que prejuízo considerável obteve o fazendeiro e Tenente-Coronel Antonio Caetano de Oliveira Horta. De sua Fazenda “Liberdade” foram subtraídas, por seus próprios escravos a mando do comerciante alemão Jacob Draxler, madeiras avaliadas em 400\$000 e cerca de 70 arrobas de café. Segundo os peritos o valor do café roubado se encontrava na casa dos 5:000\$000<sup>330</sup>.

O que estamos querendo dizer é que poucos foram os ladrões que atuaram contra alemães pobres já que somente quatro das vítimas podem ser consideradas como pertencentes à classe subalterna. A grande maioria dos germânicos que tiveram seus bens furtados e roubados ou possuíam um comércio minimamente rentável ou posses que lhes davam rendimentos seguros, o que nos explica o porque de mais de 60% das vítimas se enquadrarem em um setor social mais rentável. Além disso, acreditamos a partir desses dados e de outros que estaremos analisando, que este tipo de criminalidade, diferentemente das demais, não atuou como um mecanismo de resolução de conflitos interpessoais dos germânicos entre si ou com outras etnias, mas sim refletia na maior parte dos casos, a necessidade de sobrevivência de alguns indivíduos (nos casos de furto de madeira), bem como refletia a ação de delinquentes em um momento de crescente combate aos crimes contra a propriedade privada.

Quanto à nacionalidade das vítimas em crimes envolvendo germânicos, obtivemos os seguintes dados:

---

<sup>326</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 64, 03/09/1877.

<sup>327</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 210, 22/11/1912.

<sup>328</sup> AHMJF, processo criminal – Furto: cx 56, 18/08/1874.

<sup>329</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 56, 03/10/1874.

<sup>330</sup> AHMJF, processo criminal – Furto: cx 57, 21/09/1875.

**Tabela 29 – Nacionalidade das vítimas de furto e roubo**

<b>Nacionalidade</b>	<b>Quantidade</b>
Alemão	9
Brasileiro	4
Português	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de furto e roubo, 1861-1912.

Da mesma forma que se deu entre os crimes de homicídio, pode-se dizer que há uma certa desproporção entre os números da amostra e os da população da cidade. O número de autores de processos contra alemães e de vítimas dos mesmos difere bastante do percentual destes grupos na população de Juiz de Fora no período em análise. Acreditamos que uma das hipóteses explicativa dessa situação seria que os furtos e roubos envolvendo germânicos seriam manifestações intraétnicas, ou seja, um problema vivenciado dentro da própria comunidade alemã que revela aspectos significativos dos relacionamentos entre alguns teutos.

Com relação aos réus acusados de furtos e roubos obtivemos dados um pouco diferentes em comparação para os mesmos obtidos para as vítimas. Com respeito ao sexo, ocorreu uma acentuada desproporção entre homens e mulheres, sobretudo quando se comparam esses dados com a distribuição dos sexos na população do município de Juiz de Fora. Tal fato acaba sedimentando a opinião preponderante no senso comum de que as mulheres se não cometiam menos crimes que os homens – devido ao papel da mulher na sociedade, sua forma de inserção, seu confinamento no espaço doméstico, etc. – eram, no mínimo, menos propensas a serem presas e punidas. Com relação à idade, encontramos homens entre os 16 e os 60 anos, com predomínio de casados entre os 21 e 49 anos.

Já o quesito profissão revelou dados bem diferentes com respeito à das vítimas:

**Tabela 30 – Profissão dos réus de furto e roubo**

<b>Profissão</b>	<b>Quantidade</b>
Oleiro	1
Colono	1
Negociante	3
Lavrador	4
Escravo	2
Desempregado	1
Sapateiro	3
Carpinteiro	1
Jornaleiro	1
<b>Total</b>	<b>17</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de furto e roubo, 1861-1912.

**Obs:** O número de réus ultrapassa o de vítimas porque, em alguns processos, os crimes foram cometidos por mais de uma pessoa.

O que alguns desses dados nos revelam é que foram poucos os casos em que os réus eram formados pelos integrantes do “mundo da delinquência”. Na maior parte dos casos, os acusados eram pessoas de origem pobre ou humilde que foram ocasionalmente acusadas sem maiores fundamentos reveladores de criminalidade, como por exemplo, em disputas de vizinhos, se classificando também na categoria de receptadores. Percebe-se que, com a exceção de três negociantes acusados de serem receptadores, o restante dos réus era formado por trabalhadores manuais, colonos e desempregados que, com algumas exceções, estavam enquadrados na categoria de delinquentes.

De acordo com Boris Fausto, os delinquentes separam-se da “gente honesta” por meio de classificações e alguns sinais tais como: cor, traje, uso de certas expressões, jeito de andar ou modo de ser. Neste sentido, um sistema de identificação delimitava formalmente essas figuras, facilitando a criação de uma categoria de suspeitos, submetidos assim à vigilância<sup>331</sup>. Segundo este autor, no período que vai da última década do século XIX às primeiras do século XX, a classificação foi sendo implantada gradativamente em São Paulo. De fato a fotografia, introduzida em 1891, foi por alguns anos o elemento básico de identificação de delinquentes

<sup>331</sup> Fausto, Boris. **Crime e Cotidiano...** op. cit. p. 146.

em São Paulo. O fotógrafo policial organizava uma galeria de retratos numerados, constando de cada um deles a legenda descritiva de “gatuno”, “passador de contos” etc. Já em 1902 foi introduzido o sistema antropométrico, inspirado nas teorias de Bertillon. A partir de então os sinais do corpo começaram a ganhar significação, como as saliências faciais ou o tamanho da caixa craniana. Entretanto, pouco mais de cinco anos depois se abandonou este sistema em prol do sistema Vucetich de datiloscopia – impressão digital. Assim, o sistema de identificação permitia a separação dos honestos dos delinquentes. Como disse Foucault, a reincidência não visa o autor de um crime definido por lei, mas sim o delinquente, indivíduo portador de uma certa vontade que manifesta seu caráter intrinsecamente criminoso<sup>332</sup>.

Diferentemente do caso paulista, não possuímos evidências de que tais métodos identificadores tenham sido utilizados aqui de forma sistemática até a primeira década do século XX. Mesmo assim, percebemos em alguns criminosos o esforço para apagar as marcas que o identificavam como delinquente: o nome, a idade, a profissão, o grau de instrução e a idade, pois de certa forma, a idade baixa diminuía a pena. Declarar uma profissão e provar seu exercício também atuava na limitação do estigma clássico de infrator: o de vagabundo. Além disso, a situação de desemprego e a ausência de residência fixa eram ressaltadas como fortes indícios de responsabilidade criminal. Considerados pelo promotor como “*indivíduos vagabundos e sem domicílio, desconhecidos nessa cidade*”<sup>333</sup>, os três acusados de roubar a casa de negócio do germânico Jacob Heldt também buscaram apagar certas marcas. Em primeiro lugar, apesar da desconfiança do promotor, ambos afirmaram ter menos de 18 anos bem como buscaram, sempre que perguntados, afirmar que possuíam residência fixa em Campinas – apesar de algumas testemunhas declararem que eles eram conhecidos em Barra do Piraí – e também que eram sapateiros, pois provavelmente sabiam que o fato de mostrar uma profissão minimizaria a afirmação do promotor. Contudo, foram apreendidas em poder dos mesmos alguns objetos roubados, três revólveres carregados e 200\$000 em dinheiro, posse estranha, segundo o promotor, “*para indivíduos sem profissão e sem meio honesto de ganhar a vida*”<sup>334</sup>. Percebe-se que a versão aceita pelo juiz foi a do promotor visto que ambos foram condenados a três anos, onze meses e quinze dias de prisão celular.

---

<sup>332</sup> FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. Petrópolis: Vozes, 2000, p. 77.

<sup>333</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 205, 22/05/1897. p.2.

<sup>334</sup> Idem.

Entre os acusados, os receptadores representam um setor em separado, em geral distante da carreira delinqüente. Já no Código de 1890, a receptação aparece como uma modalidade de cumplicidade, na qual os acusados de “*receberem, ocultarem ou comprarem coisas obtidas por meios criminosos, sabendo que o foram, ou devendo sabe-lo, pela quantidade ou condição das pessoas que as houveram*”, são passíveis de punição através de prisão celular<sup>335</sup>.

Em todos os casos em que germânicos aparecem envolvidos em crimes na condição de receptadores, eles se qualificam na condição de pequenos comerciantes, donos de casas de “secos e molhados”, em busca de um ganho maior. A regra geral nesses casos era a compra de objetos por pessoas do ramo a que elas se vinculavam. O germânico Pedro Ester, 58 anos, dono de uma casa de negócios na região de Botanágua, comprou um suíno de seis arrobas, carneiros e leitões de dois escravos cujos nomes não aparecem nos autos. Todas as testemunhas afirmaram que Ester era conhecido por comprar animais roubados para revender a carne em seu negócio<sup>336</sup>. Já o comerciante Jacob Draxler, imigrante alemão que saíra de Juiz de Fora para Mathias Barbosa em 1874 para tentar novas oportunidades de sobrevivência, revendia madeiras e café furtados também por escravos nas fazendas vizinhas a sua casa de negócios. Para se ter uma idéia do montante que circulava em sua pequena loja, Draxler receiptou de uma só vez 70 arrobas de café, no valor de 5:000\$000, e vendeu toda a mercadoria para Daniel Joaquim Vaz Pereira que afirmara em depoimento que não sabia ser a carga roubada<sup>337</sup>. Assim como acontecia com Ester, Drexler era mal visto pela comunidade local por ser receptador e vendedor de mercadorias roubadas. De acordo com o lavrador Carlos José Pereira, testemunha no processo, Jacob Draxler era “*negociante, mas não guarda bom conceito; que tem um pequeno negócio e que vive de furto de escravos*”<sup>338</sup>. Por último, temos o caso em que o João Batista Daibert, comerciante teuto-descendente de 31 anos, incentivou a ação e receiptou mercadoria roubada – roupas, dinheiro e aviamentos – no valor de 1:979\$000. Mesmo negando o crime de receptação, foram descobertos no porão de sua loja, local onde

---

<sup>335</sup> **Código Penal Brasileiro** (Dec. n. 847, de 11 de outubro de 1890). Por Affonso Dionysio Gama. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva & C. Editores, 1929, p. 373.

<sup>336</sup> **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 56, 03/10/1874. p.4.

<sup>337</sup> **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 57, 21/09/1879. Passim.

<sup>338</sup> Idem. p. 5.

ficavam estocadas as cervejas, todas as mercadorias, reconhecidas pela vítima devido a uma marca que todos os objetos que vendia traziam sobre si<sup>339</sup>.

Como a receptação se vinculava ao pequeno comércio, esta é uma indicação da importância que certas nacionalidades adquiriram no setor, assim como da ausência nele, nos casos analisados, da população negra ou mulata. Analisando-se os processos percebe-se a concentração das pequenas lojas comerciais nas mãos de alemães e, principalmente, de italianos. De acordo com Wilson de Lima Bastos, o acúmulo de pecúlio e seu investimento em casas comerciais foi o primeiro passo dado por aqueles alemães que posteriormente abriram pequenas oficinas que se transformaram em indústrias no final do século XIX e início do XX<sup>340</sup>.

Para os receptadores, sempre em busca de um negócio fácil e atrativo, manter a linha de responsabilidade e dissociar-se dos marginais era uma questão de honra e o caminho mais seguro para safar-se de um processo. Existia todo um esforço por parte de alguns desses comerciantes para compor a figura do bom cidadão: declarações de amigos e de companheiros de profissão a respeito da competência, honestidade e idoneidade do acusado. Sendo preso em flagrante como receptador de mercadorias roubadas, João Daibert correu um abaixo-assinado entre os vários comerciantes da região onde mantinha seu negócio, buscando alegar o reconhecimento público de sua honestidade enquanto comerciante. Todavia, sua má fama já tinha se alastrado entre os estratos locais. Nos casos analisados, foram pequenos comerciantes em pequenas comunidades que realizaram os crimes. Estes indivíduos apesar de esforços acabaram sendo mal visto pelos vizinhos como compradores de mercadorias roubadas e, de certa forma, menosprezados pela comunidade da qual faziam parte.

Uma característica que também aparece na análise dos dados diz respeito à prática de associações na realização dos furtos e roubos. Nos casos coletados, constata-se a presença de cúmplices em quase 50 % dos casos, um percentual muito provavelmente bem aquém da realidade. Tratava-se sobretudo de parentes, amigos, vizinhos e companheiros de trabalho que se juntavam de forma esporádica ou de forma um pouco mais duradoura. No caso citado acima envolvendo João Daibert, foram seus empregados com um amigo que furtaram os objetos por

---

<sup>339</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 204, 26/10/1892. Passim.

<sup>340</sup> BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio Ferreira Lage: sua vida, sua obra, sua descendência**. Juiz de Fora: Caminho Novo, 1961. p. 81-9.

ele receptados<sup>341</sup>. Já no caso em que a casa comercial de Jacob Heldt foi roubada, o crime se deu por três amigos de Barra do Piraí que se reuniam para assaltar casas comerciais da região<sup>342</sup>. Outro caso de associação envolvendo amigos se deu quando Henrique Rhemann e Frederico Henkel invadiram e roubaram a casa de Alemã Martha enquanto esta se divertia com os filhos na festa de São Roque de 1904<sup>343</sup>. Finalizando, cabe ressaltar que as únicas associações envolvendo familiares ocorreram em todas as vezes que se deu roubo de madeiras de fazendas vizinhas à colônia D. Pedro II, onde germânicos retiravam tais “mercadorias” e as vendiam para a própria Cia. União e Indústria e para pequenos estabelecimentos no centro da cidade<sup>344</sup>.

Com a exceção do caso envolvendo os três forasteiros, as associações percebidas não chegavam a se constituir como gangues especializadas e com grau eficaz e profissional de atuação. Na maior parte dos casos eram formadas esporadicamente por vizinhos e companheiros de trabalho buscando dinheiro fácil.

Outra questão que nos chamou a atenção foi a relação entre vítimas e réus acusados de furtos e/ou roubos. O que conseguimos constatar é que nos pequenos furtos – madeira, furtos domésticos de pequena escala (animais, ferramentas, objetos de construção e roupas) – as partes se conheciam e, em alguns casos eram vizinhas, morando na mesma rua, bairro ou com propriedades fronteiriças. Os únicos casos desse tipo de crime em que as partes não se conheciam ocorriam envolvendo a invasão e o roubo de casas comerciais. Nesses episódios os crimes eram praticados por pessoas que conheciam o local e que sabiam da potencialidade alta dos lucros a serem obtidos e que, geralmente na madrugada, invadiam tais lojas e saíam com objetos e dinheiro cotados entre 1:000\$000 e 2:000\$000. Outro fato que nos chamou a atenção foi a ausência de latrocínio. Em todos os eventos só houve violência à propriedade, mesmos nos casos envolvendo montantes mais vultuosos. Assim, nos episódios envolvendo germânicos, tanto na condição de vítimas quanto na condição de réus, percebe-se apenas um pequeno grau de violência, fato este que ajuda a sedimentar a hipótese de que tais crimes não foram utilizados como forma de resolução de conflitos interpessoais entre os germânicos ou

---

<sup>341</sup> **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 204, 26/10/1892.

<sup>342</sup> **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 205, 22/05/1897.

<sup>343</sup> **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 208, 17/08/1904.

<sup>344</sup> **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 56, 18/08/1874; **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 57, 21/09/1875; **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 57, 02/08/1876. Entre outros.

entre eles e outras etnias. Na verdade tais crimes refletiam mais o papel que a propriedade privada vinha assumindo tanto entre os germânicos quanto entre a comunidade juizforana.

### 3.2 – Perfil dos locais e dos objetos roubados

Analisando os tipos de objetos que foram subtraídos de ou por alemães, observamos que estes se encontram divididos em cinco séries conforme explicita a tabela abaixo:

**Tabela 31 – Objetos furtados ou roubados**

<b>Objeto</b>	<b>Quantidade de casos</b>
Dinheiro e outros	4
Animais (aves e porcos).	2
Madeira e outros (café, mata e etc.).	3
Objetos domésticos	3
Ferramentas e objetos de construção	1
Um boi – Dano.	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

Fonte: AHMJF, processos criminais de furto e roubo, 1861-1912.

Com relação ao furto de animais, devemos nos lembrar que esse tipo de propriedade era muito comum entre a parcela germânica local que habitava nos prazos adquiridos da Cia. União e Indústria. De acordo com Wilson de Lima Bastos, os colonos, além de cultivarem milho, arroz, feijão, batata-doce e inglesa, mandioca, inhame e fumo também criavam aves e porcos bem como plantavam capim para a criação de gado<sup>345</sup>. Observa-se também nos processos principalmente a posse de animais de transporte e carga (cavalos e mulas), os quais puxavam as carroças carregadas de madeira e outros objetos que eram vendidos no centro da cidade, garantindo assim um trabalho menos penoso para os germânicos. Neste sentido, a propriedade desses animais era, de certa forma, um fato ao mesmo tempo banal, já que tais

<sup>345</sup> BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio Ferreira Lage...** op. cit. p. 75.

bens eram de pequeno valor, e imprescindível, como forma de complementação alimentar através da ingestão da carne suína e do frango e através do auxílio para o transporte de cargas.

Somente em dois casos aparecem germânicos envolvidos com a questão do furto de animais. Em outubro de 1874, o alemão Pedro José Ester foi acusado pelo fazendeiro Joaquim Nogueira Jaguaribe de ter sido o receptador de alguns animais que haviam sido roubados de sua propriedade por alguns escravos desconhecidos<sup>346</sup>. Segundo Jaguaribe, haviam sumido um suíno de 6 arrobas bem como alguns carneiros e leitões e ao que tudo indicava no processo, esses animais haviam sido comprados por Pedro Ester e tiveram suas carnes revendidas em seu estabelecimento comercial no bairro de Botanágua. O outro caso, já citado acima, envolveu o criador de aves ítalo-germânico Guilherme Kennitz Capelle, proprietário da fazenda denominada Cattete, a qual teve seu galinheiro arrombado na madrugada do dia 22 de novembro de 1912. De acordo com as testemunhas foram subtraídas “*quarenta e tantas cabeças de galinhas*” e entregues para o italiano João Marioza, que, em seu negócio possuía o hábito de “*comprar roubos a qualquer hora do dia ou da noite*”.

Ao analisarmos os padrões desses casos conseguimos observar algumas questões. Em primeiro lugar, percebe-se que tais crimes não foram muito combatidos pelo aparato coercitivo já que nos dois casos os réus foram absolvidos o que aparentemente nos revela que havia uma certa tolerância com respeito a este tipo de crime. De acordo com Celeste Zenha, a dificuldade de se provar a culpa do acusado se devia à velocidade com que esses animais eram barganhados e também ao fato de ninguém poder garantir seguramente que aquele animal lhe pertencia<sup>347</sup>. Além disso, em ambos os casos, mesmo os animais pertencendo a fazendeiros, os mesmos foram subtraídos a noite e sem testemunhas, fato este que certamente dificultou a condenação dos envolvidos, como fica claro na decisão dos juízes. Mesmo assim os inquisidores tentaram identificar os réus como sendo indivíduos de mau comportamento social. O fato dos dois réus serem considerados pela comunidade como comerciantes de coisas furtadas trazia sobre eles a desconfiança do crime. De acordo com a testemunha João da Silva, o comerciante italiano acusado de receptar as galinhas roubadas da propriedade de Kennitz Capelle tinha “*por hábito comprar roubos a qualquer hora do dia e da noite e por isso os vizinhos não gostam dele*”<sup>348</sup>. Já no caso em que Pedro Ester fora acusado de receptar objetos

<sup>346</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 56, 03/10/1874.

<sup>347</sup> ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza...** op. cit. p. 109.

<sup>348</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 210, 22/11/1912. p. 4.

furtados, várias testemunhas viram dois escravos entrando algumas vezes em sua casa de negócio trazendo consigo alguns animais<sup>349</sup>.

Neste sentido, a vulgaridade dos bens em disputa ao nosso ver, explica também o tom pouco grave com que foram relatados nos autos dos processos. Mesmo não sendo uma prática muito corriqueira entre os germânicos, no momento em que estes atos chegaram ao conhecimento da justiça, passaram a ser julgados através de todos os procedimentos oficiais previstos para a formação de culpa.

Pode-se dizer também que apesar de ser vista como uma posse banal, os proprietários não deixaram o fato passar barato. Nos dois casos, mesmo o custo do processo sendo mais alto que o prejuízo causado com a subtração dos animais, os fazendeiros lesados procuraram combater os receptadores de suas posses. Acreditamos que o furto desse tipo de bem era bastante comum e, na maior parte dos casos, como o valor da abertura e seguimento do processo penal ficaria mais cara que o ressarcimento do prejuízo, muitos desistiam de dar ao caso um aspecto legal. Entretanto, nos casos registrados acreditamos que mais que o ressarcimento dos prejuízos, os dois fazendeiros buscaram, através da aplicação da lei, punir os receptadores que ganhariam dinheiro fácil sobre uma propriedade que não lhes pertencia.

No que diz respeito ao roubo de dinheiro, jóias e objetos de um certo valor, encontramos 4 processos criminais envolvendo germânicos; 3 na condição de vítimas e 1 na condição de réu. Com relação às vítimas germânicas, todas se enquadram no perfil de negociantes, donos de casas de secos e molhados que tiveram seus estabelecimentos arrombados de madrugada e que amargaram prejuízos que variaram de 500\$000 à 1:979\$000. O primeiro caso de crime contra um estabelecimento comercial de alemães foi registrado em 3 de setembro de 1877. Como mostramos acima, foram roubadas da loja Frederico Hauck e Cia. várias moedas estrangeiras e nacionais de valor, além de algumas jóias e títulos do tesouro nacional<sup>350</sup>. Um ano depois foi a vez da Loja Antonio Amálio Alfeld e Cia. ter a janela e gavetas arrombadas. Na madrugada de 25 de fevereiro de 1878, o acusado do crime forçou a grade de madeira que servia de tapume e conseguiu entrar no escritório da casa de negócios, tendo para tal fim colocado no chão uma barrica, sobre a qual subindo pode alcançar facilmente a janela. Além disso, deixou pegadas não só ali como ao redor da barrica e sobre ela. Por esse motivo, todas as desconfianças caíram sobre um escravo carpinteiro do vizinho

---

<sup>349</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 56, 03/10/1874. p. 13.

<sup>350</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 64, 03/09/1877. p. 2.

do estabelecimento<sup>351</sup>. O último caso de roubo em casas comerciais germânicas registrado em processos criminais ocorreu em maio de 1897. O alemão Jacob Heldt teve sua loja arrombada por “*indivíduos vagabundos sem domicílio e desconhecidos nessa cidade*” e acabou ficando sem vários objetos calculados em 500\$000<sup>352</sup>.

Tais crimes nos oferecem algumas considerações. Em primeiro lugar, percebe-se que somente o que chamamos de grupo germânico de “classe média” é que foram vítimas de roubo de dinheiro e bens valiosos, pois, segundo as pesquisas eram juntamente com os industriais teutos, os únicos dentre os germânicos possuidores desses tipos de bens. Em segundo lugar, em todos os casos os crimes foram solucionados e as vítimas tiveram seus prejuízos restituídos. Isso se deu, em primeiro lugar pela fácil identificação de tais bens roubados devido à exclusividade da posse dos mesmos e devido ao fato de serem artesanais e assim de fácil identificação. Nos casos envolvendo jóias os réus, ao tentarem vender tais objetos em casas especializadas, acabaram sendo descobertos como ladrões pelos próprios compradores, os quais chamaram a polícia.

Em terceiro lugar, os réus se encaixavam plenamente na categoria de suspeitos, o que nos leva a questionarmos se o grupo que atraía para si a desconfiança ou o estigma de ladrão nas redondezas eram mesmo ladrões ou carregavam apenas o estigma social. No roubo à casa de Alfeld e Cia. devido às pegadas encontradas ao redor da loja, a culpa recaiu sobre o escravo que havia construído as janelas. No caso envolvendo a loja Frederico Hauck e Cia. encontraram um negro na estação de Juiz de Fora ostentando moedas estrangeiras e de alto valor. Rapidamente foi preso e confessou o crime. Com relação ao roubo na loja de Jacob Heldt, como mostrei acima, a culpa recaiu sobre três desconhecidos.

Nesses casos, apesar do comportamento social dos réus também ter ajudado na condenação, percebe-se na leitura dos processos que negros e forasteiros sem residência e emprego fixo eram considerados como criminosos em potencial. Devido ao fato de não possuímos maiores dados para o período seria interessante a investigação do perfil dos acusados de roubo de um modo geral para averiguarmos se as hipóteses do senso comum eram compatíveis com a realidade ou simplesmente era fruto de preconceito contra negros e medo de desconhecidos, no caso, de forasteiros.

---

<sup>351</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 64, 25/02/1878. p. 2.

<sup>352</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 205, 22/05/1897. p. 2.

Já o único caso envolvendo germânico na condição de réu desse tipo de roubo foi protagonizado por João Batista Daibert, que acabou armando um plano para roubar uma casa comercial vizinha a sua. Por volta das 19:00 horas do domingo 26 de outubro de 1892, o negociante português saiu de sua casa de negócios e ao retornar algumas horas depois afirmou ter sido destituído dos seguintes itens: “15 peças de casemira de lã, 3 ternos de sarja de lã, 1 relógio de prata, dinheiro (225\$000), uma faca com cabo e bainha de prata, um guarda-chuva” dentre outras peças, num total avaliado em 1:979\$000. Vendo que a janela arrombada dava para os fundos da casa de negócios de Daibert, desconfiada, a vítima levou a polícia até lá e descobriu que havia sido roubada pelo vizinho. De acordo com Felismiro Custódio da Silva, caixeiro na casa de João Daibert e co-autor do crime,

*“[...] sendo empregado de Daibert, este e Lopes, amigo de Daibert insistiram com o respondente para efetuarem o roubo na casa de Antonio Martins Pinho, denominada Maison Rouge, sendo que no sábado combinaram o roubo que fariam no domingo a noite; [...] que no domingo a noite, as 7:30 mais ou menos, estando na venda de Daibert, ele o respondente e Lopes, entraram no portão do Chalé e dali saltaram para os quintais e dali para o Maison Rouge e ali Lopes, apanhando um caixote e encostando-o na parede e com um ferro, pé de cabra, forçou a janela e a arrombou e penetrou na casa, ficando o respondente no quintal. Que João Daibert ficou no negócio só, fechando as portas; que Lopes carregando as peças de fazenda de dentro do negócio as entregava ao respondente que por sua vez as atirava no quintal de Daibert. Que do quintal o respondente e Lopes carregaram as peças e foram entregando para Daibert que do quintal onde tem açougue as recebia e as conduzia para o porão próprio para guardar cerveja do referido negócio [...]”<sup>353</sup>*

No que pese as possíveis inverdades ditas pelo acusado, os policiais deram busca na casa de Daibert e encontraram as peças no lugar referido pelo respondente e as peças estavam guardadas em sacos de mantimentos e foram reconhecidas por Daibert como suas. Entretanto, o negociante português mostrou as peças e conseguiu provar que eram suas devido a marcas que todas as suas mercadorias possuíam. Daibert acabou sendo condenado a três anos e seis meses de prisão.

<sup>353</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 204, 26/10/1892. p. 14.

Neste sentido, como verificamos quando tratamos dos acusados, poucos foram os alemães pertencentes à categoria de gatuno, mas João Batista Daibert certamente fez parte desse grupo.

A primeira menção de germânicos envolvidos em crimes de furto e/ou roubo ocorreu cerca de três anos após a implementação da colônia D. Pedro II, em 1858. Em 1 de março de 1861, o oleiro germânico Henrique Path, originário do grão-ducado de Holstein foi acusado pelo administrador prussiano da Estação de Juiz de Fora, Frederico Kuffa, de ter furtado da olaria da Cia. União e Indústria “2 macacas, várias correntes, arreios e diversas ferramentas”<sup>354</sup>. Tendo sua casa revistada pelo inspetor da colônia, Otto Luhering, e pelo mestre-oleiro George Jencken, Path foi obrigado a explicar como tais objetos haviam ido parar ali, além de ter que explicar o que seis janelas da Estação Saudade estavam fazendo em sua propriedade. Por mais incrível que pareça, Kuffa desistiu da queixa uma semana depois do início do processo. Era muito mais rendoso para a Cia. União e Indústria ficar com um empregado de caráter duvidoso em seus quadros do que desperdiçar na cadeia mão-de-obra qualificada em uma cidade que necessitou importar trabalhadores especializados.

Um tipo de furto que parece ter sido razoavelmente mais comum entre os germânicos “pobres” foi a subtração de objetos domésticos de valor pequeno ou mediano por meio da invasão das casas e propriedades dos mesmos. No dia 16 de agosto de 1904, a alemã D. Helena Abreu, viúva de um comerciante português, residente a rua Bernardo Mascarenhas – antiga colônia de baixo – foi assistir a festa de São Roque que, naquela noite, se celebrava na cidade<sup>355</sup>. Aproveitando das circunstâncias do abandono em que ficou a casa, Henrique Rhemann e Frederico Guilherme Henkel invadiram a residência de D. Helena e de lá subtraíram uma máquina de costura, um relógio de parede, utensílios de cozinha, peças de roupa da dona da casa e roupas que a mesma recebera para proceder a lavagem. Chegando em casa às 10:00 da noite, D. Helena notou que sua residência havia sido roubada e em seguida chamou seus filhos. Esses moços viram que no quintal estava uma trouxa de roupas e outros objetos e, prevendo a possibilidade de voltarem os ladrões para reconduzirem os objetos, resolveram ficar, com mais alguns vizinhos convidados para esse fim, de vigilância durante a noite. Por volta de 2 da madrugada perceberam um vulto no local onde ficaram os objetos e nessa ocasião o prenderam verificando ser Henrique Rhemann, vizinho de D. Helena. A partir

---

<sup>354</sup> AHMJF, processo criminal – Furto: cx 56, 01/03/1861. p. 2.

<sup>355</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo cx 208, 17/08/1904. p. 2.

da presença da polícia e de diligências pode-se constatar que Rhemann e Henkel, o outro acusado, esconderam as coisas roubadas nos quintais de suas casas e na casa do ferreiro Antonio Gonçalves Ferreira. Julgado alguns meses depois, Rhemann foi condenado a 1 ano e 9 meses de prisão e Henkel acabou sendo absolvido, pois mesmo sendo acusado, guardava uma imagem de bom moço que se envolvia com má companhia<sup>356</sup>.

Mais de vinte anos antes, em 9 de janeiro de 1883, furtaram do alfaiate germânico Carlos Limp dois ferros de engomar e na mesma noite, o acusado de praticar os crimes, Urias Fernando Alves, se apresentou a casa de F. Machado e ofereceu a venda os objetos furtados sendo nesta mesma ocasião perseguido e preso pela autoridade policial<sup>357</sup>.

Já em setembro de 1892, mais especificamente no dia 29, o réu Joaquim Maria foi conduzido à delegacia pela vítima David Gerheim e outros e lá foi lavrado o auto de prisão em flagrante. Momentos antes Joaquim Maria havia sido preso pela mulher e cunhada de Gerheim, ambas, assim como ele, germânicas, quando tentava evadir-se da casa do ofendido, onde praticara um arrombamento<sup>358</sup>. O réu alegou em sua defesa que *“não é de seu costume roubar nem furtar, acontecendo isto pela primeira vez, e mais que quando praticava o arrombamento e pretendia efetuar o roubo, foi surpreendido por duas senhoras que o prenderam; mas que antes de dirigir-se ao local do crime, tinha matado o bicho e estava um pouco fora de si”*<sup>359</sup>. Deve ter sido engraçada a cena: um homem bêbado arrombando uma casa e sendo surpreendido e apanhado bastante, como consta nos testemunhos, de duas mulheres de 20 e 23 anos.

Entre os anos de 1874 e 1876 encontramos 4 germânicos sendo processados por roubo de madeiras ou derrubada de matas. Segundo Celeste Zenha, a derrubada de matos e madeiras nos permitem discutir pelo menos um conjunto de significados que a propriedade privada do solo adquire na sociedade rural do interior fluminense<sup>360</sup>. Mas em Juiz de Fora, diferentemente de Capivary, o problema da derrubada de madeiras é que tal acontecimento acabava causando danos à propriedade atingida, pois na maior parte dos casos, os locais furtados eram terras separadas para a plantação de café e sem as matas e suas madeiras, ou seja, sem “fronteiras abertas”, tal terra perdia parte do seu valor de venda. Este é o caso do processo movido contra

---

<sup>356</sup> Idem.

<sup>357</sup> AHMJF, processo criminal – Furto: cx 57, 09/01/1883. p. 2.

<sup>358</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 203, 29/09/1892. p. 2.

<sup>359</sup> Idem.

<sup>360</sup> ZENHA, Celeste. *As práticas da justiça no cotidiano da pobreza...* op. cit. p. 122.

Jacob Draxler pelo tenente –coronel Oliveira Horta. De acordo com o proprietário da fazenda Liberdade, “*tem procurado por todos os meios conservar as matas ali existentes e que dão elevado valor a sua propriedade. Soube, porém que as matas de sua propriedade sofriram estragos consideráveis pela destruição e retirada de madeiras que o suplicado por abuso inqualificável empregava em suas obras*”<sup>361</sup>. Já o alemão Simão Limp, lavrador e morador na colônia D. Pedro II, processou seus vizinhos Frederico e Nicolau Woerpel por terem invadido sua propriedade e retirado madeiras sem a sua autorização<sup>362</sup>. De acordo com Limp, invadiram suas terras e “*derrubaram madeiras pertencentes ao queixoso e as conduziram para vendê-las a Cia. União e Indústria*”<sup>363</sup>. Assim, de acordo com os depoimentos dos proprietários das matas derrubadas, a apropriação indébita de madeira alheia acabava sendo de certa forma, apropriação de solo alheio e da propriedade alheia.

Desta maneira, a madeira constituía-se em mais um bem que o proprietário possuía e o direito de derrubá-las ou mantê-las enquanto meio de valorização da propriedade era um direito exclusivo seu, entretanto, esse direito podia ser vendido a alguém e gerar sérios problemas. No processo movido por Herculano Pinto da Costa contra Pedro Munck, este alega ter comprado os direitos de derrubada de madeiras e matas da fazenda de Herculano do próprio genro do fazendeiro. Várias testemunhas alegavam saber que Munck havia pagado cerca de 70\$000 a José Carlos, genro do dono da fazenda, pela condição de tirar madeira durante três meses. Entretanto, o que fica claro através da leitura dos autos é que Herculano Costa de nada sabia da transação e acabou processando Munck sem saber que este achava estar retirando madeira legalmente.

Em todos os casos analisados, as madeiras foram retiradas de regiões fronteiriças entre as propriedades das vítimas e dos réus. No caso envolvendo Simão Limp e seus vizinhos, os Woerpel, as madeiras estavam sendo retiradas de uma área em que havia dúvidas por parte dos réus com relação a demarcação das terras. Já Munck e sua família retiraram madeiras da fazenda de Herculano, fronteira à Colônia D. Pedro II. Assim, os limites pouco estabelecidos das propriedades facilitavam tais práticas, o que acabava redundando em conflitos.

É interessante ressaltar que a derrubada de madeiras foi um nicho comercial encontrado pelos alemães para complementar sua renda familiar. Ao derrubar madeiras das

---

<sup>361</sup> AHMJF, processo criminal – Furto: cx 57, 21/09/1875. p. 2.

<sup>362</sup> AHMJF, processo criminal – Furto: cx 57, 02/08/1876. p. 2.

<sup>363</sup> Idem.

fazendas fronteiriças e da própria colônia os alemães buscavam fornecer para as fábricas locais e para o comércio do centro urbano combustível para suas caldeiras. Na maior parte dos casos eram retiradas apenas as madeiras que possuíam pouco valor comercial visto que em todos os casos, o custo do processo ficou mais ou menos no mesmo patamar que os das madeiras retiradas. Todavia, os alemães retiravam também madeira de lei para aumentar o valor de venda. Assim, de acordo com o laudo realizado na fazenda de Herculano Costa, além dos danos no capim gordura e das madeiras retiradas, foram cortadas também várias árvores de canela preta e branca. Mais do que a invasão de propriedade, a retirada de madeiras se constituía numa fonte de renda extra para os colonos pobres.

Acreditamos que talvez surgiram poucos processos porque o custo desses geralmente era mais alto que o valor das madeiras furtadas e por isso não valia a pena arcar com os custos dos processos. Nos casos analisados, somente os fazendeiros ricos é que abriram processos mais com o intuito de disciplinar o invasor pobre do que para ser restituído em seu prejuízo. Este fato é demonstrado também no resultado dos processos. Em todos os casos os réus foram condenados, mas somente em um ele permaneceu na prisão. Tanto Simão Limp quanto Herculano Costa retiraram a queixa que pendia sobre seus invasores desde que fosse pago por eles os custos dos processos, pois assim, já haviam sido disciplinados a respeitar a propriedade privada. Já Jacob Draxler acabou ficando na cadeia, mas não pelo furto de madeiras. É que este germânico acabou convencendo dois escravos de Oliveira Horta a lhe passarem uma parte do café que era produzido em suas terras, mais especificamente 70 arrobas avaliadas em 5:000\$000. Foi devido e este fato que ficou preso e não devido às madeiras.

Apesar do Código criminal prever em seu artigo 266 que o crime de dano a propriedade constituía-se no ato de “*Destruir ou danificar uma coisa alheia de qualquer valor*”<sup>364</sup>, as derrubadas de madeira não foram enquadradas pela justiça nesse quesito e sim no de roubo, devido principalmente ao fato da retirada de madeira estar diretamente ligada à invasão de propriedade. Nesse sentido, em apenas um caso, aparece um alemão sendo processado por este crime. Entre os dias 21 e 22 de novembro de 1876 alguns bois de Custodio de Figueiredo Tostes fugiram dos pastos em que ficavam e um deles acabou invadindo “*uma pequena roça de milho que ficava a beira da estrada e, sem cerca, pertencente ao suplicado (Felippe Gerheim) e este o matou com dois tiros sendo um do lado e outro na testa, como no*

---

<sup>364</sup> Código Criminal do Império do Brasil. Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert. 1873. p. 183.

*auto de corpo de delicto*”<sup>365</sup>. Toda a argumentação do advogado de Tostes partiu no sentido de querer o pagamento do valor do animal pelo réu devido ao fato de sua propriedade ficar a beira da estrada sem cerca o que, indiretamente, mostrava que a terra não havia sido tomada enquanto posse; enquanto propriedade privada. Contudo, Gerheim mostrou em seus argumentos e acabou convencendo que havia atacado o referido animal em defesa de sua propriedade e principalmente em defesa de sua filha. Segundo ele, “*o boi estava em sua roça e mandou sua filha tocar o animal e como este insistiu para a menor, matou o boi com um tiro*”<sup>366</sup>. Apesar de ter sua versão aceita pela justiça, percebe-se em vários argumentos de Gerheim e de algumas testemunhas que os tiros foram disparados mais em represália ao dano que estava sendo ocasionado em sua roça do que pelo fato do boi ter atacado sua filha. Isso mostra que mesmo sem estar cercada, a lavoura de Gerheim era, no mínimo, bem protegida.

**Tabela 32 – Locais dos crimes**

<b>Local</b>	<b>Quantidade de crimes</b>
No trabalho	1
Na fazenda ou residência da vítima	8
Na casa comercial da vítima	4
Na casa do réu – Dano	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

Fonte: AHMJF, processos criminais de furto e roubo, 1861-1912.

Como revela a tabela acima, os locais dos crimes de furto e roubo se concentraram basicamente em quatro áreas, com ênfase em duas: casas comerciais e residências e fazendas das vítimas. Como mostramos acima, as fazendas foram palcos de roubos de animais (aves, ovelhas e porcos), de café e, principalmente de madeiras e derrubadas de matas. Tais propriedades ficavam relativamente afastadas do centro urbano de Juiz de Fora e foram alvos principalmente de vizinhos, na sua maior parte autores de atos que visavam o complemento da renda mensal ou a aquisição fácil de mercadorias para seus pequenos negócios. Já as residências foram visadas por “ladrões de galinha” que viam nelas a possibilidade de subtrair objetos de valor mediano ou pequeno. Essas casas ficavam afastadas, mas não muito, do

<sup>365</sup> AHMJF, processo criminal – Dano: cx 62, 07/12/1876.

<sup>366</sup> Idem, p. 6.

centro da cidade, situando-se principalmente na área da antiga colônia de D. Pedro II e na região do bairro de Botanágua. Eram em sua totalidade propriedades humildes de trabalhadores pobres que tiveram a infelicidade de ter seus bens subtraídos.

No que diz respeito às casas comerciais, todas elas se concentravam na zona central da cidade, local que aglutinava as atividades comerciais e financeiras, representando assim um grande atrativo para os mais ambiciosos. Foram nesses locais em que ocorreram os crimes mais bem planejados, realizados à noite ou de madrugada, pois ali era possível o acesso a objetos de maior valor, tais como dinheiro e jóias. Foram em torno desses crimes que o aparato coercitivo mais se mobilizou e que redundou em um maior número de condenações de gatunos. Foi também em torno de tais propriedade que se aglutinaram os ladrões profissionais em busca de maiores lucros, ao contrário das fazendas, que foram mais alvejadas por indivíduos despossuídos querendo complementar a renda.

Concluindo, percebemos que os esses crimes estão distribuídos da seguinte forma:

**Tabela 33 – Crimes de Furto/Roubo por década**

<b>Década</b>	<b>Número</b>
1860	1
1870	7
1880	1
1890	3
1900	1
1910	1
<b>Total</b>	<b>14</b>

**Fonte:** AHMJF, processos criminais de furto e roubo, 1861-1912.

Tais dados nos revelam que, diferentemente do que é aceito, os crimes contra a propriedade privada envolvendo germânicos não aumentaram com a transformação da sociedade escravista para a sociedade capitalista, apesar do padrão dos objetos furtados ter se modificado no decorrer do tempo. Até meados da década de 1870 nenhum germânico esteve envolvido com o roubo de dinheiro, jóias e bens de alto valor. Os objetos subtraídos se concentravam na categoria de madeiras, na receptação de suínos e café e na subtração de ferramentas no local de trabalho. As pessoas envolvidas nesses atos não se encaixam na

categoria de gatunos profissionais, mas sim buscavam a complementação da renda familiar com obtenção desses bens. Entretanto a partir desta data o padrão dos roubos/furtos tomou outro caminho, visto que as casas comerciais e residenciais passaram a ser o alvo principal daqueles envolvidos nesses crimes. Neste período se percebe a atuação de gatunos e delinquentes contra casas comerciais alemãs e o envolvimento de ladrões germânicos em furtos domésticos e na receptação de cargas roubadas. Desta forma, pode-se afirmar que na mesma medida em que a proteção à propriedade privada vai aumentando, devido a incorporação de valores capitalistas, o valor e a importância dos bens subtraídos e a astúcia dos criminosos também crescia.

### **3.3 – O resultado dos julgamentos**

Os resultados dos julgamentos são capazes de revelar principalmente a relação do judiciário com a propriedade privada e também quais eram os papéis sociais que determinados grupos étnicos deveriam representar de acordo com a burocracia judicial local.

Uma boa maneira de se compreender a relação e tolerância do judiciário local com respeito aos furtos e roubos é relacionar o resultado dos julgamentos com o tipo de subtração ocorrida. Em primeiro lugar, observa-se que em apenas 35,72% dos casos os réus foram condenados e que o restante dos processos ou foram arquivados, ou as vítimas desistiram da ação ou os réus foram absolvidos. Relacionando os resultados com o tipo de crime e com a data, percebe-se que somente ocorreu condenação em crimes ocorridos a partir de meados da década de 1870 – mais especificamente em 1877 – e que somente foram condenados àqueles que cometeram roubo e não furto e também aqueles que roubaram casas comerciais ou residências privadas. Este fato nos revela que, de certa forma, havia certa tolerância, principalmente no terceiro quartel do século XIX, com relação a punição de pequenos furtos e com a receptação de objetos furtados. Da mesma forma nos revela que a justiça só agia mais enfaticamente com respeito aos crimes relacionados com a invasão da propriedade privada e com os crimes em que os objetos subtraídos fossem dinheiro, jóias ou bens de valor alto ou mediano.

Como exemplo do que estamos falando podemos citar alguns dos objetos subtraídos que levaram à condenação dos acusados. No primeiro caso registrado de condenação, o

acusado de roubar a casa comercial de Frederico Hauck levou, como citamos acima, “14 Libras esterlinas, nove moedas de prata no valor de 1\$000 cada uma, treze de prata no valor de 500 réis cada uma, e três de prata no valor de 200 réis cada uma; duas moedas bolivianas no valor de 2\$000 cada uma; três de níquel no valor de 400; duas de cobre, ambas no valor de 70 réis e 28\$500 em notas do tesouro nacional”. Além dessa quantia em dinheiro, foram roubados os seguintes objetos: “[...] alfinete de ouro próprio para peito de senhora, um par de brincos de ouro, um revolver de seis tiros com capa, cinturão e 11 balas, uma gravata de seda preta, um chapéu novo com capa e quatro lenços brancos”<sup>367</sup>. Já João Batista Daibert foi condenado por participar do roubo da casa comercial Maison Rouge de onde retirou mercadorias no valor de 1:979\$000<sup>368</sup>. O mesmo se deu com os forasteiros acusados de roubar a casa comercial de Jacob Heldt. Os três foram condenados por levar dinheiro e mercadorias de relativo valor<sup>369</sup>.

Os outros casos em que os acusados foram condenados estavam relacionados a invasão e subtração de bens em residências privadas juntamente com a prisão em flagrante. Joaquim Maria foi preso por David Gerheim e família no momento em que tentava retirar da casa objetos, tais como relógio de parede, latas de mantimento dentre outros<sup>370</sup>. No outro caso, Henrique Rhemann e Frederico Henkel foram presos por roubar roupas e objetos de trabalho da lavadeira germânica Helena de Abreu, quando o primeiro retornou à cena do crime para buscar os frutos do roubo<sup>371</sup>.

Esses fatos nos revelam principalmente a preocupação da justiça local em buscar punir àqueles que desrespeitavam a propriedade privada. Nos demais casos, envolvendo receptação e roubo de madeiras, animais e pequenas ferramentas, mas que não envolviam invasão de propriedade, os juízes foram menos rígidos, acreditamos nós, por não verem em tais casos ameaças à ordem e principalmente, foram levados a este veredicto também por fatores externos ao processo. Esses elementos revelam qual o tipo de propriedade que era relevante para a comunidade local e também revela os tipos de estabelecimentos e de quem não se podia furtar: casas comerciais e residência privada. Neste sentido, percebe-se também que a posse de determinados bens era, de certa forma, considerada banal e sua subtração indigna de punição.

<sup>367</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 64, 03/09/1877.

<sup>368</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 204, 26/10/1892.

<sup>369</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 205, 22/05/1897.

<sup>370</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 203, 29/09/1892.

<sup>371</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 208, 17/08/1904.

Este é o caso das madeiras, animais e ferramentas de pequeno valor, subtraídas principalmente por alemães de fazendeiros locais. Esses casos revelam, a sua maneira, o que era tolerável ou não para o judiciário quanto ao furto. Através dos graus das perdas percebe-se quais os casos eram considerados graves ou não e assim, dignos de punição.

Entretanto, mesmo que se observe uma nítida preocupação com a propriedade privada pelo aparato jurídico local, percebe-se um processo de expansão dos valores do capitalismo industrial bastante limitado. Apesar de muitas práticas sociais que até então eram toleradas como direitos dos grupos subalternos passarem a ser criminalizadas, a subtração de madeiras e pequenos animais ainda era pouco combatida pelos juízes. Nesse ponto, o que estamos querendo mostrar é a sobrevivência de uma tolerância que indica um conceito de propriedade privada ainda bastante limitado. Todas as evidências apontam assim para uma sociedade com práticas ainda muito afastadas da modernidade capitalista.

Como mostramos nos crimes de homicídio e tentativa de homicídio, no momento em que os atos se transformavam em autos, o concreto perdia quase toda sua importância e o debate se dava entre os atores jurídicos, cada um deles usando a parte do real que melhor reforçava o seu ponto de vista.

Entretanto, diferentemente dos outros crimes, as categorias étnicas foram entendidas, nos casos analisados, como intrínsecas às pessoas. O fato dos alemães guardarem uma representação positiva no seio da sociedade local e dos negros serem vistos como ameaças em potencial, apesar desse fato não ser por si só suficiente para condená-los ou absolvê-los, atuava profundamente no resultado do processo. O argumento aqui defendido é que a justiça não julgava os atos pura e simplesmente. O que estava em jogo era o comportamento social dos indivíduos e o papel que cada um deles deveria representar no seu dia-a-dia e não o crime propriamente dito. Quanto mais o acusado se adequasse aos padrões aceitos e promulgados pela burocracia jurídico-policial maiores eram as suas possibilidades de ser absolvido.

Nesse sentido percebe-se porque mesmo os alemães estando envolvidos como réus em nove casos somente em dois foram condenados. Em primeiro lugar, como falamos acima, isso ocorreu devido ao tipo de objeto subtraído e em segundo lugar devido à imagem positiva que guardavam no seio da comunidade local. Agentes do progresso e da civilização, empreendedores, disciplinados para o trabalho, implementadores do processo industrial e da modernização do município, mão-de-obra de excelente qualidade, sadio, pacífico, permeado de um *ethos* militarizado e personificação da germanidade; foram estes os adjetivos utilizados

para descrever o comportamento alemão na Juiz de Fora de meados do século XIX e início do XX. Arianização passou a ser vista como sinônimo de desenvolvimento econômico local devido à “inata operosidade” do alemão. Devido a essas representações os germânicos raramente atraíram para si a ira do aparelho judiciário, a não ser em casos ocorridos dentro da própria comunidade germânica e envolvendo afronta aos valores capitalistas, diferentemente dos negros e dos *outsiders* ou forasteiros.

De acordo com vários trabalhos, no senso comum, os negros são e eram percebidos como potenciais perturbadores da ordem social, apesar da existência de estudos questionando a suposta contribuição do negro para a criminalidade<sup>372</sup>. Não obstante, se o crime não é privilégio dos negros, a punição parece sê-lo.

Nos dois casos analisados em que escravos foram acusados de passar mercadorias por eles roubadas a comerciantes germânicos – ou seja, a receptadores – somente os cativos é que foram punidos pela justiça. Tais fatos ocorreram tanto com os escravos que roubaram madeiras e café do Tenente Coronel Antonio Caetano e repassaram para Jacob Draxler<sup>373</sup>, quanto com os dois cativos que forneciam suínos, caprinos e ovinos para a casa comercial do germânico Pedro Ester<sup>374</sup>.

Em outro caso, relacionado ao roubo da casa de negócios Antonio Amalio Alfeld e Cia., a culpa do ato recaiu primeiramente sobre o escravo de aluguel Ernesto, de propriedade do Dr. Romualdo Monteiro de Miranda Ribeiro, vizinho da casa de negócios mencionada<sup>375</sup>. Ernesto havia sido alugado aos donos da casa comercial como carpinteiro para construir as novas janelas que foram instaladas na propriedade. Dias depois da conclusão da obra, a loja foi arrombada de madrugada pelas janelas construídas por Ernesto e, além disso, foram encontradas no local marcas de pé descalço, um indicativo de que tal feito havia sido realizado provavelmente por um escravo. No mesmo dia Ernesto foi acusado e teve seus pertences vasculhados em busca dos objetos subtraídos, todavia nada foi encontrado e o cativo inocentado.

---

<sup>372</sup> RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e criminalidade: estudos e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)** Rio de Janeiro: Edufrj, 1995., ADORNO, Sérgio. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 18, 1996., SCHWARCZ, L. & QUEIROZ, R. da S. (orgs.) Raça e Diversidade. São Paulo: Edusp, 1996., entre vários outros.

<sup>373</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 57, 21/09/1875.

<sup>374</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 56, 03/10/1874.

<sup>375</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 64, 25/02/1878.

Os indícios sugerem que tais desconfianças não se deram devido às diferenças raciais ou étnicas em si, mas ao fato do grupo jurídico ser dotado de recursos superiores de poder e devido ao fato de refletirem o posicionamento social de que a população de cor preta era inferior, enquanto os negros formam um grupo de excluídos, imensamente inferiores em termos de seu diferencial de poder e contra o qual o grupo estabelecido pode cerrar suas fileiras<sup>376</sup>. O sinal físico serve de símbolo tangível da pretensa anomia do grupo inferior, de sua maldade intrínseca: a referência a esses sinais “objetivos” tem uma função de defesa e distribuição vigente de oportunidades de poder<sup>377</sup>.

Assim como nos casos envolvendo os negros, outro grupo que atraía para si a desconfiança da comunidade e, principalmente da burocracia jurídica, era aquele formado por forasteiros. Em um caso já citado acima, os jovens José de Oliveira e Silva, José Pereira Bueno e Alfredo Martins foram acusados pelo 1º Promotor de Justiça da Comarca de terem arrombado, na noite de 21 de maio de 1897, as casa comerciais de Antônio Gomes Fraga, de D. Rita Rangel, de Jacob Heldt, de Bernardo Ence e Cia. e de Virgílio Alves de Araújo. Feitas às apreensões, foram encontrados em poder de José de Oliveira e Silva “*um revólver carregado, um punhal com cabo de prata, uma bainha também de prata, uma argola com quatro chaves, dois canivetes, um espelho pequeno, uma corrente para chaves, um relógio de prata e 258\$866 em dinheiro*”. Já em poder de Alfredo Martins foram apreendidos “*um canivete com capa, um revólver carregado e 90\$000 em espécie*”. Por último os policiais encontraram “*um revólver e 29\$543*”<sup>378</sup> em poder de José Bueno. Sendo os bens descritos reconhecidos pelas vítimas, que descreveram os jovens como gatunos, os três acusados acabaram sendo presos e julgados.

Percebe-se na fala do promotor que boa parte da culpa dos réus estava vinculada a aspectos relacionados ao comportamento social dos mesmos na cidade de Juiz de Fora. De acordo com a promotoria, os três jovens eram “*indivíduos vagabundos, sem domicílio e desconhecidos nessa cidade*”. Neste sentido, a versão do promotor, que foi aceita pelo juiz que condenou os réus a quase quatro anos de cadeia, mostra que, além da falta de emprego e domicílio – aspectos de conduta primordiais entre os “homens bons e trabalhadores” – um dos fatores que justificaria a condenação dos réus seria o fato de serem forasteiros ou

---

<sup>376</sup> ELIAS, Norbert. **Os Estabelecidos e os Outsiders**: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000, p. 30.

<sup>377</sup> Idem., p. 36.

“*desconhecidos nessa cidade*”. De alguma forma os valores vinculados nesse caso refletiam aspectos do senso comum em que os “de fora” ou *outsiders* eram vistos como ameaça em potencial para a ordem social vigente, pois, mesmo quando eram “pessoas de bem” ou honestos, estariam ameaçando postos de trabalho da comunidade local bem como estariam se intrometendo nos espaços sociais que eram constantemente construídos sobre regras específicas de convivência. Assim, neste caso em particular, a exclusão e discriminação dos *outsiders* pelo aparato jurídico local atuou como arma poderosa para que este último afirmasse sua superioridade e também afirmasse os valores locais descritos, mantendo os “outros” firmemente em seu lugar. Neste sentido, entende-se porque os forasteiros eram vistos como indignos de confiança, indisciplinados e desordeiros por uma parcela da comunidade local que tinha bens e oportunidades a perder.

A partir de agora, como indicamos na introdução do trabalho, estaremos realizando um estudo de caso no intuito de complementar a tentativa de relativizar a imagem do alemão como sendo unicamente empreendedor e modernizador. Ofereceremos para tal uma nova interpretação que nos permitirá conhecer uma outra parte da comunidade teuta, tendo por base a experiência vivida por estes imigrantes durante os momentos de conflito que marcaram sua inserção e permanência na cidade de Juiz de Fora.

---

<sup>378</sup> AHMJF, processo criminal – Roubo: cx 205, 22/05/1897.

#### **CAP. 4 – UMA RADIOGRAFIA DA SUBLEVAÇÃO ALEMÃ DE 1858.**

Quando iniciamos as buscas de processos criminais, no Arquivo Municipal de Juiz de Fora, que envolvessem alemães tanto na condição de réus como na de vítimas e testemunhas, nos deparamos com um documento datado de 31 dezembro de 1858 que relatava uma tentativa de sublevação<sup>379</sup> na colônia agrícola alemã D. Pedro II, de propriedade da Companhia União e Indústria. Havia apenas quatro meses que estes imigrantes estavam na cidade e, ao que tudo indicava na primeira leitura do processo, eles haviam aproveitado a ausência do diretor da colônia para colocar em prática seus planos conspiratórios.

Ao regressar da viagem que havia feito ao Rio de Janeiro durante um período de mais ou menos dez dias, o diretor da colônia alemã, Jorge Christiano Giobert, é notificado que alguns colonos ameaçaram-no na sua ausência. Espantado, colocou-se a investigar os acontecimentos durante mais ou menos três dias, redigindo duas cartas para o delegado de polícia de Santo Antônio do Paraybuna, ambas datadas de 31 de dezembro, para que este agisse e prendesse os colonos envolvidos na querela. Assim estava escrito:

*“No dia 26 deste mês, ao regresso da viagem que fiz ao Rio de Janeiro, tive a notícia de que vários colonos haviam se expressado e expresavão-se a meu respeito com rancor e ódio, elevado a ponto tal que difícil faria de exprimir. Ignorando a crença que determinava semelhante procedimento, sentir de esclarecer-me, e procedi com a devida prudência as investigações necessárias. Eis o que colhi:*

*1º - Que o colono Keil, dias antes, tinha espalhado o boato de que eu fora assassinado com hum tiro.*

*2º - Que ao propalar este boato mostrava-se ébrio de prazer o que era natural visto que, como declarava, ficavam desta forma satisfeitos os seus mais ardentes desejos.*

*3º - Que resultando ser falsa a notícia do assassinato, pela minha chegada, o colono Schweigerts enfurecido entrou em sua caça e, tomando um estoque, disse que naquele mesmo momento ia tirar-me a vida isto é, realizar o que o que não se tinha realizado.*

*Felizmente porem não pode levar a efeito tal intento porque sua própria mulher, ajudada por outro colono foram ao seu encontro e desarmaram-no e dizem só amarrado, conseguiram aquietá-lo. Além disto corriam já outros boatos e assaz aflito por um comportamento tão estranho sobre tudo da parte de homens que deviam servir-me de alguma forma reconhecidos. Comportamento, que só podia derivar-se de sua própria malvadez estudada e*

<sup>379</sup> Processo Crime: **Arquivo Histórico Municipal de Juiz de Fora**. Caixa 45, série 16, Império – Ameaças.

*concentrada de algum inimigo meu que a isso os induzisse fossem quais fossem os seus fins, resignei-me e segui o fio das investigações começadas.*

*O crime é sempre detestado por todos os que tem uma alma bem formada e entre os colonos orgulho-me a asseverar que raros são os que me detestam.*

*Advertido por muitos e, prevenido naturalmente pela minha própria conservação, cheguei apagar-me do fio destas gentilezas e, pouco tem me custado ao depois, avançar até o coração da trama no fato que a concebia.*

*Essa trama é negra como a alma dos perversos que por si mesmos ou arrastados talvez ao crime por espírito ainda mais perverso, tiveram a audácia de concebê-lo e o embalam.*

*4º - Ei-lo: nas casas aonde moravam os colonos Beiser e Keil, ora em uma ora em outra, há reuniões noturnas.*

*5º - Nestas reuniões, além de alguns colonos, comparecem Hugo Euen e o suíço Augsburg.*

*6º - São esta reuniões uma espécie de desvario; formam tumulto infernal, e figuram como cabeças os colonos Beiser, Keil e Schweigerts.*

*7º - Esses três colonos os mesmos parecem ter dos demais prestígio, os mais insuflados e os que após se si arrastarão ao crime outros menos advertidos.*

*8º - O primeiro dos três, o Beiser, no auge de seu furor declara que pode fazer tudo: que tem consigo um documento de peso de alta importância e que além disto é aconselhado por outro de muito valimento, que reside nesta circunvizinhança.*

*O plano que Beiser, Keil e Schweigerts tem em mente é o seguinte – Instigarão aos que fazem parte do complot a reunir-se, para ao depois, munidos e armados virem a minha casa e exigir-me tudo quanto queiram. Se não forem atendidos que nada devem a companhia, cometerão as atrocidades que tramam, atrocidades sem nome, porque às infâmias e aos crimes começados a por em prática não se pode marcar o paradeiro.*

*9º - Não satisfeitos com isto, o colono Keil aventa a idéia de que melhor será por fogo em tudo e que nada devem temer tendo-o à frente porque são muitos e de bastante coragem e bem armados.*

*Como director da colônia, e como mais interessado para a tranqüilidade e bem estar da mesma, levo ao conhecimento de V. Sr. O que procede: quer como Director quer como particular peço a V. Sr. energicar providencias para a captura dos culpados, me firmo esperança de que se o fazem, a lei saberá puni-los: **é o exemplo que moraliza o povo.***

*Deus guarde V. Sr.*

*Colônia Dom Pedro II*

*31 de Dezembro de 1858*

*Ilmo Sr. José Capistrano Barboza, muito digno Delegado de Polícia da cidade do Paraybuna e seu termo...*

*“Colônia de Dom Pedro II, 31 de Dezembro de 1858 – 7 horas da manhã.  
Ilmo Sr. Delegado de Polícia.*

*Pelas indagações e investigações que tenho procedido ontem e esta noite convenci-me que com feito existe aqui incluso alguns colonos uma conspiração e plano de sublevação: apesar que os partilhadores são poucos em número obriga-me na necessidade de partilha, de dar as necessárias providências com toda urgência. As providências que V. S. dará devem ser feitas com todo segredo possível e tudo se achar preparado para seguir para lá a força armada imediatamente, ficando faz requerido por min.*

*Os partilhadores nesta desordem não passam de 25 indivíduos e destes, muitos ainda se retiram por certo no andamento em que se queiram compreender a sua obra.*

*Acho conveniente que a autoridade se ache também preparado de logo acompanhar a força para lá para fazer-se no lugar as investigações necessárias.*

*Rogo-lhe de acusar a recepção desta pelo portador.  
O director”.*

No mesmo dia, José Capistrano Barboza, o delegado de polícia e também vereador de Santo Antônio do Paraybuna, mandou à colônia um oficial de justiça acompanhado do destacamento policial da cidade. Foram presos apenas os colonos indicados pelo diretor como sendo os líderes da sublevação: Hugo Euen, Josef Keil, Estalinao Beiser, Francisco Schweigert e o comerciante suíço Ferdinando Augsburg.

Até o momento, não temos conhecimento de nenhuma tentativa de interpretação histórica sobre a referida “tentativa de sublevação”. Este caso só aparece relatado uma única vez em um estudo de Luiz Antônio do Valle Arantes<sup>380</sup>, sobre cotidiano e ética de trabalho dos alemães, mas somente em caráter ilustrativo.

A presente análise tem como objetivo central compreender o significado histórico deste crime de “Ameaça”, percebendo de que forma esta revolta se situa em relação ao contexto em que essas pessoas viviam e em relação a inserção desses imigrantes na colônia. Em outras palavras, pretendemos entender mais especificamente as relações de resistência e subordinação; apreender como as representações dos colonos alemães pobres e dos “poderosos” (representados pelo diretor da colônia e pelo presidente da Companhia)

---

<sup>380</sup> ARANTES, Luiz A. V. Caminhos incertos, conflitos religiosos e empreendimentos: a trajetória dos alemães na cidade. In: BORGES, Célia M. (org.) **Solidariedades e Conflitos**: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora. Juiz de Fora: Edufjf, 2000, p. 95-7.

divergiam das falas e dos atos praticados na interação entre estes grupos. Objetivamos também, apreender estas constatações e relacioná-las com as representações acerca dos imigrantes elaboradas pela historiografia local, na tentativa de relativizar a imagem do germânico como agente natural do progresso e da modernização.

#### **4.1 Os atores**

Antes de passarmos para a análise mais profunda do processo de ameaças é pertinente conhecermos melhor os homens que foram acusados de liderarem a tentativa de sublevação. As únicas informações que conseguimos recolher a respeito destes indivíduos foram aquelas relatadas nos autos do processo criminal. Buscamos também informações em inventários *post-mortem* e em alguns jornais mas não encontramos nenhuma pista que pudessem nos revelar maiores informações a respeito da revolta e até mesmo da vida dessas pessoas.

O primeiro a ser ouvido pela polícia foi Hugo Euen<sup>381</sup>. Nascido na Prússia em 1830 era filho de Guilhermina e Frederico Euen, ambos já falecidos no período em questão. Tinha 28 anos quando tudo ocorreu e era também casado e alfabetizado. Chegou em Juiz de Fora em Julho de 1858 e aportou no Brasil na barca *Rhein*, a segunda a realizar a travessia dos imigrantes que formaram a Colônia D. Pedro II. Até setembro, morou na estação da Companhia União e Indústria e, desde então até a data de sua prisão, no dia 31 de dezembro, Euen passou a morar na “cidade”, perto da estação, onde abriu um estabelecimento e se firmou como negociante. Devido as informações que obtivemos, acreditamos que ele não veio a ter participação efetiva na sublevação, sendo envolvido no caso pelas ligações que possuía com Beiser e pelas festas que deu em sua casa nos fins de dezembro.

Nascido em Tirol, no Império da Áustria em 1806, Estalino Beiser foi o colono mais velho a participar do movimento. Oriundo do vilarejo de Maroel (?) e filho de Maria e Nicodemos Beiser, Estalino tinha 52 anos quando chegou ao Brasil transportado pela barca *Gessner*, a quarta a trazer os colonos. Era casado e morava na Colônia Pedro II desde a sua chegada à cidade no dia seis de Agosto de 1858. Respondeu no Auto de Perguntas que

---

<sup>381</sup> Como estamos utilizando apenas um processo criminal como fonte primária, a partir de agora não o citaremos mais no texto. Fica então subentendido que, todas as vezes que fizermos referência ao ato sublevatório dos alemães, estaremos nos remetendo ao já citado processo.

trabalhava como pedreiro, mas que também “*vivia de ser feitor*”. Foi preso na sua própria casa no dia Primeiro de janeiro de 1859. Como dissemos acima, Beiser possuía ligações muito estreitas com Euen que perpassavam pela esfera da amizade. Perguntado pelo delegado porque vários alemães se reuniam na sua casa durante diversas noites, Euen respondeu:

*“... que residindo em sua casa como criada de servir uma filha do colono Beiser, este bem como toda sua família, e mais pessoas tinham se reunido em sua casa algumas vezes, e tractarão de no dia de São Silvestre se reunirem de novo para cantarem, e dançarem como é de costume nos paízes da Europa”.*

Da mesma forma, quando inquirido sobre os motivos que o levava a casa de Euen, Beiser “*Respondeo que estando uma sua filha como criada na casa de Euen, costumava vir vê-lla*”. Nota-se que a convivência da filha de Beiser na casa de Euen como criada, possibilitou a aproximação destas duas famílias até então desconhecidas – já que uma era prussiana e a outra tiroleza – e a participação de ambas em festividades tipicamente camponesas onde se alegravam ao som de músicas e no ritmo das danças. Como veremos mais tarde, tais festas foram palco de manifestações deste grupo, o que resultou na incriminação de Euen sem o mesmo ter participação efetiva no movimento.

O terceiro ator a entrar em cena é o colono Josef Keil. Natural de Nauhau (?) no Tirol e filho de José Bartel e Jozefa Keil, o sapateiro Josef é apontado pelo diretor da colônia, juntamente com Beiser, como líder da tentativa de sublevação. Com trinta e cinco anos no momento da revolta, Keil era casado e acreditamos que tenha saído do porto de Hamburgo na mesma barca em que estava Hugo Euen (*Rhein*). São poucos os dados que temos ao seu respeito, porém teve participação destacada nos eventos, visto que no decorrer do processo, em todos os testemunhos que apontam possíveis líderes, Keil tem presença marcante.

Filho de Francisco e Anna Schweigert e nascido no ano da independência brasileira em S’Hettinzen, na região de Baden, Francisco Schweigert tinha 36 anos, era casado, alfabetizado e trabalhava à jornal, sendo “administrador” das construções da rodovia. Assim como Keil, morava na Colônia desde agosto de 1858, mas, ao contrário daquele, cruzou o Atlântico na barca *Osnabrück*, a última a sair de Hamburgo.

O último indivíduo preso foi o negociante suíço Ferdinand Augsburg. Este solteiro de 42 anos nasceu em Longnau e não era membro da colônia Pedro II. Vivia de ser mascate juntamente com mais dois franceses e foi apontado pelo Diretor Giobert como sendo o

“conselheiro” da tentativa de sublevação. Devido a natureza de sua profissão, pairava sobre ele a desconfiança de ser um aliciador de colonos que estava tirando vantagem da situação conflituosa. Havia um grande medo, por parte da direção da colônia, que o suíço estivesse tentando levar os germânicos para trabalhar em alguma fazenda que estivesse carecendo de braços na lavoura. Além disso, foi acusado de vender armas para os colonos atentarem contra a vida do Diretor. O que conseguimos apurar através dos testemunhos contidos no processo foi que realmente Augsburg vendeu uma arma ao colono Pedro – o qual não conseguimos identificar. Se realmente era ou não aliciador de colonos, os dados presentes no processo não permitiram nenhum tipo de afirmação.

No decorrer da pesquisa, não foi possível precisar o número exato de participantes das reuniões onde eram discutidas algumas possibilidades de melhorias em suas condições de moradia e subsistência. Entretanto, um contingente aproximado de “revoltosos” aparece no processo. Tanto no relato de Giobert, presente na carta que mandou para o delegado, quanto nos depoimentos dos acusados e das testemunhas, figuram cerca de 25 a 30 germânicos. Devido ao fato das testemunhas conhecerem poucos participantes das reuniões, e dos acusados não revelarem nomes, tivemos acesso a poucos indivíduos. Sabemos que em algumas das reuniões estiveram presentes Spengler com sua família, “*Seppel Tirolês com sua mulher, Maria Viúva de fulanno de tal, Julio Amberger solteiro, Hoffman cazado, Greise solteiro*”. Além destes, temos notícias de que estiveram presentes nestas reuniões um colono de nome Walter, outro chamado Haber; Pedro, o tal que comprou um revólver do mascate suíço, o próprio Glatzel, uma das testemunhas ouvidas no decorrer do processo, e também um francês. Somando-se estes nomes com os dos acusados temos mais ou menos identificados 18 pessoas e, dentre elas, pelo menos três mulheres participavam das reuniões.

Segundo os dados de que se dispõe, o grupo era formado majoritariamente por homens. A presença feminina não teve muita proeminência na elaboração e discussão das propostas visto que, aparentemente, não ocuparam posição de relevância no movimento. Entretanto, elas participaram de todas as petições que foram feitas ao diretor da colônia exigindo melhorias nas suas condições de sobrevivência, como fica claro nas declarações dos envolvidos.

Os principais expoentes da querela eram na sua grande maioria casados. Os únicos solteiros identificados foram Júlio Amberger, Griese e o próprio Augsburg.

Com relação a idade e alfabetização, só obtivemos os dados dos indivíduos indiciados. Com idades variando entre 28 e 52 anos, todos se declaravam alfabetizados em alemão e

desconheciam até aquele momento a língua portuguesa, visto que foi necessário o auxílio de um intérprete no momento em que foram tomados os depoimentos. Contudo, pela dificuldade com que assinaram seus nomes nos autos do processo, parece que a alfabetização destes indivíduos era bastante precária.

Outra questão que nos chamou a atenção foi o fato de apenas Keil, Euen, Beiser, Schweigert e Augsburg terem sido presos, já que o próprio Giobert sabia que cerca de 25 pessoas participavam da reunião. Com relação ao suíço Augsburg a resposta é fácil de se descobrir. Como dissemos acima, ele era visto pelo diretor da colônia agrícola como aliciador de colonos para as fazendas carentes de mão-de-obra e como um agitador externo que buscava a desordem da colônia para atingir seus objetivos. Já nos casos dos colonos a resposta não é tão clara. Ao que tudo indica, somente eles acabaram presos porque foram os únicos indicados como líderes da revolta. Percebe-se claramente na fala de Giobert que, punindo exemplarmente os líderes da sublevação, esta perderia sua força e os demais colonos envolvidos voltariam as suas atividades normais e não dariam mais trabalho para a administração da colônia. Em suma, a idéia do diretor era de que através da punição dos líderes a revolta acabaria rapidamente e não seria necessário levar para a cadeia municipal um contingente tão importante de mão-de-obra relativamente especializada, o que certamente provocaria alterações no sistema de trabalho da Companhia União e Indústria.

Profissionalmente, os líderes da revolta encontravam-se todos na categoria de artífices que trabalhavam para a Cia. União e Indústria e que naquele momento estavam buscando a posse das terras que tinham direito pelo contrato assinado com a companhia. Possivelmente eram indivíduos que fugiram de suas terras natais devido tanto a pressão demográfica, quanto a tendência de proletarização que estava modificando o *status* social desta camada. Outra questão que chama a atenção, é a vontade de receberem suas terras e começarem a cultivá-las, sendo esta uma das causas principais do conflito. Além disso, foi a demora na entrega dos lotes, bem como a resistência de alguns deles de irem trabalhar na construção da rodovia, os fatores centrais da revolta.

Por último, cabe dizer que entre os líderes destacam-se indivíduos oriundos da Prússia, Baden e principalmente do Tirol. Estatisticamente foram estas regiões, juntamente com Hessen e Holstein, que forneceram o maior número de elementos migrantes para o quadro local. Infelizmente, além dos líderes, só conseguimos identificar a nacionalidade de duas famílias que freqüentaram as festas na casa de Euen. Tanto a família de Spengler, que

conduzia as músicas nas festas, quanto a de Seppel eram tirolezas. Segundo os relatos elaborados por um jornalista que acompanhou a comitiva do Imperador à Juiz de Fora por ocasião da inauguração da Rodovia União e Indústria, somente os tirolezes possuíam uma companhia de música e se vestiam tipicamente em ocasiões festivas. Seus uniformes eram compostos de *“blusa com pano mescla azul-cinzento, cinto de couro preto, chapéu de feltro cor clara, à suíça, com uma aba levantada, presilha de galão de ouro e pluma verde pendente”*<sup>382</sup>.

A comunidade teuta, oriunda de vários estados e principados do que hoje se constitui a Alemanha e a Áustria, com hábitos e práticas culturais bastante diferentes, encontrou e vivenciou conflitos das mais diferentes formas nos primeiros momentos de inserção nas várias partes da colônia. Como a medição dos prazos ainda não estava concluída, os colonos ficaram distribuídos em instalações precárias em vários locais da municipalidade. Alguns foram instalados, como já dissemos, perto da lagoa da gratidão, outros nas estalagens da Companhia U. I. e outros ainda nas imediações da colônia de cima, do meio e da Villagem. Desta forma, é difícil concluir que não tenha havido conflitos entre indivíduos que, na maior parte dos casos, nunca tinham se visto antes e que, a partir daquele momento, foram obrigados a conviverem praticamente juntos em situações, no mínimo, inóspitas.

Keil, tirolês do Império Austríaco, indicou no seu depoimento duas testemunhas como inimigas; a prussiana Anna Kelmer e o tirolês Glatzil. A testemunha Anna Kelmer era vizinha “de parede” de Keil, além de ter sido uma das principais deladoras das transcrições ocultas compartilhadas nas reuniões na casa do mesmo. Como ela mesmo indica, ficava de ouvido grudado na parede escutando todos os assuntos tratados nas conversas entre os participantes do grupo. Ao que tudo indica, já eram inimigos a um certo tempo devido a desavenças de causas desconhecidas.

Jorge João Glatzil, enfermeiro da colônia D. Pedro II, também não tinha bons relacionamentos com Keil. A inimizade dos dois, segundo este último, vem desde a travessia do Atlântico “: *porque estando elle testemunha envolvido de distribuir a farinha a bordo do navio em que vierão não a distribuir como devia ser, e antes a vendeo neste Pays*”.

---

<sup>382</sup> Viagem Imperial de Petrópolis a Juiz de Fora por ocasião de inaugurar-se a estrada “União e Indústria”. **Coleção de Artigos publicados no “Jornal do Commercio” do Rio de Janeiro em 1861.** Juiz de Fora: Typographia “Sul”, 1919. p. 40.

Já Schweigert afirma que José Guilherme Jorge, outra das testemunhas ouvidas no inquérito, seria dependente de Giobert e por isso seu depoimento não seria verdadeiro. Realmente se compararmos o depoimento de José Guilherme Jorge com a carta que o diretor mandou para o delegado, transcrita na primeira parte do trabalho, fica difícil não concordar com as afirmações de Schweigert. Foi esta testemunha, ao que tudo indica, que fez chegar aos ouvidos de Giobert que Keil ficara extremamente satisfeito com o boato da morte do diretor. Analisando o depoimento deste oleiro de 19 anos, percebemos que possivelmente foi ele quem levou a informação de que Schweigert, embriagado, tomara um estoque para atentar contra a vida de Giobert, sendo impedido pela mulher e outro homem. Acreditamos também que foi J. Guilherme que disse ao diretor que Beiser afirmara que ele não cumpria o que prometia e, desta maneira sendo um impostor, deveria cortar-lhe as pernas e as mãos.

Como demonstramos indiretamente na introdução do trabalho, os alemães da colônia D. Pedro II que chegaram ao Brasil em 1858, vieram das mais diferentes partes, com formação cultural das mais diversas matrizes e assim sendo, não podem ser considerados de forma alguma um grupo homogêneo, que vivenciava da mesma maneira suas experiências de subordinação. Todavia, acreditamos que devido às dificuldades iniciais, alguns indivíduos de padrões culturais diversos se uniram no intuito de contornar e enfrentar seus problemas, e assim, acabaram minimizando suas diferenças em prol de um objetivo comum. Com o passar do tempo, a partir da inserção deles em redes de solidariedades mútuas e com a formação de laços de parentesco e amizade, a comunidade tornou-se mais coesa e menos heterogênea, guardando ainda sim, as peculiaridades próprias de cada grupo.

Passemos agora para uma descrição dos fatos que levaram à repressão destes indivíduos descritos nos autos do processo criminal.

#### **4.2 A sublevação**

Como já mencionamos acima, a única forma encontrada para penetrarmos nos eventos em análise foi através do próprio processo criminal. O primeiro Jornal a circular em Juiz de Fora, “O Pharol”, data apenas de 1873 e, através da leitura de outras fontes não encontramos nenhuma referência empírica a respeito dos indivíduos que participaram da “revolta”. Todavia, acreditamos que através da análise dos discursos produzidos perante a justiça pelos

colonos envolvidos, pelas testemunhas e pelo diretor, seremos remetidos a algumas das aspirações destes germânicos, o que nos auxiliará a perceber como o projeto da sublevação foi fomentado, como os colonos agiam entre si, longe da vigilância do “outro”, e como se comportavam na presença de seus adversários.

Vejamos então como toda esta história foi construída e vivenciada por seus atores para, em seguida, apreendermos como o grupo subordinado experimentou sua resistência à privação de alimentos, terras e trabalho no último mês de 1858.

Ao retornar de uma viagem na última semana de dezembro, o diretor da Colônia, Jorge Cristiano Giobert, escreveu duas vezes para o delegado e também vereador José Capistrano Barbosa, pois descobriu que alguns imigrantes haviam se expressado com rancor e ódio a seu respeito no período de mais ou menos 15 dias em que esteve em Petrópolis. Na primeira das cartas, enviada por volta das sete horas da manhã do dia 31, Giobert pediu do delegado o deslocamento da força policial da cidade para a colônia para prender os líderes de uma “tentativa de sublevação”. Na segunda carta, enviada no mesmo dia, seu autor descreve o plano dos conspiradores:

*“O plano que Beiser, Keil e Schweigerts tem em mente é o seguinte – Instigarão aos que fazem parte do complot a reunir-se, para ao depois, munidos e armados virem a minha casa e exigir-me tudo quanto queiram. Se não forem atendidos que nada devem a companhia, cometerão as atrocidades que tramam, atrocidades sem nome, porque às infâmias e aos crimes começados a por em prática não se pode marcar o paradeiro”.[...] “Não satisfeitos com isto, o colono Keil aventa a idéia de que melhor será por fogo em tudo e que nada devem temer tendo-o à frente porque são muitos e de bastante coragem e bem armados”.*

Analisando o processo percebemos que na segunda quinzena de dezembro de 1858 ocorreram reuniões quase que diárias nas casas de Keil, Beiser e Euen. A casa deste último, por exemplo, foi utilizada como palco de algumas destas reuniões nas quais ocorreram reclamações, por parte de alguns colonos, da precariedade de suas condições de vida. Observa-se nos depoimentos dos envolvidos que também reclamavam muito da falta de comida no armazém da colônia e do alto preço cobrado por estes escassos alimentos e que algumas vezes esses gêneros encontravam-se já deteriorados e, mesmo assim, eram vendidos para os colonos. Em uma dessas reuniões Euen ouviu:

*“[...] alguns colonos dizer que pretendião, representar pacificamente ao director da Colônia no sentido de melhorar-se a sorte dos mesmos: e a razão era porque não recebendo os seus salários no tempo marcado, não podiam cumprir seus pagamentos na cidade e por isso perdião o crédito para os negociaçoens, e que alem disso no Armazém da Colônia vendião a carne por um vintém mais caro do que na cidade”.*

Outra informação importante que obtivemos nos relatos foi que Euen ouviu Beiser dizer:

*“[...] que o Ministro Austríaco lhe tinha aconselhado para entregar a Giobert uma carta que o mesmo ministro lhe dirigia, com a qual elle ministro esperava talvez melhorasse a sorte dos colonos, e que no caso de não ser atendida, elle Beiser se reunisse com mais vinte ou trinta famílias, e se retirasse pacificamente para outro lugar onde pudessem adquirir de pagarem o que devia a companhia, e que o mesmo ministro se responsabilizava pela consequência da retirada dos colonos”.*

Infelizmente não encontramos tal carta e a informação que conseguimos apurar é que Beiser a conseguiu numa visita que fez a este ministro em Petrópolis no início de dezembro, antes da viagem de Giobert para o mesmo lugar. Sabemos também que este mesmo colono a quis entregar ao diretor, na primeira das representações que organizaram para tratar da entrega dos lotes, mas que este se negou a recebê-la. Este fato gerou grande ódio e rancor nos colonos.

Até a última semana de dezembro foi este o padrão de encontro que dominou praticamente todas as reuniões. Tanto na casa de Beiser quanto na casa de Keil, ocorreram reuniões quase diárias, com a presença de mais ou menos quinze pessoas, onde procuravam encontrar alternativas práticas para que a situação calamitosa pela qual passavam fosse resolvida. Foram nestas reuniões que programaram fazer uma representação ao diretor levando suas reclamações. Com a recuperação dos relatos conseguimos descobrir que foram realizadas duas representações, a primeira, que não conseguimos precisar o dia (possivelmente pouco antes da viagem do diretor) e a segunda, no dia 28. Na primeira, os colonos foram recebidos pelo diretor e reclamaram das péssimas condições as quais estavam submetidos e Giobert prometera que assim que as medições dos prazos estivessem concluídas, os lotes de terra seriam entregues para os colonos. Entretanto, as respostas fornecidas pelo diretor não convenceram os colonos e estes fizeram outra representação no dia 28 de dezembro.

A partir deste segundo encontro oficial entre o diretor e os colonos, o padrão das reuniões mudou. Neste dia eles foram até Giobert e, segundo Keil, “... *elle respondente, e mais alguns colonos em numero de trinta mais ou menos dirigiam-se [...] ao director, para pedirem trabalho para subsistência de suas famílias, ou a entrega dos lotes de terras a que como colonos tinham direito*”. Entretanto, Giobert não os recebeu bem e se negou a ler e a ficar com a carta escrita pelo ministro austríaco, gerando uma mudança de comportamento por parte de alguns imigrantes. Desde então continuou-se a realizar reuniões nas casas de Beiser e Keil, nas quais passaram a ser proferidas palavras de ofensas e ameaças ao diretor e à própria Companhia União e Indústria. Observa-se também a eclosão de planejamentos de uma sublevação que visava a resolução dos vários problemas já mencionados. Foi a descoberta do conteúdo dessas reuniões que ocasionaram, no dia 31, a prisão dos mesmos por tentativa de sublevação.

Das oito testemunhas incluídas no processo, duas eram vizinhas de Beiser e Keil. Boa parte dos assuntos discutidos nestas últimas reuniões foram escutadas por Anna Kelmer, vizinha de Keil, bem como por Jorge João Glatzel, enfermeiro da Colônia que do Hospital escutava todas as conversas, visto que tal estabelecimento dividia parede com a casa de Beiser.

De acordo com Glatzel, foram tratados vários assuntos nas últimas reuniões realizadas na casa de Beiser nos dias 29 e 30 de dezembro. Indo ao hospital atender alguns doentes, ele ouviu:

*“[...] dizer-se em tais reuniões as seguintes palavras: estes ladrões, estes cachorros, esta canalha, havemos de mostrar que nós podemos alguma coisa, e que elles não de lembrar de nós. Disse mais, que na última reunião que teve lugar no dia trinta de Dezembro próximo passado estando elle testemunha no mesmo lugar, isto é, no mesmo Hospital, ouviu dizer se na reunião que, as palavras seguintes: hoje havemos de ir lá, e se não alcançarmos os nossos direitos, havemos de mandar tudo para o diabo, e havemos de matar tudo”.*

Segundo este enfermeiro, tais palavras eram proferidas contra o diretor, Jorge Christiano Giobert, e contra a Companhia em geral.

Já Anna Kelmer, tiroleza do Império da Áustria, escutou o que foi dito em algumas reuniões ocorridas na casa de Keil. No dia 30 ela ouviu:

*“[...] que nessas reuniões gritarão muito, contra a Companhia União Indústria, e contra Giobert, director da Colônia, e que na última reunião, entre outras ameaças, ouviu a Beiser gritar da maneira seguinte: Há de se matar a Giobert não de dia mas ocultamente: disse mais a testemunha que nessa mesma*

*ocazião disserão os colonos reunidos que haviam de retirar se de dia armados com tambores assim como vierão”.*

Neste sentido, observamos que as reclamações ocorreram principalmente porque os colonos perceberam que algumas cláusulas do contrato não haviam sido cumpridas e que não estavam recebendo os serviços e benefícios prometidos pela companhia.

Na cláusula n.º 4 do contrato, por exemplo, fica estipulado que seria pago aos colonos um salário nunca menor que 1\$500 reis por dia. Contudo, o que estava ocorrendo na verdade, como demonstramos anteriormente, é que desde sua chegada até pelo menos o final de dezembro, os alemães não recebiam em dia seus salários. Era uma maneira clara de forçá-los a consumirem os produtos do armazém da colônia que, além de serem mais caros, inseria o imigrante numa rede de débitos que nunca o livraria da dependência da companhia – o que impedia-lhes de manterem suas “contas” nos estabelecimentos da cidade, ocasionando-lhes constrangimentos e humilhações.

Da mesma forma, a cláusula n.º 6 informa que a companhia teria a obrigação de fornecer habitações convenientes para os colonos gratuitamente durante um ano. Entretanto não foi isto que aconteceu. Até a conclusão das medições dos prazos e da entrega dos mesmos, (maio de 1859, ou seja, após quase um ano da chegada dos alemães) boa parte dos imigrantes ficou acampada nas proximidades da infecta lagoa da Gratidão sem as mínimas condições de higiene o que provocou o retorno do Tifo entre estes indivíduos, ocasionando pelo menos 30 mortes.

Outro motivo sério de descontentamento foi a demora da entrega dos lotes. Como vimos acima, os alemães várias vezes se dirigiram a Giobert para pedirem “*a entrega dos lotes de terra que os colonos tinham direito*”. Sendo a maioria dos colonos formada por agricultores e/ou agricultores-artífices, percebe-se facilmente os problemas que a falta de terra ocasionou no sistema produtivo e de subsistência destes indivíduos e, conseqüentemente, a revolta que se disseminou entre os colonos com recebimento da notícia que teriam que esperar alguns meses pelas terras cuja posse havia sido regulamentada através de um contrato de trabalho.

Neste sentido, nossa “quase-rebelião”, tentando criar uma estratégia de negociação, acabou tendo seus fins não concretizados. Os colonos buscaram o que acreditavam ser parte de seus direitos através de uma linguagem respeitosa e subserviente para, desta forma, evitarem a represália que viria em seqüência de uma possível exaltação de ânimos (como na verdade

veio). Não foram capazes, entretanto, de perceber que a estrutura de dominação existente que tentaram desafiar estava de tal forma solidificada que até suas reuniões ocultas não conseguiram escapar do controle e vigilância do diretor da colônia.

Assim como dissemos no segundo capítulo, partimos da analogia feita por Carlo Ginzburg a respeito das semelhanças entre o trabalho do inquisidor e do antropólogo<sup>383</sup>, para analisarmos os processos criminais envolvendo germânicos. Sabemos que os mesmos devem ser lidos como resultado de uma relação especial, em que há desequilíbrio total das partes envolvidas. Para decifrá-los, temos que aprender a perceber, para além da superfície do texto, a interação sutil de ameaças, medos, ataques e recuos, ou seja, temos que aprender a desembaraçar as teias que formam a malha textual desses diálogos<sup>384</sup>. Sendo assim, estando ciente do papel que possuem os vários mediadores presentes no processo (no caso o próprio aparato coercitivo e também a diferença lingüística), atuando como filtros que atenuam, reforçam ou distorcem os conteúdos culturais<sup>385</sup>, buscamos perceber os elementos motivadores do projeto de sublevação ora em análise.

Os germânicos habitantes da Colônia agrícola D. Pedro II planejaram ações conspiratórias por possuírem a noção clara de que não eram simples servos da Companhia União e Indústria, merecedores de sua benevolência e favores. Sabiam que eram trabalhadores assalariados livres, que possuíam alguns direitos versados em um contrato de trabalho assinado com a mesma companhia. Na impossibilidade de assegurarem seus direitos de forma explícita devido a enorme disparidade de poder, tentaram obter seus direitos através de uma via pacífica, marcada por atos de deferência e submissão, mas como não foram atendidos, apelaram para uma via alternativa permeada por teores conspiratórios e sublevatórios que perpassava por atos incendiários, de violência e homicídio.

Em um ensaio já clássico, E. P. Thompson definiu a “economia moral da multidão inglesa do século XVIII” como o conjunto de valores que legitimavam, aos olhos dos seus autores, os tumultos por causa do preço e qualidade do pão que se verificava na Inglaterra dos setecentos<sup>386</sup>. De acordo com Thompson, em épocas de alta dos cereais e dos gêneros

---

<sup>383</sup> GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo: uma analogia e suas implicações. In: **A Micro-História e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991, p. 206.

<sup>384</sup> Idem, p. 210.

<sup>385</sup> GINZBURG, Carlo. Os pombos abriram os olhos: conspiração popular na Itália do século XVII. In: **A Micro-História e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991, p. 132.

<sup>386</sup> THOMPSON, E. P. A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. In: **Costumes em Comum: estudos sobre a cultura popular tradicional**. São Paulo: Cia. das Letras, 1998, p. 150-202.

alimentícios na Inglaterra do século XVIII, os que se rebelavam pela falta de alimentos acreditavam que sua ação coletiva e violenta se justificava pelo fato da comunidade sentir que sua concepção de práticas de mercado “justas” tinha sido violada. As pessoas que sublevavam viam a legitimação de suas ações no fato de serem inspirados pela crença de que estavam defendendo direitos ou costumes tradicionais e, em termos gerais, de que eram apoiados por um forte consenso da comunidade<sup>387</sup>.

Também o fenômeno que estamos analisando parece inspirar-se em valores análogos. Por acreditarem que os termos de seus contratos não estavam sendo cumpridos adequadamente pelo diretor da colônia, os colonos insatisfeitos organizaram duas petições ao diretor, marcadas com signos de deferência e subordinação. Acreditavam que suas atitudes eram justas por se tratar do requerimento de direitos legais. Não tendo suas vontades atendidas tomaram o papel que cabia a justiça e agiram em prol da consumação de seus direitos.

A sublevação poderia assumir dois papéis para os alemães: funcionaria como o estabelecimento de uma ordem desejada, pois alguns membros do grupo esperavam ter suas expectativas garantidas através de seus atos e, com isso, levar suas vidas trabalhando e cultivando suas subsistências em suas propriedades. Já para o grupo com pensamentos análogos aos de Beiser e Keil, a sublevação funcionaria como uma espécie de vingança, marcada por signos de ódio e violência, contra o destrato cometido pelo diretor da colônia, onde tudo seria destruído e os colonos sublevadores iriam para outro lugar que possibilitasse a garantia de condições dignas de sobrevivência. Nesse sentido, compreende-se porque germânicos das mais diferentes localidades e de forma nenhuma homogêneos se uniram. Apesar de possuírem valores culturais diferentes, a espontaneidade das ações permitiu a coesão desses grupos em um momento de conflito.

A grande diferença entre os amotinados analisados por Thompson e os colonos alemães empregados da Cia. União e Indústria é que os primeiros lutavam por direitos tradicionais, consuetudinários, enquanto que os segundos buscavam o cumprimento das cláusulas dos contratos de trabalho legais assinadas ainda em suas terras-natais, antes do embarque para o Brasil.

---

<sup>387</sup> Idem. Passim.

As atitudes dos colonos alemães, marcadas por planos sublevatórios violentos, configuravam situações obviamente não identificáveis com o caos ou com a anomia. Na afirmação violenta ao direito das terras, de melhores trabalhos e alimentação, a floravam valores e tensões latentes nos períodos anteriores de normalidade. Daí um valor sintomático de um fenômeno marginal como indício das dificuldades iniciais da inserção dos germânicos na cidade de Juiz de Fora.

Apesar de ter sido suprimida antes de sua possível eclosão e de não ter possibilitado muitos resultados positivos em prol dos colonos, essa revolta nos possibilita apreender as condições iniciais da imigração teuta para Juiz de Fora bem como perceber como estes imigrantes vivenciaram suas primeiras experiências de escassez e opressão em solo brasileiro. A partir de agora, estaremos analisando os discursos proferidos pelos vários atores envolvidos na história para tentarmos compreender o significado histórico das formas que estes indivíduos encontraram para reagir e resistir a toda esta situação.

### **4.3 As Transcrições Públicas e Ocultas**

O modelo de análise que utilizaremos a partir de agora deriva do livro “*Domination and the Arts of Resistance*” de James Scott<sup>388</sup>. Neste trabalho, o autor faz observações sobre as relações de poder e discurso, hegemonia, resistência e subordinação, direcionando seus esforços para o estudo da dramaturgia do poder e das artes da dissimulação. Os conceitos centrais desta obra são os já citados “Transcrição Pública e Transcrição Oculta”. Acreditamos que a aplicação desses conceitos na análise do processo criminal de ameaças permitirá a compreensão de como os elementos presentes na tentativa de sublevação foram gerados e compartilhados entre os colonos e, além disso, possibilitará a percepção de como e porque essas pessoas tiveram seus planos descobertos pelo diretor da colônia e acabaram sendo punidas. Em suma, a sua utilização fornecerá subsídios para a compreensão de alguns elementos significativos relacionados com a resistência vivenciada pelos alemães da Colônia Pedro II em dezembro de 1858.

---

<sup>388</sup> SCOTT, James C. **Domination and the Arts of Resistance**. Hidden Transcriptions. New Haven: Yale University Press, 1990.

### 4.3.1 As Transcrições Públicas

Transcrições Públicas são as representações de poder produzidas nas interações diretas entre poderosos e subalternos<sup>389</sup>. Nelas, os subalternos dirigem seus comportamentos estrategicamente para se encaixar nas expectativas dos poderosos, dando signos de deferência e respeito, não questionando ou replicando os insultos.

Ao analisarmos nosso processo percebemos que os envolvidos na organização da sublevação aparecem como indivíduos que têm bem claro seus objetivos, mas que buscaram alcançá-los de forma subserviente e pacífica, demonstrando claramente deferência em seus comportamentos públicos. O réu Schweigert, por exemplo, quando perguntado pelo delegado se havia tratado de fazer uma representação ao diretor da colônia, “*respondeu que, ele com outros, se dirigiram pacificamente na terça-feira passada ao diretor para pedir trabalho para os colonos*”. Na mesma situação, Josef Keil “*respondeu que ele respondente, e mais alguns colonos em número de 30 mais ou menos, dirigiram-se a poucos dias ao diretor, pacificamente, para pedirem trabalho para a subsistência de suas famílias, ou a entrega dos lotes de terra a que os colonos tinham direito.*” Já Hugo Euen “*ouviu alguns colonos dizer que pretendiam representar pacificamente ao diretor da colônia no sentido de melhorar a sorte dos mesmos*”. Segundo Beiser, ele “*quis entregar a carta ao diretor Giobert mas ele não quis aceitá-la*”.(todos os grifos são meus)

Como nos casos analisados por Scott, as práticas de deferência apresentadas pelos colonos em questão devem ser interpretadas sobretudo como um contragolpe de um desejo de respeito e submissão exigidos pelos seus superiores, em outras palavras, exigidas por Giobert, o diretor da colônia.

Todavia, que tipo de evidências possuímos para afirmar que tais representações públicas apresentadas perante o diretor não foram sinceras, naturalmente respeitadas, mas sim altamente dissimuladas? Quando acessamos as opiniões dos colonos referentes ao diretor, percebemos que, nos momentos em que estão longe da vigilância do mesmo, invariavelmente se referem a Giobert como “*ladrão*”, como “*indivíduo que não cumpre suas promessas*” e que por isso, “*deveria ter as mãos e os pés cortados*”, a punição clássica aplicadas em ladrões. Em

---

<sup>389</sup> “Pública” significa ação que é abertamente declarada à outra parte na relação de poder e “Transcrição”, no sentido jurídico que utiliza Scott, significa gestos, palavras, ações e expressões culturais. São, se assim podemos

todos os momentos em que se encontram sozinhos, mostram ódio e rancor a respeito daquele que exerce a autoridade direta sobre eles. A partir deste fato, podemos apontar algumas constatações. Em primeiro lugar, fica claro que as aparências que o poder requer são impostas forçosamente sobre os subordinados. No palco, os papéis são largamente escritos de cima e devem reforçar as aparências aprovadas pelos dominantes<sup>390</sup>. Quando lemos a maior dentre as cartas escritas por Giobert, observamos que uma das coisas que mais lhe espantou foi a “rebelião” de pessoas que, segundo ele, deviam-lhe respeito e reconhecimento, em outras palavras, percebe-se que o comportamento subserviente por parte dos germânicos é mais requerido por Giobert do que aceito naturalmente por eles. Neste sentido, os subordinados ensaiavam uma performance de deferência, procurando discernir e ler as intenções reais e o ânimo ameaçador do diretor da Colônia. Já este último produzia sua performance de domínio e comando procurando sempre observar por trás das máscaras dos dominados. A maior parte dos atos públicos dos colonos perante a face do poder foi desta forma dedicada a representações forçadas, controladas, basicamente devido a desigualdade da relação de poder, pois se agissem publicamente de outra forma, a repressão não tardaria em aparecer.

A Transcrição Pública foi também utilizada pelo outro lado da relação de poder, mas com o intuito de esconder os fatos inconvenientes que pudessem levantar dúvida à sua legitimidade. Quando os inquéritos foram concluídos, Mariano Procópio, presidente-diretor da Cia. União e Indústria e da Colônia Pedro II, envia uma carta ao juiz responsável pelo caso, o Doutor Antero José Lage Barbosa, membro de uma importante família local, pedindo que seus colonos fossem soltos. Estipulada a quantia de 1:380\$000 (um conto e trezentos e oitenta mil réis) como fiança, Mariano autoriza o pagamento da mesma e, além disto, fornece aos colonos um advogado de defesa (seu próprio advogado e um dos mais famosos de Juiz de Fora – Moraes e Castro), conseguindo também com o juiz que eles não comparecessem para prestar contas até o dia do julgamento.

Este simples evento propiciou, ao nosso ver, duas vitórias para o Presidente da Cia. União e Indústria. Em primeiro lugar, pagando a fiança, Mariano mostra-se e é aceito como benevolente, o que facilitou a dominação posterior destes indivíduos, pois agindo desta forma, ele ganhou legitimidade entre os acusados e deixou de ser visto como agente de dominação,

---

dizer, as representações produzidas por ambas as partes e, por representação, entendemos o modo através do qual uma determinada realidade social é dada a ler, construída e pensada.

<sup>390</sup> Idem. p. 32-6

fato verificado em todo o processo. Em nenhum momento, Mariano Procópio é apontado pelos colonos como autor das injustiças sofridas por eles, sendo Giobert o receptáculo de toda a culpa. Em segundo lugar, além do mascaramento da dominação, o presidente da companhia pode tranqüilamente libertá-los, pois a opressão simbólica já havia sido efetuada. Essa expressão de poder substituiu, neste caso, o uso pesado da força coercitiva, economizando assim o uso da violência. O simbolismo visível da repressão permaneceu no meio dos imigrantes, na forma de palavras, na ameaça de novas prisões e de repressão. Entretanto, permanece a dúvida: o grupo subordinado interiorizou que seus superiores eram poderosos e, a partir de então, acabaram impondo a si mesmo uma grande parcela de subordinação ou acabaram, mais uma vez, resistindo como puderam fazendo uso sobretudo da deferência e da subserviência no trato com os seus superiores?

A análise das transcrições públicas, apesar de elucidar eventos importantes das relações de poder entre os grupos, é incapaz de mostrar plenamente os elementos conflituosos que estão inseridos nestas relações, pois quando é interessante para uma ou ambas as partes, como demonstramos acima, o comportamento pode ser tacitamente distorcido ou dissimulado. Desta maneira, observamos que a grande disparidade de poder entre dominantes e subordinados e, somado a isto, a excessiva arbitrariedade na qual ele é exercido, fez com que a maior parte das transcrições públicas dos subordinados adquirisse uma forma estereotipada, uma espécie de molde ritualístico. Neste sentido, quanto maior foi a ameaça mais espessa se tornou a máscara de dissimulação usada pelos fracos. A Transcrição Pública não conta toda a história, pois pode retratar a deferência e o consentimento como as únicas táticas de sobrevivência que os fracos possuem para lidar com a opressão dos poderosos, bem como pode dar a impressão de que na maioria dos casos os subordinados endossam os termos de sua subordinação e são cúmplices da mesma<sup>391</sup>.

#### **4.3.2 As Transcrições Ocultas**

Se o discurso dos subordinados na presença do poder é denominado Transcrição Pública, Scott usa o termo Transcrição Oculta para caracterizar as representações que ambas

---

<sup>391</sup> SCOTT, James C. *Domination...* op. cit. p. 2-4.

as partes elaboram entre seus pares sem a presença do outro lado e, no caso dos fracos, elas são formuladas em ocasiões onde o poder coercitivo das elites é suspenso. São os discursos de bastidores, proferidos fora da observação direta dos detentores do poder, sendo também formadas por práticas gestuais e/ou sonoras que confirmam, contradizem ou flexionam o que aparece na Transcrição Pública produzida por cada grupo nas relações de poder. É por meio delas que as pessoas formulam as noções contestatórias da realidade social e organizam a resistência cotidiana. Quanto mais escondidas dos poderosos, as transcrições se tornam mais completas e coerentes, servindo como um tipo de contra-ideologia, especialmente quando a dominação é experimentada de uma forma relativamente homogênea. De acordo com Scott, é através da análise das transcrições ocultas que conseguimos perceber a natureza das expressões populares e, por meio da discrepância entre as duas transcrições, que podemos julgar o impacto da dominação no discurso público<sup>392</sup>.

Para os subordinados, a Transcrição Oculta é em grande parte produto da Transcrição Pública. Devido a necessidade de controlar as emoções e de reprimir as respostas naturais aos insultos e a indignidade as quais estão sujeitos na interação com os poderosos, os subordinados criam um impulso de desabafar e de restabelecer a dignidade quando estabelecem interações sociais entre si protegidos da vigilância dos poderosos<sup>393</sup>. As reações mais fortes dos subalternos à Transcrição Pública acontecem não somente por causa da violência material a qual estão submetidos, mas também devido à violência simbólica que experimentam em decorrência da exploração.

Em todos os depoimentos colhidos, fica claro que o descontentamento entre os colonos ocorria, basicamente, pela falta de salários, pela escassez de alimentos, pela demora na entrega dos lotes e pela vergonha ocasionada pela perda de crédito com os comerciantes da cidade. Segundo Euen:

*“[...] elle respondente tem por diversas vezes ouvido a alguns colonos queixarem-se de que no armazém da Colônia lhes vendião os mantimentos já deteriorados, e que por essa razão elles colonos preferião comprar antes os mantimentos na cidade embora por maior preso, e que se queixarão mais do que em vés de receberem seos salários no devido tempo os recebem com maior demora e que foi essa a razão, são obrigadas a comprarem os viveris no armazém da Colônia. Também ouviu alguns colonos dizer que pretendião, representar passívelmente ao director da Colonia no sentido de melhorar-se a*

<sup>392</sup> Idem., p. 14

<sup>393</sup> MONSMA, Karl. James C. Scott e a Resistência Cotidiana no Campo: uma avaliação crítica. In: **BIB**, Rio de Janeiro, n.º. 49, 1º Semestre de 2000. p. 102

*sorte dos mesmos: e a razão era porque não recebendo os seus salários no tempo marcado, não podiam cumprir seus pagamentos na cidade e por isso perdião o crédito para os negociaçoens, e que alem disso no Armazém da Colônia vendião a carne por um vintém mais caro do que na cidade”.*(grifos meus)

Segundo Beiser, “o objeto de suas queixas consentia na falta de pagamento de seus salários no devido tempo, e por causa da má qualidade dos viveres, sendo que algumas vezes sentiam faltas dos viveres”. Keil disse também “que dirigiam-se a poucos dias ao director, para pedirem trabalho para subsistência de suas famílias, ou a entrega dos lotes de terras a que como colonos tinham direito.”. A mulher de Schweigert numa visita a este na cadeia, no dia 3 de Janeiro, “lhe disse que no Armazém só havia feijão e sal e mais nada.” Percebemos também em tais relatos uma resistência a proletarização pois, com a demora na entrega dos lotes, alguns colonos eram obrigados a trabalhar na construção da rodovia e assim, se viam afastados da vida camponesa:

*“[...] no mês passado alguns colonos reunidos dirigiram-se ao director da Colônia lhe pedirão a entrega das terras, para trabalharem, pois que não eram obrigados a irem trabalharem na Estrada do Parahybuna por ser longe, e que o director Giobert, os receberá muito bem, e lhes prometerá entregar-lhes os lotes de terras logo que esta digo que a medição destas estivessem concluídas”.*

Analisando o “outro lado”, temos as declarações de Giobert, o diretor da Colônia. Somente nas cartas enviadas para o delegado – evidentemente um espaço protegido – é que ele proferiu suas verdadeiras opiniões a respeito daqueles indivíduos que lutavam pelos seus direitos. Nelas observamos que a única preocupação dele era com a preservação de sua própria vida, ignorando que as ameaças feitas pelos germânicos eram fruto do descaso que ele acabava demonstrando no contato direto com os imigrantes.

Por parte dos revoltosos, percebemos que a maior parte das reuniões onde foram proferidas as ameaças contra o diretor e onde expressaram seus sentimentos ocultos ocorreram no período em que Giobert estava viajando para Petrópolis (15 a 26 de dezembro) e nas ocasiões em que se encontravam sozinhos, nas casas de Beiser, Keil e Euen. As opiniões que proferiram a respeito do diretor, nestas situações, foram ofensivas desmerecendo o caráter do mesmo.

Na Transcrição Pública, estes imigrantes tinham que aceitar as humilhações decorrentes da falta de alimentos, terras, entre outros, humildemente e sem demonstrar reação. Por isso, muito do que ocorria na Transcrição Oculta destes indivíduos compunha-se de reações à Transcrição Pública. Eram respostas e negações produzidas “fora do palco”, ou seja, longe da presença de Giobert. Isto é facilmente perceptível nos discursos relatados no processo. A testemunha Glatzil ouviu Beiser dizer: *“hoje havemos de ir lá, e se não alcançarmos os nossos direitos, havemos de mandar tudo para o diabo, e havemos de matar tudo [...] dixerão mais que não têm medo de que alguém lhes fizessem oposição pois que têm armas”*. Já Anna Kelmer ouviu Beiser gritar da seguinte maneira:

*“Há de se matar a Giobert não de dia mas ocultamente: disse mais a testemunha que nessa mesma ocasião disserão os colonos reunidos que haviam de retirar se de dia armados com tambores assim como vierão.” [...] “nessas reunioens tractou-se de irem os colonos terem se com o Director Giobert que desse as terras a que têm direito, e que no caso d’este não lhe entregar, seria melhor incendiar tudo quanto fosse da companhia pois que não valia o diabo.”*

Outra testemunha, José Guilherme Jorge:

*“Disse que a quinze dias mais ou menos por ocozião de estar o director Giobert em Petropolis, espalhou-se entre os colonos o boato de que o mesmo Giobert, tinha sido morto, mas não sabe elle a testemunha quais as pessoas, que espalharão este boato, e que nesta mesma ocasião ouvira dizer a outras pessoas que keil tinha mostrado satisfação com esse boato: disse mais ter ouvido a diversas pessoas da Colônia dizer que Scheveigert estando embriagado tomara um estoque e dissera que hia matar a Giobert, mas que a sua mulher e outro lhe seguirão, detiverão no, e o fizerão voltar e o amarrara.” [...] “ouvio o Beizer dizer que Giobert era uma ladrão, que não fazia o que prometia, e que nesta mesma ocasião Beiser dissera aos outros colonos que fizeram como elle, e que se dirigissem as terras, e que como Geibert, era um impostor, e um ladrão se lhe devia cortar as pernas, e as mãos”*

A frustração gerada neste processo de dominação pode ajudar muito a compreender o conteúdo destas representações. O que percebemos nas declarações transcritas acima é que as palavras ditas pelos germânicos representavam ações de raiva, ódio e agressão recíproca que, devido ao medo de retaliações, eram negadas publicamente na presença da dominação. Neste sentido, tais atos funcionavam para os colonos também como uma espécie de retaliação

simbólica que era praticada nos bastidores para evitar opressão direta<sup>394</sup>. Um bom exemplo desse tipo de retaliação foi o papel que a fofoca realizou entre os colonos revoltados.

De acordo com Scott<sup>395</sup>, a fofoca seria talvez a forma de agressão popular disfarçada mais familiar e elementar. Ainda que seu uso raramente confirme o ataque dos subordinados sobre as elites, ela representa, na maioria das vezes, uma sanção social cautelosa e prudente. Isso acontece porque – pelo menos teoricamente – a fofoca não tem autor identificável e sendo assim, qualquer um pode negar sua autoria. Uma característica que distingue o rumor da fofoca, encontra-se no fato desta se constituir tipicamente de histórias que são designadas para degenerar a reputação de pessoas identificáveis. Se tal perpetração permanecer anônima, a vítima estará claramente especificada. Já os rumores não são necessariamente dirigidos a uma pessoa em particular. Além de ser o transmissor das notícias que interessam ao grupo subordinado, o rumor não funciona somente como oportunidade de fornecer anonimato e proteção, mas principalmente, funciona como um veículo de propagação das aspirações que não podem ser abertamente admitidas por seus propagadores sem que sofram sanções. Para Scott, os rumores acabam trazendo mensagens de libertação que são usadas simbolicamente para aliviar a carga pesada de dominação e opressão. Além disso, como temos demonstrado, este tipo de ação que contesta o poder anonimamente, depende da existência de espaços sociais para a elaboração de transcrições ocultas, onde as relações e tradições possam crescer com um grau significativo de autonomia dos dominantes.

O único caso de propagação de rumores ou boatos que aparece no processo foi descrito pela última testemunha a ser ouvida no inquérito, o jovem José Guilherme Jorge. Segundo ele:

*“[...] a quinze dias mais ou menos por ocasião de estar o director Giobert em Petrópolis, espalhou-se entre os colonos o boato de que o mesmo Giobert, tinha sido morto, mas não sabe elle a testemunha quais as pessoas, que espalharão este boato, e que nesta mesma ocasião ouvira dizer a outras pessoas que Keil tinha mostrado satisfação com esse boato...”*

Este evento apresenta algumas das características inerentes às duas estratégias que indicamos acima, mas também guarda algumas peculiaridades. Em primeiro lugar, fica claro no testemunho que o autor ou autores do boato são desconhecidos, fato este que, pelo menos a princípio, impediria a punição de alguém. Tal como a fofoca, este boato foi direcionado contra

<sup>394</sup> SCOTT, James C. **Domination...** op. cit. p. 37-8.

<sup>395</sup> Idem. p.142.

a pessoa do diretor da colônia, mas percebemos que foi proferido num momento em que, aparentemente, a vigilância vinda de cima estava ausente, visto que Giobert estava viajando. Da mesma forma, serviu como veículo para propagar certas aspirações do grupo já que a morte do diretor – elemento direto de opressão e humilhação – aliviaria, pelo menos simbolicamente, uma parcela da dominação sofrida e certamente possibilitaria a recriação mental de novas estruturas sociais por parte de certos indivíduos da comunidade.

Outro aspecto que nos chama a atenção é o resultado social trazido por esta libertação psicológica. O senso de alívio pessoal, de satisfação e de orgulho manifestado no comportamento de Keil é uma parte inconfundível de como a primeira declaração pública da transcrição oculta é experimentada. Podemos dizer que tal atitude é interiorizada como uma restauração do auto-respeito perdido através da dominação. Devido ao fato de terem sido tratados injustamente, alguns colonos ficaram aguardando a oportunidade para mostrar signos de comportamento agressivo. A humilhação e a coerção vinculada ao exercício do poder e a frustração de ter que brevar o ódio e a vingança ocasionaram tal situação.

Contudo, o comportamento público de Keil diante do fato acabou retirando a única vantagem que a comunicação oral possui nestes tipos de caso e que possibilita o sucesso destas formas de resistência: o anonimato do mensageiro. Ao dar provas públicas de prazer com a notícia da morte do diretor, Keil deixou de ser apontado apenas como um simples propagador da mensagem e passou a ser identificado como o autor da mesma, trazendo para si todas as conseqüências que o vazamento deste tipo de informação ocasiona. Quando Giobert começa a averiguar as informações que recebe ao regressar da viagem, o evento que primeiro lhe chamou a atenção foi o comportamento deste colono. Assim, ao escrever para o delegado, a fim de buscar retaliações para aqueles que quebraram os signos de deferência publicamente, o diretor, na primeira de suas conclusões, identifica Keil como o autor do boato, para que assim as punições ao colono tirolês fossem legitimadas. Em outras palavras, o feitiço acabou voltando-se contra o feiticeiro porque mais uma vez a fronteira entre as transcrições públicas e as transcrições ocultas acabou sendo rompida inconscientemente por alguns elementos da comunidade que não aceitavam passivamente a dominação.

Outra questão que percebemos é que nenhuma das práticas e discursos de resistência pode existir sem o reconhecimento, coordenação e comunicação entre os grupos subordinados. Para isto ocorrer, o grupo subordinado deve esculpir para si um espaço social isolado do controle e vigilância vindos de cima. Isto ocorre porque a Transcrição Oculta, sendo um

produto social, é fruto das experiências comuns ao grupo e desta forma não existe como pensamento puro, existindo somente na extensão em que é praticada, articulada, coordenada e disseminada<sup>396</sup>. Neste sentido, não podemos esquecer que os espaços sociais nos quais a Transcrição Oculta se desenvolve são eles mesmos uma realização de resistência.

Os locais primordiais *par excellence* para a criação destes espaços sociais são as assembléias secretas. As festas, tavernas, igrejas são locais nos quais além da vigilância estar suspensa, os comportamentos que são exigidos na transcrição pública também podem ser esquecidos. São nestas ocasiões que surgem as blasfêmias, as paródias, entre outras coisas<sup>397</sup>. Como relatamos acima, foram nas festas ocorridas na casa de Hugo Euen, na última quinzena de dezembro, que se iniciaram as reclamações contra as situações precárias que estavam sendo vivenciadas. Com o fracasso das “negociações” entre os colonos e o diretor, reuniões sistemáticas passaram a ser realizadas nas casas de Keil e Beiser e, nestas ocasiões, a deferência exigida publicamente foi abolida e foram proferidas ameaças e blasfêmias contra Giobert:

*“Há de se matar a Giobert não de dia mas ocultamente: disse mais a testemunha (Anna Kelmer) que nessa mesma ocasião disserão os colonos reunidos que havião de retirar se de dia armados com tambores assim como vierão.” [...] “nessas reuniões tractou-se de irem os colonos terem se com o Director Giobert que desse as terras a que tinhão direito, e que no caso d’este não lhe entregar, seria melhor incendiar tudo quanto fosse da companhia pois que não valia o diabo.” [...] José Guilherme Jorge “ouviu o Beiser dizer que Giobert era uma ladrão, que não fazia o que prometia, e que nesta mesma ocasião Beiser dissera aos outros colonos que fizeram como elle, e que se dirigissem as terras, e que como Giobert, era um impostor, e um ladrão se lhe devia cortar as pernas, e as mãos”*

Quando observamos esses dados percebemos que os colonos envolvidos acreditavam estar plenamente protegidos do controle do diretor da colônia, pois se verifica que em tais reuniões, eles ameaçavam, xingavam e conspiravam contra Giobert sem medo algum de serem descobertos. Acreditavam que o espaço social que haviam “construído” para manifestar suas opiniões sem dissimulação estava seguro da vigilância. Entretanto, tais locais acabaram sendo “patrulhados” por alguns membros da própria comunidade; pessoas amigas e/ou dependentes de Giobert e, em alguns casos, inimigas dos germânicos mais insuflados envolvidos nos eventos. Podemos então perceber, porque as idéias dos colonos foram descobertas antes que

---

<sup>396</sup> Idem. p. 118.

qualquer ação “sublevatória” fosse tomada. Por acreditarem que se encontravam em um local seguro para emitirem suas verdadeiras opiniões, estes colonos não perceberam que ainda estavam sendo vigiados e por isso, acabaram relatando seus desejos conspiratórios na face do poder.

Estes espaços foram tão importantes que a todo o momento procurou-se destruí-los. Percebemos nas cartas enviadas para o delegado que o diretor tentou desmerecer veementemente as reuniões para legitimar a prisão e punição dos imigrantes:

*“Advertido por muitos e, prevenido naturalmente pela minha própria conservação, cheguei apagar-me do fio destas gentilezas e, pouco tem me custado ao depois, avançar até o coração da trama no fato que a concebia.*

*Essa trama é negra como a alma dos perversos que por si mesmos ou arrastados talvez ao crime por espírito ainda mais perverso, tiveram a audácia de concebê-lo e o embalam.*

*4º - Ei-lo: nas casas aonde moravam os colonos Beiser e Keil, ora em uma ora em outra, há reuniões noturnas.*

*5º - Nestas reuniões, além de alguns colonos, comparecem Hugo Euen e o suíço Augsburg.*

*6º - São estas reuniões uma espécie de desvario; formam tumulto infernal, e figuram como cabeças os colonos Beiser, Keil e Schweigert.[...] Os partilhadores nesta desordem não passam de 25 indivíduos...” (grifos meus)*

Assim, a maneira de minimizar o ajuntamento não autorizado encontrado por Giobert e portanto, evitar afrontamentos, foi proibir tais encontros visto que eram encarados de cima como ameaça potencial à ordem. Observamos no discurso do diretor, que este considerava mais perigoso aqueles encontros realizados fora do trabalho e, principalmente à noite. Ele atuou desta maneira, pois sabia que se os colonos se congregassem, iriam comparar as injustiças e fomentariam possivelmente intrigas revolucionárias. É por isso que foi tão importante a presença de delatores entre os possíveis sublevadores, pois era na assembléia dos subordinados que as verdadeiras opiniões dos fracos, a respeito da própria direção da colônia, eram reveladas.

---

<sup>397</sup> Idem. p. 120-2.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

No primeiro capítulo, procuramos observar sob quais pilares estavam apoiadas as representações construídas pela historiografia local acerca dos imigrantes germânicos que vieram atuar como mão-de-obra para a construção da rodovia União e Indústria e como colonos da Companhia de Mariano Procópio. As atitudes destas pessoas foram analisadas, em quase todos os trabalhos, sob uma perspectiva relativamente evolucionista (na qual o elemento ariano era visto como sinônimo do desenvolvimento econômico e social local em virtude de uma operosidade quase natural projetada sobre o europeu de cor branca) e anacrônica pois tiveram suas vidas interpretadas apenas sob a luz dos empreendimentos fabris que não mais de 50 indivíduos de origem teuta criaram. Em outras palavras, com exceção do trabalho de Mônica Oliveira, todas as outras obras, de uma forma ou de outra, analisaram o papel histórico da imigração alemã local através das atitudes burguesas e capitalistas que uma ínfima parcela dos imigrantes supostamente tiveram. Agentes do progresso e da civilização, empreendedores, disciplinados para o trabalho, implementadores do processo industrial e da modernização do município, mão-de-obra de excelente qualidade, sadio, pacífico, permeado de um *ethos* militarizado e personificação da germanidade; foram estes adjetivos utilizados para descrever o comportamento alemão na Juiz de Fora de meados do século XIX e início do XX.

Analisamos também obras literárias e obras de cientistas sociais brasileiros que escreveram na primeira metade do século XX para demonstrarmos que a representação dos germânicos acima citada não foi apenas obra de uma historiografia provinciana e tradicional. Mesmo nos escritos de Graça Aranha, Mário de Andrade, Sylvio Romero e Oliveira Vianna, o elemento teuto aparece, de uma forma ou de outra, com características semelhantes àquelas construídas pelos autores juizforanos. Indicamos também a hipótese de uma vertente evolucionista adotada, direta ou indiretamente, por estes autores ter sido um dos principais fatores que propiciou a incorporação dos valores criados e incorporados pela aristocracia do *Kaiserreich* a todo contingente germânico, formado em sua maioria por camponeses e artífices, que emigrou para o Brasil.

Em contrapartida, nas obras literárias analisadas, o alemão aparece como um indivíduo desprovido de sensibilidade, dividido entre os valores humanistas, descritos como idealistas, e

entre as atitudes pragmáticas típicas de protestantes ascéticos. Para estes autores o alemão seria para sempre o elemento estrangeiro na cultura brasileira.

Observamos então que, em certa medida, tais representações não correspondiam às experiências cotidianas vivenciadas pela imensa maioria dos alemães que migraram para Juiz de Fora; indivíduos que em sua grande maioria foram obrigados a vender sua força de trabalho como colonos, operários ou no setor de prestação de serviços, não tendo a projeção econômica e social nem atitudes modernizadoras sugerida pela historiografia local mais tradicional.

No segundo capítulo, o estudo dos crimes cometidos e sofridos por indivíduos germânicos abriu caminho para a compreensão de alguns padrões de violências, desvendando valores básicos prevaletentes em uma parcela da comunidade teuta local e, às vezes, na sociedade juizforana. Estes processos auxiliaram também na percepção dos motivos alegados pelas partes envolvidas para cometerem tais ações, possibilitando a observação das relações entre os germânicos e outras etnias, das relações dos germânicos entre si e também a compreensão da relação que o aparato jurídico-policial mantinha com esse grupo.

Percebemos que a maioria das vítimas e dos acusados de cometerem homicídios, violências físicas e verbais era formada por trabalhadores manuais de baixa renda, funcionários de baixo escalão da Cia. União e Indústria, empregados do comércio, lavadeiras, donas de casa, cocheiros de bonde, lavradores e colonos. Em boa parte dos casos a antiga colônia de baixo – Villagem – apareceu como o local das querelas. Nos outros casos, o centro da cidade foi o palco no qual os crimes acabaram sendo cometidos. Acreditamos que esses fatos se explicam devido a possibilidade de contato dos germânicos com outros grupos, o que invariavelmente acabou facilitando a criação de novas áreas de tensões.

Pode-se dizer que esses conflitos refletiram tanto a distribuição geográfica e temporal dos germânicos quanto sua inserção social nos espaços urbanos. Em primeiro lugar, observa-se que nos anos iniciais da inserção teuta em Juiz de Fora, os conflitos eram quase totalmente interétnicos, ou seja, ocorriam somente entre germânicos e na colônia agrícola na qual eles habitavam. Assim, até meados da década de 1870, mais de 70% dos crimes envolvendo germânicos foram frutos de conflitos entre os próprios alemães, ocasionados, principalmente, por problemas de convivência entre a vizinhança, entre amigos e entre parentes. Já a partir desse período, mas principalmente a partir da década de 1880, quando a comunidade teuta deixou de trabalhar exclusivamente para a Cia. União e Indústria e também deixou de ficar unicamente cultivando seus prazos e partiram para o centro da cidade, em busca de novos

postos de trabalho, começaram a aparecer vários processos relatando conflitos principalmente com brasileiros, pois eram esses os mais prejudicados com a divisão do espaço social e geográfico com os germânicos. Outro fator de igual importância que possibilitou inúmeros confrontos extra-étnicos foi a inserção de grupos não-germânicos na colônia D. Pedro II a partir de finais da década de 1870. Além disso, algumas famílias alemãs, nesse mesmo período, venderam seus lotes para outros grupos étnicos para tentarem a sorte em locais mais próximos do centro comercial do município.

Nesse sentido, percebe-se que a relação conflituosa entre os germânicos entre si e com os outros grupos étnicos indica os vários momentos de inserção dos alemães em Juiz de Fora. Num primeiro momento, ficaram isolados na colônia, vivenciando assim problemas de convívio intraétnicos. Já após o momento em que a colônia passou a ser habitada por outros grupos e que os germânicos passaram a habitar e trabalhar no centro urbano, aumentaram os conflitos extraétnicos, principalmente aqueles envolvendo indivíduos brasileiros. No entanto, isto não nos autoriza a concluir que a violência foi o principal mecanismo de resolução de conflitos interpessoais entre os alemães. Como ressalta Sidney Chalhoub, os processos criminais são uma documentação especializada em violência e, por isso, não nos permite nenhuma perspectiva quanto às outras modalidades de confronto e ajuste de tensões nos grupos étnicos estudados<sup>398</sup>. Além disso, os próprios processos mostram que a ocorrência da violência era algo normatizado, onde os indivíduos desempenhavam papéis sociais previstos e aceitos. Nesse sentido, as pessoas que aparecem nos autos dos processos não podem ser consideradas como bárbaros que resolvem suas questões apelando para o uso da força bruta, mas sim homens e mulheres comuns que vivem imersos numa dada cultura e que se comportam de acordo com regras de conduta preestabelecidas.

Assim, na maior parte dos casos, como alternativa possível, restou aos germânicos a resolução desses conflitos de acordo com as regras de comportamento próprias do grupo sócio-cultural em questão. Isso pressupõe a existência de elementos ordenadores das relações sociais do cotidiano desses indivíduos, e que esses elementos eram compartilhados e valorizados por eles. Assim, a ocorrência de conflitos físicos entre os germânicos, registrados nos processos de ofensas físicas por nós analisados, é percebida, nesta perspectiva, de um ponto de vista diferente daquele do aparato jurídico-burocrático, que analisa os atos dos nossos

---

<sup>398</sup> CHALHOUB, Sidney. **Trabalho, lar e botequim...** op. cit. p. 230.

personagens a partir de um sistema rígido de valores, procurando avaliar até que ponto eles se enquadram nos padrões de comportamento exigidos pela sociedade, desconsiderando, desta forma, a possibilidade desses indivíduos regerem sua conduta por normas ou padrões de comportamento alternativos àqueles valorizados pelos “guardiões da moral e da virtude”.

As razões apontadas pelas partes envolvidas nos processos criminais foram de duas ordens: aquelas que remontavam a questões anteriores e aquelas que emergiam no momento em que ocorria a questão. A razão anterior mais expressiva era a existência de problemas de convívio e de relacionamento entre vizinhos e parentes. Por outro lado, a provocação por uma das partes e a bebedeira eram as razões mais freqüentes nas eclosões momentâneas que incluíam, além destes, outras razões nada fúteis, como principalmente a defesa da honra individual e da família ou “*azedar-se com brincadeiras e caçadas*”.

Além disso, percebemos que não estávamos diante de criminosos “profissionais”. Os indivíduos que aparecem nos processos penais eram homens e mulheres que, voluntária ou involuntariamente, acabaram resolvendo alguns conflitos interpessoais através xingamentos e de brigas que geraram mortes ou ferimentos graves. Afirmamos isto porque, na maior parte dos casos, percebemos que os envolvidos mantinham relações de amizade, parentesco ou vizinhança, e que entraram em conflitos como forma de resolver suas diferenças antigas ou momentâneas. Outra coisa que nos chamou a atenção foi o número de indivíduos alfabetizados. Apesar do número de envolvidos não ser suficientes para que sejam generalizados os dados obtidos para todo o conjunto de germânicos, percebemos que a maior parte das vítimas e dos réus era alfabetizada, fato este que nos auxiliou a questionar o pensamento comum de que a prática de crimes está associada com a delinqüência e com a falta de educação.

No terceiro capítulo percebemos que foram poucos os germânicos enquadrados na categoria de “gatunos” e que também foram poucos os ladrões que atuaram contra alemães pobres. A grande maioria dos germânicos que tiveram seus bens furtados ou roubados ou possuíam um comércio minimamente rentável ou posses que lhes davam rendimentos seguros. Além disso, observamos que este tipo de criminalidade, diferentemente das demais, não atuou como um mecanismo de resolução de conflitos interpessoais dos germânicos entre si ou com outras etnias, mas sim refletiu na maior parte dos casos, a necessidade de sobrevivência de alguns indivíduos (nos casos de furto de madeira), bem como refletiu a ação de delinqüentes em um momento de crescente combate aos crimes contra a propriedade privada.

Entretanto, diferentemente dos outros crimes, as categorias étnicas foram entendidas como intrínsecas às pessoas nos casos de furto/roubo. O fato dos alemães guardarem uma representação positiva no seio da sociedade local atuou profundamente no resultado dos processos, apesar desse fato não ter sido, por si só, suficiente para condená-los ou absolvê-los. O argumento defendido é que a justiça não julgava os atos pura e simplesmente. O que estava em jogo era o comportamento social dos indivíduos e o papel que cada um deles deveria representar no seu dia-a-dia e não o crime propriamente dito. Quanto mais o acusado se adequasse aos padrões aceitos e promulgados pela burocracia jurídico-policial maiores eram as suas possibilidades de ser absolvido.

Nesse sentido percebe-se porque mesmo os alemães estando envolvidos como réus em nove casos somente em dois foram condenados. Em primeiro lugar, isso ocorreu devido ao tipo de objeto subtraído e em segundo lugar devido à imagem positiva que guardavam no seio da comunidade local. Como a arianização passou a ser vista como sinônimo de desenvolvimento econômico local devido à “inata operosidade” do alemão, os germânicos raramente atraíram para si a ira do aparelho judiciário, a não ser em casos ocorridos dentro da própria comunidade germânica ou envolvendo afronta aos valores capitalistas.

Já no quarto e último capítulo, procuramos identificar as estratégias de sobrevivência e resistência adotadas por alguns colonos germânicos, moradores da Colônia agrícola D. Pedro II, durante o mês de dezembro de 1858, para tentarmos desmistificar um pouco as representações altamente ideologizadas produzidas anteriormente. Ao analisarmos os discursos e ações produzidos durante o episódio da “tentativa de sublevação”, concluímos que, para a compreensão das relações de poder entre Giobert/Mariano e os colonos subordinados, devemos considerar que o conflito ocorrido entre eles representou o embate entre a Transcrição Pública dos poderosos e a Transcrição Oculta dos oprimidos.

O relacionamento entre as duas transcrições funcionou de forma dialética. A Transcrição Oculta dos colonos representou os discursos e ações que foram ordinariamente excluídos das suas Transcrições Públicas durante o exercício do poder, este praticado por Giobert. A Transcrição Oculta acabou atuando de volta para a Transcrição Pública através da interiorização de práticas oposicionistas realizadas nos bastidores. Em outras palavras, a dominação realizada publicamente acabou gerando representações ocultas que atuaram revoltosamente contra a própria Transcrição Pública que as criou. Neste sentido, as Transcrições Ocultas dos colonos apareceram como fruto da dialética da dominação.

Realizando este tipo de análise, percebemos que a fronteira entre as duas transcrições funcionou como uma zona de luta entre os fracos e os fortes. Infelizmente, também percebemos que foram os fortes que prevaleceram no final da luta devido a discrepância de poderes envolvidas nas relações sociais entre dominantes e subordinados.

As representações ocultas vivenciadas pelos colonos tentaram realizar duas funções: proteger a identidade dos atores e, ao mesmo tempo, possibilitar a fala daquilo que não podia ser dito publicamente. Não funcionaram desta forma devido a inserção de “espiões”, membros da própria comunidade, nas reuniões nas quais eram expostos os descontentamentos mais profundos. Tais práticas de resistência tentaram aliviar o padrão de apropriação material diária e, os gestos de negação realizados na Transcrição Oculta, responderam, de uma forma ou de outra, aos insultos diários de dignidade.

## FONTES

### I – PRIMÁRIAS

#### A – MANUSCRITAS

##### 1. Arquivo Histórico Municipal de Juiz de Fora

- Fundo “Benjamin Colucci”

Segunda Parte: Crimes Particulares

2/2. PROCESSOS relativos a crime de tirada ou fugida de presos do poder da justiça e arrombamento de cadeia.

Processo 1º: **AHMJF**, processo criminal – Retirada de presos: cx 2, 26/07/1858.

Crimes Contra a Segurança Individual da Pessoa e da Vida

##### 11. PROCESSOS relativos a crimes de homicídio.

Processo 2º: **AHMJF**, processo criminal – Homicídio: cx 43, 30/09/1905.

Processo 3º: **AHMJF**, processo criminal – Homicídio: cx 46, 10/07/1909.

Processo 4º: **AHMJF**, processo criminal – Homicídio: cx 35, 13/06/1895.

Processo 5º: **AHMJF**, processo criminal – Homicídio: cx 31, 19/12/1890.

Processo 6º: **AHMJF**, processo criminal – Homicídio: cx 34, 06/06/1895.

##### 14. PROCESSOS relativos a crimes de tentativa de homicídio.

Processo 7º: **AHMJF**, processo criminal –Tent. de Homicídio: cx 85, 31/01/1905.

Processo 8º: **AHMJF**, processo criminal –Tent. de Homicídio: cx 82, 12/09/1897.

Processo 9º: **AHMJF**, processo criminal –Tent. de Homicídio: cx 85, 25/10/1903.

##### 13. PROCESSOS relativos a crime de aborto.

Processo 10º: **AHMJF**, processo criminal – Aborto: cx 23, 11/04/1887.

##### 15. PROCESSOS relativos a crimes de ferimentos e outras ofensas físicas.

Processo 11º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 34, 21/09/1859.

Processo 12º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 34, 24/11/1859.

Processo 13º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 35, 29/01/1861.

Processo 14º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 35, 28/12/1862.

Processo 15º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 36, 05/02/1866.

Processo 16º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 36, 28/10/1868.

Processo 17º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 37, 20/01/1870.

Processo 18º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 37, 11/10/1870.

Processo 19º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 38, 08/05/1872.

Processo 20º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 38, 11/08/1873.

Processo 21º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 40, 10/03/1876.

Processo 22º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 40, 16/09/1877.  
 Processo 23º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 41, 22/04/1879.  
 Processo 24º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 41, 12/02/1880.  
 Processo 25º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 41, 20/06/1880.  
 Processo 26º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 44, 13/05/1885.  
 Processo 27º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 45, 26/04/1887.  
 Processo 28º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 44, 14/04/1888.  
 Processo 29º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 46, 12/11/1888.  
 Processo 30º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 47, 12/07/1890.  
 Processo 31º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 47, 15/09/1890.  
 Processo 32º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 99, 12/08/1893.  
 Processo 33º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 102, 10/10/1894.  
 Processo 34º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 104, 14/05/1895.  
 Processo 35º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 107, 30/09/1896.  
 Processo 36º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 109, 08/11/1897.  
 Processo 37º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 110, 20/03/1899.  
 Processo 38º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 111, 10/09/1899.  
 Processo 39º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 112, 26/06/1900.  
 Processo 40º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 114, 03/08/1901.  
 Processo 41º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 114, 20/11/1901.  
 Processo 42º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 115, 09/02/1902.  
 Processo 43º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 116, 09/10/1902.  
 Processo 44º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 121, 02/11/1906.  
 Processo 45º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 121, 03/11/1907.  
 Processo 46º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 123, 05/10/1908.  
 Processo 47º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 124, 25/01/1909.  
 Processo 48º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 124, 28/06/1909.  
 Processo 49º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 125, 27/09/1909.  
 Processo 50º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 125, 21/05/1910.  
 Processo 51º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 126, 07/12/1910.  
 Processo 52º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 126, 23/12/1910.  
 Processo 53º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 130, 15/04/1913.  
 Processo 54º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 131, 07/10/1913.  
 Processo 55º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 136, 28/09/1917.  
 Processo 56º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 136, 24/10/1917.  
 Processo 57º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 137, 24/06/1918.  
 Processo 58º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 138, 10/06/1919.  
 Processo 59º: **AHMJF**, processo criminal – Ofensas Físicas: cx 140, 10/11/1920.

16. PROCESSOS relativos a crime de ameaças.

Processo 60º: **AHMJF**, processo criminal – Ameaças: cx 45, 31/12/1858.

20. PROCESSOS relativos a crime de calúnia e injúria.

Processo 61º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 50, 29/04/1863.  
 Processo 62º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 51, 30/09/1867.  
 Processo 63º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 51, 10/09/1870.  
 Processo 64º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 52, 08/01/1872.

Processo 65º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 52, 21/10/1872.  
 Processo 66º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 52, 22/11/1872.  
 Processo 67º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 52, 31/07/1874.  
 Processo 68º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 52, 30/11/1876.  
 Processo 69º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 53, 12/02/1878.  
 Processo 70º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 53, 29/08/1878.  
 Processo 71º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 51, 03/01/1879.  
 Processo 72º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 53, 04/10/1879.  
 Processo 73º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 53, 17/03/1880.  
 Processo 74º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 54, 11/08/1884.  
 Processo 75º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 54, 23/09/1884.  
 Processo 76º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 54, 10/02/1885.  
 Processo 77º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 54, 02/04/1886.  
 Processo 78º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 54, 15/10/1886.  
 Processo 79º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 54, 13/10/1887.  
 Processo 80º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 167, 04/04/1892.  
 Processo 81º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 167, 30/01/1894.  
 Processo 82º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 168, 03/06/1907.  
 Processo 83º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 168, 28/04/1913.  
 Processo 84º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 168, 06/11/1916.  
 Processo 85º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 169, 19/09/1917.  
 Processo 86º: **AHMJF**, processo criminal – Injúria: cx 169, 09/02/1918.

23. PROCESSOS relativos a crime de furto.

Processo 87º: **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 56, 01/03/1861.  
 Processo 88º: **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 56, 18/08/1874.  
 Processo 89º: **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 56, 03/10/1874.  
 Processo 90º: **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 57, 21/09/1875.  
 Processo 91º: **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 57, 02/08/1876.  
 Processo 92º: **AHMJF**, processo criminal – Furto: cx 57, 09/01/1883.

25. PROCESSOS relativos a crime de dano.

Processo 93º: **AHMJF**, processo criminal – Dano: cx 62, 07/12/1876.

26. PROCESSOS relativos a crime de roubo.

Processo 94º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 64, 03/09/1877.  
 Processo 95º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 64, 25/02/1878.  
 Processo 96º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 203, 29/09/1892.  
 Processo 97º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 204, 26/10/1892.  
 Processo 98º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 205, 22/05/1897.  
 Processo 99º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 208, 17/08/1904.  
 Processo 100º: **AHMJF**, processo criminal – Roubo: cx 210, 022/11/1912.

## 2. Arquivo Público Mineiro

- Imigração. Livro n.o 10. 2º Vol. 1889.  
Colonização e Imigração – 1882/1889.  
Estatísticas de Terra e Colonização – 1887/1889.
- Documentos da Cia. União e Indústria – 1844/1871.
- Documentos da Inspeção Especial de Terras e Colonização – MG.
- Documentos da Repartição de Terras e Colonização – MG.

### B – IMPRESSAS

**Código Criminal do Império do Brasil.** Rio de Janeiro: Eduardo e Henrique Laemmert. 1873.

**Código Penal Brasileiro** (Dec. n. 847, de 11 de outubro de 1890). Por Affonso Dionysio Gama. 2ª Ed. São Paulo: Saraiva & C. Editores, 1929.

Contrato firmado entre o Dr. F. Schmidt, encarregado pelo diretor-presidente da Cia. União e Indústria, o Sr. Mariano Procópio Ferreira Lage e o colono Carl Gühl e família.

ESTEVES, Albino. **Álbum do Município de Juiz de Fora.** Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1915.

PRATES, Carlos. **Relatório apresentado ao Dr. Secretário de Estado da Agricultura do Estado de Minas Gerais pelo Inspetor de Indústria, Minas e colonização, em 1905.** Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1905.

**Relatório apresentado pelo Sr. Mariano Procópio Ferreira Lage ao Exmo. Sr. Conselheiro Herculano Ferreira Pena, Presidente da Província de Minas Gerais.** Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1859. p. 38-9.

ROMERO, Sylvio. *O allemanismo no sul do Brasil*, publicado pelo jornal do Commercio, do Rio de Janeiro, em 1906.

SURERUS, Henrique. Viagem Imperial de Petrópolis a Juiz de Fora por ocasião de inaugurar-se a estrada “União e Indústria”. **Coleção de Artigos publicados no “Jornal do Commercio” do Rio de Janeiro em 1861.** Juiz de Fora: Typographia “Sul”, 1919.

## BIBLIOGRAFIA

- ADORNO, Sérgio. Racismo, criminalidade violenta e justiça penal: réus brancos e negros em perspectiva comparativa. In: **Estudos Históricos**, Rio de Janeiro, n. 18, 1996.
- ANDRADE, Mário. **Amar, verbo intransitivo**. 10<sup>a</sup> ed., Belo Horizonte: Itatiaia, 1982.
- ANDRADE, Sílvia M. B. V. **Classe Operária em Juiz de Fora**: uma história de lutas. Juiz de Fora: Edufjf, 1984.
- ARANHA, Graça. **Canaã**. São Paulo: Ouro, 1954.
- ARANTES, Luiz Antônio Valle. **As origens da Burguesia industrial de Juiz de Fora**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1991.
- ARANTES, Luiz A. V. Caminhos incertos, conflitos religiosos e empreendimentos: a trajetória dos alemães na cidade. In: BORGES, Célia M. (org.) **Solidariedades e Conflitos**: Histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora. Juiz de Fora: Edufjf, 2000.
- BARTH, Fredrik. Os grupos étnicos e suas fronteiras. In: **O guru, o iniciador e outras variações antropológicas**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000.
- BASTOS, Wilson de Lima. **Engenheiro Henrique Halfeld**. Juiz de Fora: IHGJF, 1970.
- BASTOS, Wilson de Lima. **Mariano Procópio Ferreira Lage**: sua vida, sua obra, sua descendência. Juiz de Fora: Caminho Novo, 1961.
- BORGES, Célia. **Solidariedades e Conflitos: histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Edufjf, 2000.
- BOTTOMORE, Tom (ed.) **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001.
- BORDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand do Brasil, 1989.
- BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade**. Rio de Janeiro: Rocco, 1997.
- BRETAS, Marcos Luiz. O Crime na Historiografia Brasileira: Uma Revisão na Pesquisa Recente. In: **BIB**. Rio de Janeiro, n.º32, 2º semestre de 1991.
- BURKE, Peter. **História e Teoria Social**. São Paulo: Edunesp, 2002.
- CARDOSO, Ciro Flamarion. (org.) **Representações: contribuição a um debate transdisciplinar**. Campinas: Papirus, 2000.
- CARDOSO, F. H. **Capitalismo e escravidão no Brasil Meridional**. 2ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.
- CASTRO, Newton Barbosa de. A contribuição dos imigrantes alemães a industrialização de Juiz de Fora. In: **História Econômica de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: IHGJF, 1987.
- CAULFIELD, Suenn. **Em defesa da honra**: moralidade, modernidade e nação no Rio de Janeiro (1918-1940). Campinas: Edunicamp, 2000.
- CHALHOUB, Sidnei. **Trabalho, lar e botequim**. São Paulo: Brasiliense, 1986.
- \_\_\_\_\_. **Visões da liberdade**. São Paulo: Cia. Das Letras, 1990.
- CORRÊA, Heloísa. **Nova Friburgo**: o nascimento da indústria (1890/1930). Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1985.
- CORRÊA, Mariza. **Morte em família**. Rio de Janeiro: Graal, 1983.
- COSTA, Emília Viotti da. **Da senzala à colônia**. São Paulo: Difel, 1966.
- DAVATZ, Thomas. **Memórias de um Colono no Brasil (1850)**. São Paulo: Ed. Itatiaia, 1980.
- DAVIS, Natalie Z. **Culturas do Povo**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1990.

- DA MATTA, Roberto. **Carnavais, malandros e Heróis: para uma sociologia do Dilema brasileiro**. 3. ed. Rio de Janeiro, 1981.
- DESAN, Suzanne. Massas, Comunidade e Ritual nas obras de E. P. Thompson e Natalie Davis. In: HUNT, Lynn. **A Nova História Cultural**. São Paulo: Martins Fontes, 1995.
- DIAS, Fernando Corrêa. Aspectos do surto industrial de Juiz de Fora. In: **Revista da UFMG**. Belo Horizonte, março de 1982.
- ELIAS, Norbert. **Os Alemães**. A luta pelo poder e a evolução do habitus nos séculos XIX e XX. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997.
- ELIAS, Norbert. **Os Estabelecidos e os Outsiders: sociologia das relações de poder a partir de uma pequena comunidade**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.
- ENGEL, Magali Gouveia. Paixão, crime e relações de gênero (Rio de Janeiro, 1890-1930). In: **TOPOI** – Revista do Programa de Pós-Graduação em História Social da UFRJ. Vol. 1, n.o 1, 2000.
- ESTEVES, Albino. **Almanach de Juiz de Fora – 1914**. Juiz de fora: Typografia Brasil, 1914.
- ESTEVES, Albino. Mariano Procópio: trabalhos originais. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro**. Rio de Janeiro: jan/mar. 1956.
- ESTEVES, Martha Abreu. **Meninas Perdidas**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1989.
- FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano: a criminalidade em São Paulo (1880-1924)**. São Paulo: Brasiliense, 1984.
- FISCHER, Brodwyn. “**Slandering Citizens: insults, class and social legitimacy in Rio de Janeiro’s Criminal Courts**”. *Paper* apresentado a conferencia sobre Honra, Status e Lei na América Latina Moderna. Universidade de Michigan, Dezembro de 1998.
- \_\_\_\_\_. **The Poverty of Law: Rio de Janeiro, 1930-1964**. Ph.D. Thesis, Department of History, Harvard University, October, 1999.
- FONTANA, Josep. História: análise do passado e projeto social. São Paulo: Edusc, 1998.
- FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**. São Paulo: Ed. Vozes, 1977.
- FRANCO, Maria Sylvia de C. **Homens Livres na Ordem Escravocrata**. São Paulo: Edunesp, 1997.
- FRY, Peter & CARRARA, Sérgio. As vicissitudes do liberalismo no direito penal brasileiro. In: **Revista Brasileira de Ciências Sociais**. N. 2, vol. 1, Cortez, 1986.
- GARRIOCH, David. Insultos verbais na Paris do século XVIII. In: BURKE, Peter & PORTER, Roy. **História social da linguagem**. São Paulo: Edunesp, 1997.
- GAY, Peter. **O Cultivo do Ódio: a experiência burguesa da rainha Vitória a Freud**. São Paulo: Cia. das Letras, 1995.
- GEERTZ, Clifford. **A Interpretação das Culturas**. Rio de Janeiro: LTC, s/d.
- GINZBURG, Carlo. O inquisidor como antropólogo: uma analogia e suas implicações. In: **A Micro-História e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991.
- GINZBURG, Carlo. Os pombos abriram os olhos: conspiração popular na Itália do século XVII. In: **A Micro-História e outros ensaios**. Lisboa: Difel, 1991.
- GINZBURG, Carlo. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: **Mitos, Emblemas e Sinais: morfologia e história**. São Paulo: Cia. das Letras, 2001.
- GIROLETTI, Domingos. **A Industrialização de Juiz de Fora: 1850 a 1930**. Juiz de Fora: Edufff, 1988.
- GIROLETTI, Domingos. **O processo de industrialização de Juiz de Fora: 1850 a 1930**. Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro (Análise de conjuntura, vol.10, março de 1980).
- HAY, Douglas et alii. **Albion’s fatal tree: crime and society in eighteenth-century England**. New York: Pantheon Books, 1975.

- HOBSBAWN, Eric. **A Era do Capital: 1848-1875**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.
- IGLÉSIAS, Francisco. **Política econômica do governo provincial mineiro (1835/1889)**. Rio de Janeiro: s/ed., 1958.
- JOHNSON, Lyman L. & LIPSETT-RIVERA, Sonya. **The Faces of Honor: sex, shame and violence in Colonia Latin America**. Albuquerque: New Mexico, 1998.
- KOVARICK, Lúcio. **Trabalho e Vadiagem**. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- LAMOUNIER, Bolívar. Formação de um pensamento autoritário na Primeira República, uma interpretação. In: FAUSTO, Boris. **O Brasil Republicano**, T. III, vol. 2. São Paulo: Difel, 1977.
- LANE, Roger. **Violent Death in the City: suicide, accident and murder in 19<sup>th</sup> century Philadelphia**. Harvard Univ. Press, 1979.
- LANNA, Ana Lúcia D. **A Transformação do Trabalho**. 2 ed. Campinas: Ed.Unicamp, 1989.
- LENZ, Sylvia. **Brasil, cidades hanseáticas e Prússia: uma história social dos alemães no Rio de Janeiro (1815-1866)**. Tese de Doutorado. Niterói: UFF, 1999.
- LIMA, João Heraldo de. **Café e indústria em Minas Gerais – 1870/1920**. Campinas: UNICAMP, 1977.
- MAGALHÃES, Marionilde Brepohl de. **Pangermanismo e Nazismo: a trajetória alemã rumo ao Brasil**. Campinas: Editora da UNICAMP/FAPESP, 1998.
- MAGGIE, Yvonne. **O medo do feitiço – relações entre magia e poder na sociedade brasileira**. Tese de doutorado em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ, 1988.
- MARTINS, Roberto Borges. **A economia escravista em Minas Gerais no século XIX**. Belo Horizonte: CEDEPLAR/UFMG, 1982.
- MENEZES, Lená Medeiros de. **Os Indesejáveis: desclassificados da modernidade**. Protesto, crime e expulsão na capital federal. (1890/1930). Rio de Janeiro: Eduerj, 1996.
- MONSMA, Karl. James C. Scott e a Resistência Cotidiana no Campo: uma avaliação crítica. In: **BIB**, Rio de Janeiro, n°. 49, 1°. Semestre de 2000.
- MONTEIRO, Norma Góes. **Imigração e Colonização em Minas Gerais (1889/1930)**. Belo Horizonte: Imprensa Oficial, 1974.
- MOOGK, Peter N. “Thieving Buggers” and “Stupid Sluts”: insults and popular culture in New France. **William and Mary Quaterly**, third series, 36:4, October, 1979.
- MOORE, Barrington. **Origens Sociais da Ditadura e da Democracia: senhores e camponeses na construção de um mundo moderno**. São Paulo: Martins Fontes, 1983.
- OLIVEIRA, Almir de. O advento da energia elétrica em Juiz de Fora. In: **História Econômica de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: IHGJF, 1987. p. 82-92.
- OLIVEIRA, Mônica Ribeiro de. **Imigração e Industrialização: os alemães e os italianos em Juiz de Fora (1854-1920)**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1991.
- OLIVEIRA, Paulino. **História de Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Dias Cardoso, 1966.
- PAOLI, Maria Célia P. M. “Violência e espaço civil”. In: **A Violência Brasileira**. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- PERROT, Michelle. **Os Excluídos da História: operários, mulheres e prisioneiros**. Rio de Janeiro: 3ª ed., Paz e Terra, 2001.
- PIRES, Anderson J. **Capital Agrário, investimento e crise na cafeicultura de Juiz de Fora: 1870-1930**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1993.
- PITT-RIVERS, Julian. “Honor and social status” In: PERISTIANY, J. G. **Honor and Shame: the values of mediterranean society**. Chicago, University of Chicago Press, 1966.
- RIBEIRO, Carlos Antonio Costa. **Cor e criminalidade: estudos e análise da justiça no Rio de Janeiro (1900-1930)** Rio de Janeiro: Edufrj, 1995.

- SASSOON, Anne S. Hegemonia. In: BOTTOMORE, Tom (ed.) **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2001. P. 177-8.
- SCHWARCZ, Lilia M. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil**, 2ed, São Paulo: Cia. Das Letras, 1995.
- SCHWARCZ, L. & QUEIROZ, R. da S. (orgs.) **Raça e Diversidade**. São Paulo: Edusp, 1990.
- SCOTT, James C. **Domination and the Arts of Resistance**. Hidden Transcriptions. New Haven: Yale University Press, 1990.
- SKIDMORE, Thomas. **Preto no Branco: raça e nacionalidade no pensamento brasileiro**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1986.
- SOIHET, Rachel. **Condição Feminina e Formas de Violência: mulheres pobres e ordem urbana (1890-1920)**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- SOUZA, Sônia M. de. **Além dos Cafezais: produção de alimentos e mercado interno em uma região de economia agroexportadora – Juiz de Fora na segunda metade do século XIX**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1998.
- STEHLING, , Luiz José. **Juiz de Fora, a Companhia União e Indústria e os Alemães**. Juiz de Fora: FUNALFA, 1979.
- STEWART, Frank Henderson. **Honor**. Chicago: University of Chicago Press, 1994.
- SURERUS, Henrique. Viagem Imperial de Petrópolis a Juiz de Fora por ocasião de inaugurar-se a estrada “União e Indústria”. **Coleção de Artigos publicados no “Jornal do Comercio” do Rio de Janeiro em 1861**. Juiz de Fora: Typographia “Sul”, 1919.
- TAYLOR, Ian et alii. **The new criminology: for a social theory of deviance**. Londres: Ed. University of Warwick, 1973.
- Teatro de França Júnior**, Tomo 1. Rio de Janeiro, MEC/SNT, 1980.
- THOMPSON, E. P. A economia moral da multidão inglesa no século XVIII. In: **Costumes em Comum: Estudos sobre a Cultura Popular tradicional**. São Paulo: Cia. das Letras, 1998.
- THOMPSON, E. P. Folclore, antropologia e história social In: **As peculiaridades dos ingleses e outros artigos**. Campinas: Edunicamp, 2001.
- THOMPSON, E. P. **Senhores e Caçadores: a origem da lei negra**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1997.
- VIANNA, Oliveira. **Populações meridionais no Brasil**. Rio de Janeiro: José Olympio, 1952.
- VIANNA, Oliveira. **Ensaio Inédito**. Campinas: Editora da Unicamp, 1991.
- VISCARDI, Cláudia. O cotidiano dos portugueses de Juiz de Fora (1840-1940). In: BORGES, Célia. **Solidariedades e Conflitos: histórias de vida e trajetórias de grupos em Juiz de Fora**. Juiz de Fora: Edufjf, 2000.
- ZENHA, Celeste. **As práticas da justiça no cotidiano da pobreza: um estudo sobre o amor, o trabalho e a riqueza através dos processos penais**. Dissertação de Mestrado. Niterói: UFF, 1984.
- WEBER, Max. **A Ética Protestante e o Espírito do Capitalismo**. São Paulo: Martin Claret, 2001.
- WILLEMS, Emílio. **A aculturação dos alemães no Brasil: estudo antropológico dos imigrantes alemães e seus descendentes no Brasil**. São Paulo: Ed. Nacional, 1980.